



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
DOUTORADO EM HISTÓRIA**

**AUDENICE ALVES DOS SANTOS ZACARIAS**

**A REPÚBLICA OLIGÁRQUICA DE PERNAMBUCO: montagem e declínio  
do domínio de Francisco de Assis Rosa e Silva**

**Recife**

**2017**

AUDENICE ALVES DOS SANTOS ZACARIAS

A REPÚBLICA OLIGÁRQUICA DE PERNAMBUCO: montagem e declínio do  
domínio de Francisco de Assis Rosa e Silva

Tese de doutorado apresentada à Banca Examinadora da Universidade Federal de Pernambuco como exigência parcial para obtenção do título de doutor em História, junto ao Programa de Pós-Graduação em História.  
**Área de concentração:** História na linha de pesquisa Relações de poder, sociedade e ambiente

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suzana Cavani Rosas

Catálogo na fonte  
Bibliotecária Maria Janeide Pereira da Silva, CRB4-1262

Z13r Zacarias, Audenice Alves dos Santos.  
A República oligárquica de Pernambuco : montagem e declínio do domínio de Francisco de Assis da Rosa e Silva / Audenice Alves dos Santos Zacarias . – 2017.  
198 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora : Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Suzana Cavani Rosas.  
Tese (doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.  
Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2017.  
Inclui Referências.

1. História. 2. Oligarquia. 3. Pernambuco – Eleições. 4. Movimentos sociais. 5. Revoltas. 6. Republicanismo – Pernambuco. I. Rosas, Suzana Cavani Rosas (Orientadora). II. Título.

981 CDD (22. ed.)

UFPE (BCFCH2017-122)

AUDENICE ALVES DOS SANTOS ZACARIAS

A REPÚBLICA OLIGÁRQUICA DE PERNAMBUCO: montagem e declínio do  
domínio de Francisco de Assis Rosa e Silva

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em História.  
**Área de concentração:** História na linha de pesquisa Relações de poder, sociedade e ambiente

Aprovada em: 05/06/2017

**BANCA EXAMINADORA**

\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suzana Cavani Rosas  
(Orientadora) Universidade Federal de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Carlos Alberto Cunha Miranda  
(1º Examinador Interno) Universidade Federal de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Virginia Maria Almoêdo de Assis (2º Examinador Interno) Universidade Federal de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Severino Vicente da Silva (1º Examinador Externo) Universidade Estadual de Campinas

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva (1º Examinador Externo) Universidade Federal Rural de Pernambuco

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, acima de tudo, ao meu poderoso e generoso Deus. A Ele toda honra e glória hoje e sempre.

Às maravilhosas famílias Alves e Zacarias sem as quais, certamente, eu não teria sobrevivido nesta longa jornada, que agora se encerra. Porém, peço permissão para fazer referência, ou reverência, específica à minha sempre amada mãe Maria do Carmo (in memória), ao meu pai Antônio Felix e às minhas irmãs e amigas Albanita (in memória), Abigail, Ana Cristina, Adriana, Auzenita e Audi.

A todos os meus professores da UFPE, sobretudo ao professor Carlos Miranda, figura fundamental em minha vida acadêmica, bem como à professora Suzana Cavani que com sua enorme paciência, clareza e coerência ao repassar preciosas orientações foi responsável pelo que há de bom neste trabalho. A convivência com vocês foi uma experiência enriquecedora da qual jamais esquecerei.

À Sandra Regina e Patrícia, minha gratidão pela atenção e delicadeza ao prestar esclarecimentos às minhas inúmeras dúvidas.

Por último, agradeço ao meu amor, amigo, companheiro, confidente e marido Ronaldo Zacarias da Silva por ser meu maior motivo de alegria e motivação hoje, como ontem e espero que também seja em todas as minhas manhãs.

## RESUMO

O presente trabalho é uma análise do contexto político-social que permitiu o surgimento, a sustentação e o declínio do oligarca de Pernambuco, Francisco de Assis Rosa e Silva (1856-1929). Com rápida ascensão, nos anos finais do Império, Rosa e Silva produziu decisiva inscrição no debate político do período que consolidou a maneira pelas quais as relações de poder se desenvolveram na Primeira República. No cenário nacional, o Senador pernambucano conduziu o Parlamento na reforma eleitoral de 1904. Porém, mesmo inserindo positivas inovações, a nova lei eleitoral assegurou a continuidade de bases regulatórias excludentes e elitistas que alimentavam o tranquilo domínio dos partidos majoritários. Em sua terra, a rede político-partidária guiada pelo conselheiro Rosa e Silva controlou a administração pública estadual, desde 1896. Desta forma, obtinha condições para atender clientes urbanos e coronéis que, em troca de cargos e outros favores, hipotecavam seus serviços, os votos de seus dependentes, participavam das fraudes eleitorais e, sobretudo, controlavam possíveis rebeliões dos opositores. Um cenário que sofrera ruptura na primeira disputa ao executivo estadual vivenciada por Rosa e Silva. Isto porque, mesmo vencedor nas urnas, teve de aceitar a diplomação do general Emídio Dantas Barreto como governador em Pernambuco para o quadriênio de 1911 a 1915. Ao abordar a mais sangrenta eleição da Primeira República, cujas cenas terríveis chamaram a atenção da imprensa brasileira e internacional, esta tese evidenciou a tecnicidade da campanha oposicionista e atuação de grupos até então marginalizados. Aquele que fora um dia aclamado como “o Napoleão do Norte”, Francisco Rosa e Silva, acabou derrotado não apenas pela união da coligação partidária oposicionista estadual e as tropas do Exército, mas pela ação decisiva de mulheres (ainda que desprovidas do direito de voto) e pobres vendedores de jornais (formadores do temido “batalhão dos 34 pés descalços”).

**Palavras-chave:** Primeira República. Eleições em Pernambuco. Oligarquia. Revolta popular.

## ABSTRACT

The present work is an analysis of the political-social context that allowed the emergence, the sustentation and the decline of the oligarch of Pernambuco, Francisco de Assis Rosa e Silva (1856-1929). With rapid rise, in the final years of the Empire, Rosa and Silva produced decisive inscription in the political debate of the period that consolidated the way in which the power relations developed in the First Republic. In the national scenario, the Senator from Pernambuco led the Parliament in the 1904 electoral reform. However, even by inserting positive innovations, the new electoral law ensured the continuity of exclusive and elitist regulatory bases that fed the quiet dominance of the majority parties. In his land, the political-party network led by counselor Rosa e Silva controlled the state's public administration since 1896. In this way, he was able to serve urban clients and colonels who, in exchange for positions and other favors, mortgaged their services, votes of their dependents, participated in electoral fraud and, above all, controlled possible rebellions by opponents. A scenario that had suffered rupture in the first contest to the state executive experienced by Rosa e Silva. This, because he even won the polls, had to accept the diplomacy of General Emídio Dantas Barreto as governor in Pernambuco for the four-year period from 1911 to 1915. In addressing the bloody election of the First Republic, whose terrible scenes drew the attention of the Brazilian press and internationally, this thesis evidenced the technicity of the opposition campaign and the performance of previously marginalized groups. He who had once been acclaimed as "the Napoleon of the North", Francisco Rosa e Silva, was defeated not only by the union of the state opposition party coalition and Army troops, but by the decisive action of women (even though they lacked the right to vote) and poor newspaper sellers (trainers of the dreaded "34 foot barefoot battalion").

**Keywords:** First Republic. Elections in Pernambuco. Oligarchy. Popular revolt.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Retrato de Francisco de Assis Rosa e Silva.....	25
<b>Figura 2</b> - “Barbosa fera” crivada pelas duras críticas do Jornal do Brasil, O País, dentre outros.....	58
<b>Figura 3</b> - Em Olinda nem os burros escapam .....	63
<b>Figura 4</b> - General Francisco Glicério.....	94
<b>Figura 5</b> - Recife em 1906.....	133
<b>Figura 6</b> - Protesto dos lavradores contra o imposto de estatista.....	137
<b>Figura 7</b> - Chegada de Rosa e Silva no porto do recife em 1911.....	146
<b>Figura 8</b> -Rosa e Silva e Rui Barbosa tentando “ressucitar” o civilismo.....	149
<b>Figura 9</b> - O malho exigindo posicionamento do presidente Hermes da Fonseca sobre a eleição pernambucana de 1911.....	152
<b>Figura 10</b> -“A intervenção federal em Pernambuco”.....	168
<b>Figura 11</b> - “A fuga das raposas (Estácio Coimbra e o conselheiro Rosa e Silva)”.....	169
<b>Figura 12</b> - “O general Dantas Barreto libertando o Leão do Norte”.....	170
<b>Figura 13</b> - “Os salvadores e a República à beira do abismo”.....	175
<b>Figura 14</b> - Caricatura de Rosa e Silva, o “Chico Flor”, feita por Gilberto Freire.....	178

## LISTA DE FOTOGRAFIAS

<b>Fotografia 1</b> - Modelo ao título de eleitor conforme instrução do Decreto nº 5391 (12.12.1904).....	119
<b>Fotografia 2</b> - A nova era pernambucana.....	131
<b>Fotografia 3</b> - Demolições na freguesia do Recife feita pela Companhia de Obras Públicas, 19/05/1911.....	135
<b>Fotografia 4</b> – Botons do candidato do PRC, general Dantas Barreto .....	140
<b>Fotografia 5</b> - “Chegou a Pernambuco o general Dantas Barreto, candidato do PRC à presidência do estado. Foi recebido com grandes manifestações populares”.....	150
<b>Fotografia 6:</b> Queima de carroças.....	154
<b>Fotografia 7-</b> Cangaceiros no quartel da polícia.....	156
<b>Fotografia 8</b> - Mulheres pernambucanas armadas na defesa contra os cangaceiros rosistas .....	156
<b>Fotografia 9</b> - O povo em frente aos jornais, na rua do Imperador, esperando resultado da eleição .....	157
<b>Fotografia 10:</b> Vitrine da importante casa de modas “Louvre” perfurada por uma bala da polícia e o encerramento das lojas nos dias dos tumultos.....	159
<b>Fotografia 11</b> - “Queima da edição comemorativa do 86º aniversário do Diário de Pernambuco e que trazia o retrato do seu proprietário Rosa e Silva.....	161
<b>Fotografia 12</b> - “O batalhão dos 34 pés descalços, composto de vendedores de jornais que se tornaram o terror da cidade. Provocando e atirando pedras na polícia, que rotulavam como mantenedores da ordem”.....	161
<b>Fotografia 13</b> - Fuga dos cavalos do esquadrão de calaria da polícia desmontados pelo povo”.....	162
<b>Fotografia 14</b> - “Quartel da polícia do bairro da Madalena, depois de tomado pelo povo”.....	162

<b>Fotografia 15</b> - “Alguns dos vários soldados da polícia mortos na ponte da Boa Vista”.....	163
<b>Fotografia 16</b> - Um soldado da polícia morto numa das praças principais do Recife”.....	164
<b>Fotografia 17</b> - Interior do quartel do 2º batalhão depois que o povo invadiu e que foram presos os partidários de Rosa e Silva.....	164
<b>Fotografia 18</b> - “Prisão de Alfredo Bandeira, influente político local.”.....	165
<b>Fotografia 19</b> - Prisão de Francisco Tavares, chefe de polícia do município de Vitória. Por onde o automóvel passava as vaías eram ininterruptas.....	165
<b>Fotografia 20</b> - Funeral de Herculano Barbosa de Miranda, morto polícia rosista de Pernambuco, em 1911”.....	166
<b>Fotografia 21</b> -A chegada, por mar, do batalhão 53º do Exército no Recife.....	167
<b>Fotografia 22</b> - “Chegada do 53º batalhão de caçadores sendo recebido pelo povo, dando vivas a Dantas Barreto”.....	167
<b>Fotografia 23</b> - “Parte posterior do edifício da chefatura da polícia. Como a força policial que ocupava o recinto não quis se render, as forças do Exército metralharam-no e tomaram-no em seguida”.....	167
<b>Fotografia 24</b> - O batalhão patriótico pró Dantas abrindo o cortejo em honra ao presidente eleito.....	171
<b>Fotografia 25</b> - A primeira eleitora pernambucana, Celina Nigro.....	173
<b>Fotografia 26</b> - Retorno de Henrique Millet ao Recife depois da derrota de Rosa e Silva.....	174

## **LISTA DE TABELAS**

<b>TABELA 1-</b> Ressonâncias da lei 1.269 no quadro eleitoral de Pernambuco (1902-1905).....	179
<b>TABELA 2</b> – Comparativo do quadro eleitoral por município em Pernambuco.....	181
<b>TABELA 3</b> – Eleição de 1911- Apurações em alguns municípios pernambucanos.....	184

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

APEJE Arquivo Público Jordão Emerenciano

BN Biblioteca Nacional

FUNDAJ Fundação Joaquim Nabuco

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IAHGP Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>2</b>	<b>A SCENSÃO POLÍTICA DE FRANCISCO ROSA E SILVA.....</b>	<b>26</b>
<b>2.1</b>	<b>NAS CENAS FINAIS DO IMPÉRIO (1882-1889).....</b>	<b>26</b>
<b>2.2</b>	<b>NA REPÚBLICA DAS ESPADAS (1889-1986).....</b>	<b>38</b>
<b>2.3</b>	<b>NO MOMENTO ÁUREO DE SUA LIDERANÇA POLÍTICA (1896-1904).....</b>	<b>61</b>
<b>3</b>	<b>LEI ELEITORAL ROSA E SILVA: “A REFORMA DAS REFORMAS” (1902-1904).....</b>	<b>82</b>
<b>3.1</b>	<b>PROJETO ORIGINAL DA REFORMA ELEITORAL, DEPUTADO ANÍSIO AUTO DE ABREU (1902-1903).....</b>	<b>82</b>
<b>3.1.1</b>	<b>Alistamento.....</b>	<b>83</b>
<b>3.1.2</b>	<b>O voto aberto e o voto cumulativo.....</b>	<b>86</b>
<b>3.1.3</b>	<b>A criação de um título único ao eleitor brasileiro.....</b>	<b>87</b>
<b>3.2</b>	<b>PROJETO SUBSTITUTIVO DE REFORMA ELEITORAL, SENADOR FRANCISCO ROSA E SILVA (1904).....</b>	<b>89</b>
<b>3.2.1</b>	<b>A unificação de regras no processo eleitoral brasileiro.....</b>	<b>95</b>
<b>3.2.2</b>	<b>Alistamento.....</b>	<b>95</b>
<b>3.2.3</b>	<b>A montagem das urnas em propriedades particulares .....</b>	<b>99</b>
<b>3.2.4</b>	<b>Apuração.....</b>	<b>100</b>
<b>3.2.5</b>	<b>O voto descoberto.....</b>	<b>101</b>
<b>3.2.6</b>	<b>A composição das mesas eleitorais.....</b>	<b>101</b>
<b>3.2.7</b>	<b>O “terceiro escrutínio”.....</b>	<b>102</b>
<b>3.2.8</b>	<b>Apoio à representação das minorias através do voto cumulativo, lista incompleta e voto distrital .....</b>	<b>104</b>
<b>4</b>	<b>FIM DA REPÚBLICA OLIGÁRQUICA DE ROSA E SILVA: DA ESPERANÇA À TRÁGICA ELEIÇÃO PERNAMBUCANA DE 1911 .....</b>	<b>108</b>
<b>4.1</b>	<b>Últimas eleições em Pernambuco antes da lei eleitoral Rosa e Silva (1900-1905).....</b>	<b>108</b>
<b>4.2</b>	<b>Eleições em Pernambuco regidas pela lei eleitoral Rosa e Silva (1906-1911).....</b>	<b>118</b>
<b>4.2.1</b>	<b>Tempo de esperança: eleição pernambucana de 1906.....</b>	<b>119</b>

<b>4.2.2</b> Fim da república oligárquica de Rosa e Silva: eleição pernambucana de 1911.....	132
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	185
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	189

## 1 INTRODUÇÃO

Em decorrência do movimento conceitual e metodológico da história econômica e social, por longo tempo, verificou-se certo declínio no interesse dos pesquisadores por analisar “o Estado, o poder e as disputas por sua conquista ou conservação, as instituições em que ele se concentra e as revoluções que o transforma”<sup>1</sup>. Foi apenas com a chamada Nova História Política, na segunda metade do século XX, que se deu um sensível rearranjo lógico e estrutural capaz de readequar as apreciações sobre os fatos políticos dentro de uma nova roupagem de paradigmas e procedimentos interligados às técnicas de outras disciplinas que compartilham objetos de estudo afins.

No Brasil, a compreensão de que “História e Poder são como irmãos siameses”<sup>2</sup> contribuiu para sedimentar o entendimento quanto à História Política como campo de pesquisa indispensável. Apesar disto, o número de trabalhos historiográficos sobre a montagem de leis eleitorais e as decorrências destas normativas nos contextos político-partidário e social da Primeira República é reduzido. O que é bastante preocupante, maiormente quando o sistema republicano brasileiro sofre atualmente significativo sinal de alteração.

Findo o Império, já não havia o Poder Moderador como fator arbitral para tornar temporária a derrota de um partido, regular os conflitos e garantir a competição partidária<sup>3</sup>. Deveria, então, a classe dirigente erguer um sistema eleitoral republicano favorável ao equilíbrio de forças entre oposição e maioria nos cenários político e institucional. Para tanto, era mister a construção de um conjunto de regras que possibilitasse ao eleitor expressar sua vontade por meio de votos que seriam contabilizados e transformados em mandatos (cadeiras no Legislativo ou chefia do Executivo). Afinal, somente o sistema eleitoral adotado num país pode exercer, e em verdade exerce, considerável influxo sobre a forma de governo, a organização partidária e a estrutura parlamentar<sup>4</sup>, refletindo até certo ponto a índole das instituições e a orientação política do regime<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> RÉMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003, p. 15

<sup>2</sup> FALCON, Francisco. História das Ideias. In: CARDOSO, Ciro; VAINFAS, Ronaldo (org.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 61.

<sup>3</sup> CARVALHO, José Murilo de. *Teatro das sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988, p. 158.

<sup>4</sup> NICOLAU, Jairo Marconi. *Sistemas eleitorais*, 5ª edição, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 5.

<sup>5</sup> BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 10ª edição, São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

Para orientação das eleições gerais foram publicados três sistemas eleitorais na Primeira República. Em 1890, para escolha daqueles que participariam da Assembleia Nacional Constituinte, manteve-se o voto direto e a lista de eleitores considerados aptos ao voto pela Lei Saraiva, de 1881. A única grande novidade é que já não era mais exigido que o eleitor possuísse 25 anos ou comprovasse determinada renda. Porém, o cidadão maior de 21 anos, brasileiro ou estrangeiro aqui residente e que requeresse ser alistado, deveria provar a condição de saber ler e escrever. Na organização do processo eleitoral, foi retirado do Poder Judiciário a prerrogativa de realizar o alistamento, passando a qualificação a ser feita “por uma comissão distrital e definitivamente organizada nos municípios por uma comissão municipal”<sup>6</sup>. Quanto aos escrutínios, ocorreram em lista completa por estado, sendo eleito quem obtivesse a maioria relativa de votos. Por fim, determinou-se que as mesas eleitorais eram responsáveis por receber e apurar os votos, além de lavrar as atas. Sem surpresa, o Governo Provisório garantiu maioria na Assembleia Nacional que elaborou a primeira Constituição republicana, em 1891.

Após a Carta Magna estabelecer o presidencialismo, o federalismo e o sistema bicameral como bases do novo regime, o Parlamento promulgou a primeira lei eleitoral da República, em 1892. Para seleção do presidente, do vice-presidente, dos senadores e dos deputados federais, os estados foram recortados em 63 distritos eleitorais. Justificando necessidade de cumprir a prerrogativa constitucional de representação das minorais<sup>7</sup>, foi adotado o voto limitado, também chamado de voto incompleto. Em relação ao alistamento, este se dava em duas etapas: as comissões seccionais preparavam a lista que era finalizada por uma comissão municipal, sendo os integrantes de tais comissões nomeados dentre os membros do governo municipal. Com esses instrumentos normativos, desde a primeira eleição geral, em 1894, a vitória dos candidatos do governo mantinha-se sempre garantida. Ainda assim havia três questões a serem resolvidas e que acabaram por justificar a urdidura da principal lei eleitoral da Primeira República, produzida pelo Congresso Nacional, em 1904.

Primeiramente, as regulamentações eleitorais de 1890 e 1892 não estabeleceram a totalidade dos procedimentos à seleção dos representantes públicos nos estados e municípios.

---

<sup>6</sup> BRASIL, Decreto nº 200-A, artigo 6º, 08 de fevereiro de 1890.

<sup>7</sup> BRASIL, Constituição de 1891, artigo 5º § 2º: “A lei eleitoral estabelecerá o processo que mais assegure a representação das minorais”.

Como segundo ponto, nas ruas e na imprensa do país, era nítido o incomodo pela ausência de legitimidade no jogo eleitoral brasileiro. Não somente pelo completo desinteresse dos cidadãos em comparecer às urnas, por saberem que o conteúdo das mesmas seria fraudado, bem como pela recusa de muitos grupos de oposição participar da disputa quando tinham por certo serem derrotados. Ironizando o contexto da eleição presidencial de 1902, o *Jornal do Brasil* afirmou que “ninguém soube do caso, nem com isso se preocupou. Afinal, a eleição realizou-se sem se realizar, todos votaram sem votar; ninguém compareceu, mas também ninguém faltou, todos estavam tranquilamente em suas casas quando ficaram sabendo que tínhamos mais um presidente e um vice-presidente pelo concurso unânime do povo”<sup>8</sup>. Esta indiferença do corpo social quanto aos escrutínios foi traduzida pelo jornal *O País* como uma “vingança de tudo isto, mostrando-se o povo alheio à ação parlamentar”<sup>9</sup>. Em Pernambuco, a situação das eleições locais não era diferente, de tal forma que “o quantitativo de votantes (na eleição de 1903) mal dava para compor algumas seções eleitorais”<sup>10</sup>.

Em terceira consideração, quando as leis eleitorais de 1890 e 1892 foram promulgadas a regionalização da política republicana ainda não estava plenamente consolidada. Era preciso construir melhor interação junto aos executivos estaduais e casas legislativas, e especialmente conquistar mínima governabilidade, independentemente da interferência partidária. Para tanto, Manuel Ferraz de Campos Sales orquestrou a “solução”, em 1899. Rotulado como “política dos estados” ou “política dos governadores”, o pacto campista acabou significando a elevação de uma “ditadura política republicana”<sup>11</sup>. Desde então, coronéis, oligarcas e seus políticos aliados se sentiram seguros para exercer um domínio que, “camuflado de legalidade, restringia as possibilidades da oposição lutar dentro das regras do processo eleitoral”<sup>12</sup>. É justamente ante tal situação que o Senador pernambucano Francisco de Assis da Rosa e Silva conduziu o Congresso Nacional na produção da reforma eleitoral de 1904.

Para alguns dos mais conceituados cientistas políticos brasileiros aquela que acabou sendo rotulada como Lei Eleitoral Rosa e Silva continha “o sistema de votação

---

<sup>8</sup> *Jornal do Brasil* (RJ), 02.03.902.

<sup>9</sup> *O País* (RJ), 26.04.1903.

<sup>10</sup> *Jornal Pequeno*, (PE), 09.07.1904.

<sup>11</sup> Esta dura crítica foi formulada por João Alberto Sales em seu famoso artigo “balanço político”. A este historiador e político, era vergonhoso o fato de seu irmão, Manuel Campos Sales, ter baseado a governabilidade do regime no sistema da “degola” dos opositores durante o último estágio do processo eleitoral, a Comissão de Verificação no Congresso Federal, que diplomaria, ou não, os candidatos eleitos. *O Estado de São Paulo* (SP), 17.06.1901.

<sup>12</sup> CARONE, Edgar. *A Velha República. Evolução política*. São Paulo: Difel, 1979, p. 179.

mais importante da Primeira República”<sup>13</sup>, e não poderia ser diferente. Afinal, foi “o primeiro episódio de reforma do voto na era republicana”<sup>14</sup> e o que teve mais longa validade, resistindo das eleições federais de 1906 até aquelas processadas em 1930<sup>15</sup>. Contudo, se tal lei jamais alterou na densidade necessária os vícios correlatos ao “coronelismo”<sup>16</sup>, as interferências federais<sup>17</sup>, as restritas condições para competição partidária<sup>18</sup>, os deficientes mecanismos para contestação dos resultados<sup>19</sup> e ou mesmo a inexistente alternância no poder<sup>20</sup>, qual a importância de um estudo mais aprofundado sobre sua preparação, construção e aplicação?

Certamente, a referida normativa de 1904 não teve por objetivo demudar a “grande farsa”<sup>21</sup> eleitoral e, com isso, permitir a plena formação da cidadania brasileira<sup>22</sup>. Apesar disto, consideramos relevante abordar as discussões congressuais e extraparlamentares sobre o tema, bem como a metodologia utilizada pelo Senador Rosa e Silva para fazer aprovar a nova lei como meio de melhor compreendermos como se deu a elaboração da governança eleitoral<sup>23</sup> brasileira no novo regime. Como também é nosso interesse entendermos como os instrumentos normativos edificados, em 1904, permitiram, na eleição estadual de 1911, o rompimento do mando oligárquico de Rosa e Silva após vinte anos de domínio absoluto em Pernambuco.

---

<sup>13</sup>RICCI, Paolo; ZULINI, Jaqueline Porto. Partidos, Competição Política e Fraude Eleitoral: a tônica das eleições na Primeira República. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 57, nº 2, 2014, p. 56.

<sup>14</sup>HOLANDA, Cristina Buarque de. *Modos de representação política*. O experimento da Primeira República brasileira. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: Editora IUPERJ, 2009, p. 177.

<sup>15</sup>NICOLAU, Jairo Marcone. *Eleições no Brasil*. Do Império aos dias atuais. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 65.

<sup>16</sup>LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, Enxada e Voto* (3a ed.). São Paulo, Editora Alfa-Ômega, 1997.

<sup>17</sup>LEVINE, Robert M. *A Velha Usina: Pernambuco na Federação Brasileira (1989-1937)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

<sup>18</sup>MOTTA, Rogério Patto. *Introdução à História dos Partidos Políticos Brasileiros*. Belo Horizonte: UFMG Editora, 2008. LESSA, Renato. *A Invenção Republicana*. Rio de Janeiro: Vértice, 1988.

<sup>19</sup>HOLLANDA, Cristina Buarque. *Modos da Representação Política – O experimento da Primeira República brasileira*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2009. NICOLAU, Jairo. *História do Voto no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2002. \_\_\_\_\_. *Sistemas Eleitorais*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2004.

<sup>20</sup>KINZO, Maria D’alva. *Representação Política e Sistema Eleitoral no Brasil*. São Paulo: Editor Símbolo, 1980, p. 161 – 132. LAMOUNIER, Bolívar. *Da Independência a Lula: Dois Séculos de Política Brasileira*. São Paulo: Augurium Editora, 2005, Cap. 2.

<sup>21</sup>CARDOSO, Fernando Henrique. *Dos governos militares a Prudente - Campos Sales*. In FAUSTO, Boris (org.) *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo, DIFEL, 1977.

<sup>22</sup>NEVES, Margarida de Souza. 2003. Os cenários da República: o Brasil na virada do século XIX para o século XX. In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). *O Brasil Republicano - O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Livro 1, p. 119

<sup>23</sup>Governança eleitoral, ou “electoral governance”, pode ser entendida como o conjunto de regras e instituições que organizam a competição político-eleitoral. MARCHETTI, Vitor. *Governança eleitoral: o modelo brasileiro de Justiça Eleitoral*. Dados, *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 51, n 4, 2008.

A historiografia local tem apresentado ricas apreciações sobre Pernambuco na Primeira República. Abordando, sobretudo, os movimentos de implantação do novo regime<sup>24</sup> e as desventuras das tradicionais lideranças políticas no governo autoritário do capitão florianista Alexandre José Barbosa Lima<sup>25</sup>. Quanto ao oligarca Francisco Rosa e Silva, as pesquisas acadêmicas e raras publicações da imprensa atual que abordam este personagem não apresentam grande variação. Na sua grande maioria, historiadores e jornalistas exibem Rosa e Silva como um hábil político que, no Império e na República, soube utilizar as diversas oportunidades de seu meio social para ter acesso aos líderes partidários até o momento em que ele mesmo possuía condições de barganhar concessões de empregos nos postos oficiais em troca do empenho e fidelidade de seus aliados. Na estabilidade obtida pelo fenômeno federalista, alcançou elementos imprescindíveis para perseguir opositores e controlar os demais coronéis<sup>26</sup>. Entretanto, em muitos de seus contemporâneos, e sobretudo na memória social pernambucana, jamais coube a Rosa e Silva posição de destaque. Antes, nos raros momentos em que discursava aos seus eleitores ou quando é tomado como objeto de investigação, a postura elitista e burocrática de Rosa e Silva causa certa aversão. Especialmente quando é lançado luz ao fato de que, tendo gozado de grande influência nacional, pouco fez em benefício de sua terra, apenas visita em tempos de eleição<sup>27</sup>.

---

<sup>24</sup>HOFFNAGEL, Marc Jay. O movimento republicano em Pernambuco, 1870-1889 In *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, Vol. XLIX. Recife, 1977, p. 31-60.

\_\_\_\_\_. Tensões e Conflitos na Consolidação da República em Pernambuco: A Revolta de Triunfo In *Revista CLIO – Revista de Pesquisa Histórica*, Vol. 28.2, Recife, 2010, s/p.

<sup>25</sup>CAVALCANTI, Henrique Soares. Quem é o dono da República em Pernambuco? Disputas de poder e o governo Barbosa Lima (1889-1896). Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Pernambuco, Recife: 2014.

GOUVÊA, Francisco da Cruz. *Uma conjuração fracassada e outros ensaios*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1982.

GUERRA, Flávio. *Lucena: um estadista de Pernambuco*. Recife: Arquivo. Público do Estado - Imprensa Oficial, 1958.

MAIA, José Gonçalves. *Horas de prisão (notas históricas)*. 2.ed. Recife: Imprensa Universitária, 1967.

\_\_\_\_\_. *A política do assassinato: uma página da história pernambucana*. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1990, 61 p.

<sup>26</sup>ALBUQUERQUE, Ulisses Lins de. *Um sertanejo e o sertão* (memórias). Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1957. BITU, Waldir. *Um coronel no sertão*. Recife: Imprensa Oficial, 1956. GALVÃO, Sebastião de Vasconcelos. *Dicionário cronológico, histórico e estatístico de Pernambuco*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1908.

ANJOS, João Alfredo dos. *A Revolução Pernambucana de 1911: movimento popular liderado pelo general Dantas Barreto contra a oligarquia do conselheiro Rosa e Silva*. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2009. JAMBO, Arnoldo. *Diário de Pernambuco: história e jornal de quinze décadas*. Recife: edição comemorativa do sesquicentenário (1825-1975), 1975. PORTO, José da Costa. *Os tempos de Dantas Barreto*. Recife: Editora Universitária, 1973. CASTRO, Sertório. *A República que a revolução destruiu*. Brasília: Universidade de Brasília, 1982.

<sup>27</sup>Nota do historiador Carlos Bezerra Cavalcante, *Diário de Pernambuco (PE)*, 20.05.2014.

Com a presente tese, *A República oligárquica de Pernambuco: montagem e declínio do domínio de Francisco de Assis Rosa e Silva*, propomos uma abordagem com três eixos investigativos interligados. Primeiramente, inquirimos quanto ao andamento dos pleitos e as práticas assumidas pelos diversos grupos políticos que digladiaram em Pernambuco desde o início da vida política de Francisco Rosa e Silva, em 1882, até seu mais expressivo insucesso eleitoral, em 1911. Em segundo lugar, averiguamos as construções argumentativas dos parlamentares e da imprensa durante a revisão da normativa eleitoral, em 1904. Tendo por objetivo demonstrar que ao colocar em pauta questões decisivas ao futuro da política brasileira (como critérios ao alistamento eleitoral, modalidade do voto, intervenção da magistratura e representação das minorias) a classe dirigente conscientemente definiu uma governança eleitoral excludente e elitista para o regime político recém-implantado. Por último, evidenciamos como o desencontro entre os interesses da sociedade pernambucana e a atuação da rede política rosista contribuiu para que, no contexto do “movimento salvacionista”<sup>28</sup>, ocorresse decisiva fissura no jogo político da Primeira República, em 1911.

Naquele ano, o chefe do Partido Republicano Federal de Pernambuco (PRPE), Francisco Rosa e Silva, disputava o governo local com o general Emídio Dantas Barreto, candidato do Partido Republicano Conservador (PRC) e então ministro de Guerra do Presidente Hermes da Fonseca. Sem surpresa alguma, seja por meio de fraude das urnas, voto de “cabresto” ou resquício de eficácia eleitoral, o Diário de Pernambuco<sup>29</sup> afirmava mais uma vitória do líder da situação. Todavia, recusando-se terminantemente a aceitar tal desfecho, correligionários locais do PRC, populares e militares impuseram gravíssimo distúrbio em todo estado. Até o momento em que, totalmente desprotegido, o Congresso Estadual<sup>30</sup> foi constrangido a tomar atitude inédita de refazer a apuração eleitoral. Com as galerias da casa legislativa e as ruas do Recife tomadas pelas forças militares e pela massa popular, Emídio Dantas Barreto é diplomado ao governo estadual para o quadriênio de 1911 a 1915.

---

<sup>28</sup> A participação de militares contra o domínio oligárquico durante as sucessões governamentais ocorridas entre 1911 e 1912 é rotulada como “movimento salvacionista”, “comitê das salvações” ou simplesmente “salvações”, respectivamente, na análise dos historiadores Franck MacCann, Costa Porto, Edgar Carone.

<sup>29</sup> Órgão da imprensa contratado pela administração pública para imprimir documentos oficiais deste estado.

<sup>30</sup> Responsável legal pela apuração final e diplomação do candidato vencedor. PERNAMBUCO, Lei Eleitoral 797, 12 de junho de 1906. Regulamentação das eleições pernambucanas em conformidade com a Lei Eleitoral 1.269, 15.11.1904.

No exame da acenada batalha eleitoral, esta tese se propôs a evidenciar alguns de seus inúmeros e importantes aspectos. Primeiro, ressaltou o ostensivo apoio fornecido por órgãos da imprensa carioca ao candidato do PRC, como também sublinhou o desempenho de senhoras e senhoritas pernambucanas no combate à continuidade da ordem oligárquica local. Em terceiro, demonstrou o alto custo político e social causado pelas fendas institucionais existentes na dinâmica eleitoral republicana. Isto porque, no modelo normativo sancionado em 1904, fora terminantemente recusada a concepção de uma corte apartidária, autônoma e independente para orientar o processo eleitoral desde a qualificação dos votantes, promulgação do resultado das urnas e julgamento do contencioso eleitoral. Contudo, mesmo após o caos vivenciado no pleito pernambucano de 1911, acompanhado com grande interesse pela imprensa nacional e estrangeira<sup>31</sup>, as mudanças votadas pela classe política dirigente não foram suficientes para aproximar o processo eleitoral brasileiro do aparelhamento já experimentado em civilizações verdadeiramente democráticas.

Como maior exemplo, em 1896, o Primeiro-Ministro inglês Benjamim Disraeli havia promulgado lei que transferia do Parlamento ao poder Judiciário atribuições como qualificação dos eleitos para os mandatos públicos, organização da lista de eleitores, recepção e processamento dos votos. Esta judicialização do processo eleitoral logo foi seguida, com algumas particularidades, pela França, Portugal e Espanha<sup>32</sup>. No Brasil, porém, apenas depois de experimentar o alto custo político e social de seu falho sistema eleitoral, a elite aceitou repassar a organização e execução do alistamento ao poder Judiciário, em 1916<sup>33</sup>.

Cabe ainda ressaltar que esta tese não apenas levantou informações originais, que poderão auxiliar futuros trabalhos de historiadores sobre os processos eleitorais na Primeira República em Pernambuco, como ofertou inédita base documental às interpretações emitidas por pesquisadores renomados. Conforme ressalta o cientista

---

<sup>31</sup>Exemplo disto, O Le Figaro publica nota sobre os confrontos violentos entre policiais e partidários do general Dantas Barreto, “que até bem pouco tempo era o ministro da Guerra”. Aos observadores do jornal francês era estarecedor “como, no Recife, as lojas foram obrigadas a fechar, os bondes tiveram seu serviço interrompido e, ainda mais, grave, hoje (25 de dezembro de 1911) onze pessoas morreram”. Le Figaro, 26 de novembro de 1911, p. 2. Cobertura mais ampla fora apresentada pela Ilustração Portuguesa, de Lisboa, que, como veremos no último capítulo desta tese, fez importantíssimas imagens da eleição pernambucana de 1911.

<sup>32</sup> VALE, Teresa Cristina de Souza Cardoso. *Justiça Eleitoral e Judicialização da Política: Um estudo através da sua história*. Tese Doutorado, Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2009.

<sup>33</sup> BRASIL, Lei nº 3.139, de 02 de agosto de 1916. Pela primeira vez o alistamento dos eleitores passou a ser atributo exclusivo do Poder Judiciário.

político Jairo Nicolau, “o encerramento dos alistamentos ex officio foi a mudança mais importante promovida pela lei eleitoral de 1904”<sup>34</sup>. No entanto, até este momento, não era possível confirmar plenamente tal assertiva. Isto porque “as estatísticas e dados sobre o volume de cidadãos efetivamente inscritos como eleitores e sobre o comparecimento dos mesmos às urnas na Primeira República são referentes às eleições presidenciais, não havendo discriminação da votação ou município”. Além disto, segundo o mesmo autor, “o único documento oficial da época com informações sobre todos os municípios brasileiros é o relatório ‘Estatístico eleitoral da República dos Estados Unidos do Brasil’, publicado pelo Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, em 1914” e o mesmo possui como corte temporal os anos de 1905 a 1912. O que inviabilizava a realização de um comparativo entre o número de alistados antes e depois da Lei Eleitoral Rosa e Silva.

Visando atender tal demanda, o presente trabalho construiu novo conhecimento ao apresentar os alistamentos feitos pelas câmaras municipais de Pernambuco, de 1902-1903, expondo dados sobre a faixa etária e profissões daqueles votantes. Indo além, investigou o quadro eleitoral dos municípios pernambucanos, entre 1902 a 1912, para cumprir dois objetivos. Primeiramente, comprovar, estatisticamente, que a lei eleitoral Rosa e Silva promoveu forte retração no quantitativo de cidadãos considerados aptos ao voto em Pernambuco ao reduzir alistamentos irregulares. No sentido oposto, verificou a incomum explosão de alistados no ano seguinte à trágica eleição estadual de 1911.

Para desenvolvimento deste trabalho, utilizamos inúmeras fontes. Muitas delas, felizmente, disponíveis pela internet, a exemplo das informações recolhidas dos Anais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que podem ser consultados no Centro de Documentação e Informação da Câmara, na Seção de Documentação Parlamentar, e na Subsecretaria de Anais do Senado. Na página da Câmara na Internet, [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), se encontram todos os Anais dessa Casa, desde 1826, localizáveis pelas respectivas datas, por consulta direta. A página do Senado, [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br), permite a consulta aos Anais da Câmara e do Senado. Também pela internet colhemos dados e estatísticas do Brasil entre os anos de 1889 e 1930, organizados pelo Diretório Geral de Estatística, hoje atendendo como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nos manuscritos, buscamos elementos sobre composições dos quadros eleitorais feitas pelas autoridades municipais, bem como cartas pertencentes a algumas das mais destacadas personalidades políticas do estado. Estes manuscritos pertencem ao acervo de

---

<sup>34</sup> NICOLAU, Jairo Marconi. 2012, Op. cit., p. 58.

três instituições pernambucanas. No Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE) levantamos material de pesquisa nas seguintes coleções: Pasta das Câmaras Municipais, Acervo sobre o governador Dantas Barreto e Regulamentos e Leis Eleitorais de Pernambuco. No Laboratório de Pesquisas Históricas da UFPE (LAPEH): cartas de Albino José da Silva. Na Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ): as cartas de Artur Orlando da Silva, José Mariano Carneiro da Cunha e Francisco Rosa e Silva. Na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, foram pesquisados Relatórios dos Presidentes do Estado de Pernambuco como Joaquim Correia de Araújo, Alexandre José Barbosa Lima, Sigismundo Antônio Gonçalves e Antônio Gonçalves Ferreira. Igualmente exemplares de diversos jornais publicados na Bahia (Correio da Tarde); Paraná (Jornal A República); Pernambuco (Jornal Pequeno, A Província, Diário de Pernambuco, Jornal do Recife, Gazeta da Tarde); Rio de Janeiro (A Notícia, Correio da Manhã, Diário de Notícias, Gazeta de Notícias, Jornal do Brasil, Jornal do Comércio, O País, O Fluminense, O Tempo e as Revistas Dom Quixote e O Malho) e São Paulo (Diário Popular, O Estado de São Paulo). Tomados como “enciclopédias do cotidiano”, os periódicos foram, durante algum tempo, considerados como inadequados à recuperação do passado por seu “registro fragmentado” que oferta apenas “imagens parciais e distorcidas do real”<sup>35</sup>. Entretanto, como bem explica a historiadora Tânia de Luca, ainda que seja uma fonte de pesquisa complexa, devido sua mutabilidade interpretativa, a imprensa escrita mostra-se um campo extremamente fértil e amplamente propenso a novas investigações.

Finalmente, passo a indicar como esta tese encontrasse dividida. O primeiro capítulo, “*A ascensão política de Francisco Rosa e Silva*”, possui três partes. Inicialmente, investigando o período de 1882 a 1889, observamos o lançamento do político Rosa e Silva durante as cenas finais da Monarquia. No segundo momento, abordando os anos de 1889 a 1896, averiguamos como o legislador Rosa e Silva, sem discursos apaixonados ou flagrante carisma, se firma na nova ordem, sobrevive ao republicanismo ditatorial do governo do capitão florianista Alexandre José Barbosa Lima, dá início ao seu domínio de oligarca estadual e estreia a sequência de governos rosistas<sup>36</sup> em Pernambuco. Por último, tratando do momento áureo do rosismo, de 1896 a 1904, cunhamos como o Senador Rosa e Silva, diferindo da imagem de puro oligarca como era

---

<sup>35</sup> LUCA, Tânia Regina de. “*História dos nos e por meio dos periódicos*”. In: PINSKY, Carla Bassanezi (organizadora). Fontes Históricas. São Paulo: Contexto, 2005, p.112.

<sup>36</sup> A rede política denominada por “rosista” tinha Francisco de Assis da Rosa e Silva como chefe político.

tido e havido em sua terra, é representado na imprensa do Distrito Federal como único líder capaz conduzir a reformulação do arcabouço normativo eleitoral republicano.

No segundo capítulo, *“Lei eleitoral Rosa e Silva: ‘a reforma das reformas’”*, são analisadas duas questões essenciais sobre a tramitação da matéria de reforma eleitoral na Câmara e no Senado Federal. Fundamentalmente, abordando as construções argumentativas dos parlamentares e comprovamos o predominante entendimento elitista e excludente da classe política. Em seguida, verificamos como, na condução de uma matéria de tão grande relevância, era requerido dos legisladores que almejassem protagonismo no cenário parlamentar ter a posse de ampla habilidade e prestígio político para impor seu ideário<sup>37</sup>.

Desprovido de tais requisitos, o autor da proposta original de reforma eleitoral, Deputado Anísio Alto de Abreu, foi duramente combatido por seus pares, entre 1902 e 1903. Na Câmara Alta, o Senador Rosa e Silva estabeleceu postura diferenciada ao enfrentar seus adversários, encontrando dilatado apoio na imprensa do Distrito Federal. Representado nos jornais cariocas como o “regenerador da proposta de reforma eleitoral”, o Senador pernambucano conseguiu que seu texto, substitutivo ao que fora trazido da Câmara dos Deputados, fosse rapidamente aprovado. Não fosse o bastante, a lei eleitoral 1.269, publicada em 15 de novembro de 1904, ficou conhecida como lei eleitoral Rosa e Silva. Quanto a esta normativa, tivermos interesse de evidenciar os significativos avanços promovidos nos procedimentos à qualificação eleitoral, na participação da magistratura, na reorganização dos distritos eleitorais e, maiormente, nas contribuições à representação das minorias pelo mecanismo do voto cumulativo em lista incompleta. Igualmente, foi nosso interesse apontar os três erros capitais da citada lei. Primeiro, manteve o modo descentralizado de apuração estabelecido na lei eleitoral de 1892. E, diferindo da normativa de 1892, ofertou aos eleitores condições para votar “a descoberto”. O que acabou possibilitando o agravamento das ingerências cometidas pelas lideranças políticas municipais sobre os eleitores. Por último, rejeitou a possibilidade de repassar o controlando do processo de votação e, especialmente, a solução do contencioso eleitoral aos tribunais jurídicos existentes ou que fossem criados para atuar com neutralidade e

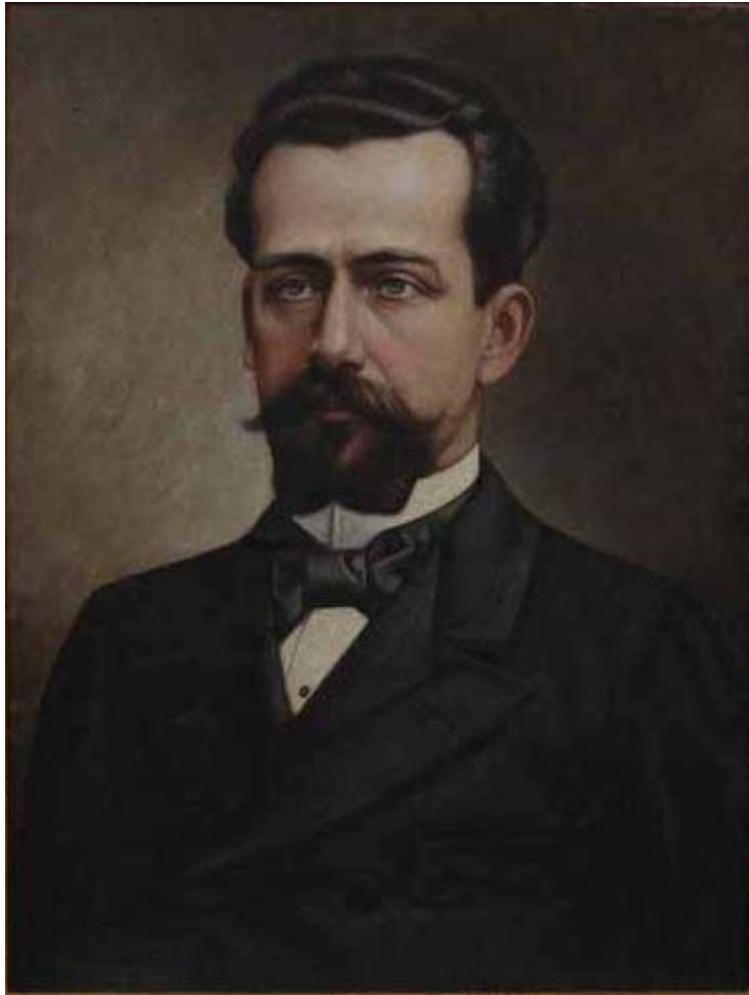
---

<sup>37</sup>Analisando o modo como o marquês do Paraná enfrentou uma Câmara unanimemente conservadora para liderar a tramitação da matéria eleitoral que introduziu o voto distrital, com a Lei dos Círculos, em 1850, o historiador José Murilo de Carvalho afirma que aquele político “jogou todo seu imenso prestígio na balança”. CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., 1988, p. 144.

independência. Mantendo, até a revolução de 1930, a República oligárquica protegida por um favorável arranjo regimental.

Em “*Fim da república oligárquica de Rosa e Silva: da esperança à trágica eleição pernambucana de 1911*”, capítulo de número três, foram examinadas as eleições pernambucanas ocorridas antes da publicação da lei eleitoral Rosa e Silva, ou seja, entre 1894 e 1905, e aquelas realizadas logo após a citada normativa, isto é, entre 1906 e 1911. Nosso primeiro propósito foi contribuir ao preenchimento da série de lacunas referentes aos dados eleitorais de estados e municípios no corte político temporal escolhido. Do mesmo modo, visamos destrinchar as nuances, atores e contexto, daquela que, certamente, foi a mais dramática eleição da Primeira República.

**Figura 1-** Retrato de Francisco de Assis Rosa e Silva



**“Quem tem o Rosa tem o Norte do Brasil.  
Sem o Rosa ninguém se elege, contra o Rosa  
ninguém governa”.**

**(Ditado da época da república oligárquica  
de Francisco Rosa e Silva)**

*Fonte:* IAHGP

## 2 A ASCENSÃO POLÍTICA DE FRANCISCO ROSA E SILVA

### 2.1 NAS CENAS FINAIS DO IMPÉRIO (1882-1889)

Conforme interpretação exposta por Richard Graham, no Brasil Império “o teatro eleitoral” das províncias não era montado mediante os princípios partidários. Antes, Gabinetes ministeriais e candidatos nacionais utilizavam, com grande frequência, práticas clientelistas para assegurar o apoio dos chefes locais. Estes, por sua vez, acolhiam pedidos da freguesia particular. Favorecida por tais costumes, que entrelaçavam relações políticas e sociais, o público e o privado, projetou-se em Pernambuco uma das mais importantes famílias de sua estação, os Rosa e Silva.

Visando construir privilegiada posição na província, o rico comerciante português Albino José da Silva cuidava atentamente de diversas atividades políticas e sociais. Casado com Joana Francisca da Rosa, natural de Pernambuco, Albino Silva encontrou espaço para se destacar na organização de festejos populares<sup>38</sup>, no trabalho como “juiz por eleição”<sup>39</sup> e no oferecimento de seu tempo e dinheiro para “presidir a Sociedade Luso-Brasileira, que constantemente oferecia auxílio aos flagelados da seca no norte do Império”<sup>40</sup>, e atuar como um dos “mordomos da Santa Casa de Misericórdia do Recife”<sup>41</sup>. A mesma generosidade não era percebida no tratamento dispensado por Albino Silva aos seus escravos, constantemente recolhidos nas delegacias da província para serem punidos “por infração de postura”<sup>42</sup>. Nada que lhe embaraçasse o enorme prestígio que lhe valeu o direito de ser nomeado “Comendador da ordem da Rosa”<sup>43</sup> pelo Ministério do Império<sup>44</sup>. Não fosse o bastante, o nobre senhor também se sobressaia como um dos maiores financiadores do Partido Conservador.

Como retorno de seus “investimentos”, Albino Silva demonstrava completa liberdade para solicitar que seus pedidos fossem acolhidos com toda atenção pelo chefe dos conservadores em Pernambuco, João Alfredo Correia de Oliveira. Constantemente, o

<sup>38</sup> Jornal do Recife (PE), 21.09.1869.

<sup>39</sup> Jornal do Recife (PE), 14.02.1874.

<sup>40</sup> Jornal do Recife (PE), 17.05.1877.

<sup>41</sup> Almanaque Administrativo, Mercantil, Industrial e Agrícola de Pernambuco, 1881, p. 106. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706060&pasta=ano%20188&pesq=albino%20silva>. Acesso em: 24/09/2014.

<sup>42</sup> Jornal do Recife (PE), 17.10.1865.

<sup>43</sup> A Ordem da Rosa, criada em 1829, tinha seis gradações diferentes (cavaleiro, oficial, comendador, dignitário, grande dignitário e grã-cruz). Ao longo de seu reinado Dom Pedro II concedeu apenas 14.284 vezes tal honraria. SILVA, Camila Borges, “As comendas honoríficas e a construção do Estado Imperial (1822-1831)”. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH- São Paulo, julho 2011.

<sup>44</sup> Jornal do Recife (PE), 14.02.1870.

comerciante português conseguia angariar favores e cargos oficiais aos “amigos próximos”<sup>45</sup>. Sem discrições ou liturgias, Albino Silva rogava por nomeações há muito esperadas ou para que as que foram obtidas não fossem perdidas durante as transições de governo em Pernambuco<sup>46</sup>. Indo além, as demandas do citado requerente não se restringiam aos cargos burocráticos, chegava a atuar abertamente na manipulação dos pleitos provinciais<sup>47</sup>. Todavia, as graças requeridas por Albino Silva ao líder conservador João Alfredo foram ainda mais acuradas quando estava em questão a futura carreira política dos jovens Rosa e Silva.

Logo que se formaram em Direito, pela Faculdade do Recife, Francisco e José Marcelino Rosa e Silva puderam contar com as vantagens irrestritas advindas das relações clientelísticas e da falta de limites de seu pai. Beirando o absurdo, Albino Silva impetrava petições aos poderosos aliados para escolher aqueles que serviriam em mesmo departamento público que seus filhos, de modo a que estes tivessem “favorável ambiente de trabalho”<sup>48</sup>. Em contrapartida, aqueles jovens se viram sempre obrigados a obedecer, sem questionar, às ordens de seu pai.

Conscientes da intransigência de seu progenitor, os irmãos Rosa e Silva sabiam ter sobre si dupla jornada. Era preciso gerir os prósperos negócios da família, entre ações de empresas de diversos segmentos, o comércio de tecido e, principalmente, os alugueis das inúmeras propriedades que possuíam em Recife e proximidades, bem como deveriam atuar na administração pública. Todavia, demonstrando reduzida habilidade política, o mais velho dos rapazes, José Marcelino de Assis Rosa e Silva, foi conduzido ao funcionalismo público em território distante, ocupando o cargo de juiz municipal dos órfãos no termo do Bom Sucesso, em Minas Gerais<sup>49</sup>. Lançado posteriormente nas disputas políticas, José Marcelino sempre ficou à sombra de seu irmão mais novo, especialmente porque este soube criar novas facilidades.

Em 1882, Francisco de Assis Rosa e Silva se casa com Maria das Dores Araújo. Tal união teve grande repercussão na imprensa pernambucana uma vez que a jovem era filha do diplomata português José Antônio de Araújo que, “pelos constantes auxílios prestados à miserável população do Recife”, havia conquistado o título de visconde do

---

<sup>45</sup> Carta enviada por Albino Silva a João Alfredo ao Conselheiro João Alfredo, 14 de janeiro de 1874.

<sup>46</sup> Carta enviada por Albino Silva a João Alfredo ao Conselheiro João Alfredo, 21 de abril de 1885.

<sup>47</sup> Carta enviada por Albino Silva a João Alfredo ao Conselheiro João Alfredo, 15 de abril de 1884.

<sup>48</sup> Carta enviada por Albino Silva a João Alfredo, 01 de dezembro de 1885. Disponível em: [http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/14168/JA\\_CR\\_000.047.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/14168/JA_CR_000.047.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 07.02.2016.

<sup>49</sup> Jornal do Recife (PE), 10.11.1885.

Livramento diretamente do Imperador Dom Pedro II”<sup>50</sup>. Em posse da fortuna de sua família e da grande projeção no meio social pernambucano, ampliada com seu matrimônio, o referido moço rapidamente caiu nas graças do conselheiro João Alfredo, que também era diretor da Faculdade de Direito do Recife. Deste modo, ainda na instituição onde cursava o ensino superior, Francisco Rosa e Silva estreitava relações políticas com os principais nomes do Partido Conservador. Uma agremiação partidária composta pela “aliança da burocracia com o grande comércio e a grande lavoura de exportação e que manifestava tendência à defesa da centralização política, mas dividia-se quando se tratava de reformas sociais”<sup>51</sup>. Entretanto, nesse como em todos os partidos que fizera parte, Francisco Rosa e Silva manteve comportamento semelhante.

Desde os seus passos iniciais no universo político, Rosa e Silva buscava sempre atuar com independência, deixando a possibilidade de solicitar ajuda ao seu poderoso benfeitor quando não enxergava outra saída. Na sua primeira campanha política, lutou com desenvoltura para conquistar os votos em Recife, Brejo da Madre de Deus, Altinho, Limoeiro, Caruaru e nos demais municípios que compunham o 10º distrito eleitoral. Encerrada sua primeira disputa eleitoral, Rosa e Silva havia conseguido a posição de candidato mais votado. O que levou o Partido Conservador a impor renovação no parlamento provincial ao derrotar cinco dos treze candidatos liberais. Mas, o jovem Rosa e Silva tinha objetivos bem maiores. Para isso, desde o Império, sempre esteve atento aos mecanismos necessários para angariar e manter aliados fiéis, a exemplo de Antônio Gonçalves Ferreira, antigo companheiro de faculdade e “o maior dos rosistas”<sup>52</sup>, até a morte do conselheiro, em 01 de julho de 1929.

Ainda na Assembleia provincial, Rosa e Silva lutava para sempre participar das comissões de maior destaque. No comitê de força policial, se inteirava dos principais acontecimentos ligados à segurança pública. Assim, logo que foi informado sobre fuga de detentos na prisão de Caruaru, exigiu com veemência uma imediata apuração das responsabilidades. Rapidamente, os policiais daquela localidade se mobilizaram até conseguir recapturar todos os vinte e dois criminosos. Para tirar melhor proveito político

---

<sup>50</sup> Jornal do Recife (PE), 31.01.1882.

<sup>51</sup> Enquanto isto, o Partido Liberal era aliança de profissionais liberais urbanos com a agricultura de mercado interno e de áreas mais recentes colonizadas. Seus profissionais urbanos puxavam a ideologia partidária à descentralização e para reforma social. Mas, também expunham divisão quanto à questão da escravidão, da eleição direta, da regulação e da propriedade da terra. CARVALHO, José Murilo de. Teatro das sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988, p. 154.

<sup>52</sup> GONÇALVES FERREIRA. Discurso na Câmara dos Deputados, 03.07.1929. Diário do Congresso Nacional, 04.07.1929, p. 1028-1030.

do episódio, Rosa e Silva alimentou, no parlamento e na imprensa, a interpretação de que a reação eficiente dos agentes da força pública fora uma clara resposta à sua fala. Todavia, em nenhum momento o jovem parlamentar abordou duas graves questões expostas naquele caso: a precariedade das instalações de segurança provincial e os problemas advindos de um funcionalismo com qualificação técnica duvidosa. Confessando ser incapaz de escrever cartas sem auxílio de outra pessoa, o delegado de Caruaru, Manoel José Almeida Dodô, não escondia sua condição de analfabeto. E as limitações do citado delegado não se restringiam ao fato de não saber ler ou escrever. Em resposta ao “Deputado Rosa e Silva”, Manoel José expõe plena inabilidade gerencial e discutível hombridade ao acusar seus “relaxados e desobedientes subordinados” como os “únicos culpados pela fuga”. Revoltado, um dos supostos “péssimos profissionais”, o policial Themistocles d’Orange dos Reis Lima, resolve contar sua própria versão sobre os acontecimentos abordados pelo chefe. Segundo a narrativa do furioso policial, numa localidade conhecida por sofrer ataques dos malfeitores urbanos e cangaceiros, a agência de onde os prisioneiros haviam se evadido contava apenas com três soldados para fazer vigília. Como se não bastasse o número insuficiente de policiais, “dois destes são velhos e doentes, e, ainda pior, temos em nossa liderança um delegado que raramente cumpre seu dever de, pelo menos, visitar a cadeia mensalmente”<sup>53</sup>.

Já na bancada de petições orçamentárias, Rosa e Silva pelejava por construir para si a imagem de “legislador exemplar”, capaz proteger o bem público até mesmo dos interesses de seus aliados ou familiares. Para dar credibilidade a tal encenação, o jovem conservador discursava com veemência em defesa do equilíbrio orçamentário e combate a qualquer emenda que resultasse em novas despesas ao tesouro provincial. A oportunidade para tal exibição surgiu quando foi posta em discussão a revisão de projetos e receitas para o ano de 1883. No início dos trabalhos, o Deputado José Osório de Cerqueira solicitou que Assembleia Legislativa sugerisse ao presidente da província permissão para ampliar, por mais vinte anos, o contrato firmando com a Companhia Caxangá de trilhos urbanos. Em mesmo sentido, aconselhava o consentimento para que a referida empresa começasse a construção do ramal de linha férrea entre as estradas da Caxangá até a Várzea. Justificando suas indicações, Osório de Cerqueira afirmava que Pernambuco obteria “grande benefício uma vez que a companhia garantia ao trecho entre Recife e Caxangá os mesmos valores das passagens exercidos no ano anterior”<sup>54</sup>. No

---

<sup>53</sup> Jornal do Recife (PE), 04.04.1882.

<sup>54</sup> Jornal do Recife (PE), 25.07.1882.

entanto, o encaminhamento proposto à matéria em discussão foi duramente criticado por Rosa e Silva. Como resposta, Osório de Cerqueira fez correr nas praças do Recife a informação de que tinha em seu poder documentos comprometedores ao jovem conservador<sup>55</sup>. Longe de se mostrar acuado, Rosa e Silva aproveitou o palco armado no legislativo e na imprensa para “ordenar que seu acusador” fizesse noticiar as supostas informações<sup>56</sup>. Indo além, ele mesmo tornou público que possuía familiares dentre os acionistas da Companhia Caxangá. Entretanto, manipulando a informação, Rosa e Silva apresentou relatório, lido em plenário e retransmitido pela imprensa local, acusando a aludida empresa de pretender firmar acordo contratual com cláusulas extremamente prejudiciais ao erário público. Isto porque a requerente lançava todos os gastos futuros com a expansão de sua malha ferroviária ao tesouro provincial, desde a compra do material para as obras até a indenização pelas desocupações de terrenos onde passariam os trilhos. Visando conciliar a imagem de “defensor do bem público” e os interesses de seus aliados e familiares, Rosa e Silva oferece nova proposta. Nesta, a Companhia Caxangá obtém permissão para atuar com exclusividade na área de transporte urbano por dez anos apenas. Para tanto, a citada empresa deveria tomar para si a obrigação de arcar com todas as despesas derivadas das inovações estruturais, incluindo os custos das desapropriações. Aprovadas as novas condições para renovação do convênio, o assunto foi encerrado<sup>57</sup>.

Mas, se José Osório não foi capaz de causar grande perturbação, o mesmo não ocorreu com aquele que, certamente, foi o maior adversário de Rosa e Silva em Pernambuco durante o Império, o jornalista liberal Ulysses Viana. Antes de discorrermos sobre os confrontos entre estes homens públicos, consideramos relevante esclarecer que nosso interesse fora demonstrar como representantes de agremiações partidárias, em qualquer ciclo eleitoral, expressavam francamente práticas semelhantes e incorretas.

Nas relações de poder do Império, como foi na Colônia e como veio a ser na Primeira República, a política tradicional brasileira se mostrava continuamente permeável às ingerências do mandão que controlava os recursos estratégicos<sup>58</sup>. Independentemente da legenda pela qual se projetavam, os candidatos apresentavam certos aspectos comportamentais recorrentes. Quando ameaçados de derrota nas urnas, não dispensavam

---

<sup>55</sup>Jornal do Recife (PE), 10.11.1882.

<sup>56</sup> Jornal do Recife (PE), 11.11.1882.

<sup>57</sup> Jornal do Recife (PE), 13.03.1883.

<sup>58</sup>CARVALHO, José Murilo de. *“Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual”*. Dados vol. 40 nº 2, Rio de Janeiro, 1997.

o auxílio dos líderes partidários e dos chefes locais para pressionar populares, interferir na administração pública e cometer ou acobertar atos violentos.

No pleito provincial de 1884, Ulysses Viana culpava o magistrado da comarca de Limoeiro<sup>59</sup>, José Antônio Correia da Silva, futuro governador de Pernambuco, em 1890, de cometer “grave anomalia de desempenho ao operar alistamento de eleitores conservadores sem as condições legais”. Isto porque, segundo a lei eleitoral Saraiva, de 1881, também conhecida como lei do censo alto, para ser eleitor “o cidadão brasileiro precisava ter renda líquida anual não inferior a 200 contos por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego”<sup>60</sup>. E na qualificação eleitoral feita por Correia Silva, em 1882, foi verificado que diversos indivíduos do município de Limoeiro foram considerados aptos ao voto comprovando renda mínima com documentação proveniente da empresa de tráfego férreo do Recife, ligada à família de Rosa e Silva. Além do que, “por várias vezes, o magistrado era visto pedindo espontaneamente votos para o candidato conservador”. Contudo, nos chama atenção ter Ulysses Viana classificado como “ainda pior do que o crime averiguada em Limoeiro” o fato de ter Rosa e Silva lhe acusado de ser um “abolicionista defensor da emancipação imediata dos escravos, sem indenização dos proprietários”. Em sua “defesa”, o candidato do Partido Liberal assume que “sempre fora favorável à emancipação e à abolição *gradual e progressiva* do elemento serviu, mas nunca atacou a propriedade individual ou desejou desorganizar o os trabalhos”<sup>61</sup> (grifos nossos). Na sequência de sua narrativa, o liberal também repreendera o delegado de Caruaru, Manoel Porto, por estar trabalhando com propósito único de “fazer o senhor Rosa e Silva triunfar, mesmo à custa de vidas”<sup>62</sup>. Baseando-se em queixas que teriam sido repassadas por policiais de Caruaru ao Deputado liberal Juvêncio Mari, membro da Assembleia provincial, Ulysses Viana anuncia que o referido chefe de polícia caruaruense “utilizou o destacamento local para recolher títulos, exigindo que os cidadãos daquela comarca assumissem o compromisso de votar no candidato conservador”<sup>63</sup>.

Ao final do pleito para o legislativo provincial, ocorrido em 01 de dezembro de 1884, sagra-se vencedora a chapa do Partido Liberal, formada por Ulysses Viana, José Mariano e Sigismundo Gonçalves. No entanto, o jovem Rosa e Silva não teve tempo de

---

<sup>59</sup>BRASIL, Lei Saraiva, 09 de janeiro de 1881, artigo 9º: “as decisões dos juízes de direito sobre a inclusão dos cidadãos no alistamento dos eleitores, ou a sua exclusão deste, serão definitivas”.

<sup>60</sup> BRASIL, Lei Saraiva, 09.02.1881, artigo 2º.

<sup>61</sup> Jornal do Recife (PE), 10.10.1884.

<sup>62</sup> Jornal do Recife (PE), 20.11.1884.

<sup>63</sup> Jornal do Recife (PE), 08.11.1884.

lamentar a derrota, começando imediatamente nova corrida eleitoral. E para garantir que obteria uma das vagas a Deputado Geral pela província de Pernambuco, Rosa e Silva fez alterações em sua estratégia pessoal de “político independente”. Afinal, diferentemente de seu pai, Rosa e Silva declarava com veemência em suas cartas o “grande constrangimento” por precisar fazer petições a João Alfredo.

Apesar de seu “desmedido embaraço por incomodar o chefe político”, Rosa e Silva articulou ingerência de João Alfredo junto ao então presidente da província de Pernambuco, o também conservador José Fernandes da Costa Pereira Junior, para ações prévias e posteriores ao pleito. Como resultado, conseguiu impedir que as novas autoridades nos municípios de Limoeiro, Caruaru e Carrapatos pudessem agir “favoravelmente aos liberais”<sup>64</sup>. Como também assegura empregos e favores aos aliados, dentre os quais estavam importantes religiosos provincianos<sup>65</sup>. Efetuada a eleição, os conservadores obtiveram vitória marcante, elegendo ao Parlamento do Império os senhores Joaquim Correia de Araújo, Henrique Pereira de Lucena (o barão de Lucena), Gonçalves Ferreira e Francisco Rosa e Silva.

No Rio de Janeiro, Rosa e Silva tratou de consolidar sua base política na província. Em suas primeiras articulações, obteve aprovação de leis que favoreciam à poderosa Associação Comercial Beneficente do Recife, por ele descrita como a entidade que “traduz o sentimento geral de orgulho e aspirações de todos os pernambucanos”<sup>66</sup>. Mas, como interlocutor desta prestigiada instituição, Rosa e Silva tinha uma pesada demanda especialmente quanto à luta pela conclusão das obras para melhoramento do porto da capital pernambucana, iniciadas em 1874. Igualmente devia conseguir intervenção do Império para obrigar os administradores ingleses a reduzir as tarifas das estradas de ferro Recife-Limoeiro, Recife-Caruaru e Recife-São Francisco. Por último, era dele esperado o combate à guerra fiscal interprovincial e que o poder Central melhor administrasse os impostos arrecadados de modo a reduzir o sofrimento das províncias mais necessitadas. Para tão amplos deveres, Rosa e Silva mostrou considerável destreza argumentativa:

“O que não quer Pernambuco é a desigualdade de tarifas, esta guerra fiscal de província a província que prejudica as forças produtoras do país (...). Eu em matéria fiscal sou francamente protecionista, mas tratando-se da produção do mesmo Império, não compreendo que deixe de ser uma realidade a liberdade do comercio interprovincial. Não é justo uma província esteja a taxar os produtos das outras. Já ouvimos que as províncias do norte do Império não contribuem nem mesmo para as despesas com que oneram o estado, o que não

---

<sup>64</sup>Carta enviada por Francisco de Assis da Rosa e Silva ao Conselheiro João Alfredo, 03.12.12.1885.

<sup>65</sup>Carta enviada por Francisco de Assis da Rosa e Silva ao Conselheiro João Alfredo, 04.10.1885. Disponível em: [http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/14168/JA\\_CR\\_000.047.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/14168/JA_CR_000.047.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 08.08.2015.

<sup>66</sup> Assembleia Geral, Francisco Rosa e Silva, em sessão de 23.08.1886.

ocorre com Pernambuco mesmo com as precárias condições. Assim, *a Associação Comercia propõe* como solução a criação de taxas adicionais aos importados, cobrados na alfândega e que revertam em benefício para a província. *Quanto a mim*, considero de maior valor a solução a discriminação das rendas sob a base da *descentralização administrativa* de modo que as províncias saibam previamente, sem perigo de taxas adicionais, qual seu orçamento”<sup>67</sup>. (grifos nossos)

Em um dos raros momentos de regresso à sua terra, o Deputado conservador teve a oportunidade de colher os primeiros resultados de sua atuação parlamentar durante pomposa recepção que lhe fora oferecida. Noticiada nos jornais a vinda do “distinto patriota que, sem cor política, luta a favor da província de Pernambuco”<sup>68</sup>, a sociedade local é “convocada para se fazer presente à festa”. Em resposta ao “convite”, inúmeros populares compareceram à Lingueta do cais do Recife, às 07 horas do dia 07 de dezembro de 1886. Quando o vapor Manaus fundeu, imediatamente atracou ao seu lado um escalor com duas comissões, uma da Associação Comercial Agrícola e outra da Associação Comercial Beneficente, para recepcionar Rosa e Silva ainda no pacote e trazer-lhe à terra firme. No local de seu desembarque, havia enorme quantitativo de bandeirinhas espalhadas, música orquestrada pela banda do corpo da polícia e grande porção de girolandas. Em seguida, Rosa e Silva é levado à sede da Associação Comercial Beneficente onde “era esperado por muitas pessoas e por seus familiares”. Ainda mais importante aos interesses políticos do homenageado, no salão daquele recinto foi-lhe declarado apoio das demais associações comerciais e agrícolas. Tomando a palavra, o presidente da Associação Comercial Beneficente, o Tenente-coronel Coberniano de Aquino Fonseca, entrega “ao eminente Rosa e Silva” o diploma de sócio honorário e a cadeira de presidente emérito. Com mesmo empenho, Herculano Bandeira de Melo, presidente da Associação Comercial Agrícola, cumprimenta o “amigo particular que, depois de prolongada ausência, volta à província após ter incansavelmente combatido em nome dos que lhe outorgaram o mandato”<sup>69</sup>.

Na outra margem, os adversários de Rosa e Silva conseguiram importante instrumento. Conforme define o historiador Bronislaw Baczo, os meios de comunicação em massa são decisivos para inflacionar a grandeza ou a mediocridade atribuída a líderes políticos. Constantemente expostos a julgamentos, os homens públicos são avaliados não só pelas suas competências, mas também pela imaginação política e social atribuída ou

<sup>67</sup> Jornal do Recife (PE), 10.09.1886, sessão da Assembleia Geral em 25.08.1886.

<sup>68</sup> Jornal do Recife (PE), 03.12.1886, p. 3.

<sup>69</sup> Jornal do Recife (PE), 08.12.1886.

recusada<sup>70</sup>. Deste modo, se os conservadores a muito contavam com o tradicional Diário de Pernambuco para atacar as gestões liberais na província, o Partido Liberal passou a ter também um veículo de comunicação. Isto porque, em junho de 1887, o jornalista Ulysses Viana e o piauiense Sigismundo Antônio Gonçalves adquiriram o Jornal do Recife para operar “interpretações alternativas” sobre as ações dos conservadores e especialmente as que tivessem ligação com de Rosa e Silva.

Exemplo disto, ao publicar o telegrama enviado pelo citado parlamentar sobre a “supressão de impostos da exportação do açúcar para o orçamento de 1888”, Ulysses Viana emitiu nota em cores negativas ao conservador. Abrindo seu “informativo”, o jornalista salienta que a comissão do orçamento do Ministério do Planejamento do Império não havia apresentado parecer oficial excluindo a aludida receita. O que permitia ao jornal lançar a hipótese de que o deputado Rosa e Silva estaria “contando com informações adquiridas por meio de alianças secretas firmadas com qualquer membro do Gabinete”. Ademais, destacou que a eliminação dos tributos “apenas ocorreria para o ano de 1888, e sendo a colheita do açúcar feita em agosto (de 1887), ficará este produto pagando impostos por cinco meses. Assim, é preciso que *o ministério* complete o ato com o qual *ele* será credor da gratidão desta província”<sup>71</sup> (grifos nossos). Como reação imediata, a Associação Agrícola mandou publicar telegrama declarando a Rosa e Silva que “pouco valia sua conquista, sendo preciso que o cancelamento se inicie desde já, pois o açúcar não suporta pagar nem mais um real de imposto”<sup>72</sup>.

Sentindo-se acuado, Rosa e Silva trabalhou em duas frentes. Primeiramente, argumentou aos demais parlamentares que a receita proveniente da exportação do açúcar estava cada vez mais diminuta. Isto porque, além dos problemas já conhecidos, “a indústria sacarina pernambucana estava vivenciando grande sofrimento pela concorrência do açúcar de beterraba, pelo excedente da produção internacional e pela baixa do preço do produto”. Como meio comprobatório, apresenta balanço do Ministério da Fazenda sobre o exercício fiscal de 1884 a 1885, onde se verificava “que a arrecadação provincial não ultrapassou o valor de 804.000\$ mil reis”. Assim, defende que “mal maior do que este pequeno desfalque na receita do Império será a decadência do comércio da província que tem esta como sua principal fonte de riqueza”<sup>73</sup>. Ao final de sua fala, num gesto

<sup>70</sup> BACKSO, B. Enciclopédia 5 – Anthropos – Homem. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1985.

<sup>71</sup> Jornal do Recife (PE), 19.06.1887.

<sup>72</sup> Jornal do Recife (PE), 08.07.1887.

<sup>73</sup> Jornal do Recife (PE), 16.07.1887.

teatral, orquestrou a saída de toda a bancada conservadora de Pernambuco da sessão parlamentar. Todavia, ainda longe da poderosa cadeira de presidência da Câmara, o conservador não conseguiu que sua solicitação para supressão tributária fosse posta em votação naquele ano legislativo, só voltando à discussão no plenário em 1888.

Em represália pela nítida articulação dos liberais contra Rosa e Silva em Pernambuco, o presidente da província, Pedro Vicente de Azevedo, permitiu atos abusivos e violentos da força pública de segurança sobre os liberais. Segundo o Deputado Pedro Cunha Beltrão, em meeting realizado às 15 horas no largo da Paz, na freguesia de Afogados, seu companheiro partidário, Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo, discursava pedindo apoio popular para sua reeleição quando a cavalaria e a infantaria provincial resolveram dispersar violentamente a multidão. Ao final do confronto, além de inúmeros feridos, o eleitor Eduardo Borges Siqueira não apenas foi morto como teve impedida a realização de exame de necropsia em seu corpo, sendo enterrado ocultamente por ordem policial. Revoltado, Joaquim Nabuco escreve à Princesa Isabel solicitando intervenção “para frear os atos abusivos dos agregados ao presidente provincial”<sup>74</sup>, porém, não obteve resposta alguma.

Raros e breves foram os momentos de trégua entre os blocos políticos pernambucanos. Isto ocorrera justamente quando, a 13 de maio de 1888, foi sancionada a Lei Áurea, oficialmente Lei Imperial nº 3.353, que extinguiu a escravidão no Brasil. Passada a festa teatral, o Parlamento intensificou as discussões para que o Império prestasse auxílio financeiro aos dois terços dos proprietários rurais que “não se achavam em condições financeiras ou mesmo com capacidade de obter dos comissionados e bancos outros recursos por empréstimos para efetuar a colheita, uma vez que já não mais contavam com a mão de obra escrava”. Para tratar de tal difícil questão, a Câmara escolhe uma comissão parlamentar sob a liderança de dois “ilustres pernambucanos, Joaquim Nabuco e Francisco Rosa Silva. Sendo este ato seguido de entusiásticos vivas e palmas que ecoavam no salão ao mesmo tempo em que a mesa e a câmara eram cobertas de flores que partiam de todos os lados”<sup>75</sup>. É interessante notar que a imprensa aliada aos liberais não fez qualquer ataque ao fato de ver o nome do famoso abolicionista e uma das principais figuras do Partido Liberal, Joaquim Nabuco, ao lado do político conservador,

---

<sup>74</sup> Jornal do Recife (PE), 16.09.1887.

<sup>75</sup> Diário de Pernambuco (PE), 19.05.1888, p. 2.

Rosa e Silva<sup>76</sup>. Afinal, “não havendo vencidos ou vencedores, estavam ambos os partidos unidos no abraço deste momento solene de reconstituição nacional”<sup>77</sup>. Todavia, a trégua não durou muito tempo.

Já dispondo de significativo destaque na esfera nacional, Rosa e Silva era novamente o alvo principal de Ulysses Viana, sendo por este acusado de agir em Caruaru “para fermentar o ódio partidário”. Numa alegação de veracidade discutível, o redator do Jornal do Recife argumenta que, “outrora, conservadores e liberais viviam em harmonia, somente se separando nas urnas, agora são inimigos rancorosos e vingativos”<sup>78</sup>. E o liberal teve mais um motivo para se revoltar com as manobras dos conservadores no Poder Central. Ocupando o cargo de presidente do Conselho de Ministros do Império, entre março de 1888 e junho de 1889, João Alfredo indica Rosa e Silva como novo ministro da Justiça. Uma manobra que levou Ulysses Viana a desferir talvez o mais agressivo discurso contra seu desafeto político.

Inicialmente, o jornalista denunciou o Partido Conservador por estar unicamente comprometido com as práticas patrimonialistas. Isto porque, para Viana, o único propósito da promoção de Rosa e Silva a tão importante cargo oficial era “cumprir a missão de fazer promoções na Guarda Nacional e remover juizes de direito”. Deste modo, “com seu *espírito de pequena política* Rosa e Silva *colocará em perigo as instituições*”<sup>79</sup> (grifos nossos). No entanto, sabendo que a utilização do funcionalismo público para fins privados era prática comum de todos os partidos nos tempos da Monarquia, o jornalista liberal estava ciente que o efeito de seu discurso teria limitado efeito. Consciente disto, o redator do jornal liberal concentrou-se em denegrir características pessoais do seu inimigo. Na representação exposta pelo Jornal do Recife, Rosa e Silva é apontado como indivíduo sem condições técnicas ou éticas para um cargo de tamanha importância e destaque uma vez que possuiria “apenas um talento caricato e não intelectual, nada sabe de organização judiciária”<sup>80</sup>. Igualmente, o jovem conservador seria digno de reprovação por continuamente empreender “atos indevidos de compra de votos”. Chama-nos a atenção, porém, que para o jornalista liberal o ponto de vergonha não era exatamente o aliciamento eleitoral por meios pecuniários, mas o fato de que, sendo Rosa e Silva

---

<sup>76</sup> Nascido em 1857, Rosa e Silva tinha naquela ocasião 31 anos. Joaquim Nabuco, nascido em 1849, possuía 39 anos. Mas, diferentemente do político conservador, o liberal já dispunha de sólido e reconhecido prestígio em Pernambuco e outras localidades do Império.

<sup>77</sup> Jornal do Recife (PE), 19.05.1888, p. 2.

<sup>78</sup> Jornal do Recife (PE), 24.06.1888.

<sup>79</sup> Jornal do Recife (PE), 04.02.1889.

<sup>80</sup> Jornal do Recife (PE), 04.02.1889.

proveniente de família rica e além de ser individualmente muito próspero, “subornava seus miseráveis eleitores pelo reles valor de 50\$00 contos”<sup>81</sup>. Por fim, o recém indicado Ministro é acusado de, reiteradamente, desrespeitar as normatizações eleitorais do Império. Como “prova” de suas palavras, Ulysses Viana afirma que, em Caruaru, no último pleito, “os aliados dos conservadores somente permitiram o encerramento das seções eleitorais após as 19 horas, quando tiveram certeza de que seu candidato foi bem votado”. Todavia, no momento em que desfechava acusações sobre ilegalidades supostamente cometidas por Rosa e Silva, o jornalista liberal exibiu indícios de que sua agremiação também cometia atos ilícitos. Justificando ser “o único meio de defesa ao candidato da chapa do Partido Liberal, Lourenço de Sá”, Viana revela ter solicitado apoio de Verissimo do Rego Barros, rico proprietário de terras, para interferir nos trabalhos eleitorais em Limoeiro<sup>82</sup>. Em contragolpe, Rosa e Silva novamente recorre ao chefe de seu partido e, mesmo vivenciando Pernambuco a presidência de um liberal, Manuel Alves de Araújo, João Alfredo consegue ao seu protegido algumas “vitórias”.

Acusados por Rosa Silva de serem “maus auxiliares”<sup>83</sup>, coletores de impostos de Caruaru e Carrapatos foram demitidos. O que era de grande valia, afinal, como afirma o historiador Manuel Correia de Andrade, o cargo de coletor de impostos se estabelecia como moeda de disputa entre os grupos políticos por diversos motivos. Isto porque, em primeiro lugar, servia para localizar parentes e aliados. Além disto, o arrecadador poderia mostrar sua fidelidade ao grupo político que lhe havia proporcionado tal “oportunidade” através de duas ações. Mesmo causando grande prejuízo ao erário público, tal funcionário tinha condições de não cobrar os impostos devidos por familiares, amigos e correligionários do seu “benfeitor”. Por fim, a este empregado existiam meios para impor aos políticos e clientes da legenda política adversária cobranças exorbitantes<sup>84</sup>. Fora as manipulações na máquina pública, a reação rosista obteve a cooperação do Diário de Pernambuco, denunciando Manoel Alves de Araújo de permitir ilegalidades cometidas pela força policial para “garantir a vitória dos liberais”. Para produzir efeitos de verdade, as ilações publicadas no citado periódico expunha minuciosamente “o terror efetuado por

<sup>81</sup>Jornal do Recife (PE), 05.02.1889.

<sup>82</sup>Jornal do Recife (PE), 07.09.1889.

<sup>83</sup>Carta enviada por Francisco de Assis da Rosa e Silva ao Conselheiro João Alfredo, 10.08.1889. Carta enviada por Albino Silva a João Alfredo, 01 de dezembro de 1885. Disponível em: [http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/14168/JA\\_CR\\_000.047.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/14168/JA_CR_000.047.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 11.08.2015.

<sup>84</sup>ANDRADE, Manoel Correia de. *Secretaria da Fazenda*, um século de história. Recife: Secretaria da Fazenda de Pernambuco, 1991.

Santos Coelho, alferes de linha do 14º batalhão, em Limoeiro, contra os conservadores”. Segundo a narrativa construída pelo Diário, tendo verificado a presença de Rosa e Silva no município, Santos Coelho ordenara à sua tropa fazer exercício de fogo apontando armas em direção ao estabelecimento onde o conservador estava hospedado. Dando prosseguimento ao ritual de arbitrariedades, “o corpo de polícia daquela localidade prendia simpatizantes dos conservadores de modo a impedir que comparecessem às urnas”. Em semelhante cenário de ilicitudes, no município de São Lourenço, as mesas eleitorais “agiram covardemente contra os opositores dos liberais”. Para “comprovação” de tais ilações, o Diário de Pernambuco divulga abaixo assinado de eleitores cujos votos não teriam sido computados a favor do Partido Conservador, como era o desejo destes. Porém, nos chamou atenção ter Rosa e Silva confessado não estar assombrado com a “corrupção oficial ou com o teatro da farsa eleitoral”. O ódio dele como dos demais conservadores era que o “amigo daquela localidade”, Tenente-coronel Rufino, não tinha conseguido “operar sacrifícios para impedir a vitória dos liberais”. Ao final, lamentava que a lei Saraiva, “gloriosa por ter implantado o voto direto”, fosse “destruída por um governo do próprio Partido Liberal”<sup>85</sup>.

Em novo contratempo aos conservadores, o chefe de Gabinete do Império, Afonso Celso de Assis Figueira, conhecido como visconde de Ouro Preto, escolheu seu próprio genro, Sigismundo Antônio Gonçalves, para presidir Pernambuco. Todavia, as benéncias daquela vitória foram breves aos liberais. Isto porque, no dia seguinte à posse de Sigismundo Gonçalves chegou ao fim o regime monárquico no Brasil.

## 2.2 NA REPÚBLICA DAS ESPADAS (1889-1896)

Dentre os inúmeros desdobramentos da proclamação da República, a desagregação político-partidária causou grande inquietação no corpo político de toda a nação<sup>86</sup>. Visando discutir novos paradigmas às associações que fossem formadas para

---

<sup>85</sup> Diário de Pernambuco (PE), 19.09.1889. O condutor da lei eleitoral de 1881 foi José Antônio Saraiva, pertencente ao Partido Liberal.

<sup>86</sup> Sobre a proclamação da República em Pernambuco ler: CAVALCANTI, Henrique Soares. *Quem é dono da República em Pernambuco?* Disputas de poder e o governo Barbosa Lima. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014.

HOFFNAGEL, Marc Jay. O movimento republicano em Pernambuco, 1870-1889 In *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, Vol. XLIX. Recife, 1977, p. 31-60.

\_\_\_\_\_. Tensões e Conflitos na Consolidação da República em Pernambuco: A Revolta de Triunfo In *Revista CLIO – Revista de Pesquisa Histórica*, Vol. 28.2, Recife, 2010, s/p.

influenciar ou ocupar diretamente o poder político no recém-criado estado de Pernambuco, João Alfredo marcou simbólico encontro em sua residência, na freguesia da Madalena. Como prova do prestígio pessoal do Conselheiro, se fizeram presentes no evento os principais nomes da política local, tais como: Francisco Rosa e Silva, Henrique Pereira de Lucena e Gonçalves Ferreira (antigos conservadores); José Mariano Carneiro da Cunha, Ulysses Viana e Sigismundo Gonçalves (antigos liberais) e Isidoro Martins Junior (do Partido Republicano, único grupamento ainda em pé).

Demonstrando certo espírito de abertura a uma eventual renovação ideológica nas organizações políticas desta localidade, Sigismundo Gonçalves declarava que, na ordem emergente, “todas as barreiras que antes separavam os partidos foram extintas”. O que, para ele, permitia a composição de um partido estadual único. Todavia, tal interpretação foi pessimamente recebida, sobretudo entre os seus antigos companheiros de partido, provando que muitos ainda ruminavam os fatos ocorridos no antigo regime. Dentre estes estavam Ulysses Viana e José Mariano, os quais se levantaram para apregoar “a eterna separação de princípios que afasta liberais e conservadores”<sup>87</sup>. Indignado, Sigismundo Gonçalves se retirou do encontro e da vida política, voltando a ocupar apenas as funções de magistrado e administrador do Jornal do Recife, folha que, a partir de 1891, passou a ser de sua exclusiva propriedade. Somente quando o Partido Republicano Federal de Pernambuco foi criado, em 1893, Sigismundo Gonçalves fez parte novamente de uma agremiação política, mas, dessa vez, sob a orientação de Francisco Rosa e Silva.

Como ficou claro aos presentes naquela tensa reunião evocada por João Alfredo, o sentimento revanchista tornava impossível o sonho de um partido estadual único. O que levou o barão de Lucena, nome forte na presidência do Marechal Deodoro da Fonseca, a articular a composição de uma chapa oficial para eleição geral à Assembleia Constituinte que se aproximava<sup>88</sup>.

Em cumprimento ao decreto 511, publicado pelo Vice-governador José Antônio Correia da Silva, a 23 de junho de 1890, são eleitos os legisladores responsáveis pela elaboração da primeira Constituição de Pernambuco na República. Dentre os constitucionalistas estavam José Maria de Albuquerque e Mello, José Marcelino da Rosa e Silva, Gaspar de Drummond, Miguel José de Almeida Pernambuco, Herculano

---

ZACARIAS, Audenice Alves dos Santos. *Legalidade e Autoridade: A implantação da república no estado de Pernambuco (1889-1893)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2009.

<sup>87</sup> A Província (PE), 08.07.1890.

<sup>88</sup> A Província (PE), 10.07.1890.

Bandeira de Mello e Henrique Augusto Millet. Na deputação pernambucana enviada ao Rio de Janeiro para urdidura da Carta Magna nacional podemos destacar nomes como João Barbalho Uchôa Cavalcanti, Antônio Goncalves Ferreira, Joaquim José de Almeida Pernambuco, Aníbal Falcão, José Vicente Meira de Vasconcellos e Francisco de Assis Rosa e Silva.

Iniciada a Assembleia Nacional Constituinte, no Rio de Janeiro, Rosa e Silva procurou não apenas liderar a bancada pernambucana, mas se impor como porta-voz de todo o Norte. Fiel ao discurso quanto à necessidade de equilíbrio econômico, propunha que o novo regime adotasse o parlamentarismo como sistema de governo democrático por considera-lo “um preceito que garantia maior liberdade aos direitos individuais e a fiscalização orçamentária”. Outra vez, rogava aos presentes atenção especial às enormes dificuldades financeiras dos estados mais carentes do país e, de modo particular, à triste realidade de sua terra natal. Sugerindo a que fosse realizada uma reavaliação da distribuição de impostos e encargos de modo a melhor apreciar os estados necessitados e não apenas os membros federados abastados ou a União. Como resposta à péssima acolhida que tiveram suas palavras, Rosa e Silva subiu o tom de seu discurso, fazendo uso até mesmo de ameaças. Lembrava aos presentes que “do mesmo modo que o Norte depende da União, também é verdade que ela não pode subsistir se ele”. Indo além, adverte sobre o perigo de que, desprestigiados, e “sem contar com justa e equitativa distribuição de renda”, muitos nortistas poderiam articular sair da Federação. E para “evitar o desastre do desmembramento, os representantes dos estados bem aquinhoados não podem olhar com indiferença os de menor sorte e que se acham prejudicados na partilha”. Como prova dos erros no desenho orçamentário em discussão, lembrava que “enquanto alguns estados terão acréscimo de receita, nós, do Norte, teremos aumento de despesa”. Por fim, numa linguagem apelativa, incomum às falas rosistas, o orador evoca suposta dívida histórica da nova ordem “pelos anos em que Pernambuco lutou em defesa do regime republicano. Como paga, o que nossa gente recebe é uma diminuição de sua receita”. Antes, “tinha Pernambuco um rendimento de 3.000.000\$, agora passa a ter passivo de 4.000.000\$, apesar de todos saberem que nossa alfandega arrecada anualmente doze mil contos. Onde isto é justo? ”<sup>89</sup>.

Em seguida à arguição daquele que era tratado como “representante do Norte”, os congressistas, sobretudo paulistas, iniciam o revide. Para tanto, apontam o artigo já

---

<sup>89</sup> Diário de Pernambuco (PE), 21.12.1890. Assembleia Nacional Constituinte, sessão de 17.12.1890.

aprovado à Constituição Federal que permitia a todos estados o direito de decretar novos impostos sobre exportação como forma de fortalecer o caixa interno<sup>90</sup>. Contestando o exposto, Rosa e Silva rememorava a queixa, por ele mesmo apresentada ao tempo do Império, sobre a triste situação do “principal produto de exportação de localidades como Pernambuco, o açúcar, que, por causa da enorme crise, já não paga à União impostos de exportação<sup>91</sup>”. Ainda mais insignificante lhe parecia o “benefício” outorgado aos estados para tributarem sobre imóveis, urbanos e rurais, e na transmissão de propriedade uma vez que, “enquanto as terras em São Paulo se valorizam, no Norte elas diminuem valor em virtude da crise de produção”. Em mesma linha, decretava como “risível” a tributação via transmissão territorial, tendo em vista “a extrema facilidade de que compradores e vendedores burlam o estado, bastando que fixem acordo para simular valor inferior no negócio de venda”<sup>92</sup>. Como alternativa, recomendava que cada estado ficasse com apenas 20% de suas receitas provenientes dos seus impostos, de importação e de exportação, e enviassem os 80% restantes à União para redistribuição com os demais membros federados. Proposta, é claro, fortemente rechaçada e desmontada com sucesso pelos demais congressistas, sendo estes liderados por políticos como Campos Sales.

Findo os trabalhos de elaboração da Constituição de 1891, Francisco Rosa e Silva decide passar longa temporada em sua “terra amada”, Paris, para tratar a doença de sua esposa Maria de Araújo Rosa e Silva. Não obtendo sucesso em sua luta familiar, o viúvo Rosa e Silva decide se afastar da vida pública. Só retornando ao Brasil em dezembro de 1892<sup>93</sup>.

Durante o tempo de recolhimento de Rosa e Silva na França, a política pernambucana estava em extrema agitação por conta das articulações impetradas pelo único grupamento partidário remanescente dos tempos da Monarquia. Liderados por Isidoro Martins Junior, “os republicanos históricos” se consideravam plenamente preparados para obter sua “merecida ascensão”. E a oportunidade lhes parecia ter chegado na presidência do marechal Floriano Vieira Peixoto, em novembro de 1891.

---

<sup>90</sup> BRASIL. Constituição, 1891, artigo 9º § 1º. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, decretada e promulgada pelo Congresso Nacional Constituinte, em 24.02.1891.

<sup>91</sup> Pressuposto conquistado com participação direta de Rosa e Silva, conforme abordamos anteriormente neste capítulo.

<sup>92</sup> Diário de Pernambuco, 21.12.1890. Assembleia Nacional Constituinte, sessão de 17.12.1890.

<sup>93</sup>Francisco Rosa e Silva se casou novamente dez anos depois, desta vez com a senhorita Heloísa Graça Aranha, filha do diplomata e literato Graça Aranha. Jornal do Recife (PE), 30.02.1912.

Após inúmeras trocas de liderança<sup>94</sup>, a administração estadual ficou a cargo de Antônio Epaminondas de Barros Corrêa, o barão de Contendas. Para embarçar ainda mais a já difícil missão do governador, dias antes de tomar posse, a 30 de novembro de 1891, ocorreu abrupta mudança no Governo Central. No lugar do marechal Deodoro da Fonseca, muito próximo de Henrique Pereira de Lucena, aliado do barão de Contendas, assume como chefe do Poder Executivo Federal o marechal Floriano Peixoto. Na comum troca de favores da política tradicional brasileira, Floriano Peixoto envia “solicitação” a Antônio Epaminondas para que o Dr. José Mariano Bezerra Cavalcante fosse “imediatamente nomeado à comarca de Olinda ou São Lourenço, se não houvesse inconveniente”, sendo o “pedido” prontamente atendido<sup>95</sup>. Porém, em retribuição pela “prova de lealdade”, o Presidente da República destaca ao Recife o general Joaquim Ourique Mendes Jacques, mesmo sabendo que seu enviado era conhecidamente ligado aos republicanos históricos pernambucanos. Como resultado, instantes após a sua chegada, Ourique Jacques participou do golpe que, deflagrado em 18 de dezembro de 1891, vitimou centenas de pernambucanos, entre policiais e populares. Finalmente, o barão de Contendas compreendeu que ele não fazia parte dos planos florianistas para administração estadual.

Para comandar Pernambuco, foi criada uma Junta Governativa composta por Ourique Jaques, José Vicente Meira de Vasconcelos e Ambrósio Machado. Marcado o pleito para escolha dos legisladores estaduais, em 30 de março de 1892, deu-se a já esperada vitória massacrante dos “republicanos históricos”. Como se não bastasse a vitória no legislativo local, o citado grupo também tinha a possibilidade de dominar o Executivo. Visto que, em meio ao cenário de crise, os congressistas eram os responsáveis pela seleção indireta do novo governador. O que ninguém podia imaginar é que José Isidoro Martins Junior, líder dos republicanos históricos e do Congresso Estadual, cometesse o inicial dos seus recorrentes erros políticos.

Primeiramente, decifrou a hecatombe de 1891 como prova de que sua agremiação partidária já tinha força suficiente para operar pleno domínio no espaço estadual. Em

---

<sup>94</sup> José Cerqueira de Aguiar Lima (governador provisório, 16 de novembro a 12 de dezembro de 1889); José Simeão de Oliveira (primeiro governador eleito no período republicano, 12 de dezembro de 1889 a 15 de abril de 1890); Albino Gonçalves Meira (governador nomeado, de 25 de abril de 1890 a 21 de junho de 1890); Ambrósio Machado da Cunha Cavalcanti (nomeado, 21 de junho de 1890 a 04 de agosto de 1890); Henrique Pereira de Lucena, barão de Lucena (nomeado, 04 de agosto de 1890 a 23 de outubro de 1890); José Antônio Correia da Silva (nomeado, 23 de outubro de 1890 a 27 de novembro de 1891); José Maria de Albuquerque Melo (presidente da Assembleia Legislativa, 27 de novembro de 1891 a 30 de novembro de 1891).

<sup>95</sup> Diário de Pernambuco (PE), 24.12.1891, p. 2.

segundo lugar, incorreu no mesmo lapso interpretativo do barão de Contendas. Mal decifrando os sinais emitidos pelo Presidente militar, que nada fez para evitar ou punir o acontecido de 1891, Martins Junior sentiu-se com confiança tal que resolve enviar ao Marechal Floriano uma lista contendo os três nomes mais cogitados pelos “históricos” ao governador local. Entretanto, os nomes apresentados, dentre eles o de Ambrósio Machado e do próprio Martins Junior, não agradaram ao Governo Federal<sup>96</sup>. Friamente, Floriano Peixoto declarou que “o major Alexandre José Barbosa Lima (nome jamais cogitado pelos ‘histórico’) aceita e agradece a indicação para o governo de Pernambuco”<sup>97</sup>.

Nos primeiros atos de sua gestão, o capitão florianista Barbosa Lima se permitiu dissolver todos os Conselhos Municipais, de maioria martinista. Aos postos de comando das municipalidades, são nomeados intendentes fieis ao governador militar. É claro que a Prefeitura do Recife não ficaria isenta, assumindo o intendente barbosista Manoel Pinto Dâmaso o posto deixado pelo médico martinista João Ribeiro de Brito. Revoltado, Martins Junior, líder do Legislativo estadual, comete mais um dos seus desacertos ao organizar, entre agosto de 1892 e março de 1893, uma conspiração armada contra o chefe do Executivo estadual. Todavia, ainda que tenha recebido apoio e auxílio de coronéis interioranos e do próprio vice-governador, Ambrósio Machado, a “conjunção fracassada”<sup>98</sup> acabou por reforçar o poder de Barbosa Lima. Isto porque, o capitão florianista passou a aglutinar o apoio do Governo Federal e a aproximação dos inimigos históricos de Martins Junior, os marianistas. Afinal, para o chefe do Partido Autonomista, criado em 1892, bem como aos demais participantes dessa agremiação, como Aníbal Falcão, Henrique de Lucena, José Maria de Albuquerque Melo e José Gonçalves Maia, era claro que não poderiam enfrentar o capitão florianista naquele momento.

Porém, na paisagem quase lunar de lideranças pernambucanas, havia um nome que estava longe de se submeter ao governador Barbosa Lima, especialmente após alterações no cenário republicano. Regressando de sua temporada na Europa, Rosa e Silva participou ativamente de um dos eventos mais importantes da história político-partidária da Primeira República. No Rio de Janeiro, Francisco Glicério de Cerqueira Leite arquitetou a criação de um partido de amplitude nacional. Com mesmo propósito e sob a liderança do pernambucano Saldanha Marinho, cerca de noventa legisladores, dentre os

---

<sup>96</sup> O País (RJ), 01.04.1892.

<sup>97</sup> A Província (PE), 06.04.1892.

<sup>98</sup> Perfeitamente detalhada na obra de Francisco da Cruz, “*Uma conjunção fracassada e outros ensaios*”. Recife: Fundação de Cultura do Recife, 1982.

quais estavam Aristides Lobo, Prudente de Moraes, Manuel Vitorino, Rosa e Silva, José Mariano, Severino Vieira, Quintino Bocaiúva e Lauro Sodré, se reuniram na Câmara Federal, em 25 de julho de 1893. Na contramão dos demais presentes, José Mariano mostrou-se desinteressado em fazer parte da nova legenda. Enquanto isto, Rosa e Silva fazia coro com os defensores da “necessidade extrema” de tal construção. Inicialmente, a agremiação foi rotulada como Partido Republicano Federal Brasileiro<sup>99</sup>, mas após extenso debate ficou definitivo o nome de Partido Republicano Federal. A escolha do nome da legenda fora, contudo, o mais singelo dos inúmeros desafios ao novo grupamento.

Em primeiro lugar, importantes órgãos da imprensa carioca, especialmente o *Jornal do Brasil*, recepcionaram de maneira hostil o novo partido. Isto porque muitos dos correligionários do PRF, sobretudo Glicério, eram criticados por não lutarem para frear os atos ditatoriais do Presidente Floriano Peixoto. Antes, tornaram o Congresso Nacional subserviente aos interesses do marechal. Deste modo, a legenda recém-criada era denegrida por possuir “excentricidade orgânica, ao ter a placenta nas entranhas da ditadura”<sup>100</sup>.

A segunda barreira ao PRF fora gerada pela falta de discernimento de seus cardeais. Publicamente, içavam um programa partidário extremamente vasto, sustentando defender a Constituição de 1891; lutar pelo firmamento da democracia; respeitar a liberdade eleitoral; defender o ensino popular; apoiar a autonomia dos estados; levantar o crédito público de modo equilibrado; confirmar o capital e o trabalho<sup>101</sup>. Não fosse o bastante, imaginavam ser possível “coordenar todas as ideias, mesmo as mais contraditórias, de modo a viver sem antagonistas, não deixando, assim, lugar para outros partidos”<sup>102</sup>. O que lhes importava, na realidade, era ter seus correligionários controlando todos os 20 estados e o Distrito Federal. Porém, com uma pluralidade ideológica descomunal, os candidatos lançados pelo PRF jamais inspiraram na sociedade brasileira confiança de que poderiam pelear por dias melhores ao país, ou que fosse isto um desejo perseguido. Antes, rapidamente “se enredaram nas realidades regionais dispares e em reivindicações e compromissos locais”<sup>103</sup>. Quando a direção percebeu que sua ambição era impraticável, o PRF já estava em colapso, rachando precocemente em 1897.

---

<sup>99</sup> *Jornal do Brasil* (RJ), 30.07.1893.

<sup>100</sup> *Jornal do Brasil* (RJ), 24.07.1893.

<sup>101</sup> *Jornal do Brasil* (RJ), 25.07.1893.

<sup>102</sup> SALES, Campos. *Da propaganda à presidência*. Brasília: Editora UnB, 1983, p. 116.

<sup>103</sup> FAORO, Raymundo. *Op. cit.*, p. 178.

No entanto, em 1893, a festa pelo surgimento do PRF reservou a Rosa e Silva oportunidade de obter projeção nacional. Escolhida a diretoria central do partido, no Rio de Janeiro, Rosa e Silva é selecionado líder do diretório do PRF no Norte<sup>104</sup>. Fato que levou o governador Barbosa Lima a intuir ser, momentaneamente, impossível tornar aquele político mais uma de suas vítimas, preferindo uma “aliança” temporária. Todavia, se no âmbito partidário o capitão florianista dividia o protagonismo local, no comando do Executivo estadual não abria mão do poder absoluto. Para isto, intensificou a militarização da força pública de segurança estadual, o que era condizente às suas convicções positivistas.

No tempo da elaboração da Constituição Federal, de 1890 a 1891, Barbosa Lima já havia deixado claro que, “ao sucesso da República”, trabalharia por um Executivo forte e intervencionista, sem lhe importar o desenvolvimento da representação de partidos democráticos no Parlamento<sup>105</sup>. Tendo assumido a administração pública de Pernambuco, em 1892, o militar jacobino<sup>106</sup> pôde colocar em prática suas ideias, mesmo que para tal tivesse de sacrificar o combalido orçamento estadual. Deste modo, obteve do Congresso permissão para utilizar “crédito de mil contos na militarização da força pública”<sup>107</sup>. Com tal valor, ordena importação, pela firma argentina Albino Silva & Cia, de 400 armas de tiro rápido, 1.500 armas de diversos calibres de marcas e duas metralhadoras rápidas Nordenfelt. Como capital humano, recruta de modo extraordinário 800 praças de infantaria e 202 para cavalaria. Uma estrutura considerável, especialmente sabendo-se que forças federais estacionadas em Recife eram de apenas 700 homens, armados com Comblain, um esquadrão de cavalaria com 60 praças, uma bateria com canhões Krupp e duas metralhadoras<sup>108</sup>. Logo, esta política de segurança pública rendeu a Barbosa Lima pesadas críticas. Especialmente quando deputados pernambucanos apontavam o tal contingenciamento orçamentário à força policial como uma das causas do caos social e financeiro que perdurou em Pernambuco por longos anos<sup>109</sup>.

---

<sup>104</sup> Jornal do Brasil (RJ), 02.09.1893.

<sup>105</sup> Anais da Constituição, novembro de 1890, p. 948-50.

<sup>106</sup> Em meio ao enfraquecimento do jacobinismo, ao final do século XIX, o pertencimento de Barbosa Lima a este grupo é negado no plenário do Congresso Nacional. Anais da Câmara dos Deputados, 19 de outubro de 1899, p. 483. Contudo, assim como Medeiros de Albuquerque, Barbosa Lima é descrito como um dos parlamentares jacobinos de Pernambuco na Primeira República pela historiadora Sueli Queiroz.

<sup>107</sup> Gazeta da Tarde (PE), 28.02.1893.

<sup>108</sup> Revista do Instituto Histórico e Geográfico, XXXIV, 1945 (Pernambuco ante a Revolta da Esquadra, Mario Melo).

<sup>109</sup> Anais da Câmara Federal, discursos dos Deputados Barbosa Lima, Coelho Cintra, Martins Junior e Júlio Mello, 17.07.1899, reproduzido no diário do Congresso Nacional de 18.07.1899, p. 749-761.

Entretanto, os planos de Barbosa Lima não ocorreram totalmente a seu agrado. Por ordem do então ministro das Relações Exteriores, Serzedelo Correia, o comandante do forte do Brum, capitão Romero Barros, confiscou as caixas de importados. E mesmo tendo reclamando ao ministro da Fazenda, Felisbello Freire, sobre a ilegalidade da detenção de “pertencentes de Pernambuco em sua própria alfândega”, bem como a “certeza horrível de sedição militar diante dos levantes da oposição local”<sup>110</sup>, Barbosa Lima conseguiu plena posse sobre as armas recém adquiridas. Uma afronta à autonomia estadual que motivou o capitão a conjecturar participação na tentativa pernambucana de apoiar a segunda revolta da Armada.

Decorrida entre setembro de 1893 a março de 1894<sup>111</sup>, a referida revolta havia catalisado a formação de movimentos audaciosos como a contrarrevolução pernambucana. Sabendo que a influência de Pernambuco se encontrava em progressivo declínio desde a implantação do sistema federativo<sup>112</sup>, o grupo liderado por Aníbal Falcão e José Mariano planejou estabelecer aliança com o Almirante Custódio de Melo, líder dos revoltosos da Esquadra em 1893. Mas, o ideário do levante custodista, de “defesa da Constituição e do mando civil na República”, ficava, por assim dizer, em segundo plano aos insurgentes do Recife. Para estes, o desejo era fazer retornar o passado mitológico da “república do Equador”<sup>113</sup>, firmando Pernambuco como centro da contrarrevolução no Norte. E nos primeiros instantes da confabulação, o capitão Barbosa Lima não apenas parecia ser capaz de conversão ao ideário proposto, como declamava alegria em ver sua terra “deixar de acompanhar o governo federal na infeliz campanha de sacrifícios à eterna cordialidade das duas classes armadas e em que se trucidam irmãos”. Para isto, o plano de ação era teoricamente simples: “Pernambuco iria impor, pelas armas, um acordo entre os lados em disputa. Em seguida ao pacto de paz, exigiria uma Federação guiada por um governo forte, com estados autônomos apoiados no concurso das opiniões dignas, com

---

<sup>110</sup> Telegrama enviado por Alexandre Barbosa Lima ao Ministro da Fazenda quando ainda estava em andamento a crise interinstitucional entre o executivo e o legislativo martinista. In: FREIRE, Felisberto. *História da Revolta de 06 de setembro de 1893*. Brasília: Editora UNB, 1982, p.152.

<sup>111</sup> Em novembro de 1891, eclodiu o movimento de rebelião promovido pelas unidades da Marinha do Brasil contra o então Presidente, Marechal Deodoro da Fonseca. Contudo, diferentemente de Deodoro da Fonseca, que, para evitar guerra civil, renunciou à Presidência da República, o Marechal Floriano Peixoto não apenas enfrentou o desafio como acabaria massacrando os revoltosos.

<sup>112</sup> LEVINE, Robert M. *Pernambuco na Federação Brasileira (1889-1937)*. A velha usina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

<sup>113</sup> Manifesto de José Mariano Carneiro da Cunha retransmitido pelo Jornal do Recife (PE), 10.11.1893.

plena liberdade espiritual, e fiscalizados pelos representantes das classes produtoras”<sup>114</sup>. Ocorreram, contudo, duas graves e irremediáveis questões.

Basicamente, José Mariano não revelou seus mais secretos planos ao governador e, decerto, jamais poderia fazê-lo. Afinal, esperava a “possibilidade de fundar um partido que pudesse implantar o parlamentarismo de modo a encerrar a experiência do presidencialismo na nossa república que, até hoje, não é nada mais do que uma ditadura”<sup>115</sup>. Por outro lado, para que declarasse firme apoio aos insurrectos locais, Barbosa Lima exigia um alto preço. Feita como simples solicitação, mas compreendida como pagamento inegociável para efetivação da imaginada aliança, o governador consegue que José Mariano alterasse a chapa do Partido Autonomista à eleição ao Congresso Federal, marcada em março de 1894. A vítima de tal “acordo” era ninguém menos que Henrique Pereira de Lucena, o barão de Lucena. A retirada de nome tão expressivo era de dimensão ampla aos planos barbosistas, pois sabia que isto aprofundaria a já desgastada relação entre os dois grandes nomes da política estadual. Deste modo, em caso de enfrentamento futuro pelo poder local, as chances do capitão Barbosa Lima seriam maiores tendo de enfrentar lucenistas e marianistas em separado. Mas, o fato que anulou qualquer possível levante em Pernambuco veio de modo inesperado.

Ao passar pela Bahia, o conde Ricardo Buscuccia, por culpa do excesso de vinho, revela ser portador de correspondência de José Mariano ao chefe da Esquadra revoltada. Avisados da existência de tal documento comprometedor, e estando suspensos os direitos constitucionais dos cidadãos na capital da Federação, oficiais do governo detiveram as cartas que se encontravam no sapato do conde logo que ele desembarcou na Guanabara<sup>116</sup>. Estavam, pois, revelados os planos da contrarrevolução no Norte e o estágio avançado de sua organização.

Isto porque, no porto do Recife, cerca de 5.000 contrarrevolucionários estavam prontos para, vacilando o governador em apoiar a causa, se apropriar das armas e dos dois mil contos de reis existente no cofre da alfândega de Pernambuco<sup>117</sup>. O ataque, revelou Mariano posteriormente, visava igualmente “tomar de assalto o governo e o comandante do Distrito Militar. Uma empreitada que contava com a adesão de parte da polícia, da

---

<sup>114</sup> Revista do Instituto Histórico e Geográfico, XXXIV (Pernambuco ante a Revolta da Esquadra, Mário Melo), 1945.

<sup>115</sup> Carta de José Mariano para Arthur Orlando 17.04.1894.

<sup>116</sup> Jornal do Comercio (RJ), 27.09.1893.

<sup>117</sup> Carta do General de Brigada Leite de Castro aos seus concidadãos, p. 29. In: FREIRE, Felisbelo. Op. cit., p. 145.

guarnição municipal, alguns oficiais e com a neutralidade da força federal, menos a que está no Brum, “que sempre foi encarniçadamente contra nós”<sup>118</sup>. Informado de tal arriscado plano, o marechal Floriano arquiteta decisiva intervenção para impedir o crescimento do apoio à revolta da Armada no Norte e, melhor do que tudo, resolver outras graves pendências vivenciadas pela força militar que lhe dava apoio.

Segundo relato do general João Leite de Castro, “era por todos sabido que foram mal executados os contratos de aquisição de navios de guerra feitos pelo governo brasileiro na Europa e nos Estados Unidos”<sup>119</sup>. Ao sair de Nova York, os oito navios comerciais obsoletos, terrivelmente, adaptados para navios de guerra já mostravam suas falhas. Desprovidas de sabres e espadas, além de terem quase todos os canhões e torpedeiros danificados, as embarcações não tinham condições de chegar ao epicentro do combate, o Rio de Janeiro, sem fazer reparos e reabastecimentos no caminho. Mas, a cidade do Recife não era imprescindível à “frota de papelão”<sup>120</sup> apenas por sua posição geográfica estratégica. Os auxiliares florianistas perceberam que, diferentemente dos demais estados nortistas, como Bahia, Alagoas, Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, Pernambuco não fez solicitação de auxílio ao governo federal para defesa contra os insurgentes da Armada custodista. De fato, declarava o general Leite de Castro, “havia na capital pernambucana superabundância de recursos bélicos que só era maior no Rio de Janeiro”, de modo que o estado podia perfeitamente “dar mais uma prova de seu conhecido patriotismo”. Ao receber tal informe, o marechal Floriano ordena que o comandante do segundo Distrito Militar, general de brigada João Vicente Leite de Castro, em Recife desde maio de 1893<sup>121</sup>, organizasse todos os preparativos para estruturar duas divisões navais. Devendo ser uma de cruzadores e outra de torpedeiras, preparar munições e artefatos de guerra, além de prestar assistência aos navios contraídos que aportassem no norte do país.

Em seguida, Floriano Peixoto fixa aliança com o governador pernambucano, desconsiderando o fato de ter Barbosa Lima se envolvido na tentativa de “levar

---

<sup>118</sup>Referia-se Mariano ao devoto florianista capitão Francisco Emilio Paes Barreto, capitão do Forte do Brum. Carta de José Mariano a Arthur Orlando, 17.04.1894.

<sup>119</sup>O País (RJ), 01.03.1894.

<sup>120</sup> Assim fora jocosamente rotulada a Esquadra que o comerciante norte americano Charles Ranlett Flint conseguiu adquirir em seu país para vender ao governo brasileiro. Contudo, segundo Flint, o valor acordado de 150 mil contos nunca fora pago integralmente. Levando o comerciante a retomar algumas embarcações, como o Niterói, para revendê-lo ao Presidente norte-americano Theodoro Roosevelt. Sendo, enfim, rebatizando como USS Buffalo, e enviado para guerra nas Filipinas. COSTA, Sergio Corrêa da. Op. cit., p 254.

<sup>121</sup> Diário de Notícias (RJ), 04.05.1893.

Pernambuco a ditar a paz sob condição de separar-se da União”<sup>122</sup>. Como prova de sua “confiança” no capitão, o Presidente que o armamento recolhido por funcionários federais na alfandega pernambucana fossem levados ao palácio do governo estadual. Deste modo, “firmava a cordialidade e fazia desaparecer todos os receios de conflagração de apoio à revolta em tão importante estado”<sup>123</sup>.

Se Barbosa Lima, ao participar das reuniões preparatórias para contrarrevolução pernambucana, havia articulado expandir tal propósito a todo Norte<sup>124</sup> ou se sua intenção “sempre fora única e exclusivamente iludir os políticos autonomistas”<sup>125</sup>, o que importava ao marechal Floriano é que o governador “recuara na última hora”<sup>126</sup>. Não fosse o bastante, alinhado ao general Leite de Castro, o capital dava início a mais dura fase do republicanismo ditatorial justificando sua ação como pelo “propósito de trazer salvação aos destinos da República”<sup>127</sup>.

Como a política autoritária tem por característica fundamental não se revelar com cuidado e discrição, o marianista jornal *A Província* é sumariamente empastelado e seus aliados perseguidos. De modo extremamente agressivo, a polícia estadual, seguindo ordens diretamente enviadas pelo Governo Central, invade a redação d’*A Província*, na rua do Imperador, causando enorme tumulto. Primeiramente porque ao lado do citado órgão da imprensa estavam estabelecidos outros periódicos, a exemplo do *Jornal do Recife*. Igualmente, havia naquela rua grande circulação de populares que ali passavam para ler as notícias afixadas na parede. No princípio do tumulto causado pela entrada violenta da polícia no jornal *A Província*, fez-se ouvir a linguagem principal do poder ditatorial no instante em que o capitão do segundo batalhão de infantaria, Barbosa dos Santos, resolve dispersar os curiosos ao som das armas. Felizmente, as descargas de tiros das baionetas não deixaram feridos.

Simultaneamente à interdição do jornal marianista, várias prisões eram efetuadas, causando pânico na cidade. Especialmente porque os recolhidos eram lançados em diferentes prisões a depender do tipo de envolvimento que os seus acusadores “achavam” que eles tinham. Como agravante, lhes foram negados todos os direitos políticos e

---

<sup>122</sup> FREIRE, Felisbelo. Op. cit., p. 144.

<sup>123</sup> *Gazeta de Notícias* (RJ), 11.12.1893.

<sup>124</sup> MELLO, Mário. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico*, XXXIV, 1945, p. 157.

<sup>125</sup> GUERRA, Flávio, Op. cit., p 395.

<sup>126</sup> PORTO, Costa. Op. cit., p 110.

<sup>127</sup> Mensagem do Governador Alexandre José Barbosa Lima ao Congresso Estadual de Pernambuco, março 1895.

constitucionais, mesmo não tendo sido em Pernambuco decretado o estado de sítio<sup>128</sup>. O que impulsionou muitos dos perseguidos a fugir, a exemplo de José Maria, Manuel do Rego Melo (pai do historiador Mario Melo), enquanto outros ficaram escondidos até serem presos dias depois, como o jornalista Gonçalves Maia e o legislador Lourenço de Sá que teve penalização ainda mais grave dado o seu peso histórico.

Nomeado presidente do estado do Maranhão, em 1891, Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque logo resolveu licenciar-se para assumir o mandato de Senador por Pernambuco. Aos primeiros instantes do governo do marechal Floriano Peixoto, Lourenço de Sá é sumariamente destituído do comando do Maranhão, quando resolve retornar a Pernambuco para se fazer eleito deputado federal, em 1893. Porém, expondo a característica irracionalidade da ordem autoritária, o Deputado Lourenço de Sá, que dias antes havia aprovado a solicitação do marechal Floriano para renovar o estádio de sítio no Rio de Janeiro e em suas proximidades, acabou sendo preso no Recife. Um ato que, segundo o parlamentar, fora causado por ter cometido “único crime” de assinar o manifesto produzido pelo jornalista Gonçalves Maia contra os excessos ditatoriais do Governo Central. Foi o que teria bastado aos censores florianistas para impor ao Deputado Federal a mesma punição legada ao “perigoso revolucionário”, José Mariano. Não fosse o bastante a prisão arbitrária, Mariano e Lourenço de Sá tiveram de peregrinar em diversas cadeias: primeiro no forte do Brum, em Recife, e depois “jogados nos subterrâneos da ilha das Cobras, um cárcere escuro, infecto e úmido”, no Rio de Janeiro. A sorte deles somente mudou após longo protesto e greve de fome que lhes rendeu a transferência ao forte do Castelo, ainda na capital federal.

Enquanto isto, a estratégia montada por Martins Junior esteve longe de defender o caminho democrático. Após longa indefinição sobre qual seria seu posicionamento frente ao movimento custodista, o líder dos republicanos históricos passou a ser visto discursando na frente do jornal onde era redator, o *Gazeta da Tarde*, para deixar explícita sua posição final. No pátio do Carmo, Martins Júnior conseguia reunir mais de mil ouvintes que atentos assistiam sua palestra de exaltação sobre a necessidade de “lembrar as tradições de nossa terra”. Em seguida, convidou a multidão para dar início a uma “marcha cívica” até o quartel do 14º batalhão de infantaria onde ouviriam “as palavras do General Leite de Castro”. Na última escala da procissão, os populares eram levados ao palácio do governo para serem instigados por Barbosa Lima a “morrer na luta contra a

---

<sup>128</sup> *Jornal do Recife* (PE), 04.10.1894.

restauração monarquista se fosse preciso”<sup>129</sup>. Como recompensa por seu “patriotismo”, Martins Junior recebeu, em 06 de janeiro de 1894, a permissão do Comandante do Distrito Militar, Leite de Castro, para organizar um batalhão patriótico, o “06 de março”<sup>130</sup>. Entretanto, essa excessiva aproximação com a ditadura florianista teve um alto preço a Martins Júnior. Isto porque os excessos cometidos pelo Governo Federal, entre 1893 e 1894, causaram não apenas aversão como denso trauma social em Pernambuco.

Não bastasse a vigilância e mesmo invasão de forças oficiais e oficiosas florianistas nos domicílios, para averiguação de possíveis apoiadores da “traição custodista”, a sociedade local era obrigada a participar do horror dos suplícios. Logo após o conselho de guerra encerrar os “julgamentos”, os “culpados” eram obrigados a cumprir precisa encenação. Com as mãos amarradas e voltadas para traz, no pulso um pequeno pau onde se firmavam as cordas, andavam a pé e no meio da rua, pois “traidores não tinham o direito de ocupar calçadas”<sup>131</sup>. Saindo da Casa de Detenção, na rua da Aurora, passavam pela freguesia de Afogados e ao chegar na ponte Motocolombó sabiam que estava próximo ao local da execução, o paiol de pólvora do Exército na Imbiribeira<sup>132</sup>. Na escolta, policiais e membros dos batalhões patriotas não se importavam de emitir, “nas primeiras horas da madrugada, um barulho seco e macabro causado pelo encontro das pedras do calçamento irregular da cidade e o arrastar de pás e enxadas que seriam usadas pelos prisioneiros para preparar suas covas”<sup>133</sup>. Porém, somente àqueles detentores do poder era dado o direito da manifestação sonora, pois “diante da justiça do soberano, todas as vozes devem-se calar”<sup>134</sup>. Assistindo aos últimos passos dos futuros fuzilados ou posteriormente ouvindo, emudecido e temeroso, as narrações dos executores, todo o corpo social era transportado, involuntariamente, à posição de partícipe do ritual supliciar. Percebendo a ressonância de tais exhibições e temendo revolta incontrolável da sociedade pernambucana, Barbosa Lima resolve aceitar a indicação de Rosa e Silva para impedir os abusos cometidos, sobretudo, pelo batalhão patriótico Tiradentes<sup>135</sup>. Nesse sentido, o

<sup>129</sup> Diário de Pernambuco (PE), 17.12.1893.

<sup>130</sup> Jornal do Recife (PE), 14.02.1894, data em referência à revolução Pernambucana de 1817.

<sup>131</sup> O Cruzeiro (RJ), 23.11.1957, p. 66.

<sup>132</sup> Próximo ao referido paiol, encontra-se hoje uma lagoa natural, a Lagoa do Araçá. VAINSENER, Semira Adler. *Imbiribeira (bairro, Recife)*. Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife. Disponível em: <<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/>>. Acesso em: 16.04.2015.

<sup>133</sup> MAIA, José Gonçalves. *Horas de prisão*. Recife: Imprensa Universitária, 1967, p. 98.

<sup>134</sup> FOUCAULT, M., *Vigiar e Punir: histórias da violência nas prisões*. São Paulo: Vozes, 2001, p. 37.

<sup>135</sup> Organização civil-militar criada pelo Tenente Sampaio Ferraz, em 15 de dezembro de 1891, o batalhão patriótico Tiradentes causava distintas percepções. Se para o ministro florianista Felisbello Freire, era aquele grupamento “o mais importante dos elementos civis armados” (FREIRE, Felisbello. *História da Revolta de 6 de setembro de 1893*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1982, p.14), ao embaixador português,

gestor estadual resolve assumir o risco em dois atos decisivos de reação à ingerência do Governo Federal. Primeiramente, declara às forças oficiais e oficiosas a serviço do general Leite de Castro que “em Pernambuco não se fuzila mais ninguém”. Em seguida, os dois chefes do Partido Republicano Federal de Pernambuco, Rosa e Silva e Barbosa Lima, aproveitam a brecha democrática ofertada pelo Marechal Floriano Peixoto.

Necessitando montar aos observadores internacionais alguma legitimidade à representação política nacional, o Presidente havia ordenado que, em março de 1894, fossem realizadas eleições ao Congresso Federal. O que não poderia prever o marechal era que a população pernambucana fosse, após tantas agressões, físicas e emocionais, sofridas durante o terror da ditadura, capaz de manifestar nobre coragem de votar em políticos presos ilegalmente. Além disso causou espanto a muitos ver a audácia de Rosa e Silva e, principalmente, de Barbosa Lima em lutar por manter o resultado do pleito local. Posto que, apesar da vitória massacrante do PRPE, ao ter conquistado dois terços das vagas em disputa, também foram eleitos ao Congresso Nacional os marianistas Gaspar Drummond, Gonçalves Maia, Lourenço de Sá e o próprio José Mariano. Diante do resultado das urnas, ocorre importante reunião entre o general Leite de Castro, Barbosa Lima e Rosa e Silva.

No Palácio do governo, o representante do Poder Central, general Leite de Castro, informa o descontentamento do Presidente Floriano Peixoto com o saldo das eleições em Pernambuco. Nas palavras do comandante do Distrito Militar Federal, “todos esperávamos que ocorresse neste estado o mesmo que tivemos na Paraíba, onde, por unanimidade, os eleitos eram convenientes ao regime e ao governo”. Rebatendo o orador, Rosa e Silva afirma que “na Paraíba não houve eleição ou, pelo menos, não houve eleição livre, tanto que o Epiácio Pessoa não foi eleito”. Sentindo-se fortalecido, não apenas Barbosa Lima se recusa a anular a eleição como se declarou “honrado em ser pernambucano, porque este povo sabe ser agradecido aos seus líderes políticos (se

---

o Conde de Paço D’Arcos não passavam “bárbaros e vadios, uma verdadeira canalha que vivia pelas ruas” (SILVA, Henrique Corrêa da Silva (org.). *Missão Diplomática do Conde de Paço D’Arcos no Brasil (1891-1893)*. Lisboa, 1974, 297). No Recife, vestidos sempre de brim azul de duas palas e um leque ou ventarola de papel para se diferenciarem, ficaram conhecidos por outros atributos. Fugidos do Rio de Janeiro, Pará e Rio Grande do Sul por sua descomunal brutalidade ao delatar, prender, espionar e assassinar “suspeitos”, atuaram na capital pernambucana como “imitação da polícia de Nápoles, aos tempos dos Bourbons” (ARAÚJO, Vicente Ferrer de Barros Wanderley. *A execução de Silvino de Macedo, estudo crítico e histórico*. Tipografia do Jornal do Recife, 1906, p. 24) ao executar os baixos serviços que o Exército regular se indignava a cumprir. Dispensados pelo Presidente Prudente de Moraes, em 1897, nunca se dissolveram totalmente. Ao contrário disto, foram homenageados pelo Presidente Hermes da Fonseca pelos “tantos serviços prestados à República quando as instituições perigavam nos dias sombrios da revolução federalista” (O Malho (RJ), 25.02.1913, p 11).

referindo a José Mariano)”<sup>136</sup>. Diante de tal fato, e do que ocorria desde a primeira eleição geral republicana, em 1894, o leão do Norte reforçava a fama de que “a política pernambucana não interessa apenas aos seus filhos, mas a todo país”<sup>137</sup>, pois, segundo o Deputado carioca Joaquim de Oliveira Catunda, “a habilidade política de líderes daquele lugar é para dar liberdade ao povo em eleger até mesmo presos políticos”<sup>138</sup>.

Para Lourenço de Sá, mesmo reeleito ao Congresso, era motivo de grande revolta saber que os seus carrascos não seriam responsabilizados e muito menos punidos. Ainda mais indignação lhe causava ver os governistas justificarem “o desrespeitado às classes sociais, ao Exército, à Armada, à representação nacional e à Constituição rasgada, bem como o recrutado forçoso de cidadãos e as inúmeras prisões, como meios encontrados pelo marechal Floriano Peixoto para salvar a República”<sup>139</sup>. Há, contudo, ponto de discutível veracidade no discurso apresentado à imprensa pelo nobre parlamentar. Em suas alegações, Lourenço de Sá afirmou somente ter sido informado sobre o movimento revoltoso, articulado no Recife, momentos antes de sua prisão. No entanto, em carta ao amigo Artur Orlando, José Mariano havia afirmado que o barão de Lucena tinha pleno conhecimento dos planos de insurreição e que somente não fora preso porque Mariano havia tomado cuidado de não expor o nome do barão, “a fim de protegê-lo das perseguições de Floriano Peixoto”<sup>140</sup>. Sabendo que Lourenço de Sá era conhecido como “um dos mais ardentes lucenistas”<sup>141</sup>, seria difícil acreditar que não conhecesse os planos do levante. Ratificando nossa impressão, Aníbal Falcão revelou, numa entrevista posteriormente cedida no Rio Grande do Sul, que “grande parte dos políticos, autoridades, diversos oficiais do corpo de polícia, guarda nacional, soldados da fortaleza do Brum e do navio Paraíba estavam de acordo com os planos de José Mariano. Permanecendo totalmente excluídos daquele movimento apenas os senhores Miguel Pernambuco, Coelho Cintra e Rosa e Silva, por ordem expressa de Barbosa Lima”<sup>142</sup>.

Expressando o total descaso com a normativa constitucional, a ditadura florianista permanecia mantendo presos os parlamentares eleitos, José Mariano e Lourenço de Sá, mesmo já tendo sido iniciados os trabalhos no Parlamento. Tão somente após longo embate político, conduzido por Gaspar Drummond e Gonçalves Maia, e da expressiva

---

<sup>136</sup> ARAÚJO, Vicente Ferrer de Barros Wanderley. Op. cit., p. 8.

<sup>137</sup> O Tempo, Rio de Janeiro (PE), 26.12.1893.

<sup>138</sup> Anais da Câmara Federal, sessão em 10.07.1894, p. 66.

<sup>139</sup> Jornal do Recife (PE), 04.10.1894, p. 2.

<sup>140</sup> Carta de José Mariano a Arthur Orlando, 17.04.1894.

<sup>141</sup> Rotulação conferida aos seguidores do Henrique Pereira de Lucena, o barão de Lucena.

<sup>142</sup> Jornal do Recife (PE), 13.02.1895, p. 2.

comoção dos populares, o Supremo Tribunal de Justiça marcou audiência de julgamento aos pedidos de habeas corpus dos citados parlamentares. Mostrando o interesse que os políticos pernambucanos geravam em outros espaços da nação, as sessões do referido tribunal foram acompanhadas por inúmeros cidadãos fluminenses. Médicos, advogados, altos funcionários e senhoras assistiram ao julgamento até o momento em que ouviram, a 19 de setembro de 1894, a sentença que libertava os Deputados Federais nortistas<sup>143</sup>.

Declarando necessidade extrema de agradecer pessoalmente aos seus eleitores, os recém-libertos mandaram publicar nos jornais de Recife que fariam visita à cidade. Imediatamente, o “Esquadrão patriótico 15 de Novembro” combinou padronização de vestimentas e atos a serem executados na “grande festa de recepção ao ilustre cidadão, desde o Cais até o Poço da Panela (residência de Mariano)”<sup>144</sup>. Ao tomar conhecimento de tais preparativos, o governador Barbosa Lima deu prova de que o republicanismo ditatorial em Pernambuco não estava totalmente encerrado. Justificando “temor pelos atos hostis aos situacionistas no estado” proibiu desfiles, aglomerações, discursos, piquetes pelas ruas, além de ser criada uma “cinta de segurança”. Sentindo-se desrespeitados em seu direito de expressar livre pensamento e alinhamento político-partidário, os marianistas entraram em confronto com a força policial durante três dias. Todavia, no Legislativo Federal, passada a comoção pelos abusos sofridos na prisão<sup>145</sup>, Lourenço de Sá e José Mariano não conseguiram se sobressair entre seus pares. Quanto a Martins Junior, o período posterior à ditadura florianista não fora nada agradável.

Na corrida eleitoral, em fevereiro de 1894, o famoso republicano histórico havia convocado seus partidários para composição da chapa oficial. Contudo, tal convite é simplesmente desconsiderado por grande parte dos correligionários, sobretudo, pelos demais líderes do partido. Exibindo extrema inabilidade para contornar a questão, Martins Junior declara que a chapa já estava definida por ele com os nomes “dos que serviram à casa da legalidade e que se opuseram à revolta custodista”<sup>146</sup>. Essa atitude de dono absoluto da agremiação lhe causou mais prejuízo ao dar margem para que outros condutores partidários, como Ambrósio Machado, Manoel José da Câmara, Malaquias Gonçalves, Virgínio Marques Carneiro Leão e José Vicente Meira de Vasconcelos, promovessem movimento violento contra o antigo líder. Rotulando-se como grupo

---

<sup>143</sup> Gazeta de Notícias (RJ), 20.09.1894. Jornal do Recife (PE), 29.09.1894, p. 2. Diário de Pernambuco (PE), 04.10.1894.

<sup>144</sup> Jornal do Recife (PE), 10.10.1894, p. 2.

<sup>145</sup> Jornal do Recife (PE), 04.10.1894, p. 2.

<sup>146</sup> Jornal do Recife (PE), 15.02.1894, p. 4

político que “sempre saia em defesa do regime democrático no momento de perigo para as liberdades públicas”, a parte dissidente da agremiação censurava Martins Junior por ter “se humilha perante a ditadura florianista” e de tentar “implantar uma ditadura interna”<sup>147</sup>. Estava, pois, explicitado o rompimento no partido que acabou lançando duas chapas “oficiais” às eleições gerais, em março de 1894. À vaga de Deputado Federal pelo primeiro distrito, os dissidentes propuseram o nome de Olintho Victor para disputar com “aquele se intitulava líder partidário”<sup>148</sup>. Ao final, Martins Junior sagra-se vencedor, mas seus problemas estavam longe de terminar. Aquele que fora um dia celerado como “verdadeiro apóstolo da República”<sup>149</sup>, precisou digladiar arduamente para ver acolhida sua diplomação no Congresso Nacional. Tendo recebido duzentos votos dos duzentos e setenta possíveis em Muribeca, foi acusado de fraudar o boletim das urnas eleitorais naquela localidade. Pior do que isto, para ser diplomado passou a depender do “auxílio” ou isenção de Francisco Rosa e Silva.

Passados os ventos ditatoriais, Rosa e Silva soubera se resguardar da perseguição florianista, dos abusos barbosistas, dos planos insurgentes de marianistas e lucenistas e das confusas estratégias martinistas. Ao final da presidência do marechal Floriano Peixoto, era o único líder pernambucano que havia conseguido amplificar seu poderio. Para além das fronteiras pernambucanas, Rosa e Silva é eleito presidente da Câmara Federal, em maio de 1894, por 80 votos, contra 03 de Francisco Glicério. Não fosse o bastante, dois terços da bancada pernambucana era composta de rosistas e a parte restante pertencia ao Partido Autonomista, fiel a José Mariano, outro desafeto de Martins Júnior. Naquele contexto, era claro que o chefe do Partido Republicano Federal de Pernambuco (PR) tinha plena condição de degolar aquele que, no espaço estadual, lhe havia feito oposição. Todavia, declarando-se “defensor da legalidade e unicamente cumpridor de seu dever com a Constituição e com o Regimento”, Rosa e Silva, quando procurado por Martins Junior, se prontificou a “auxilia-lo”<sup>150</sup>. E assim o fez. Sorteados os cinco participantes da segunda “comissão de verificação de poderes na Câmara”, responsável por reconhecer ou não os deputados que seriam diplomados representantes de Pernambuco, foi posto como relator o Deputado potiguar Augusto Severo de Albuquerque Maranhão. Sendo o Rio Grande do Norte simpático a Rosa e Silva, Augusto

---

<sup>147</sup> Jornal do Recife (PE), 17.02.1894. p. 2.

<sup>148</sup> Jornal do Recife (PE), 21.02.1894.p. 2.

<sup>149</sup>Diário de Pernambuco (PE), 03.10.1894, p. 3 e 4.

<sup>150</sup> A Província (PE), 06.05.1894.

Severo declarava abertamente que iria procurar saber “as considerações” de Rosa e Silva sobre os que deveriam ser acatados como “eleitos”. Em resposta, o presidente da Câmara declara “não ter o direito de pôr em dúvida a vitória de *nosso* adversário, proclamada como fora por uma comissão de amigos”<sup>151</sup> (grifo nosso). Mas, a diplomação não encerrou os problemas do republicano histórico que passou a conviver com constantes chacotas da imprensa pernambucana que lhe batizara de “o Deputado de Muribeca”.

Quanto a Rosa e Silva e seu propósito de consolidação de poder, em Pernambuco e no centro do comando nacional, havia um obstáculo a ser vencido: era preciso se afastar da desgastada imagem de Barbosa Lima. O que, é claro, os marianistas e os martinistas não deixariam facilmente acontecer.

Controlando plenamente o executivo e legislativo estadual, Barbosa Lima teve questionável desempenho para sanar as mais graves necessidades da sociedade pernambucana. Enquanto a Organização Mundial da Saúde considerava aceitável o índice de 10 mortos para cada mil habitantes, a taxa de mortalidade no Recife seguia um aumento vertiginoso: 22,3 (em 1891); 30,8 (em 1895) e 42,1 para cada mil habitantes (em 1895)<sup>152</sup>. Ao mesmo tempo, justificando “preocupação em desenvolver e modernizar a economia açucareira, principal fornecedora de rendas ao estado”, Barbosa Lima “foi o governador que mais forneceu vultosos empréstimos aos senhores de engenho, ricos e influentes politicamente”<sup>153</sup>. Todavia, a maior queixa dos opositores é que, mesmo após o encerramento da presidência do marechal Floriano Peixoto, Barbosa Lima ainda se dava o direito de cometer atos de extremo autoritarismo.

Era famosa a rusga entre Barbosa Lima e o jornalista da Gazeta da Tarde, Argemiro Aroxô, que por muito tempo incitou a população contra “o capitão Lima”<sup>154</sup>. Porém, todos se revoltaram com o destempero do chefe do executivo estadual ao atentar

---

<sup>151</sup> Anos após tal acontecimento, Rosa e Silva afirmou não ter se arrependido de sua “atitude imparcial” no evento citado. Mesmo que, “sem fundamento”, Martins Junior continuasse a lhe fazer acusações. Diário de Pernambuco (PE), 27.11.1903.

<sup>152</sup> Inspetoria geral de higiene de Pernambuco, anuário de estatística demográfica sanitária da cidade do Recife e municípios do interior, realizado pelo Dr. Otávio de Freitas, demografista da inspetoria geral de higiene e diretor do instituto vacinogênico estadual, 1896. Tipografia de M e F Farias e Filhos, 1897.

<sup>153</sup> ANDRADE, Manuel Correia de. Op. cit.,

<sup>154</sup> Em um destes desentendimentos, o Questor Júlio de Mello informa ao chefe de redação da Gazeta da Tarde, Argemiro Aroxô, que estava suspensa a circulação de sua folha por ordem do governador Barbosa Lima. Sendo alegado motivo de que o referido jornalista “sempre se dirige às primeiras autoridades do Estado com linguagem inqualificável, concitando o povo a pegar em armas para depor o exm. sr. Dr. Governador”. Aliás, “a folha do Carmo (endereço da Gazeta era Pátio do Carmo) somente se refere ao governador com expressões as mais inconvenientes e criminosas, lhe apelidando de ditador e déspota e até publicando contra o chefe de Pernambuco várias obscenidades”. Diário de Notícias, 22 de junho de 1893, p. 2.

contra a liberdade e mesmo contra a saúde de um profissional da imprensa. Indignado com as constantes provocações do martinista Argemiro Aroxô<sup>155</sup>, o governador manda prender o “autor das ofensas” e ordena que ele fosse levado ao Palácio onde o jornalista é obrigado a engolir as páginas contendo seus escritos. Imediatamente o ocorrido ganhou grande repercussão nacional<sup>156</sup>.

No campo eleitoral, as manobras do governador Barbosa Lima permaneciam causando grande embaraço até mesmo entre seus aliados. Falecido o prefeito da capital pernambucana, Alfredo Pinto Dâmaso, em 22 de junho de 1894, o presidente do Conselho Municipal, Manoel Xavier Carneiro de Barros Campelo, convoca eleições para 30 de agosto daquele ano. Entretanto, o vice-prefeito e chefe interino da capital de Pernambuco, José Marcelino Rosa e Silva, publica carta declarando esperar “do governador a designação das instruções para as eleições locais, visto não haver lei estadual regulando o dito processo”<sup>157</sup>. Duramente criticado por Manoel Xavier por sua “subserviência ao chefe do executivo, que impõe uma ficcional autonomia municipal”, Marcelino divulga portaria marcando o pleito para o mesmo dia em que o Xavier havia inicialmente determinado, 01 de janeiro de 1895<sup>158</sup>. No entanto, o que realmente incomodava a oposição local era saber que Barbosa Lima tinha ao seu dispor “dois terços do legislativo de Pernambuco e podia contar com aguerridos e numerosos policiais para garantir a execução de seus desígnios”<sup>159</sup>. Uma reclamação que, segundo os órgãos da imprensa florianista, no Rio de Janeiro, não se justificava, sendo “apenas baboseira de líderes decadentes, verdadeiras cabeças de burros, como José Mariano e, sobretudo, Martins Junior”<sup>160</sup>. Logo o “capitão Lima” mostrou a todos que a interpretação do jornal carioca era, no mínimo, inconsistente.

Efetuada a eleição e apurados os votos da eleição ao Executivo de Recife, sagrou-se vencedor Estevão de Sá Cavalcante, candidato do Partido Autonomista. Em resposta, o secretário da Justiça, Negócios Interiores e Instrução Pública do Estado, Júlio de Mello Filho, decreta anulação da eleição local devido “evidências de irregularidades” que passou, então, a explicitar. Primeiro, em reunião do dia 20 de novembro de 1894, o Congresso Estadual não concluiu a revisão “dos graves inconvenientes” da lei nº 52,

---

<sup>155</sup> Jornal do Recife (PE), 27.12.1894, p. 2.

<sup>156</sup> O País, Rio de Janeiro (PE), 02.12.1894; Jornal do Brasil (RJ), 19.12.1894; Jornal do Comércio (RJ), 19.07.1895, p. 2.

<sup>157</sup> Jornal do Recife (PE), 28.07.1894.

<sup>158</sup> Jornal do Recife (PE), 08.08.1894.

<sup>159</sup> Jornal do Recife (PE), 15.01.1895, p. 2.

<sup>160</sup> Diário de Notícias (RJ), 17.02.1895, p. 3.

responsável por normatizar o pleito municipal. Prosseguindo, Júlio de Mello fez publicar documento em que o Supremo Tribunal de Justiça se declarava “incompetente para reconhecer recurso contra ou favorável a apuração”<sup>161</sup>. Diante dessas justificativas, nova eleição é marcada, para 04 de março de 1895. E fora naquela data que os autonomistas sofreriam dupla derrota. Não apenas perderam o pleito no Recife como seu segundo maior líder, José Maria de Albuquerque Melo, foi morto a tiros por policiais em circunstâncias que nunca foram totalmente esclarecidas.

Segundo o governista Diário de Pernambuco, na 16ª seção eleitoral, localizada à rua Vinte e Quatro de Maio, o fiscal do Partido Autonomista solicitou permissão do presidente da mesa, José Alfredo de Carvalho, conhecido como major Pataca, para assistir à votação. Alegando que o referido fiscal “se apresentara tarde, quando os trabalhos já tinham sido iniciados, o major Pataca permitiu apenas que o solicitante ficasse à grade, do lado de fora do recinto”. Indignado, “José Maria teria sacado sua arma e, no contragolpe, o major Carlos Ottoni e o major Raimundo Magno, dirigentes do policiamento em sala, efetuaram os disparos fatais”<sup>162</sup>. Na versão do jornal oposicionista, contudo, fora exposto que, “há muito tempo, estava organizado o trucidamento do redator do jornal A Província (José Maria)”<sup>163</sup>. Ratificando esta narrativa, o periódico carioca Dom Quixote atacou violentamente o governador de Pernambuco não apenas porque “era de conhecimento de todos na capital pernambucana que os policiais responsáveis pela morte de José Maria foram vistos, desde cedo, no palácio do governador, como rapidamente ficou claro que os responsáveis pelo crime não seriam punidos”<sup>164</sup>. Motivos pelos quais o “Barbosa fera” é representado recebendo uma saraivada de críticas lançadas por diversos jornais no Distrito Federal (figura 2).

**Figura 2:** “Barbosa fera” crivada pelas duras críticas do Jornal do Brasil, O País, dentre outros.



Fonte: jornal Dom Quixote, Rio de Janeiro, 09 de março de 1895, p. 4.

<sup>161</sup> Jornal do Recife (PE), 19.02.1895, p. 2.

<sup>162</sup> Diário de Pernambuco (PE), 05.03.1895.

<sup>163</sup> A Província (PE), 05.03.1895.

<sup>164</sup> Dom Quixote (RJ), 09.03.1895, p. 3.

Na Câmara Federal o Deputado autonomista Artur Orlando solicita que fosse criada comissão para analisar os excessos do governador de Pernambuco “que tão gravemente vem ferindo a autonomia dos municípios”<sup>165</sup>. Entretanto, o parlamentar Francisco Glicério, chamado por José Mariano de “marechal do Congresso”, se nega a apoiar o requerimento feito pelos autonomistas. Como justificativa, alegava que não havia sido regularizado o artigo 6º da Constituição nacional, justamente o item que cuidava sobre a possibilidade de intervenção do Governo Federal nos estados. Por sua vez, ocupando lugar de grande poder, Rosa e Silva buscava minimizar as declarações levantadas pelos deputados autonomistas Artur Orlando e José Mariano alegando que os mesmos “constantemente incorriam em falhas regimentais”<sup>166</sup>. O que importava ao presidente da Câmara realmente não era proteger o capital Barbosa Lima, mas ver encerradas as discussões de um acontecimento que vinha sendo usado pela oposição pernambucana para ataca-lo.

Ao examinarmos os inúmeros pontos daquela triste eleição, contudo, nos chama atenção o objetivo perseguido pelos marianistas e martinistas. Ao contrário da esperada concentração de força para reclamar por julgamento e punição dos culpados, os grupos de oposição no estado manifestam maior preocupação em produzir efeitos de verdade que entrelaçassem o acontecimento ao ascendente chefe político Francisco Rosa e Silva. Primeiramente, apontam ao “fato” de ter Barbosa Lima e Rosa e Silva se reunido para formação da chapa que se sagrou vencedora naquela eleição de 1895. Como segunda consideração, o Deputado autonomista Gaspar Drummond criticou violentamente o Ministro da Justiça Federal, Gonçalves Ferreira, fiel seguidor de Rosa e Silva, por haver indicado Sigismundo Gonçalves como magistrado responsável pelo caso da morte de José Maria quando todos sabiam que o mesmo juiz já era correligionário do Partido Republicano de Pernambuco. E como “prova” de que a suspeita de irregularidade processual havia se confirmado, a oposição evidencia que, terminado os trabalhos no tribunal, o citado juiz “não descreve o ocorrido como um assassinato político”<sup>167</sup>. Mas, foi do jornalista Gonçalves Maia o mais vivo ensaio para atingir diretamente o chefe do Partido Republicano de Pernambuco, e ao menos uma vitória o jornalista conseguiu obter. Diferindo de sua postura tradicionalmente altiva, se recusando a rebater acusações como

---

<sup>165</sup>Anais Câmara Federal, Artur Orlando, sessão em 21.06.1895.

<sup>166</sup>Anais Câmara Federal, José Mariano Carneiro, sessão em 14.07.1895.

<sup>167</sup>Anais Câmara Federal, Gaspar Drummond, sessão em 11.10.1895.

modo de desprezo aos seus acusadores, Rosa e Silva travou longo embate verbal com Gonçalves Maia através da imprensa.

Em diversos artigos do citado jornalista, Rosa e Silva é assinalado como “solidário no ato de eliminação do grande esteio do Partido Autonomista”<sup>168</sup>. Em revide, o presidente da Câmara Federal afirmou que sua carreira política se havia firmado como fruto “do julgamento da opinião pública que bem conhecia sua personalidade”. Indo além, intima seus denunciante a “esmerilharem a vida pública e particular para achar um fato que possa fundamentar acusações”<sup>169</sup>. Por fim, assevera que todos sabiam sobre sua “boa relação com o nobre político José Maria”. E quanto a esta alegação, sabia ele que Gonçalves Maia não poderia negar<sup>170</sup>. Ao final, o jornalista aliado ao Partido Autonomista arrisca responsabilizar Rosa e Silva por ter assistido, “de corpo presente, toda miserável encenação eleitoral dirigida pelo seu irmão, José Marcelino Rosa e Silva”. E “se não aprovara tudo, também não consta que desaprovasse, garantindo a impunidade com seu silêncio, como Lady Macbeth”<sup>171</sup>. Numa derradeira réplica, Rosa e Silva manifesta sua diferenciação aos demais oligarcas existentes naquele período, deixando claro que seu projeto de mando era estruturado em base pessoal e não familiar. Assim, insistia que somente poderia ser responsável por seus próprios atos e, como chefe de agremiação política, apenas se limitava a “dar orientações, sabendo que não há partido que se componha só de elementos sãos”<sup>172</sup>.

Mesmo sendo a eleição municipal de 1895 prova de que Rosa e Silva estava obrigado a pagar alto preço por sua aliança com Barbosa Lima, a ruptura não lhe era alternativa. Isto porque, faltando poucos passos para atingir a chefia absoluta de Pernambuco, o dirigente do PR necessitava do auxílio do capitão Barbosa para eleição de um rosista ao governo estadual, em 1896. Havia, porém, um grande empecilho. Era público o desejo de Barbosa Lima de fazer o Secretário de Justiça estadual, Júlio de Mello Filho, seu sucessor, mesmo sabendo que seu protegido tinha graves inconvenientes. Isto porque, ao tempo da segunda revolta da Armada, Júlio de Mello ocupara o cargo de Questor Policial, espécie de Secretário de Segurança, atuando como “o maior apoiador

---

<sup>168</sup> A Província (PE), Recife, 10.03.1895.

<sup>169</sup> Diário de Pernambuco (PE), 12.03.1895.

<sup>170</sup> Muitos anos depois Estácio Coimbra torna público que, pouco antes de morrer, José Maria de Albuquerque Melo havia procurado Rosa e Silva para que ele liderasse uma coligação partidária, entre Partido Republicano Federal de Pernambuco e o Partido Autonomista. Desta feita, em 1896, Rosa e Silva saíria com candidato ao governo estadual. “Dentre os presentes neste encontro estiveram também Gonçalves Maia, Gaspar Drummond e Artur Orlando”. Jornal do Recife, 08 de agosto de 1906, p. 2.

<sup>171</sup> A Província (PE), 12.03.1895.

<sup>172</sup> Diário de Pernambuco (PE), 14.03.1895.

da ditadura de Barbosa Lima”<sup>173</sup>. Objetivando Rosa e Silva uma transição lenta e segura ao que considerava como “republicanismo democrático”, na verdade um republicanismo oligárquico, o nome de Júlio de Melo não lhe agradava em nada. Passou, então, a travar longa negociação com Barbosa Lima até ser este convencido a apoiar a formação da chapa do PR com os nomes do Senador Joaquim Correia de Araújo (para governador estadual), Marcelino Rosa e Silva (ao Senado local) e o próprio Francisco Rosa e Silva ao posto deixado por Joaquim Correia, no Senado Federal.

### 2.3 NO MOMENTO ÁUREO DE SUA LIDERANÇA POLÍTICA (1896-1904)

Na montagem da estrutura que lhe garantiu período de maior esplendor na carreira política, Rosa e Silva trabalhou em duas frentes. Primeiro, cuidava pessoalmente de aplinar as rugas surgidas entre seus correligionários de modo a não perder totais condições de anular qualquer movimento de oposição ao seu poder de oligarca absoluto em Pernambuco e no Norte do país. Ao mesmo tempo, no espaço congressual e imprensa da capital federal, formulava cuidadosamente seus atos e discursos para se firmar entre as principais lideranças nacionais. Um trabalho que não era nada fácil fosse na esfera estadual ou nacional, como passaremos a demonstrar.

Como exemplo do intrincado desafio de Rosa e Silva para manter a unidade na sua base partidária em Pernambuco, apontamos a dificuldade trazida pela conturbada relação existente entre os dois mais importantes rosistas, Sigismundo Antônio Gonçalves e Antônio Gonçalves Ferreira, especialmente agravada pelos recorrentes erros cometidos pelo jovem Antônio Gonçalves Ferreira Junior.

Presidente da Associação Comercial de Pernambuco<sup>174</sup>, Gonçalves Ferreira Junior foi elevado aos cargos de oficial do gabinete do poder executivo estadual e, posteriormente, prefeito de Olinda pela direta intervenção de seu pai Antônio Gonçalves Ferreira, governador entre 1900 e 1904. Todavia, entre populares e políticos, até mesmo pertencentes ao PR, sempre causou enorme aborrecimento a forma como o prefeito de Olinda atendia aos seus impulsos e aos interesses de sua voraz clientela. Jamais se importando com o modo como sua conduta acrescentava cores à péssima imagem lançada sobre a rede político-partidária rosista, Ferreira Junior era rotulado como “esdrúxulo

---

<sup>173</sup> Anais da Câmara Federal, Gaspar Drummond em sessão de 03.03.1896.

<sup>174</sup> O Fluminense (RJ), 09.07.1905, p. 2.

coronel de Olinda”<sup>175</sup>. Uma representação que apreciamos ser inapropriada por não percebermos no referido político as condições plenas para ser classificado como típico exemplo do coronelismo existente na Primeira República. Isto porque, embora tivesse na burocratização do Estado republicano o sustento ao seu mando, não possuía “os dois elementos primários da liderança de um coronel que eram a condição de bem manejar um lote considerável de votos de cabresto e o prestígio político advindo de uma abastada situação econômica e social de dono de terras”<sup>176</sup>. Em nossa pesquisa, contudo, verificamos que Ferreira Junior não possuía posição de destaque entre os produtores agrários de Pernambuco, não tinha capacidade de mobilizar expressivo quantitativo de votos e muito menos gozava de “prestígio político natural”. Ao contrário disto, cometia seguidos e patéticos desacertos.

Como exemplo de sua total inabilidade política, o prefeito de Olinda entra em desentendimento como o diretor gerente da Companhia Ferre Carril<sup>177</sup>, Carlos Alberto de Menezes, como fora publicado nas folhas do jornal A Província. Segundo o denunciante, a empresa Ferre Carril tinha um contrato para que seus animais descansassem e fossem alimentados na propriedade do engenho Forno da Cal. Por um erro cometido pelo cuidador, quatro burros fugiram pela cidade e foram recolhidos por um funcionário da prefeitura de Olinda, no dia 26 de julho de 1902. Imediatamente, o senhor Carlos Alberto mandou avisar que, no dia 28 do mesmo mês, enviaria representante para pagar a multa e, assim, reaver suas propriedades. Contudo, quando os empregados da empresa chegaram à prefeitura souberam que os animais foram vendidos pela importância de 87 mil reis, apesar de se saber que os quatro burros tinham o valor de mais de trezentos mil reis. Revoltado, o senhor Carlos Alberto afirmou ao jornal oposicionista que “mesmo sabendo das constantes proezas do prefeito, custou a acreditar no papel ridículo do ditador da república olindense, cujos limites se estendem da praia dos Milagres ao Rio Doce e mangues adjacentes. Especialmente lhe chocava ver como aquele moço, de beleza apenas exterior, em nada seguia seu distinto pai, o governador estadual, conselheiro Gonçalves Ferreira”. Ao final de sua carta, o diretor gerente da empresa Ferre Carril salienta que não fora apenas sua empresa lesada pela irregularidade, mas também o pobre tesouro da “republicueta de Olinda”. Isto porque, “o pagamento da justa multa renderia aos cofres municipais sessenta mil reis, sendo também pagos dois mil reis ao apreendedor dos

---

<sup>175</sup> A Província (PE), 14.01.1904; Diário de Pernambuco (PE), 19.10.1904, p. 2; O País (RJ), 06.05.1908

<sup>176</sup> LEAL, Vitor Nunes. Op. cit., p. 264.

<sup>177</sup> Administradora do transporte coletivo por tração animal.

animais. Com o abuso cometido na praça, o tesouro somente arrecadou vinte e tantos mil reis na venda ilegal. Um péssimo negócio ao município somente explicável porque o coronel Ferreira Junior tinha muitos amigos políticos a satisfazer, assim, preferiu pagar leiloeiro, meirinho, escrivão do edital e fazer lucrar os arrematantes que compraram burros baratos”<sup>178</sup>. Naquele momento, e por vários dias, A Província expôs, em primeira página, comentários sobre “os absurdos cometidos pelo dono de Olinda” (figura 3).



Como prova do desprestígio de Ferreira Junior até mesmo entre os seus, não ocorreu qualquer mobilização da rede política rosista sobre o evento. O que obrigou o prefeito a fazer sua própria defesa numa carta que nos confirma como, na república oligárquica pernambucana, as práticas clientelistas eram moeda de troca entre políticos e aliados e, ao mesmo tempo, meio de ameaçar opositores. Ao externar sua “indignação”, Ferreira Junior criticou duramente o senhor Carlos Alberto “uma vez que ele sempre recebeu a complacência da administração municipal de Olinda, ofertada aos amigos, mesmo à custa dos cofres públicos”. Encerrando seu discurso em tom de ameaça, o citado político afirmou que “somente o senhor Alberto perderá com o escândalo que quis fazer”<sup>179</sup>. A realidade, porém, foi bem distinta da esperada pelo jovem Gonçalves Ferreira devido dois pontos cruciais.

Primeiramente, o “amigo ingrato”, Carlos Alberto, era homem de grande prestígio na Igreja Católica e na sociedade pernambucana<sup>180</sup>. Enquanto a imagem do gestor

<sup>178</sup>A Província (PE), 03.08.1902.

<sup>179</sup>Diário de Pernambuco (PE), 05.08.1902.

<sup>180</sup>Carlos Alberto de Menezes era amplamente conhecido por: comprar novos paramentos para que os padres fizessem suas missas (Diário de Pernambuco (PE), 14.01.1902, p. 2); cuidar, na sua própria casa, em Camaragibe, da reabilitação do arcebispo de Olinda, Dr. Luiz (Diário de Pernambuco (PE), 18.03.1902 e 27.03.1902); presidir o Congresso Católico (Diário de Pernambuco (PE), 22.06.1902). Também fora eleito à junta administrativa da Casa de Misericórdia do Recife, presidida por Albino Silva, pai de Rosa e Silva (Diário de Pernambuco (PE), 06.05.1902, p.2).

municipal era lastimável nos ambientes religiosos e no meio social. Apreciador de encenações teatrais, Ferreira Junior sempre requeria posição de destaque nas procissões religiosas ocorridas no monte de São Bento, não se conformando com outra função que não fosse a de ser um dos carregadores da imagem de Nossa Senhora dos Montes durante o cortejo. Entre os populares, as imposições despóticas do prefeito até dentro dos recintos religiosos apenas alimentava revolta contra ele. Sendo comum o discurso de que, naquela localidade, “há somente uma lei, a vontade do prefeito Ferreira Junior por estar este protegido pela fraqueza do poder judiciário e a condescendência de seu pai”<sup>181</sup>. Mesmo que isso custasse a Olinda “a vergonha de estar nivelada aos municípios sertanejos”<sup>182</sup>.

Como segundo ponto, a rede política a qual pertencia Ferreira Júnior começou a articular modos de afastá-lo. Especialmente pelo fato de que, nas seguidas chacotas sobre “o caso dos burros”, a oposição direcionava as flechas de sua crítica também ao PR e ao seu líder máximo, Francisco Rosa e Silva, então Vice-presidente da República. Deste modo, os olindenses tiveram esperança renovada quando o governo estadual passa a ser ocupado por Sigismundo Antônio Gonçalves, político tão rosista como adversário de Ferreira Junior. É o que podemos perceber ao notarmos como, desde a efetivação da troca no Executivo Estadual, em abril de 1904, cresceram vertiginosamente as publicações de escritos anônimos denunciando “a terrível sensação de viver em permanente estado de sítio em Olinda, sendo as garantias individuais somente respeitadas aos amigos do filho do (então) Senador Gonçalves Ferreira”.

Todavia, desconsiderando a alteração imposta no contexto político estadual, o chefe municipal “mantinha o clima de terror aos populares”<sup>183</sup>. Postando-se como dono absoluto de Olinda, Ferreira Junior promove novo espetáculo de “julgamento e punição imediata” aos devedores de tributos municipais. Dessa vez a vítima foi o capitão João Ignácio Cabral de Vasconcelos, rico proprietário de Olinda que estava em falta com as taxas locais. Munido de tal informação, Ferreira Junior organiza uma “visita da comissão de cobrança”, formada por ele e seus inúmeros capangas. Ao chegarem à residência do capitão e tendo verificado que o mesmo não se encontrava, a referida comitiva resolve extrapolar suas funções invadindo a propriedade para “execução preventiva”, confiscando dezenas de cabeças de gado que ali encontraram<sup>184</sup>. Reagindo à vexatória punição sofrida,

---

<sup>181</sup> A Província, Recife (PE), 01.02.1902.

<sup>182</sup> A Província, Recife (PE), 07.03.1902.

<sup>183</sup> A Província, Recife (PE), 15.06.1904.

<sup>184</sup> A Província, Recife (PE), 20.05.1904.

sem que lhe fosse dado direito de defesa, João Ignácio Vasconcelos recorre ao governador Sigismundo Gonçalves. Na resposta do chefe do Executivo estadual, ficou claro que a única preocupação da alta cúpula rosista era desvencilhar a agremiação partidária de mais um escândalo cometido por seu desastrado correligionário, como podemos verificar:

*“A política do atentado nenhuma ligação tem com a teoria do nosso partido. Contudo, não podemos aconselhar ao povo a covardia nem o rebaixamento de seus brios à vontade de déspotas”*<sup>185</sup> (grifos nossos).

Aproveitando a oportunidade de atacar seu desafeto, Sigismundo Gonçalves se valeria dos instrumentos estratégicos advindos com a “política dos estados” e do estágio puramente ficcional da autonomia dos municípios. De modo que, imediatamente, passou a interferir nos assuntos da administração pública de Olinda. Ao ser informado de seguidas ordenanças do governador naquela localidade, o coronel Ferreira Junior resolve retaliar abandonando o cargo de prefeito na esperança de forçar ato conciliatório de sua agremiação. Porém, o som que os correligionários e, principalmente, a liderança do PR emitiram fora em extremo oposto ao expectado pelo ex-prefeito. Com apoio de sua rede política e da população olindense, exausta dos tempos de tirania, Sigismundo Gonçalves “resolve nomear como Prefeito de Olinda o senhor Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva”<sup>186</sup>, simplesmente o redator e gerente do Jornal do Recife, periódico de propriedade do governador. E para incitar a simpatia da sociedade olindense, pelo menos nos primeiros momentos, Sigismundo Gonçalves autoriza que, em sua primeira ação, o novo prefeito alterasse a lei orçamentária reduzindo impostos.

Fragilizado em sua terra, o coronel Ferreira Junior viaja ao Rio de Janeiro para solicitar intercessão direta do chefe da oligarquia pernambucana. Entretanto, caso desejassem atender aos reclames do coronel, Rosa e Silva teria de não apenas afrontar o governador Sigismundo Gonçalves como colocaria em risco sua base de correligionários, ao se indispondo com Herculano Bandeira. Isto porque o genro deste importante e rico usineiro, Archimedes de Oliveira, vinha ascendendo em cargos administrativos e políticos, pretendendo o mando em Olinda. Por outro lado, também não podia desconsiderar o filho de seu mais fiel aliado, Gonçalves Ferreira. Assim, o conselheiro teve de utilizar uma de suas mais famosas armas, o poder de conciliação.

No primeiro ato, Rosa e Silva emite nota afirmando que os procedimentos e medidas tomadas pelo governador sobre os negócios de Olinda foram “corretíssimos e

<sup>185</sup> A Província, Recife (PE), 21.05.1904.

<sup>186</sup> Diário de Pernambuco (PE), 04.01.1905, p. 2.

que todos foram por ele aprovados em absoluto”. Ação representada pelo oposicionista *Jornal Pequeno* como “precisa interpretação do cenário político, afinal, em tempos do pacto dos estados, romper com o governo é perder o que se tem conseguido”<sup>187</sup>. Como paliativo à revolta de Ferreira Junior, Rosa e Silva solicita que o ex-prefeito de Olinda se mantivesse com a família no Rio de Janeiro até o fim do mandato do governador Sigismundo Gonçalves. Porém, a garantia dada ao partidário derrotado, de que o futuro governador seria “amigo incondicional”<sup>188</sup>, e que ele voltaria a dominar Olinda, nunca foi cumprida. Ao contrário disto, a partir de abril de 1908, o poder executivo estadual foi ocupado por Herculano Bandeira de Melo com a tarefa de manter Pernambuco dentro dos designios traçados, à distância, por Rosa e Silva.

Apoiado numa rede político-partidária que lhe garantia domínio em seu estado e fiéis aliados no Norte, Rosa e Silva pôde se concentrar no trabalho de fixar e ampliar sua autoridade no Legislativo Federal para expor suas ideias com autonomia e defender seus colaboradores com bravura. Exemplo disto, em 1896, o Ministro do Exterior, Carlos de Carvalho, solicita que a bancada governista no Congresso fizesse aprovar o “protocolo italiano”<sup>189</sup>. Porém, na contramão do que foi solicitado, o Ministro do Interior, Gonçalves Ferreira, declarou publicamente sua objeção à matéria. Por este motivo, Gonçalves Ferreira é atacado pelo colega de ministério, Carlo Carvalho, pela “traição ao governo”. Em resposta, o ministro acusado de deslealdade resolve pedir demissão do cargo. Imediatamente, Rosa e Silva não apenas se posicionou em defesa de seu aliado e conterrâneo, como utiliza a oportunidade para expor seu entendimento sobre duas questões de extrema importância ao regime republicano, ontem e hoje: a responsabilidade das agremiações partidárias na manutenção da governabilidade e o nível de independência do agente público em relação ao seu partido no ato de votação de matérias de interesse nacional. Em seu discurso Rosa e Silva declara:

“Creio que, como membro de um partido *apoiador do Governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes, não me sinto e não me sentirei nunca obrigado a apoiar incondicionalmente todos os atos praticados por este Governo*. Isto não seria digno de mim, nem do Governo que eu apoiasse (grifos nossos)”<sup>190</sup>.

<sup>187</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 12.10.1905.

<sup>188</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 18.10.1905.

<sup>189</sup> Acordo firmado com o governo de Roma para indenizar os cidadãos italianos que, residentes no Brasil durante a segunda Revolta da Armada, entre setembro de 1893 a março de 1894, haviam sofrido prejuízos e danos. Considerado de bases humilhantes ao Brasil, é rejeitado na Câmara dos Deputados, em 16.02.1896.

<sup>190</sup> Anais da Câmara Federal, Rosa e Silva, 29.08.1896.

Como ficou evidente, ao político pernambucano a base partidária aliada somente teria indiscutíveis obrigações em relação à governabilidade da República enquanto o governo mantivesse com a mesma um diálogo positivo.

*“Sei o que devo às conveniências políticas, sei o que devo às bases do partido, excitei muito em vir à tribuna, preferia aguardar a solução ministerial, para tratar do incidente que a determinou, mas a acusação do Ministro das Relações Exteriores, Sr. Dr. Carlos de Carvalho, no despacho de ontem do jornal Gazeta de Notícias, dá-me e impõe-me o dever de desde já restabelecer a verdade dos fatos.*

*Devo declara com franqueza que, diante dos protocolos italianos, fui surpreendido com a questão. Nem por parte do governo nem por parte da direção do Partido Republicano Federal me foi dirigida uma palavra. Só depois, friso bem o fato, só depois de encaminhada a questão e de conhecidas às dificuldades é que teve lugar a reunião da comissão executiva onde me declarei contrário (grifos nossos)”<sup>191</sup>.*

Para além das enormes dificuldades que povoaram a interação entre legislativo e executivo federal, o primeiro civil a ocupar a presidência da República, Prudente José de Moraes Barros, teve de enfrentar grande turbulência promovida pelo colapso do Partido Republicano Federal. Isto porque, entre 1897 e 1899, o PRF se fragmentara, dando origem a diversos e divergentes grupos. Dentre estes se destacavam os “concentrados” (liderados por Francisco Glicério) e os “republicanos legalistas” (obedecendo à direção de Campos Sales no apoio incondicional ao Presidente Prudente de Moraes)<sup>192</sup>, deixando o ambiente congressual em permanente estado de tensão. Incomodo que fora amplificado no momento em que, inabilmente, o presidente Prudente de Moraes resolve colocar em discussão os dois pontos mais polêmicos de sua “política pacificadora”.

Latente na memória de muitos daquele período, as causas que levaram o marechal Floriano Peixoto a romper relações diplomáticas com Portugal ainda causavam desavenças. Como todos bem lembravam, nos instantes finais da segunda revolta da Armada, em 1894, navios de guerra lusitanos, fundeados no Rio de Janeiro sob o comando do Almirante Castilho, resolveram atender ao pedido do Almirante Saldanha da Gama para que fossem protegidos 493 de seus seguidores na luta contra o Governo Central. Inicialmente, o governo brasileiro interpretou o gesto português como “compreensível sentimento humanitário”, apenas lembrando que “criminosos não gozam do direito à proteção”. Tudo, porém, se agravou quando o Almirante Castilho passou a tratar os revoltosos abrigado em sua embarcação como “criminosos políticos”. Não fosse o bastante, o militar lusitano decidiu levar os referidos marinheiros para Argentina de onde,

<sup>191</sup> Anais da Câmara Federal, Rosa e Silva, 01.09.1896.

<sup>192</sup> BACKES, Ana Luiza. *Fundamentos da ordem republicana: repensando o Pacto de Campos Sales*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2006.

afirmava o militar português, os mesmos seguiriam ao continente Africano. Ledo engano, ao chegarem em Buenos Aires, 254 deles e o próprio Saldanha da Gama retornam ao Brasil, se fixando nas terras do Rio Grande do Sul. Indignado, o presidente Floriano Peixoto havia ordenado que o Ministro das Relações Exteriores, Cassiano do Nascimento, comunicasse o rompimento das relações diplomáticas entre Brasil e Portugal, em 13 de maio de 1894<sup>193</sup>. O que era considerado por muitos um ato totalmente justificável. E são justamente estes interpretes que se mostraram indignados pelo desejo de Prudente de Moraes de não apenas reatar relações com Portugal, como defender anistia ampla e irrestritamente a todos os brasileiros envolvidos na conjuração fracassada. Foi o que bastou para que Francisco Glicério fizesse duras críticas à proposta do Executivo e, indo além, declarasse que seu compromisso era “*devido apenas ao partido*”, sendo a lealdade ao governo “*puramente optativa*”<sup>194</sup>. Postura que ia de encontro ao discurso de Campos Sales quando este alegava que, “*num regime representativo, o partido seria, isto sim, um instrumento do governo, devendo ambos ter perfeita uniformidade de vista*”<sup>195</sup> (grifos nossos).

No aberto embate entre gliceristas e prudentistas, Rosa e Silva sinalizou pontual e cuidadosa adesão ao último grupo visando duplo propósito. Em primeiro lugar, já plenamente estabelecida a estrutura de sua república oligárquica estadual, Rosa e Silva pôde aproveitar o momento para se desfazer, definitivamente, “do grande incomodo”<sup>196</sup> que para ele significava sua relação com o capitão Barbosa Lima. Isto porque, tendo-se declarado apoiador dos jacobinos contra a “traição de Prudente de Moraes”<sup>197</sup>, Barbosa Lima se aliou a Francisco Glicério. Uma opção também seguida por José Mariano e Martins Junior, chegando este a jurar “sempre solidário a Glicério, o único chefe do Partido Republicano Federal”<sup>198</sup>. No âmbito do Congresso Nacional, Rosa e Silva enxergou condições de enfraquecer Francisco Glicério, mas sem tomar posição de submissão aos desígnios traçados por Campos Sales aos prudentistas. Antes, se mostrava extremamente aborrecido com as práticas dos líderes deste grupo que, muitas vezes,

---

<sup>193</sup> ALVES, Francisco das Neves. *A ruptura Brasil-Portugal à época da Revolta da Armada*. Estudos Ibero-Americanos. Porto Alegre, V. XXIV, n° 2, 231-246 dez. 1998.

<sup>194</sup> Anais da Câmara Federal, Francisco Glicério, sessão em 29.05.1897.

<sup>195</sup> SALES, Manuel Ferraz de. Op. cit., p. 116.

<sup>196</sup> Diário de Pernambuco (PE), 27.11.1903.

<sup>197</sup> Revoltado com a aproximação de Prudente de Moraes com os ex- revoltosos da Armada, Glicério proclama que, na eleição marcada para julho de 1897, o seu partido será o jacobino “que é o partido republicano que há de vencer”. QUEIROZ, Suely Robles Reis. *Os radicais da República*. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 59.

<sup>198</sup> O País (RJ), 07.01.1898, p. 3.

acabavam diminuindo a força do Congresso Nacional. Afinal, justificando a ingovernabilidade no novo regime causada pela instabilidade do Parlamento, Prudente de Moraes passou a tratar diretamente com os governadores, “quebrando desta forma o sistema partidário de intermediação”<sup>199</sup>. Um arranjo político que logo fora oficializado por normatizações costuradas pelo futuro Presidente da República, Campos Sales, justamente o companheiro de poder do próprio Rosa e Silva.

Para eleição de 01 de março de 1898, a comissão executiva central do Partido Republicano, com representantes de todos os estados, lança o nome de Manoel Ferraz de Campos Sales para substituir o presidente Prudente de Moraes, bem como Francisco de Assis Rosa e Silva ao posto de vice-presidente<sup>200</sup>. Na outra margem, os “concentrados” do PRF, formados por florianistas e positivistas sob a liderança de Francisco Glicério, indicam à população os nomes de Lauro Sodré, ex-governador do Pará, e do Senador mineiro Fernando Lobo para os cargos de presidente e vice, respectivamente<sup>201</sup>. A respeito deste pleito, consideramos válida maior observação.

Primeiramente, a divergência conceitual dos dois maiores nomes entre os “legalistas” sobre questões fundamentais ao regime. Enquanto o representante do Partido Republicano Paulista, Campo Sales, era defensor do presidencialismo forte e intervencionista, o chefe absoluto do Partido Republicano de Pernambuco, Francisco Rosa e Silva, lutava por um poder legislativo autônomo, pelo menos no âmbito federal. Em segundo lugar, o sucesso da chapa vencedora na eleição presidencial de 1898, é abordada pelo historiador Edgar Carone como manifestação da “Partido Republicano Paulista, da ala legalista do Exército e dos grupos estaduais”<sup>202</sup>. Contudo, ao investigarmos os números eleitorais daquele pleito é possível afirmar que os dois grandes nomes, Campo Sales e Rosa e Silva, estavam ombreados quanto à capacidade de conquistar votos. Na primeira eleição presidencial da República brasileira, ocorrida em 1894, Prudente de Moraes foi eleito com 290.883 votos, tendo seu companheiro de chapa, Manuel Vitorino, conquistado 266.060 votos, perfazendo uma diferença de quase 25 mil votos. Enquanto isto, na eleição presidencial de 1898, Campos Sales conquistou 219.297 votos e seu vice, Rosa e Silva atingiu a marca de 213.944 votos, ou seja, o político paulista impetrou apenas 5.353 votos a mais<sup>203</sup>. O que comprova como naquele período da

---

<sup>199</sup> FAORO, Raymundo. Op. cit., p. 667

<sup>200</sup> O País (RJ), 12.01.1898.

<sup>201</sup> O País (RJ), 25.02.1898.

<sup>202</sup> CARONE, Edgar. Op. cit., 1970, p. 180.

<sup>203</sup> O País (RJ), 09.03.1898.

Primeira República Rosa e Silva se consolidava como político de grande destaque, chegando a ser rotulado como o “Napoleão do norte”<sup>204</sup>. De modo que, em poucos anos, a classe política passou a afirmar que “quem tem o Rosa tem o Norte do Brasil, sem o Rosa ninguém se elege, contra o Rosa ninguém governa”<sup>205</sup>.

Encerrado pleito ao Poder Central, Campos Sales determinou como objetivo principal “consagrar o seu governo a uma obra puramente de administração, separando-o dos interesses e paixões partidárias”<sup>206</sup>. Para tanto, se alinhou com republicanos históricos e boa parte dos “concentrados” na construção de sua “política dos governadores”, ou como ele preferia denominar, “política dos estados”. Como passo inicial ao sucesso de seus propósitos, Campos Sales consegue ver alterados importantes itens do regimento interno da Câmara dos Deputados. Dentre as principais mudanças estava a determinação de que os diplomas dos candidatos “eleitos” somente teriam validade se tivessem a assinatura das mesas oficiais de reconhecimento dos votos, comissões estas que eram indicadas pelos governadores nos estados. Entendendo o que estava sendo arquitetado, o Deputado José Mariano solicita que “ao diploma não fosse exigida a obtenção de maioria na junta distrital”<sup>207</sup>, sendo o parlamentar rechaçado de imediato. Porém, a mais festejada vitória do chefe do Executivo foi a que deu condições aos governistas no Parlamento interferir na presidência da Câmara durante a sessão preparatória organizada logo após as eleições. Deste modo, os situacionistas podiam manejar a Comissão de Verificação de poderes, “responsável por, em breve prazo, dar vista na lista dos Deputados legitimamente diplomados, quer pelo Distrito Federal quer pelos estados, além de enumerar as contestações que tenham sido apresentadas pela oposição”<sup>208</sup>.

Como justificativa ao seu “projeto liberal-federalista”, Campos Sales alegava a necessidade de “uma ordem feita acima das multidões de partidos que, emergidos de maneira inorgânica durante o período florianista, tumultuavam agitados nas ruas da capital da União”<sup>209</sup>. Com tal pragmatismo conservador, segundo Lincoln de Abreu Penna, Campos Sales fazia a governabilidade repousar nas alianças tecidas com os estados e no “esvaziamento do papel dos partidos políticos”<sup>210</sup>. Ao mesmo tempo legava

---

<sup>204</sup> O País (RJ), 26.04.1898.

<sup>205</sup> MARCOVITCH, Jacques. Pioneiros e empreendedores. A saga do desenvolvimento no Brasil. Rio de Janeiro: EDUSP, 2007, vol. 3, p. 40.

<sup>206</sup> SALES, Manuel Ferraz de. Op. cit., p. 249.

<sup>207</sup> Câmara dos Deputados Federais, José Mariano, sessão em 24.10.1899.

<sup>208</sup> BRASIL. Regimento Interno da Câmara Federal. Artigo 5º, de 30 de outubro de 1899.

<sup>209</sup> SALES, Manuel Ferraz de. Op. cit., p. 252.

<sup>210</sup> Lincoln de Abreu Penna. *O progresso da ordem*, o florianismo e a construção da República. São Paulo: E-papaers, 2008, p. 111.

à “República uma contínua rotina”<sup>211</sup> em que o legislativo federal aprovava, com maior agilidade, as medidas enviadas pelo Executivo. Contudo, mesmo que não estivesse mais refém dos acordos congressualmente construídos, o Presidente via-se obrigado a atender as demandas dos mandões locais, “oficializando a República oligárquica”<sup>212</sup>.

Numa aparente contradição, os acertos regionalmente concebidos pareciam desagradar o oligarca Rosa e Silva em dois pontos fundamentais. Em primeiro lugar, aquela direta interação entre o Poder Central e os estados não promovia equilíbrio de força aos membros federados. Antes, o Presidente da República se mostrava mais dependente dos acordos firmados como os “estados ricos”, sendo a adesão dos pequenos pensada como “quase automática”<sup>213</sup>. Deste modo, a política dos governadores criava condições que atendiam, maiormente, aos interesses dos estados hegemônicos, principalmente São Paulo e Minas Gerais<sup>214</sup>. E se os governistas se viam compelidos a acolher os designios traçados pelo Governo Central, muito pior era a situação das minorias políticas, como bem definiu Francisco Glicério:

“A política é feita agora entre o Sr. Presidente e os governadores dos estados, outorgando a estes e aos seus amigos locais todos os favores e meios que os partidos auferem quando se acham em posse do poder. Isto significa que as oposições locais serão cruelmente esmagadas e as instituições representativas e representatividade dos partidos esvaziadas”<sup>215</sup>.

O segundo ponto do pacto de Campos Sales que afligia o presidente do Senado<sup>216</sup> era ver desvendada e explorada a fragilidade dos elementos congressuais. Situação somente possível porque, afirmava Rosa e Silva, seus pares eram “fracos, suggestionáveis, iludidos e empolgados”. Esta crítica, contudo, recaía principalmente ao grupo dos “concentrados” que, “ingenuamente, acreditava ser Campos Sales indeciso, titubeante e maleável quando todos sabemos da exuberância plena do seu temperamento de vaidoso autocrata, um caricato ridículo. Conquistando o que quer, fará desaparecer o apregoado grupo”<sup>217</sup>.

Nada obstante, a disposição de Rosa e Silva de “não aplaudir a política do Dr. Campos Sales” era interpretada pela oposição recifense, através do jornal A Província,

<sup>211</sup> LESSA, Renato. Op. cit., p. 124.

<sup>212</sup> CARONE, Edgar. Op. cit., p. 11.

<sup>213</sup> LESSA, Renato. Op. cit. p. 151.

<sup>214</sup> CINTRA, Antônio Octávio. *A política tradicional brasileira: uma interpretação das relações entre o centro e a periferia*. In: BALÁN, Jorge (org.). CENTRO e periferia no desenvolvimento brasileiro. São Paulo: DIFEL, 1974, p.39.

<sup>215</sup> GLICÉRIO, Francisco. Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 20 de outubro de 1899.

<sup>216</sup> BRASIL, Constituição de 1891, capítulo III, Senado, art. 32: “O vice-presidente da República será presidente do Senado”.

<sup>217</sup>Diário de Pernambuco (PE), 30.08.1902.

como apenas mais uma prova da ambiguidade do conselheiro. No Distrito Federal, o Senador Rosa e Silva era louvado por fazer declarações em defesa da autonomia do Congresso Nacional. Ao mesmo tempo, a imagem democrática contrastava com o cenário político pernambucano onde, “a um aceno do autocrata da praia dos milagres, todos se humilham e ninguém se atreve a murmurar um conselho ou a gemer uma queixa. Tudo isto apenas mostra que Rosa e Silva, na realidade, *não se afasta da lei campista nem por um minuto*”. No final de sua matéria, declarava A Província que “o vigilante sacrário (Rosa e Silva) não é aqui (Recife) o homem que é no Rio de Janeiro”<sup>218</sup>. Como reforço a tal percepção dualista, enquanto no Congresso Nacional o legislador Rosa e Silva logo passou a ser imaginando como único capaz de “regenerar o regime”, ao liderar a construção de um novo sistema eleitoral, em Pernambuco sua rede política, pura e simplesmente, lutava por manter a república oligarquia do conselheiro.

Dentro das balizas próprias do republicanismo oligárquico, o governador Sigismundo Antônio Gonçalves consolidou os instrumentos que ofertavam condições ao Executivo estadual interferir na escolha dos agentes públicos municípios. Nos casos em que o prefeito, o subprefeito e os membros do Conselho Municipal não conseguissem completar seus mandatos, por qualquer motivo, era permitido ao governador nomear “dentre os eleitores do município substitutos para que funcionem até que, em virtude de uma eleição *válida*, sejam os eleitos empossados em seus cargos”<sup>219</sup> (grifo nosso). Esta brecha à ingerência do governador era de enorme serventia aos rosistas não apenas para manter no poder seus aliados, como para “quitar dívidas” com sua clientela.

Atuando como Procurador da República, Manuel dos Santos Moreira era responsável por colher e analisar dados fiscais da seção de Pernambuco e após serem recolhidas as informações, estas seguiam ao Ministério da Fazenda<sup>220</sup>. Em determinado momento, analistas do Rio de Janeiro verificaram a existência de desfalque, no valor de 200 contos de reis, na alfandega pernambucana. Imediatamente, o ministro Joaquim Murtinho, responsável pela Fazenda, determinou que todos os envolvidos recebessem devida punição. Todavia, Manuel Moreira se recusou, terminantemente, a atender as ordens que, sabia ele, eram ratificadas pelo Presidente da República. Isto porque, dentre os funcionários apontados no inquérito estava Joaquim Pereira da Silva, genro do então

<sup>218</sup> A Província (PE), 23 de abril de 1901.

<sup>219</sup> PERNAMBUCO, Lei 416, Artigos 6º e 7º, 05 de julho de 1899. Livro de regulamentos (1896-1906), caixa 01, volume 03. Disponível: APEJE.

<sup>220</sup> BRASIL. Decreto nº 2807, 31 de janeiro de 1898. Reorganização das repartições da Fazenda. Coleção de Leis do Brasil. 31.12.1898, p. 220.

governador de Pernambuco Gonçalves Ferreira. Quando, finalmente, foi obrigado a cumprir as resoluções de seus superiores, Manuel Moreira declarou, em documento oficial, que somente agiu “por exigência do ministro da Fazenda”. Como repreensão pelo gesto insolente, o referido funcionário público foi desligado do cargo, “deixando Rosa e Silva extremamente indignado”<sup>221</sup>. Em contrapartida, Manuel Moreira passou a trabalhar no gabinete do governador Gonçalves Ferreira e, em pouco tempo, para exibir como a república oligárquica pernambucana sabia “agraciá-lo” os seus fiéis aliados, o citado senhor recebe maior paga. Aproveitando que Esmeraldino Olímpio Torres Bandeira havia deixado a prefeitura do Recife, Gonçalves Ferreira articula para que o vice-prefeito, Lacerda de Almeida, solicitasse exoneração do cargo<sup>222</sup>. O que permitiu ao governador requerer do Congresso nomeação imediata de Manuel dos Santos Moreira para completar o mandato de Esmeraldino Bandeira.

A missão de fazer rapidamente aprovar tal “pedido” coube ao líder dos governistas no Congresso Estadual, Albino Gonçalves Meira, numa construção argumentativa extremamente reveladora sobre o ideário “democrático” da república oligárquica rosista. Em primeiro lugar, demonstrando o peso dos noticiários no âmbito político e institucional, o legislador, que se intitulava como “escravo da disciplina partidária”, inicia sua fala recriminando os jornais oposicionistas por “falsearem interpretações regimentais para acusar a requerida nomeação como atentado às disposições constitucionais. Sabem eles que a Constituição pernambucana de 1891 não impede *expressamente* a prática de nomeações aos cargos principais dos municípios” (grifo nosso). No segundo ponto, tentando provar a “total inviabilidade” de se convocar uma eleição direta para preencher a vaga de gestor municipal num mandato curto, o parlamentar expõe as dificuldades do ambiente eleitoral em Pernambuco. Isto porque, segundo Albino Silva, os pleitos neste estado eram “de alto custo econômico, administrativo e social, levando o estado a sofrer com vultosas despesas, paralisia do serviço público e particular e, principalmente, com o desassossego pelo temor, aliás justificado, de desordens e conflitos criados por forças da exaltação partidária”. Além do questionável diagnóstico, a alegação de que as nomeações interventoras eram a “melhor opção” era sustentada no fato de que “enquanto o prefeito eleito é depositário da confiança dos seus munícipes, não possuindo laço com o

---

<sup>221</sup> Segundo Campos Sales fora este “o real motivo de seu desentendimento com Rosa e Silva”. CAMPOS SALES, Manuel Ferraz de. Op. cit., p.145.

<sup>222</sup> O pedido de exoneração do vice-prefeito foi concedido no dia 22 de abril, mas já no dia 19 do mesmo mês já era noticiada na imprensa governista a nomeação do Dr. Manuel Moreira Santos na Prefeitura do Recife.

governador, o nomeado se tornava guardião da política do governador e só exercerá sua função enquanto dispor da confiança do chefe do Executivo”. Uma questão especialmente válida à prefeitura do Recife que, definia o legislador rosista, “deve ser de confiança política e pessoal do governador para evitarmos que tal posto seja ocupado por um adversário político ou até inimigo do governo. Nos municípios do interior talvez seja razoável, mas, em Recife não”. Ao finalizar sua fala, o Senador demonstra como, mesmo raramente visitando sua terra, Rosa e Silva dominava a política estadual. Descrito como “líder cujas virtudes nos são penhor seguro, pois nunca nos aconselhará para atitudes menos honestas e para fatos menos louváveis”, a concordância do oligarca à nomeação requerida foi apresentada como motivo principal para a rápida aprovação esperada. Num Senado Estadual em que os quinze legisladores eram todos rosistas, um dia antes da sessão plenária, o Diário de Pernambuco já havia informado sobre os preparativos para a festa da cerimônia de posse do Dr. Manuel Moreira. E, como esperado, por unanimidade de votos, Manuel dos Santos Moreira é nomeado prefeito do Recife, tendo Eduardo Martins de Barros por vice, até o final de 1904<sup>223</sup>. Contudo, mais uma mostra de manipulação desmedida fazia crescer a indignação de opositores da oligarquia, a exemplo do poeta Carneiro Vilela que descrevia o legislativo estadual como um “peixe mudo de alma como sola de sapato, fazendo chorar a população do Recife”<sup>224</sup>.

Em reforço à estrutura de sua república oligárquica, Rosa e Silva adquire importante veículo de comunicação, o Diário de Pernambuco. Após 65 anos pertencendo à família Figueiroa, a mais antiga folha da América Latina passava por inúmeras dificuldades quando, ameaçada de sair do cenário jornalístico pernambucano<sup>225</sup>, fora adquirida pelo então vice-presidente da República. A partir de 20 de abril de 1901, tem início uma completa transformação no periódico. Gozando ainda da fase em que a imprensa carioca lhe dispensava enorme prestígio, o “ilustre político (Rosa e Silva)” é louvado por retomar os contratos de publicidade que estavam suspensos, empreender melhorias na tipografia e ordenar a construção do majestoso edifício que passou a ornar uma das mais transitadas ruas do Recife”. Indo além, O Malho, assevera que, através do Diário de Pernambuco, o conselheiro tinha criado no imaginário urbano da capital de seu estado “uma representação de grandeza e prosperidade, atributos próprios da cultura do

---

<sup>223</sup>Anais do Senado de Pernambuco, Albino Meira, sessão em 24.04.1901. Disponível em: ALEPE.

<sup>224</sup>A Província (PE), 23.04.1901.

<sup>225</sup>GALVÃO, Sebastião de Vasconcelos. *Dicionário corográfico, histórico e estatístico de Pernambuco*, Recife: CEPE, 2006, p. 435.

povo adiantado do Pernambuco de Rosa e Silva”<sup>226</sup>. Porém, analisando cartas enviadas por Rosa e Silva ao redator-chefe do Diário de Pernambuco, Artur Orlando, é relevante cunharmos como aquela aquisição foi maiormente pensada para ampliar a interferência na política estadual. Posto que, mesmo ocupando cargos de grande responsabilidade e de atividades intensas, como a vice-presidência da República e presidência do Senado Federal, Rosa e Silva encontrava tempo para observar, nos cafés do Rio de Janeiro, como as pessoas faziam suas leituras. Assim, a depender do político citado na notícia, o conselheiro instruía ao redator do Diário o espaço e o tamanho exatos que uma determinada matéria ocuparia na publicação do jornal.

Ao tentar controlar a repercussão que os informes de sua folha poderiam gerar no ambiente social pernambucano, Rosa e Silva ratifica seu aspecto ambíguo. De hábitos polidos pelas constantes viagens à Europa, o conselheiro vestia perfeitamente a couraça comum aos demais coronéis de seu tempo na tratativa de sua gente como massa de manipulação. Para alguns contemporâneos, como o historiador Barbosa Lima Sobrinho, Rosa e Silva era “um homem desprovido de magnetismo, falando pouco e cheio de tiques nervosos, a exemplo da contração de face que o fazia piscar os olhos pequenos e vivos a todo instante, mas que impunha respeito a todos que dele se aproximavam. Vinha de uma época em que a maior preocupação do homem público se resumia numa verdadeira obsessão pelo decoro pessoal, desde a maneira de vestir até as atitudes partidárias. Não tinha coragem de usar roupas de cores claras, assim como não se dignava a utilizar palavras ou gestos vulgares. O temperamento reservado do conselheiro, exigia tratamento cerimonioso dos correligionários e até dos amigos, mas nunca criava dedicações cegas, que costumam medrar em torno dos caudilhos. Quanto aos adversários, sabia respeitá-los de modo que, acabadas as lutas, todos eram poupados”<sup>227</sup>. Já para o jornalista e político sergipano Gilberto Amado, o conselheiro de Pernambuco era lembrado como um “dândi de olhos com azul intenso, de rosto rodeado de barba crespa castanho-claro, bem tratada”, saindo dele “dignidade e mesmo frieza cruel em atos de vingança”<sup>228</sup>. A outros analistas as observações eram mais duras.

Espaço de eleições viscerais e constantemente observado por ser o domínio de Rosa e Silva, a Pernambuco foi enviado representante do Jornal do Comércio, Domingos Sampaio Ferraz. Após ler o diagnóstico formulado por seu jornalista, sobre a saúde

---

<sup>226</sup> O Malho (RJ), 13.02.1904.

<sup>227</sup> Jornal do Brasil (PE), 07.10.1957, 5º caderno, p. 1 e 2.

<sup>228</sup> Jornal do Brasil (PE), 07.10.1957, 5º caderno, p. 4.

financeira e segurança pública pernambucana, o redator do Jornal do Comércio, Andrade Figueira, produziu matéria de grande repercussão nacional. Nas palavras do economista e decano da imprensa fluminense, era grave o fato de que “os governantes rosistas tem deixado uma triste realidade ao estado como um enorme passivo, falta de crédito e má cotação nos mercados. Pernambuco está, pois, entregue ao saque de pesadíssimos impostos, que são convertidos em benefício de seus dominadores”. Indo além, a referida folha denuncia que, “recorrentemente, policiais são acusados de cometer assassinatos de políticos e eleitores, sendo os mais recentes nos municípios de Garanhuns e Correntes”. Imediatamente, tais graves declarações recebem de Rosa e Silva dura resposta.

No Congresso Federal, o chefe da organização político-partidária que, desde 1896, controlava de modo absoluto a administração pública pernambucana produz um longo discurso. Iniciando sua fala, Rosa e Silva não negava ser difícil a situação financeira do estado, porém, aponta como causa principal do problema “a emissão de apólices feitas no governo do honrado Barbosa Lima, não para as despesas ordinárias, não para gastos inúteis, mas no gesto patriótico de tentar desenvolver e aperfeiçoar o fabrico de açúcar”. Tentando desqualificar a narrativa de seus acusadores, o conselheiro alegou que as análises dos jornalistas delatores estavam “crivadas de paixões partidárias e serviam unicamente para atender aos interesses dos oposicionistas em nosso estado”<sup>229</sup>. Como “prova” de sua tese, Rosa e Silva afirmou que o senhor Domingos Sampaio Ferraz havia se tornado muito próximo daquele que se tornara um dos maiores inimigos do oligarca, Delmiro Augusto da Cruz Gouvêa. O que o líder do Partido Republicano de Pernambuco não evidenciou é que o cenário político que possibilitou a meteórica ascensão do citado Delmiro Gouvêa no Recife surgiu justamente dos arranjos firmados por Rosa e Silva para elevar sua rede política.

Para conseguir eleger o primeiro governador da oligarquia rosista, Joaquim Correia de Araújo, em 1896, Rosa e Silva acertou com o capitão Barbosa Lima para que o sobrinho deste, José Cupertino Coelho Cintra, fosse nomeado pelo futuro chefe do executivo como novo prefeito do Recife<sup>230</sup>. Entre 1896 e 1899, o engenheiro renomado nacionalmente, Cupertino Cintra, direciona sua administração a dois objetivos: regularizar as finanças municipais e construir um mercado público na cidade. Ao tomar conhecimento desta última questão, Delmiro Gouvêa se organiza para aplicar no Recife a enorme fortuna conquistada em seu estado, Ceará, segundo ele, proveniente do

---

<sup>229</sup> Diário de Pernambuco (PE), 31.07.1904.

<sup>230</sup> A Província (PE), 09.01.1900.

comércio de couros. Assim, no espaço onde antes havia a Sociedade Hípica Derby Club, que tivera como um dos maiores sócios Francisco Rosa e Silva<sup>231</sup>, o comerciante cearense construiu o novo mercado público. Em 1898, passa a funcionar o Mercado Modelo Coelho Cintra, mais conhecido por Mercado do Derby. Desde então, Delmiro Gouvêa transforma aquele local em centro de comércio, serviços e lazer. Para ir além, se propõe a arcar com todos os gastos da ampliação do mercado e declara compromisso de repassar à prefeitura do Recife posse definitiva da obra. Em contrapartida, solicitava garantias de que, por vinte e cinco anos, teria completa isenção de impostos e taxas municipais. Estabelecido contrato, a capital pernambucana tinha para si um moderno polo urbanístico, composto por 264 boxes, com inúmeros atrativos. Pessoalmente dirigido pelo “cidadão muito progressista”, o mercado era internacionalmente conhecido como um dos maiores estabelecimentos do seu tipo no Brasil por estar “equipado para os amplos negócios que diariamente são nele realizados”<sup>232</sup>. Não bastassem os preços inferiores, a todos agradava ver naqueles estabelecimentos a luz elétrica capacitando o funcionamento noturno também no pavilhão de diversões e os diversos atrativos como os carrosséis, o hotel, o teatro, as regatas, os bares, o velódromo de ciclistas, bem como sistema de bondes puxados a burro para transporte popular<sup>233</sup>. Entretanto, tudo mudou quando o governador Sigismundo Gonçalves resolve nomear como novo prefeito do Recife, Esmeraldino Torres Bandeira, em 1899.

Em sua primeira ação, o novo prefeito imediatamente recusa proposta de Delmiro Gouvêa para lhe fosse permitido vender aos populares uma carne verde mais barata em troca de novas isenções fiscais. A relação entre o gestor rosista e o industrial cearense se tornou ainda mais difícil no momento em que este se declara opositor à política oligárquica estadual<sup>234</sup>. Era, então, iniciado embate de grande proporção e consequência.

Para justificar os vários empecilhos à obra de drenagem no Derby, bem como explicar a apreensão do carregamento de farinha que se dirigia àquele centro, a rede política rosista fez circular notícias denegrindo, gravemente, a imagem do abastado cearense<sup>235</sup>. No Recife e Rio de Janeiro, eram publicados informes de que Delmiro teria

<sup>231</sup> A Província (PE), 30.03.1890.

<sup>232</sup> WRIGHT, Marie Robinson. *The New Brazil. It's Resources and attractions. Historical, Descriptive and Industrial*. Philadelphia, George Barrie & Son, 1901, p. 314.

<sup>233</sup> Rotulado na imprensa local como “Paris no Derby” (Jornal Pequeno (PE), 11.09.1899), o mercado chegava a receber cerca de oito mil visitantes no mês (Jornal Pequeno (PE), 27.12.1899).

<sup>234</sup> Somente a partir de 1899 se envolveria ativamente na política local integrando uma caravana no interior do estado em propaganda eleitoral contra os rosistas. SANTOS, Adolpho. *Delmiro Gouveia*. Depoimento para um estudo biográfico. Recife, 1947, p. 11.

<sup>235</sup> A Província (PE), 13.05.1906.

enriquecido ilicitamente por meio de sonegação de impostos no comércio de couro e algodão e que fazia constante uso de capangas para amedrontar seus concorrentes<sup>236</sup>. Por sua vez, Delmiro Gouvêa acusa os aliados da oligarquia estadual de infringir os direitos constitucionais em Pernambuco. Mas, a indignação do citado comerciante não se limitou a simples palavras no espaço recifense. Acreditando ter Rosa e Silva ordenado que o prefeito do Recife organizasse seu assassinato, Delmiro se dirige ao Rio de Janeiro para enfrentar pessoalmente o oligarca de Pernambuco<sup>237</sup>.

Às dezoito horas e quarenta minutos, do dia dez de junho de 1899, na porta da Chapelaria Watson, na rua do Ouvidor, Delmiro Gouvêa encontra Rosa e Silva. Com seu habitual autocontrole, Rosa e Silva reagiu aos inúmeros ataques verbais de seu acusador com total indiferença, apenas lhe dispensando uma breve resposta: “Seja instrumento de quem quiser, mas não me aborreça!”<sup>238</sup>. Foi o bastante para o “conselheiro Houbigant”<sup>239</sup> ser atacado a bengaladas pelo industrial no que, para Gilberto Freire, fora um “conflito de cavalheiros”, pois “humilhante seria ver um homem fino, de cartola e fraque, ser agredido a cacetadas por cafajestes ou capoeiras”<sup>240</sup>. Tal interpretação bem-humorada do ocorrido não se verificou entre os rosistas, especialmente após a festa promovida pela oposição quando Delmiro Gouvêa retornou ao Recife. Como contra-ataque, segundo o jornalista Gonçalves Maia, Rosa e Silva envia telegrama ao governador Sigismundo Gonçalves orientando o incêndio do Mercado do Derby, não fosse o bastante, a segurança pública de Pernambuco prendeu Delmiro Gouvêa e seus sócios acusando-os pelo incêndio. No dia seguinte, o governador rosista teria enviado ao seu chefe a seguinte nota: “Derby incendiado, Delmiro preso. Saudações”<sup>241</sup>.

Motivada por tais abusos, a oposição resolve remeter telegramas a Campos Sales, conhecido desafeto de Rosa e Silva, solicitando “providências para que fossem asseguradas as garantias e todos os direitos dos cidadãos desta terra”<sup>242</sup>. No entanto, a única atitude do Presidente da República foi exigir explicações formais de Sigismundo Gonçalves. Em sua resposta, o governador declara que, baseado em “informações seguras” dadas por comerciantes do município, tinha certeza da culpa de Delmiro Gouvêa

<sup>236</sup>Jornal do Comércio (PE), 06.07.1899.

<sup>237</sup>CORREIA, Telma de Barros. *Delmiro Gouveia: A Trajetória de um Industrial no Início do Século XX*, Departamento de Arquitetura e Planejamento (SAP), Escola de Engenharia de São Carlos, USP.

<sup>238</sup>Diário de Pernambuco (PE), 21.06.1899.

<sup>239</sup> Devido à sua preferência por perfumes e requintes franceses, era assim também chamado Rosa e Silva.

<sup>240</sup> FREYRE, Gilberto. *Ordem e progresso*. 6. ed. rev. São Paulo: Global, 2004.

<sup>241</sup> A Província (PE), 06 a 09.01.1900.

<sup>242</sup> A Província (PE), 10.01.1900.

no incêndio do mercado motivado pelo desejo de receber o dinheiro da companhia de seguros. Após tais “esclarecimentos”, Campos Sales deu-se por satisfeito. Somente restando aos opositores lamentar os “negros e repugnantes atos de imundice violenta cometidos no Derby”, significados como a “volta da sombra do terror vermelho dos tempos do governo Barbosa Lima”. Tal menção ao nome do capitão florianista era um péssimo indicativo a Delmiro Gouvêa. Isto porque, mesmo acusando os rosistas de exercerem um “republicanismo ditatorial”, o maior jornal da oposição, *A Província*, não desejava pôr-se ao lado de um grupo que tinha entre seus componentes Cupertino Cintra, familiar e defensor ferrenho de Barbosa Lima. Assim, no momento em que o citado jornal abre espaço para que Delmiro Gouvêa expressasse sua revolta, o periódico declara “neutralidade obrigatória”. Além disto, esclarece aos seus leitores que “não se responsabilizava ou se quer se solidarizava com o discurso retransmitido”. Mas, o que importou ao industrial cearense foi ver seu duro discurso publicado:

“Venho hoje dar testemunho que não me intimidam as ameaças e violências do governador Sigismundo Gonçalves e a política do sr Rosa e Silva. Não há quem ignore o que sucedeu na manhã do incêndio do mercado Coelho Cintra (Derby), o prologo da vingança que a covardia oficial planejou contra mim nas trevas de todas as insidias. Fui preso na rua do Brum e, sem opor resistência, fui insultado e estupidamente agredido por um policial que recebeu sem duvida a ordem de assassinar-me. Graças à intervenção do senhores e amigos Coelho Cintar, Luiz Bahia e Baltazar Pereira e o coronel Aquino Fonseca, escapei de cair morto. Entregue ao coronel Serra Martins, que não quis ouvir o meu protesto contra as violências do seu subordinado, fui recolhido incomunicável ao quartel da guarda urbana, de sentinelas a vista com armas embanadas e cartuchos até nas mãos. Felizmente, às 10:30 da noite, recebi transferência da prisão e no quartel do Hospício considerei entre amigos tantas provas de gentileza. Solto anteontem, por habeas corpus, resta-me agradecer a todo o comercio, companheiros de trabalho, na intima solidariedade que une a classe inteira a favor dos meus direitos e contra a prepotência de um governador sem leis e sem escrúpulos. O incêndio do mercado causou-me grandes prejuízos, porém, os prejuízos de sua excelência foram ainda maiores do que os meus e abalaram a sua reputação sem que abalassem a minha modesta fortuna ganha dia a dia com o suor de meu trabalho”<sup>243</sup>.

No entanto, o melhor fruto colhido por Delmiro Gouvêa veio justamente de um erro estratégico de Sigismundo Gonçalves ao não saber lidar com a insatisfação da Associação Comercial Beneficente. No veículo de imprensa responsável por retransmitir as palavras da situação, o governador rosista afirmava que “mesmo tendo jurado respeito à grandiosa instituição, solidária ao industrial cearense, não se sentia impedido de fazer uso da pata de cavalo para manter a ordem”<sup>244</sup>. Como consequência, Rosa e Silva não apenas recebe pesada moção de protesto de sua antiga base aliada como ver tal relação ser rompida. Uma ruptura que fora teatralizada na ordem dos dirigentes da referida

<sup>243</sup> Carta escrita em 04 de janeiro, retransmitida pelo jornal *A Província* em 09.01.1900.

<sup>244</sup> *Diário de Pernambuco* (PE), 09.01.1900.

associação ao retirar o retrato do conselheiro do seu salão principal. Assim como foi anulado o título de sócio honorário consentido a Rosa e Silva durante o Império<sup>245</sup>.

No Congresso Nacional, a situação do Vice-presidente era bem diferente, a ponto deste fazer articulações para impedir o cumprimento das ordens vindas do chefe do Executivo Federal. Na Câmara, os líderes das bancadas dos estados sabiam que Campos Sales esperava da “Comissão de Verificação dos poderes” o reconhecimento de Alcindo Guanabara como Deputado pelo Distrito Federal. Todavia, seguindo resoluções de Rosa e Silva, os deputados não deram o quórum mínimo necessário para pôr em votação a específica diplomação. Somente ocorrendo esta quando o presidente do Senado estava certo de que os deputados campistas eram minoria. Deste modo, “foram acolhidos como eleitos os candidatos protegidos por Rosa e Silva, apesar do empenho de Campos Sales”<sup>246</sup>. Curiosamente, mesmo sendo vítima “da vontade de Rosa e Silva ao favorecer Nelson de Vasconcelos”<sup>247</sup>, Alcindo Guanabara, anos mais tarde, prestou positiva interpretação sobre a liderança política de Rosa e Silva.

Embora não negasse, e nem poderia, que o oligarca de Pernambuco possuía inúmeras falhas, “como seu excessivo orgulho”, elogiava o chefe político “que nunca se deixou seduzir por aventuras golpistas contra seus oponentes”<sup>248</sup>. Tal perigosa oportunidade ocorreu no momento em que Rosa e Silva ocupou o posto de presidência da República, entre 19 de outubro e 08 de novembro de 1900, por ocasião da viagem de Campos Sales à Argentina. Naquele instante, alguns políticos buscaram convencer o interino a assumir em definitivo a presidência da República. Porém, como definiu o historiador Barbosa Lima Sobrinho, Rosa e Silva “jamais esquecia ou desprezava os deveres de homem público. Não era faccioso, mas um político na mais alta e mais digna significação do termo”<sup>249</sup>. Diante da recusa do Vice-presidente em liderar ou permitir golpe político, Campos Sales, ao regressar de viagem, participa da festa na famosa casa Vergueiros, residência de Rosa e Silva no Rio de Janeiro. Para expressar seu respeito ao caráter de seu digno oponente, o Presidente da República entrega a medalha de ouro, recebida do presidente argentino Júlio Roca, a Rosa e Silva<sup>250</sup>.

---

<sup>245</sup> Jornal Pequeno (PE), Recife, 10 de janeiro de 1900.

<sup>246</sup> A Província (PE), 09.06.1900.

<sup>247</sup> A Província (PE), 07.06.1900.

<sup>248</sup> GUANABARA, Alcindo. Op. cit., p. 133.

<sup>249</sup> Jornal do Brasil (RJ), 06.10.1957, p. 3, Barbosa Lima Sobrinho.

<sup>250</sup> Gazeta de Notícias (RJ), 09.11.1900.

Encerrada a experiência como Vice-presidente, Rosa e Silva se voltou à disputa pelo posto de Senador Federal por Pernambuco, em 1903. E seria justamente como legislador da Câmara Alta que ele viveu momento de maior expressão de força na política nacional. Sabendo que, nas praças, nas folhas da imprensa e nos corredores parlamentares, era grande o movimento pela reforma do processo eleitoral, o legislador pernambucano esperou a ocasião certa para atuar no papel principal. Assim, não somente consolidava seu protagonismo no cenário político republicano como assegurava que não fossem alterados os elementos do sistema eleitoral favoráveis à continuidade de república oligárquica, conforme será exposto no capítulo seguinte.

### 3 LEI ELEITORAL ROSA E SILVA: “A REFORMA DAS REFORMAS” (1902-1904)

#### 3.1 PROJETO ORIGINAL DA REFORMA ELEITORAL, DEPUTADO ANÍSIO AUTO DE ABREU (1902-1903)

Na abertura do ano legislativo de 1903, o Congresso Nacional recebeu a tradicional mensagem enviada pelo poder executivo federal. Em tal documento, o presidente da República lembrava a todos sobre “a grande responsabilidade de *atender ao reclamo geral do país* para que o voto se manifeste, se apure e se verifique sem atropelos, conluíus ou injustiças”. Igualmente Francisco de Paula Rodrigues Alves solicitou que fossem “*desoprimidas as minorias*, respeitando seu direito de representação, visto ser isto uma *válvula de segurança para o regime, amortecendo as paixões e impedindo processos violentos* pelos que se sentirem indefinidamente desamparados da proteção legal”<sup>251</sup> (grifos nossos). Como resposta imediata, o Deputado pelo Rio Grande do Sul, Alexandre José Barbosa Lima, convida a Câmara para apreciar o projeto produzido pelo Deputado Anísio de Abreu.

Com grande entusiasmo, o parlamentar piauiense apresenta seu ideário de reforma eleitoral representando-o como “um projeto completo e radical que dará ao país a *reforma das reformas*, única medida capaz de *salvar a República*”<sup>252</sup> (grifos nossos). Todavia, o desafio imposto era enorme e mais intenso do que parecia imaginar sua excelência que teria de enfrentar a falta de legitimidade de muitos mandatos obtidos por meio de pleitos fraudados, e, ainda pior, o empenho da classe dirigente para manter a base excludente e elitista das normativas eleitorais, como fora no regime anterior. Durante o Império o processo eleitoral era reconhecidamente influenciado pelo liberalismo inglês de John Stuart Mill. Assim, o direito de voto era tomado como atributo exclusivo dos cidadãos com condições para pagar impostos e que soubessem ler, escrever e executar as operações comuns da aritmética. Na Primeira República a barreira pecuniária foi retirada, porém, o mesmo não ocorreu com a mentalidade de políticos e jornalistas que continuavam entendendo as eleições como um procedimento necessariamente de restrita participação tendo em vista seu propósito maior: a seleção dos “mais aptos e instruídos”, tomados como “imprescindíveis” à nova ordem.

---

<sup>251</sup> Mensagem ao Congresso Nacional, Francisco de Paula Rodrigues Alves, Rio de Janeiro, 1903, p. 12.

<sup>252</sup> Anais da Câmara Federal, Anísio de Abreu, 14.05.1903, p. 389.

Ao analisarmos neste capítulo o processo de elaboração da lei eleitoral de mais longa duração na Primeira República, esteve entre nossos objetivos lançar luz aos discursos de parlamentares para evidenciar como se encontrava estabelecida a ideia de governança eleitoral pretendida ao novo regime e como aquele corpo político intentava manter interação com o corpo social durante a construção normativa, entre 1902 e 1904.

Em diversos discursos, produzidos durante a tramitação da matéria de reforma eleitoral, os legisladores explicitavam que era “imprescindível persuadir os órgãos da *opinião pública* na luta para fazer reviver a confiança dos incrédulos, afiançar a legitimidade do regime e, *quanto possível*, ampliar o eleitorado às *minorias insignificantes*”<sup>253</sup> (grifos nossos). Tomada pelo sociólogo francês Patrick Champagne como categoria de apreensão do mundo social<sup>254</sup>, a “opinião pública” era, no entanto, compreendida pelos congressistas como a expressão da elite letrada. Em mesmo sentido, quando a imprensa nacional conclamava os agentes públicos a produzir um sistema eleitoral “apropriado para gerar livre e sincera manifestação da vontade do povo pelo voto”<sup>255</sup>, era dos “mais notáveis” que ansiavam ver atuação “para o bem da República”<sup>256</sup>. Porém, legisladores e jornalistas envolvidos na análise imediata da matéria, sabiam bem que a pauta era extensa e complexa. Visto que, além de debaterem sobre o tamanho dos distritos eleitorais, a modalidade de voto, os mecanismos de coleta e contagem dos votos, a revisão dos credenciamentos dos eleitores e dos próprios competidores, havia também questões mais delicadas como a intervenção dos magistrados no processo eleitoral e a representação das minorias.

No andamento de nossa exposição, separamos por temas os debates e resoluções dos parlamentares. Primeiramente, apresentamos como o texto original da reforma, oferecido pelo Deputado Anísio de Abreu, foi examinado pela Câmara Federal, em 1903. Em seguida, passaremos a discorrer sobre o cenário propício encontrado pelo Senador Rosa e Silva na Câmara Alta que lhe proporcionou condições de urdir e fazer aprovar seu texto substitutivo à reforma eleitoral, enfim publicado a 15 de novembro de 1904.

### 3.1.1 Alistamento

---

<sup>253</sup> Anais da Câmara Federal, Francisco Bernardino, sessão em 23 de agosto de 1903.

<sup>254</sup> CHAMPAGNE, Patrick. *Formar a opinião*. O novo jogo político. Petrópolis: Editora Vozes, 1998, p. 63-64.

<sup>255</sup> Correio da Manhã (RJ), 15.07.1901.

<sup>256</sup> O País (PE), 17.05.1900.

Apontada na imprensa como ponto crucial para reparação do estado amorfo em que se encontrava o “impatriótico processo eleitoral republicano”, a revisão sobre a qualificação dos cidadãos aptos ao exercício do voto foi contemplada em diversos e longos discursos. Em posição destacada na Câmara, o Deputado Francisco Bernardino Rodrigues Silva ratificou o diagnóstico de que “os alistamentos haviam perdido toda a fé, são, em geral, imperfeitos, clandestinos, simulados e falsos”. O resultado de tal deformidade, segundo o político mineiro, era devastador. Não apenas “tornava impossível uma obra digna e cívica, como traz grave perigo de se ver perturbada a tranquilidade pública e que também pode influir nas relações internacionais do país, como lembra os jornais diariamente”<sup>257</sup>. Os desafios para efetivas melhorias no alistamento eram colossais, pois, deveria “facilitar o acesso dos cidadãos ao direito de votar e combater a indiferença do eleitorado aos pleitos”<sup>258</sup>. Contudo, a proposta apresentada pelo projeto original esteve longe de agradar as expectativas dos órgãos da imprensa e Parlamento.

Friamente descrito como “o mais razoável dos escritos que foram expostos”<sup>259</sup>, o texto do Deputado Anísio de Abreu sofreu, desde o início, sucessivos ataques. Caso fossem aprovadas as indicações propostas pelo citado parlamentar, o eleitor deveria comprovar sua identidade e que era alfabetizado comparecendo pessoalmente à qualificação para fazer a solicitação de próprio punho, com letra de forma e firma reconhecida por tabelião ou escrivão. Rejeitado em plenário, o artigo fora, então, readaptado. No aditivo traçado pelo Deputado mineiro José Bonifácio é retirada a obrigação de que o requerente fosse pessoalmente alistar-se, sendo permitido o envio de representante legal. Por outro lado, deixava inalterada a reivindicação de que o solicitante apresentasse documentação escrita de próprio punho como prova de que cumpria a exigência constitucional de ser alfabetizado<sup>260</sup>.

Outro ponto de intensa contenda foi a cláusula referente à “certidão de profissão” exigida para qualificação eleitoral, tendo em vista a complicada definição dos meios empregatícios considerados como “profissões”. Se aprovado com estava, o projeto delegava aos governos locais o direito de “atestar as profissões válidas”. Poderiam eles, então, “negar declaração para cozinheiros, operários e caixeiros, obrigando-os a fazer justificações, ao mesmo tempo podem dar o atestado a mendigos e vagabundos que votem

---

<sup>257</sup> Anais da Câmara Federal, Francisco Bernardino, 04.08.1903, p. 21.

<sup>258</sup> Anais da Câmara Federal, Manuel Fugêncio, 03.08.1903, p 42.

<sup>259</sup> Anais da Câmara Federal, 07.08.1903.

<sup>260</sup> BRASIL, Constituição de 1891, artigo 70: “§ 1º: “Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais, ou para as dos estados: 2. ° Os analfabetos”

com eles”. Diante disto, foi descartada a obrigatoriedade da “certidão de profissão”, sendo apenas solicitado que o aspirante a eleitor declarasse sua profissão, mesmo que não a exerça, “como ocorre aos bacharéis e doutores que, muitas vezes, tem o diploma sem trabalhar na área onde são graduados”<sup>261</sup>.

Em sequência, sobreveio a discussão sobre o ponto que, segundo o Deputado Anísio de Abreu, era “o mais instigante trecho do projeto”. No texto original, foi indicada a “entrega da organização do alistamento para uma comissão composta por um juiz de direito, o presidente do governo municipal e o primeiro suplente do juiz seccional”. Naquela oportunidade, o Deputado Francisco Bernardino brindou a Câmara com um raro instante de inovação conceitual e ideológica. Mesmo considerando que “confiar a função política à magistratura poderia desgraça-la e sujeita-la a imensos dissabores”, o Deputado Bernardino mostrou-se convencido da admirável contribuição que “a retidão do Judiciário” traria à administração do processo eleitoral. Contudo, o citado legislador sugere que fosse criada “uma magistratura especial responsável pelo sistema eleitoral que deveria estar protegida da politicagem republicana pela inamovibilidade<sup>262</sup> de seus membros”. Para abonar-lhes “atuação independente nos estados, os servidores daquele órgão seriam nomeados pelo presidente da República, e, no dia seguinte, tornar-se-iam independentes”. Deste modo, “poderiam fazer alistamento, escolher mesas eleitorais e dirigir comícios como árbitros entre os partidos”. Em seguida, “estabeleceriam a apuração, de modo sereno e calmo, como se as espumas das agitações eleitorais não existissem, apenas trabalhando para proclamar a todo o país os votos dos escrutínios”<sup>263</sup>. Como retorno às ideias trazidas pelo legislador mineiro, o Deputado gaúcho Germano Hasslocher reafirmou a apologia corrente no meio político de que a exclusão dos magistrados da administração do processo eleitoral se dava por “cuidado constitucional”, uma vez que a “Carta Magna da República não estabelece como função do poder Judiciário interferir no sistema eleitoral”. Assim, num cenário extremamente avesso à introdução no Brasil da judicialização do processo eleitoral, como ocorria, desde o século XIX, em países da Europa. Ao fim do debate, o Deputado catarinense Abdon Batista se limitou a declarar que a “magistratura especial é firme possibilidade apenas *no futuro próximo*”<sup>264</sup> (grifo nosso).

---

<sup>261</sup> Anais da Câmara Federal, Henrique Borges, 14.11.1903, p. 607.

<sup>262</sup> Garantia constitucional concedida aos magistrados e membros do ministério público de não serem transferidos, salvo por relevante interesse público.

<sup>263</sup> Anais da Câmara Federal, Francisco Bernardino, 04.08.1903, p. 23.

<sup>264</sup> Anais da Câmara Federal, 03.08.1903, p. 29 e 30.

### 3.1.2 O voto aberto e o voto cumulativo

Posto em julgamento a permissão a que o eleitor votasse a descoberto, tornou-se explícito o difuso universo conceitual do regime republicano brasileiro quando à definição de cidadania. A um determinado grupo, a participação política deveria ser apenas atribuída àqueles que “provassem sua virilidade”. Isto porque, arguia o Deputado Germano Hasslocher, era “clara a inconsistência entre o homem que reclama o direito de concorrer civicamente para a solução de todos os problemas da vida nacional e não tem a coragem exigida para dizer, em voz alta, o modo como devem ser resolvidos os problemas”. Deste modo, a reforma deveria “tornar obrigatório o voto descoberto, pois, além de tudo, muito facilitará a fiscalização”<sup>265</sup>. Em mesmo entendimento, o Deputado, também do Rio Grande do Sul, James Darcy afirmava que o país necessitava de “eleitores capazes de manifestar coragem e suportar sacrifícios cívicos ao renunciar às muletas dos escrutínios secretos”<sup>266</sup>.

Mais uma vez, coube ao Deputado Francisco Bernardino, e não ao autor do projeto de reforma, controlar o Parlamento e traze-lo à razão. Em sua explanação, o orador mineiro lembrou aos seus pares a realidade do país sobre o qual discutiam. Afinal, enquanto “a Constituição protege os legisladores à livre expressão de suas opiniões, os eleitores estão à mercê dos tiranos”. Assim, “o voto aberto, caso seja aprovado, colocará o eleitor na incomoda posição de fraqueza e subserviência”<sup>267</sup>. Após tal alegação, pelo menos na Câmara, o voto descoberto é rejeitado, como desejava o autor do projeto.

Contudo, a modesta colaboração que Anísio de Abreu conseguia encontrar em alguns de seus colegas na Câmara desapareceu quando foi expôs o trecho mais polêmico de seu trabalho. Justificando a “extrema necessidade da reforma eleitoral assegurar às minorias nos estados maior participação política”<sup>268</sup>, o legislador piauiense sugeriu a admissão do voto cumulativo. Contudo, para o grupo liderado pelo Deputado Bernardino “a maior concessão que se poderia ofertar para estas parcelas políticas seria continuar dando-lhes o terço”<sup>269</sup>, pelo voto incompleto, quando elas puderem conquistar”<sup>270</sup>. Indo

<sup>265</sup> Anais da Câmara Federal, Germano Hasslocher Filho 12.08.1903, p. 1320.

<sup>266</sup> Anais da Câmara Federal, James Darcy, 26.08.1903, p. 125.

<sup>267</sup> Anais da Câmara Federal, Francisco Bernardino, 23.08.1903, p.9.

<sup>268</sup> Anais da Câmara Federal, Anísio de Abreu, 17.08.1903.

<sup>269</sup> BRASIL, Lei Nº 35, 26 de janeiro de 1892, artigos 36º § 3º “Cada eleitor votará em dois terços do número dos deputados do distrito”.

<sup>270</sup> Anais da Câmara Federal, Francisco Bernardino, 03.08.1903.

além, alguns reformistas expuseram abertamente que estavam longe de recriminar os arranjos políticos ocorridos em territórios onde o domínio de um único grupo político-partidário era absoluto. Para exemplificar seu entendimento, o Deputado Mello Mattos trouxe à memória de seus ouvintes os “benefícios” da estrutura de poder montada pela república oligárquica pernambucana. Tendo diante de si “o dilema de escolher entre representação por meio da eleição ou capacidade, através de nomeação direta do governador, os legisladores daquele estado tomaram a *segura* escolha<sup>271</sup>” (grifos nossos). Considerando de pouca importância a inconstitucionalidade cometida pelos rosistas em Pernambuco, Mello Mattos afirmava muito lhe agradar saber que “o chefe do poder executivo municipal do Recife foi nomeado pelo governador, com aprovação do Congresso estadual, para impedir a politicagem estéril e ruidosa”. Prosseguindo, o mesmo congressista solicita aos seus colegas “total franqueza para assumir que o país não goza de uma massa ilustrada ou de partidos políticos solidários e unidos”. Deste modo, argumentava que, no momento de redação da nova estrutura ao processo eleitoral, “a Câmara não poderia fazer grandes ousadias”<sup>272</sup>. Em mesmo sentido, de pouco apreço às necessidades das agremiações partidárias excluídas do poder, muitos jornais de grande circulação questionavam “como se poderia demarcar quem são as minorias?”<sup>273</sup>. E mesmo que fossem identificadas, “em que isto contribuiria para encerrar a anomia democrática nacional? Se deitarmos por terra as oligarquias existentes, a oposição, até então dispersa, sem mínima unidade de pensamento, funda outra oligarquia”<sup>274</sup>.

Ao final, pouco adiantou o alerta feito pelo Deputado carioca Artur Ambrósio Herédia de Sá de que, “alijada da participação nos negócios públicos, a oposição de hoje somente terá um meio de conquistar o poder, a revolução”<sup>275</sup>. Mais uma vez, o Deputado Anísio de Abreu estava praticamente isolado em suas proposições. Tão somente o Deputado Rodolfo Paixão afiançou ser aquela “a parte mais importante da reforma”<sup>276</sup>, mas, também este não ofertou apoio à proposta.

### 3.1.3 A criação de um título único ao eleitor brasileiro

---

<sup>271</sup> O Deputado se referia ao caso da nomeação do Prefeito de Recife, Manuel dos Santos Moreira, como exposto no capítulo primeiro desta tese.

<sup>272</sup> Anais da Câmara Federal, em 12.08.1903, p.1308.

<sup>273</sup> Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 21.06.1903.

<sup>274</sup> Correio da Manhã (RJ), 17.05.1903.

<sup>275</sup> Anais da Câmara Federal, 12.08.1903, p.1308.

<sup>276</sup> Anais da Câmara Federal, 26.08.1903.

Em 20 de outubro de 1875, a Lei do Terço instituiu, pela primeira vez no Brasil, o título de eleitor. Com a Lei Eleitoral Saraiva, de 09 de janeiro de 1881, ficou determinado que o alistamento e expedição do título de eleitor seriam atribuições exclusivas do juiz de Direito, bem como se estabeleceu o título de eleitor como documento obrigatório para o cidadão exercer seu direito de voto.

Promulgada a primeira Constituição da República, em fevereiro de 1891, os estados ganharam o direito de produzir seu próprio código eleitoral e judiciário, em condições que foram, parcialmente, estendidas aos municípios. Deste modo, um mesmo eleitor portava três documentos para votar: um a nível municipal, outro na esfera estadual e o terceiro no pleito federal.

Alegando necessidade de corrigir tal “irregularidade constitucional”, o Deputado Anísio de Abreu aconselhava estabelecimento de título único. Porém, sendo o nobre deputado pouco habilidoso e contando com forte oposição, até mesmo, de seus antigos aliados, novo fracasso era previsto desde o início do debate. Na interpretação do Deputado Barbosa Lima, a imposição de um único título para eleições municipais, estaduais e federais seria “inconstitucional, por querer subordinar a estrutura dos estados a uma lei federal”. Incapaz de contra-argumento eficientemente e defender seu pensamento, o Deputado piauiense saiu de mais uma sessão sem demonstrar força política.

Ao final dos trabalhos na Câmara, o projeto 283 de reforma eleitoral, preparado pelo Deputado Anísio de Abreu, se encontrava totalmente enfraquecido. Para alguns, por ter sido o autor “demasiadamente severo nas propostas apresentadas”<sup>277</sup>. Enquanto outros alegavam que faltara ao legislador do Piauí “saber dirigir os debates de tão importante matéria”. Resultando, na visão do Deputado Domingos Guimaraes, em “múltiplos substitutivos e inúmeras emendas que precisaram ser feitas, mas que tornaram o projeto confuso e incapaz de ser considerado satisfatório aos anelos da nação por uma reforma eleitoral”. Ao ouvir tais constatações, o já esgotado Anísio de Abreu se revolta pelo fato de que “*os congressistas não estavam interessados em facilitar e ampliar o alistamento ou dificultar as fraudes. Não lhes interessava, tão pouco, encerrar os subterfúgios advindos com o suicídio político que se constituiu a política dos governadores. Só me resta aceitar que a reforma está morta*”<sup>278</sup> (grifos nossos).

Se o próprio criador declarava natimorto seu projeto, a sensação da imprensa, como fora durante todo o processo de tramitação da matéria, era igualmente desoladora.

---

<sup>277</sup> Anais da Câmara Federal, Germano Hasslocher, 11.08.1903, p. 1320.

<sup>278</sup> Anais da Câmara Federal, 26.08.1903, p. 441.

Na interpretação de grande parte dos jornais cariocas o texto de Anísio de Abreu, após as votações na Câmara dos Deputados, não passava de “uma verdadeira manta de retalhos, em que os vícios originários não foram superados”<sup>279</sup>. Deste modo, muitos órgãos da imprensa acabaram lançando sobre a Câmara Alta a tenra esperança ainda nutrida. O que acabou por contribuir para positiva recepção e rápida aprovação das propostas à reforma eleitoral que foram apresentadas pelo Senador Rosa e Silva.

### 3.2 PROJETO SUBSTITUTIVO DA REFORMA ELEITORAL, SENADOR FRANCISCO ROSA E SILVA (1904)

Para atuar como condutor principal do texto final da maior reforma eleitoral da Primeira República, Francisco Rosa e Silva soube bem manejar vários elementos dentro e fora do espaço congressual. Primeiramente, ao tomar por objeto de intervenção um texto cujo próprio autor havia retirado a fé e os demais senadores não conseguiam apresentar alternativas consistentes, o Senador pernambucano sabia ter em mãos uma terra fértil para implantar suas ideias. Em segundo lugar, chama a atenção o modo como grande parte dos órgãos de comunicação, desiludidos com a atuação do Deputado Anísio de Abreu, desconsiderou o fato de que Rosa e Silva, como oligarca de Pernambuco, era um dos mais destacados favorecidos pelo ilegítimo sistema eleitoral, passando a representar o Senador Rosa e Silva como “único líder capaz de regenerar o andamento das eleições republicanas”.

Antes mesmo de ser posto em discussão na Câmara o projeto do Deputado Anísio de Abreu, o jovem periódico *Correio da Manhã* já havia delegado “aos pés do grande estadista Francisco Rosa e Silva a esperança de ver melhorado o processo eleitoral”<sup>280</sup>. E não seria este o único órgão da imprensa do Distrito Federal a fazer tal aposta. Para O Malho, o chefe político pernambucano possuía “referencial grandeza e inspiração aos expectadores da reforma”. Indo além, a revista engrandecia a “extrema habilidade e traquejo político adquirido por Rosa e Silva em sua experiência parlamentar deste o Império que lhe capacitava a alterar os erros dos incompetentes republicanos históricos”. Não fosse o bastante, O Malho chegou ao extremo de afiançar ser Rosa e Silva o “único singularmente apto não apenas para *purificar* o sistema eleitoral, mas todo o aparelho político-administrativo mal construído desde 15 de novembro e mal remendado de lá para

---

<sup>279</sup> O País (RJ), 18.08.1903.

<sup>280</sup> Correio da Manhã (RJ), 27.12.1901.

cá”<sup>281</sup>. Seria, então, pela “espada do cavaleiro de Pernambuco e futuro *presidente da República*” que o país entraria na “benéfica e firme orientação, *reabilitando* nossos costumes políticos e representação nacional”<sup>282</sup>. Seguindo no mesmo tom, em diversas notas do jornal O País Rosa e Silva é exposto como o “único capaz de trazer a verdade eleitoral aos fraudulentos e ficcionais escrutínios”<sup>283</sup>. Neste entendimento, o periódico carioca declarava que “certamente ele conseguirá fazer prevalecer suas ideias em relação a todos os planos propostos nestes últimos tempos que animaram todo o país. Afinal, Rosa e Silva possui envergadura política para formular plausível entendimento de normatizações garantidoras do livre exercício do voto e direito às minorias”<sup>284</sup>. Como estímulo à sua interpretação, aquele que era simplesmente o mais tradicional jornal do Distrito Federal garantia que “o Senador Rosa e Silva já vem dando, há muito tempo, os primeiros passos da *regeneração* dos costumes políticos que assegurarão ao Congresso Federal a representação mais próxima possível da vontade popular”<sup>285</sup>.

Quanto ao discurso adotado por parlamentares diretamente envolvidos com a matéria em questão, o Deputado Anísio de Abreu emite relevante entendimento. Em visita aos seus eleitores de Teresina, o autor da proposta original de reforma eleitoral envia telegrama ao jornal carioca Gazeta de Notícias informando que “seu entusiasmo pela *reforma das reformas* não diminuiu por saber da forma fria com que o Senado recebeu seu texto”. Isto porque, “mesmo nem sempre estando de acordo com o conselheiro Rosa e Silva, não podia negar que este é um dos mais ilustres Senadores e que está aparelhado para o embate *regenerador* das eleições”. Sendo assim, Anísio de Abreu se declarava pronto para atuar como “soldado às ordens vindas do ilustre Senador pernambucano na campanha patriótica da *regeneração* do processo eleitoral”<sup>286</sup>.

No cenário pernambucano, o situacionista Jornal do Recife prestava homenagens à “luta patriótica traçada para salvação nacional”. Contudo, não deixou de manifestar indignação pelo fato de que, para um estado de tão grave situação econômica e social como Pernambuco, era maior o interesse por ver o seu líder político lutar por “questões estruturais desta localidade como o melhoramento do porto do Recife e demais problemas financeiros”<sup>287</sup>. Enquanto isto, o periódico oposicionista A Província representou o

---

<sup>281</sup> O Malho (RJ), 27.12.1902.

<sup>282</sup> O Malho (RJ), 05.03.1904, p. 4.

<sup>283</sup> O País (RJ) 26.02.1904.

<sup>284</sup> O País (RJ), 16.07.1904.

<sup>285</sup> O País (RJ), 17.06.1904.

<sup>286</sup> Gazeta de Notícias (RJ), 25.04.1904.

<sup>287</sup> Jornal do Recife (PE), 22.03.1904.

trabalho do Senador Rosa e Silva como “falseador de suas reais intenções para simples emendar o projeto que fora enviado pelo Deputado Anísio de Abreu”<sup>288</sup>.

Na Câmara Alta, contudo, o ambiente de Rosa e Silva não era de todo favorável. Informados pelo presidente do Senado, Afonso Augusto Moreira, que a Câmara dos Deputados já enviara o texto base da reforma eleitoral, os senadores se articularam na comissão de análise da matéria. No comando de tal comitê parlamentar figuraram os senadores Antônio Alfredo da Gama Melo, José Luís Coelho e Campos, Francisco Glicério Cerqueira Leite, e Francisco de Assis Rosa e Silva. E seriam estes dois últimos a duelar pela condução dos trabalhos.

Ainda que Glicério e Rosa e Silva compartilhassem convicções liberais e tivessem dividido a mesma bandeira partidária, o PRF, tinham profundas divergências. Mas, a causa maior dos embates era outra. Procurando impedir o protagonismo imediato de Rosa e Silva, Francisco Glicério lança seu próprio projeto substitutivo ao texto vindo da Câmara dos Deputados. O trabalho resultante de seus esforços, no entanto, não encontrou favorável recepção. Especialmente porque o texto glicerista indicava como solução aos problemas da República o regresso de diversos instrumentos utilizados nas normativas eleitorais do antigo regime.

De modo específico, o legislador paulista referia-se a alguns pontos da lei do Terço, de 1875, “quando o Brasil tinha eleição de primeiro e segundo grau, o quadro eleitoral brasileiro era mais independente”. De maneira prática, o anseio basilar de Francisco Glicério era fazer regressar os eixos principais estabelecidos na lei Saraiva, de 1881. Também conhecida como lei do censo alto, a lei Saraiva continha inúmeras barreiras como as exigências pecuniária e literária ao eleitor, bem como cláusulas burocráticas de difícil penetração às massas populares. Apesar disto, era entendida por Glicério como “garantidora da liberdade política do Brasil”. Houve, porém, na exposição glicerista um ponto de considerável relevância. Ao recordar a participação da justiça comum no processo eleitoral do Império, o Senador nascido em Campinas defendeu a reinserção dos “juizes do tribunal civil e criminal” na administração do alistamento eleitoral republicano. Justificando esta ideia, Francisco Glicério afirmava que, “se na Monarquia muitos achavam grande perigo entregar a lei eleitoral aos magistrados por não terem estes a independência necessária, hoje eu questiono aos senhores: se não tivermos confiança na magistratura a quem poderemos apelar?”<sup>289</sup>. Todavia, tais alegações de Francisco Glicério

---

<sup>288</sup> A Província (PE), 18.07.1904.

<sup>289</sup> Anais do Senado, Francisco Glicério, 24.06.1904.

não podem ser definidas como direcionamento à judicialização, pois, no mesmo projeto, era guardado ao corpo político o controle as diversas etapas do processo eleitoral<sup>290</sup>.

No Congresso, o texto glicerista foi rapidamente impugnado por entenderem os senadores que o mesmo “imprimia à República uma imagem de atraso e ampliava o divórcio do povo na coparticipação da responsabilidade das coisas públicas”<sup>291</sup>. Semelhante rejeição percebemos na imprensa que considerava os “mecanismos indicados por Glicério ao andamento eleitoral por demais complexos e desconexos”<sup>292</sup>. Mesmo assim, ao longo de todo o processo de discussão da reforma eleitoral no Senado, o parlamentar de Campinas continuou defendendo como “única forma de se elevar o nível moral dos corpos eletivos da República o retorno do censo alto”<sup>293</sup>. Com o desgaste glicerista, estava, enfim, armado cenário perfeito ao Senador Francisco Rosa e Silva.

Como bem descreveu o historiador Barbosa Lima Sobrinho, “Rosa e Silva nunca foi um parlamentar brilhante, porém, tinha discursos sempre oportunos, convenientes, sóbrios e precisos. Não exagerava nem nos adjetivos, nem na descrição dos fatos. Era exato na informação”<sup>294</sup>. Assim, prevendo as dificuldades que teria naquela arena para garantir que seu texto substitutivo à reforma eleitoral fosse aprovado em poucas sessões, requereu dos demais senadores “firme compromisso para urgente decretação de nova lei eleitoral”. Como se imbuído de autorização para falar em nome do país, o parlamentar pernambucano afirmou que “a nação brasileira já não aceita mais ver atos de corrupção e violência, sabendo que atas são fabricadas e que todo o processo eleitoral é feito por meio de fraudes escandalosas e eleições fictícias”. Indo além, assegura que “estão ameaçados todos os agentes públicos pelo desprestígio que se impõe aos poderes e até mesmo às instituições”. Para resolução do triste diagnóstico e “modificação dos maus costumes de políticos, a nova lei eleitoral é o único caminho”<sup>295</sup>.

No palanque senatorial, Rosa e Silva se impôs como “legislador que buscava devotamente ver a pátria livre do atual regime eleitoral, opressor da verdade”. Aos seus ouvintes gostava de lembrar que o texto substitutivo por ele exposto não mirava conseguir para o partido ao qual pertencia ou à sua individualidade garantias que, porventura, já não tivesse, pois, partido Republicano de Pernambuco tem “todas as abonações para se manter

---

<sup>290</sup> Anais do Senado Federal, Francisco Glicério 19.06.1904, p 117.

<sup>291</sup> Anais do Senado Federal, 16.08.1904, p. 169.

<sup>292</sup> O País, Rio de Janeiro (RJ), 11.07.1904.

<sup>293</sup> Anais do Senado Federal, Francisco Glicério, 16.08.1904, p. 168.

<sup>294</sup> Jornal do Brasil (RJ), 06.10.1957, p. 3.

<sup>295</sup> Anais do Senado, Francisco Rosa e Silva, 14.06.1904.

no poder por ser a situação melhor organizada”<sup>296</sup>. Deflagrado o domínio de Rosa e Silva no andamento das discussões da reforma, o Senador Francisco Glicério e seus seguidores se propõem a atrapalhar, ou pelo menos atrasar, a tramitação do projeto substitutivo apresentado. Todavia, diferentemente do massacre vivenciado pelo Deputado Anísio de Abreu na Câmara dos Deputados, o Senador pernambucano possuía quatro estratégias eficientes para defender seus escritos.

Como já exposto, Rosa e Silva sabia poder contar com a velada simpatia de boa parte da imprensa e mesmo de populares interessados na matéria. Enquanto Francisco Glicério era criticado por “embaraçar o projeto de reforma no seio da comissão por longos dias”<sup>297</sup>, Rosa e Silva era representando “encantando populares que vão ao Senado ouvir o político de maior prestígio do momento, não apenas pela grande eloquência do parlamentar, mas pelo poder de suas boas leis para mudar os maus costumes políticos”<sup>298</sup>.

Em segundo ponto, o prestígio glicerista, ainda que de enorme relevância, já não era mais o mesmo do que fora na transição de regimes e início da República. Destacado artífice da Campanha Republicana de São Paulo, o jornalista e político de Campinas participou intensamente não apenas das reuniões conspiratórias que culminaram na Proclamação como no Governo Provisório, ganhando por tais serviços o título de general honorário do Exército. No entanto, foi como principal organizador do Partido Republicano Federal, em 1893, que atingiu seu momento principal. É justamente a partir do colapso no PRF, em 1897, que Glicério passou a sofrer sucessivas derrotas, somente retornando ao Congresso Nacional após ser convidado a assumir vaga aberta por João Francisco de Paula Souza, em 1902. Fato este lembrado por Rosa e Silva no Parlamento, bem como pela revista *O Malho*. Com seu humor conhecidamente ácido, a revista carioca ironizava o “Chico de Campina” (figura 4) por trabalhar “unicamente para engasgar o Chico de Recife e, assim, obter para si a glória do Saraiva de Pernambuco”<sup>299</sup>.

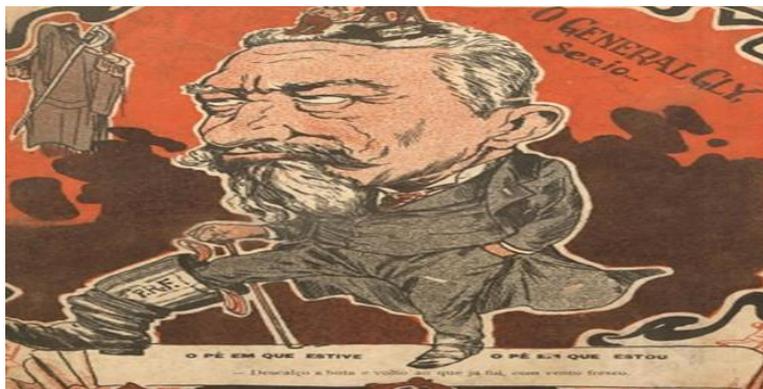
---

<sup>296</sup> Anais do Senado, Francisco Rosa e Silva, 17.08.1904, p. 1481.

<sup>297</sup> Correio da Manhã (RJ), 02.07.1904.

<sup>298</sup> O País (RJ), 14.06.1904.

<sup>299</sup> Anais do Senado, Rosa e Silva, 16.08; O Malho (RJ), 23.07.1904.

**Figura 4:** General Francisco Glicério

“O pé em que estive, o pé em que estou”.  
 “Descalço a bota e volto ao que foi, com vento fresco”.

Fonte: O Malho (RJ), 09.07.1904, p. 31.

Como terceiro instrumento favorável a Rosa e Silva estava sua ampla noção sobre o funcionamento das casas legislativas devido a longa convivência naquele meio, sabendo, desde o Império, formas de enfrentar opositores. Longe da posição defensiva, fazia duras críticas às estratégias gliceristas de orientar seus aliados a não se pronunciarem com agilidade nas discussões dos artigos do projeto substitutivo rosista como meio de atrapalhar os trabalhos. Tal atitude de Rosa e Silva se mostrou eficiente, pois não somente conseguia aprovações desejadas, sem precisar fazer grandes alterações nos seus escritos, como, após enfadonho debate, obtém do principal adversário aberta declaração sobre o real motivo das obstruções erguidas. Nas palavras do próprio Senador Francisco Glicério, sua grande preocupação era ver “o honrado Senador por Pernambuco conseguir fazer passar no Congresso Nacional a reforma e, desfraldando esta bandeira, aspirar à direção dos negócios públicos do Brasil”<sup>300</sup>. O que, para muitos, retirava da cruzada glicerista aspecto de luta bem do sistema republicano, antes uma preocupação de poder pelo poder.

No quarto ponto a ser destacado, o Senador pernambucano conservou boa parte do texto original enviado pela Câmara dos Deputados. Assim, evitava dois perigosos problemas: longas sessões no Senado, para debater inovações inesperadas, e movimentos na Câmara, em defesa do ideário aprovado antes do envio aos senadores. Entretanto, como será evidenciado, Rosa e Silva não desperdiçou oportunidade de deixar sua impressão naquele evento histórico, e tinha plenas condições para isto. Afinal, mesmo nos momentos de intenso debate no Senado, a imprensa carioca afirmava que “a análise

<sup>300</sup> Anais do Senado, Francisco Glicério, 17.08.1904.

de Rosa e Silva é prática e acertada, portanto, deve ser aprovada pelo Congresso”<sup>301</sup>. Sem grande susto ao longo do percurso, no exato dia em que o novo regime completava sua primeira década e meia, 15 de novembro de 1904, foi revogada a lei eleitoral nº 35, de 26 de janeiro de 1892. Em seu lugar, passou a vigorar a lei eleitoral 1.269, mais conhecida como lei eleitoral Rosa e Silva que como seus 152 artigos, espalhados em 16 capítulos, trouxe avanços, permanências e retrocessos normativos que passaremos a evidenciar.

### 3.2.1 A unificação de regras no processo eleitoral brasileiro

Em 1891, a primeira Constituição republicana transmitiu considerável liberdade regimental aos estados. O que acabou ocasionando divergentes normativas eleitorais nos membros federativos. Exemplo disto, havia enorme variação de requisitos legais para um estrangeiro ser eleitor no território brasileiro. No estado de Minas Gerais, o indivíduo não brasileiro deveria: ter mais de 21 anos, saber ler e escrever, ser contribuinte e residir em município mineiro a mais de dois anos<sup>302</sup>. Já em Pernambuco o pretense eleitor era obrigado a possuir domicílio em município estadual e estar em dia com as taxas municipais<sup>303</sup>. Após ampla discussão, o Senador Rosa e Silva consegue fazer aprovar uma unificação normativa para os estrangeiros que desejassem ser alistados no quadro eleitoral brasileiro:

Art. 1º § 5º Possuir bens imóveis no Brasil, for casado com brasileira e deverá ser residente no Brasil, salvo se não manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade.

Desta feita, pela primeira vez, os pleitos ocorridos em todo o território nacional tinham um norte regulatório.

Art. 1º Nas eleições *federais, estaduais e municipais* somente serão admitidos a votar os cidadãos brasileiros, maiores de 21 anos, que se alistarem na forma *desta presente lei*.  
(grifos nossos)

Mesmo aprovada pelo Congresso Nacional, este artigo provocou intensa reação. Na reclamação feita por alguns líderes políticos do Ceará, Rio Grande do Sul e São Paulo, tal padronização deveria ser considerada pelo Supremo Tribunal de Justiça como inconstitucional. Ao final, contudo, apenas o Rio Grande do Sul sustentou rejeição à lei federal, conservando suas regras próprias.

### 3.2.2 Alistamento

<sup>301</sup> O País (RJ), 18.08.1904.

<sup>302</sup> MINAS GERAIS, Constituição de 1891, artigo 82 parágrafo único.

<sup>303</sup> PERNAMBUCO, Constituição de 1891, artigo 92.

Ridicularizada na imprensa como “uma verdadeira buceta de Pandora”<sup>304</sup>, a estrutura burocrática da qualificação eleitoral republicana não possuía condições de permanecer sem alterações. Não apenas por atender apenas “uma fração insignificante” da população, mas por permitir a existência e uso de “milhares de diplomas de cidadãos fantasmagóricos”<sup>305</sup>. Uma triste realidade que, segundo Rosa e Silva, foi causada pelo modo como a lei eleitoral de 1892 permitia composição unânime de comissões de alistamento, além disto, regidas pelos mandatários municipais.

Justificando a necessidade de “garantir imparcialidade no processo de qualificação eleitoral”, a sugestão rosista propunha algumas novidades. Primeiramente, o alistamento deixava de ser realizado por várias subcomissões seccionais. Em vez disto, passava a ser organizado por um comitê misto que, de modo inovador, incluía os “cinco maiores contribuintes da receita municipal” e um magistrado.

Ao justificar a ideia de uma comissão mista de qualificação eleitoral, Rosa e Silva confirmava ter-se inspirado nas legislações eleitorais de países considerados de maior organização regulatória, como Argentina e Chile. Assim, o Senador declarava esperar ver também no Brasil “os maiores contribuintes garantindo a representação das minorias na organização das comissões de alistamento”<sup>306</sup>. Entretanto, no Senado como na Câmara, a sugestão da presença do Judiciário em uma das etapas do processo eleitoral causou forte reação da classe política. Uma excessiva objeção que possuía três possíveis explicações. Inicialmente, é preciso ressaltar que a discricionariedade típica dos tribunais soava estranha à classe política da Primeira República. O que impedia aos ocupantes dos cargos no executivo e legislativo aceitarem ver magistrados como árbitros do jogo eleitoral, organizando mesas eleitorais e demais serviços inerentes a este assunto. Em segundo lugar, era por todos sabido que muitos “doutores da lei” se postavam, ou eram impelidos, numa relação de submissão diante dos mandatários políticos municipais. Ao ponto do Senador Manuel Queirós Matoso Câmara, descendente de uma tradicionalíssima família conservadora do Rio, ter declarado preferir sujeitar-se “às violências de um poder individual à irresponsabilidade de um poder sujeito às instigações da politicagem”<sup>307</sup>. Por último, mesmo antes da chegada dessa matéria à Câmara Alta, o Senador cearense Artur Rios alegava “temor” de que “estes puros elementos (juizes) se envolvam em sujeiras

---

<sup>304</sup> Gazeta de Notícias (RJ), 30.09.1904.

<sup>305</sup> O País (RJ), 16.07.1904.

<sup>306</sup> Anais do Senado, Francisco Rosa e Silva, 17.08.1904, p. 165.

<sup>307</sup> Anais do Senado Federal, 07.06.1895.

políticas, sucumbindo ao espírito faccioso dos mandões locais e demais operadores da política de campanário”<sup>308</sup>. Entendimento que fora avivado nos discursos dos senadores Joaquim Catunda e Lauro Sodré, em 1904. O primeiro advertiu que, “sendo as comissões de alistamento essencialmente políticas, a presença de juízes lhes fará mal. Se hoje a magistratura já é atormentada na esfera civil, pior será depois que entrar na esfera dos conflitos partidários”. Não fosse o bastante, o Senador Lauro Sodré destacou que nos estados era “comum a extinção de comarcas para castigar os juízes rebeldes”<sup>309</sup>. Para combater tão solidificada objeção, Rosa e Silva evidenciou que em sua proposta o “juiz de direito, ou seu substituto legal em exercício”, teria apenas voto de qualidade e não voto direto na mesa que decide o alistamento. Sendo assim, os juízes estavam impedidos de “fazer eleitores”. Novamente demonstrando sua força política, o Senador pernambucano consegue ver aprovado o polêmico artigo:

Art. 9º A comissão de alistamento compor-se-á, na sede da comarca, do *juiz de direito* ou do seu substituto legal em exercício; nos municípios que não forem sede de comarca, da autoridade judiciária estadual de mais elevada categoria, e onde não houver autoridade judiciária estadual, do ajudante do procurador da República, como presidente, *só com voto de qualidade*; dos *quatro maiores contribuintes* domiciliados no município, que sejam cidadãos brasileiros e saibam ler e escrever, sendo dois do imposto predial e dois dos impostos sobre propriedade rural, qualquer que seja a sua denominação, e de três cidadãos eleitos pelos membros efetivos do governo municipal e seus imediatos em votos, em número igual (grifos nossos).

Outro ponto que provocava acaloradas discussões era, sem dúvida, a reivindicação do comparecimento do eleitor no ato do alistamento. Ao abordar tal questão, Rosa e Silva teve a preocupação de não desconsiderar as “valorosas observações dos nobres colegas deputados” no tocante à desmotivação que recairia sobre alguns cidadãos no deslocamento até a sede dos municípios. Entretanto, o Senador pernambucano argumentava ser “preferível isto a manter a porta aberta para a fraude nos alistamentos”<sup>310</sup>. Mesmo assim, alguns parlamentares apresentaram relevantes contestações. Exemplo disto fora a sólida interferência do Senador Francisco Glicério, trazendo à reflexão dos seus pares não apenas o amplo e conhecido desinteresse dos eleitores em participar dos pleitos, mas também a situação extremamente precária das estradas no território nacional que inibiam o deslocamento daqueles cidadãos. Tudo isto

<sup>308</sup> Anais do Senado Federal, 16.06.1902.

<sup>309</sup> Anais do Senado, 17.08.1904, p.159-164.

<sup>310</sup> Anais do Senado, Francisco Rosa e Silva, 16.06.1904, p 301-305.

tornava a exigência de requerimento presencial mais um elemento desmotivador aos brasileiros “que todos os dias tem de improvisar um caminho nas trilhas”<sup>311</sup>.

Um segundo motivo de discórdia era a exigência burocrática que obrigava os pretensos eleitores a depender dos grupos dominantes de sua localidade. Isto porque, caso os dados apresentados pelos candidatos ao alistamento fossem recusados ou postos em dúvida, os cidadãos teriam de conseguir declarações de três comerciantes ou proprietários em seu município que assegurassem a veracidade das informações apresentadas. Com se não bastasse passar por tal vexatória situação, o requerente tinha de arcar com os custos para alistar-se. Se a lei eleitoral anterior estabelecia a maioria civil (fixada em 21 anos) e a condição de ser alfabetizado, a partir da normatização de 1904 os dados pessoais do futuro eleitor tinham de ser escritos à mão, datados e assinados em firma reconhecida pelo tabelião de nota do lugar.

Voltando à tribuna, Rosa e Silva admitia que sua proposta “trará grande estorvo aos futuros eleitores”. Apesar disto, alegava ser “necessário diante das conhecidas práticas de habilitações ilegais”<sup>312</sup>. Ao final, são aprovados os artigos:

Art. 17. O cidadão que quiser alistar-se apresentará *pessoalmente*, á comissão, requerimento *por ele escrito*, datado e assignado, reconhecido a firma por tabelião do lugar, e do qual consta, além do nome, idade, *profissão*, estado e filiação do alistando, a afirmação de sua residência no município por mais de dois meses, de que sabe *ler e escrever*, e de que é maior de 21 anos. (grifo nosso)

Art. 18. As provas serão dadas:

§ 1º A de idade, por meio de certidão competente, ou por qualquer documento que prove a maioria civil.

§ 2º A de saber *ler e escrever*, escrevendo o alistando, perante a comissão e no ato de apresentar o seu requerimento em livro especial, seu nome, estado, filiação, idade, profissão e residência.

§ 3º A de residência, *por o estado de qualquer autoridade* judiciaria ou policial do respectivo município, e, no caso de recusa, por declaração de três cidadãos comerciantes ou proprietários residentes no município.

Examinando as repercussões na imprensa sobre aprovação destas importantes partes da reforma, observamos contradições e exageros. No ano anterior, o coeditor do Correio da Manhã, Leão Velloso Filho, que utilizava o pseudônimo de Gil Vidal, expressou sua revolta contra a “política dos governadores”. Segundo o jornalista, “como nenhum outro, o presidente Campos Sales decaiu na estima pública em pouco tempo por ter propiciado perfeitas condições à intervenção nefasta das oligarquias rurais na política nacional”<sup>313</sup>. Em seguida, analisando os trabalhos na Câmara dos Deputados, de 1903, Gil Vidal declarou serem suas “expectativas muito baixas. Afinal, o projeto original de

<sup>311</sup> Anais do Senado Federal, Francisco Glicério, 29.09.1904.

<sup>312</sup> Anais do Senado Federal, Francisco de Assis da Rosa e Silva, 05 de novembro de 1904.

<sup>313</sup> Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1903, p. 1.

reforma nada adiantou quanto ao alistamento, deixando-o entregue às corporações politiqueras dos conselhos municipais. Do mesmo modo que continuaram os senhores destes conselhos a incluir este e excluir aquele, enchendo as qualificações de invisíveis ou fósforos<sup>314</sup> que elevaram o eleitorado a proporções colossais”. Tudo, porém, seria diferente no projeto do Senador Rosa e Silva, de 1904. O motivo principal que agradou a Gil Vidal foi ver o legislador pernambucano “entregar o alistamento a uma comissão mista, mais segura de parcialidades”. Além disto, “fez retornar a parte positiva de 1881, pelo auxílio da magistratura vitalícia e independente”. Ao jornalista “os magistrados sem dúvida, inspiram mais confiança do que quaisquer funcionários que são diretamente dependentes das oligarquias estaduais”. Em meio a tal inovação nos tempos da república, o jornalista chegou ao ponto de representar o “ilustre pernambucano (Rosa e Silva)” como aquele de quem se poderia esperar “o fim da política oligárquica”<sup>315</sup>.

Certamente, podemos questionar a afirmativa do Senador Rosa e Silva quanto à capacidade da nova lei eleitoral de transformar “a votação dos tempos republicanos num *sufrágio popular orgânico* pelo genuíno recenseamento dos eleitores” (grifo nosso)<sup>316</sup>. Todavia, já interpretação balizada de Jairo Marconi Nicolau, o maior avanço obtido pelo citado conjunto normativo proposto por Rosa e Silva “foi, quando posto em prática, encerrar o alistamento ex-offício na Primeira República”. Por outro lado, o mesmo cientista político evidencia que “os indivíduos não vinculados a determinados grupos políticos não se sentiam motivados a coletar seus documentos e requisitar a inscrição como eleitor”<sup>317</sup>. Demonstrando como o escopo de metamorfosear o pleito numa revelação da vontade do povo, em sua dimensão máxima possível, estava longe de ser atingido pela lei eleitoral Rosa e Silva, e, verdadeiramente, numa foi este o desejo da elite nacional.

### 3.2.3 A montagem das urnas em propriedades particulares

Do Império à Primeira República, as adulterações de votos e atas eleitorais eram não apenas práticas triviais como aconteciam com maior desembaraço pelo fato de que várias urnas eram armadas em propriedades de particulares. Aliados ou clientes de alguma legenda partidária ou chefe político, muitos destes anfitriões se prestavam a tais

---

<sup>314</sup> Durante o Império, eram constantes as reclamações referentes às “influências fosfóricas”. Eram assim denominados aqueles que “votavam ilegitimamente”. BARBOSA, Rui, Discurso em 10 de julho de 1879, in: Obras completas, v. VI, t. I, Rio de Janeiro, MEC, 1943, p. 266.

<sup>315</sup> Correio da Manhã, Rio de Janeiro, publicando pelo Diário de Pernambuco (PE), 12.07.1904.

<sup>316</sup> Diário de Pernambuco (PE), 12.07.1904.

<sup>317</sup> NICOLAU, Jairo Marconi. Op. cit., 2012, p. 61.

ilegalidades sem expressar qualquer constrangimento no ato ou na lembrança sobre o mesmo. Exemplo disto ocorrera no município de Alagoa de Baixo<sup>318</sup>. Estabelecido o mando do coronel rosista Joaquim Francisco Cavalcante Ingá, conhecido como coronel Quinca Ingá, este passou a responder pela instalação das mesas eleitorais e lavragem da ata ao final dos trabalhos. Porém, antes mesmo de encerradas as votações nas seções eleitorais que funcionaram na fazenda do citado coronel, ocorreriam abertamente falsificações dos escrutínios. Entre aqueles que participaram como “eleitores” estavam Ulysses Lins de Albuquerque, com apenas 10 anos de idade, e seus familiares. Ao rememorar sua “precoce participação como votante”, o “coronel letrado de Alagoa de Baixo”, Lins de Albuquerque, justificou aquela ação como um “erro necessário para que fossem sempre escolhidos os mais capazes”<sup>319</sup>.

Declarando animação para conter as “fraudes escandalosas que vem trazendo enorme desprestígio aos poderes e instituições da República”<sup>320</sup>, Rosa e Silva propõe, e é aprovada, alteração normativa sobre a questão da instalação de urnas em propriedades particulares. Ficando determinado que:

Art. 25, § 3º Serão *designados para o processo eleitoral os edifícios públicos* e, só na falta destes, poderão ser escolhidos os edifícios particulares estes equiparados aqueles para todos os efeitos de direito.

Entretanto, outros diversos artifícios regimentais sugeridos no texto rosista à reforma eleitoral evidenciaram como as preocupações do legislador devotado aos princípios republicanos estavam longe de anular os interesses do oligarca Rosa e Silva.

#### 3.2.4 Apuração

Na Primeira República, o processo eleitoral brasileiro se desenvolvia baseado em dois eixos principais. Em primeiro lugar, ocorria entre sucessivas etapas de obrigações bem definidas: a fase pré-eleitoral (provisão de alistamento dos aptos ao voto), a fase preparatória (definição de seções eleitorais, locais de instalação das urnas e das mesas eleitorais); a fase da votação; a fase da apuração (contagem primária dos votos e preparação das atas que eram enviadas às juntas apuradoras distritais); por fim, a fase de verificação dos poderes (análise do contencioso eleitoral e posterior diplomação dos candidatos “vitoriosos”). Como segundo ponto, destacamos o fato de que, do alistamento

<sup>318</sup>Por ordem do coronel Ulysses Lins de Albuquerque o município foi rebatizado como Sertânia.

<sup>319</sup> ALBUQUERQUE, Ulysses Lins de. *Um sertanejo e o sertão* (memórias). Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1957, p.107.

<sup>320</sup> Anais do Sendo Federal, Francisco de Assis da Rosa e Silva, 16.08.1904, p. 301

à apuração, tudo ocorria nas unidades territoriais imediatamente inferiores aos distritos, ou seja, os municípios. Deste modo, as ingerências e os arranjos formulados por coronéis e seus políticos aliados se davam em completa liberdade.

Em seu projeto substitutivo à reforma, o Senador Rosa e Silva manteve inalterado o caráter descentralizado do sistema eleitoral. O que garantia algum aspecto de legalidade aos instrumentos que viabilizavam a república oligárquica. Sem surpresa, este trecho dos escritos rosistas é aprovado rapidamente.

Art. 75, § 2º Lavrado o termo de encerramento da eleição, far-se-á a apuração pelo modo seguinte: aberta a urna pelo presidente da mesa este contará as cédulas recebidas, e, depois de anunciar o número delas, conforme a eleição de que se tratar, as emará de acordo com os rótulos, recolhendo-as imediatamente à urna.

§ 5º As cédulas apuradas em separado serão rubricadas pela mesa e remetidas á junta apuradora do distrito (*composta por representantes do Judiciário e pelo presidente da Câmara Municipal*).

Art. 90. A apuração geral da eleição dos Deputados será feita nas sedes dos respectivos *distritos eleitorais*, e a de Senadores, Presidente e Vice-Presidente da Republica na *capital dos estados*, pela mesma junta que apurar as eleições do distrito da capital.

### 3.2.5 O voto descoberto

A opção pelo voto aberto não era novidade no Brasil. No Rio Grande do Sul, sob o lema positivista de “viver às claras” e “diminuir a corrupção eleitoral”, Júlio de Castilho havia adotado o modelo de voto descoberto com a lei 18, em 12 de janeiro de 1897<sup>321</sup>.

Como exposto anteriormente, nas discussões da Câmara dos Deputados sobre a reforma do sistema eleitoral que iria reger os pleitos em toda nação, tal ideia foi rejeitada. Apesar disso, novamente apresentada no texto substitutivo do Senador Rosa e Silva a possibilidade de que o cidadão votasse a descoberto foi, enfim, aprovada.

Art. 57. A eleição será por escrutínio secreto, mas é permitido ao eleitor votar a descoberto. Parágrafo único. O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cédulas, que assinará perante a mesa eleitoral, uma das quais será depositada na urna e outra ficará em seu poder, depois de datadas e rubricadas ambas pelos mesários.

### 3.2.6 A composição das mesas eleitorais

Não era preciso ser um grande conhecedor dos meandros do processo eleitoral republicano para saber que o instante máximo da prática de “bico de pena”, ou seja, as

---

<sup>321</sup>Curiosamente, na Revolução de 1930 o argumento de “moralização do processo eleitoral” foi utilizado no discurso em defesa do voto secreto. ARRAES, Virgílio Caixeta. *Títulos eleitorais: 1881-2008*. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral; Secretaria de Gestão da Informação, 2009, p. 21 - 25.

adulterações das atas se davam no trabalho das seções eleitorais<sup>322</sup>. Ainda assim, e talvez justamente por este fato, os senadores aprovaram a abertura inédita para populares votantes na composição das mesas eleitorais. Muito longe do caráter democrático ou da valorização da presença popular no outro lado das urnas, tal brecha servia aos coronéis e chefes partidários para introdução de gente sua naquela fase crucial dos pleitos.

Art. 64. Reunida a junta no dia, lugar e hora designados no art. 62, é permitido a cada grupo de 30 eleitores ou mais, da mesma secção eleitoral, apresentar nomes para mesários da secção a que pertencerem.

### 3.2.7 O “terceiro escrutínio”

No Brasil Império este “instrumento de tradição francesa”<sup>323</sup> foi estabelecido em duas etapas: a criação da comissão de cinco membros (conferindo a legalidade dos diplomas) e a comissão de diplomação. Em tempos da República, a Constituição de 1891 também assegurava aos congressistas o direito de “certificar e reconhecer os poderes de seus membros”<sup>324</sup>.

Com as modificações promovidas pelo presidente Campos Sales no Regimento Interno da Câmara, em outubro de 1899, a comissão de verificação de poderes consolidou uma importância grandiosa. Em primeiro lugar, afiançava os candidatos que apresentassem os diplomas assinados pela maioria das juntas apuradoras distritais, quaisquer que fossem, aliás, as contestações que os acompanhassem. Como segundo ponto, dava ao executivo federal um compartilhamento da administração pública apenas com parlamentares ligados ao situacionismo. Ao mesmo tempo, cristalizava na estrutura organizacional dos estados o sólido domínio oligárquico<sup>325</sup>. Em tal contexto, “a eleição passou a ser mera formalidade, visto que o reconhecimento substituiu a eleição”<sup>326</sup>.

<sup>322</sup> KINZO, Maria D’Alva Gil. *Representação Política e Sistema Eleitoral no Brasil*. São Paulo, Edições Símbolo. 1980. TELAROLLI, Rodolpho. *Eleições e Fraudes Eleitorais na República Velha*. São Paulo, Brasiliense. 1982.

<sup>323</sup> Instituída na França no período dos estados gerais, a autoridade supra-eleitoral de reconhecimento dos resultados dos pleitos foi transferida ao poder legislativo após a Revolução de 1789. OROZCO HENRIQUEZ, J. J. El contencioso electoral, localización electoral. In: NOHLEN, D.; ZOVATTO, D.; OROZCO HENRIQUEZ, J. J. & THOMPSON, J. *Tratado de derecho electoral comparado de América Latina*. Ciudad del México: Fondo de Cultura Económica, 2007.

<sup>324</sup> BRASIL, Constituição de 1891, artigo 18.

<sup>325</sup> BELLO, José Maria. *História da República*. São Paulo: Nacional, 1954.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Dos governos militares a Prudente-Campos Sales*. In: FAUSTO, B. (org.). *O Brasil republicano*. Tomo III. Rio de Janeiro: Bertrand, 1977.

SOUZA, M. C. C. O processo político-partidário na República e a Revolução de 1930. In: MOTA, C. G. (org.). *Brasil em perspectiva*. São Paulo: Difel, 1973.

<sup>326</sup> PINTO, P. B.S. (org.) *Ideias políticas de Assis Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1990.

Tal competência ex-officio do Parlamento de decidir, em último nível, sobre os eleitos é interpretada pelo historiador Edgar Carone como “o escândalo imortal da Velha República”<sup>327</sup>. Um entendimento acompanhado pela cientista política Teresa Vale ao sublinhar como “extremamente grave” naquele processo a “existência da degola”<sup>328</sup>. Todavia, para que houvesse a “degola” eram respeitados alguns preceitos. Isto porque a justificativa apresentada pela comissão de verificação de poderes para não permitir a posse de um candidato deveria ser baseada numa contestação formal do resultado do pleito. Também havendo a possibilidade, em menor incidência, de que as degolas ocorressem pela existência de duplicatas ou triplicatas de atas (caso em que as comissões apuradoras enviavam listas com número de eleitos maior do que o número de vagas ao distrito)<sup>329</sup>. Indo além, os cientistas políticos Jaqueline Zulini e Paolo Ricci propõem uma revisão sobre esta questão, considerando algumas abordagens importantes.

Primeiramente, evidenciam como, na prática, as “degolas” somente ocorriam em situações críticas. O que torna discutível a clássica assertiva de Raimundo Faoro de que o fenômeno dos diplomas “degolados, derivante da centralidade da Comissão dos Cinco ocupou o lugar das apurações”<sup>330</sup>. Quanto ao entendimento de que o procedimento normativo urdido por Campos Sales teria catalisado as “degolas”, Paolo Ricci e Jaqueline Zulini fazem outro alerta. No período anterior a 1899, mais especificadamente nas eleições de 1894 e 1897, o número de candidatos vencedores nas urnas que não foram diplomados por ação da comissão de verificação de poderes foi similar ao ocorrido nos anos eleitorais posteriores ao dispositivo campista. Em terceiro lugar, examinando os resultados das juntas apuradoras na Câmara, entre 1894 e 1930, os referidos cientistas políticos verificaram que: do total de 2.992 casos analisados, 260 foram “degolados” e 2.732 foram diplomados, ou seja, apenas 8,7% não chegaram àquela Casa legislativa. Não fosse o bastante, Paolo Ricci e Jaqueline Zulini asseguram que “a capacidade de *filtrar* a própria composição do Parlamento por meio da verificação de poderes conferiu estabilidade ao regimento republicano em momentos de crise, e não o contrário”<sup>331</sup> (grifo nosso). Consideramos válido evidenciar que o entendimento do terceiro escrutínio como meio de “depuração” aos futuros ocupantes do Parlamento foi utilizado pelo Senador

---

<sup>327</sup> CARONE, Edgard. *A República Velha (Instituições e Classes Sociais)*. São Paulo, Difusão Europeia do Livro, 1972, p. 307.

<sup>328</sup> VALE, Teresa Cristina de Souza Cardoso. Op. cit., p. 48.

<sup>329</sup> NICOLAU, Jairo. Op. cit., 2012, p. 71-72.

<sup>330</sup> FAORO, Raimundo. Op. cit., p. 628.

<sup>331</sup> RICCI, Paolo; ZULINI, Jaqueline Porto. Op. cit., 2013, p. 92-95.

Rosa e Silva ao ser questionado sobre a continuidade daquele mecanismo. Nas palavras do Senador pernambucano, “se tivéssemos alistamentos reais e atas eleitorais verdadeiras o terceiro escrutínio não seria necessário”. Contudo, “diante da situação atual, que fora semelhante no Império, as comissões de verificação de poderes e o plenário congressional atuam como *filtros*”<sup>332</sup>.

Todavia, desde o século XIX, diversos países europeus haviam transferido a governança eleitoral a uma estrutura jurídica, apartidária e autônoma, por entender que aquele era o “único caminho para garantir-se a veracidade das eleições”<sup>333</sup>. Deste modo, podemos interpretar a escolha regimental do texto rosista como uma opção política para proteger as práticas clientelistas e a estrutura de poder coronelístico e oligárquico.

Art. 102. Concluída a apuração, lavrar-se-á a acta geral, contendo todas as ocorrências e a votação total, e nela se fará menção das representações, reclamações ou protestos que forem apresentados perante a junta, com a declaração dos motivos em que se fundarem. Em seguida serão publicados os nomes dos cidadãos votados, na ordem numérica dos votos recebidos.

§ 2º Considera-se diploma a cópia autêntica da acta geral da apuração, assignadas *pela maioria dos membros* da junta que tiverem funcionado.

No caso de duplicata de apuração, reputar-se-á simples contestação a que for assignada pela *maioria da junta*.

Art. 118. A Câmara ou o Senado mandará proceder a nova eleição, sempre que, no reconhecimento dos seus membros, anular, sob qualquer fundamento, mais de metade dos votos do candidato diplomado, deduzidos do cálculo os votos de duplicatas desprezadas por impossibilidade de verificação da legitimidade de uma das séries de atas.

3.2.8 Apoio à representação das minorias através do voto cumulativo, lista incompleta, e voto distrital.

O artifício regimental que delimitava aos eleitores área geográfica específica para votação não era nenhuma novidade. A partir, do Decreto nº 842, de 1855, as províncias do Império foram divididas em círculos (distritos) sob o regime majoritário, ou seja, o deputado que obtivesse a maioria absoluta de votos num dado distrito era eleito. Somente com o Decreto nº 2.675, na lei do Terço, em 1875, os círculos foram abolidos, ocorrendo eleições por províncias.

Na República, como muitos dos que haviam aderido ao novo regime “não eram considerados de confiança”, segundo o ministro da Justiça, Campos Sales, este, a 14 de janeiro de 1890, determinou que “as eleições se fizessem, em todos os níveis, por grandes circunscrições compostas de três para operacionalizar a necessária interferência nas eleições, sufocando a influência dos elementos monarquistas onde o elemento

<sup>332</sup> Anais do Senado Federal, Francisco Rosa e Silva, 17.08.1904, p. 1483.

<sup>333</sup> MARCHETTI, Vitor. *Governança eleitoral: o modelo brasileiro de justiça eleitoral*. Dados, Rio de Janeiro, v. 51, n. 4, 2008, p. 865-893.

republicano domine”<sup>334</sup>. Na Carta Magna de 1891, apenas foi estabelecida normativa geral onde “as circunscrições eleitorais teriam proporção de um (deputado) por setenta mil habitantes, não devendo esse número ser inferior a quatro por estado”<sup>335</sup>. Coube à gestão do presidente Floriano Peixoto tratar da regulamentação deste artigo constitucional. Desta feita, a lei eleitoral nº 35, publicada em 26 de janeiro de 1892, logrou aos estados que elegiam no máximo cinco representantes ao Congresso constituírem um único distrito, competindo aos demais manterem-se divididos em circunscrições de três deputados. Entretanto, segundo Rosa e Silva, “a continuidade da divisão dos estados em distritos de três deputados não permitirá a proporcionalidade da representação das minorias”. Como alternativa, propunha a continuidade do número de deputados na Câmara, 212, no entanto, diminuía o número de distritos, passando de 63 para 41. Quanto aos estados que elegiam até sete deputados, estes se constituíam em distrito único, e os demais, encerrariam cinco deputados.

Não bastasse ter alterado o projeto original vinda da Câmara, com a redistribuição dos distritos, Rosa e Silva também modifica o modo como o voto cumulativo foi pensado pelo Deputado piauiense. Ao Senador pernambucano, o voto cumulativo deveria ocorrer não em lista fechada, como desejava Anísio de Abreu, mas em lista incompleta. Assim, podendo o eleitor acumular quatro votos em um só candidato e sendo os partidos situacionistas impedidos de lançar candidatos próprios para todas as vagas em todos os distritos, “a nova lei eleitoral iria, finalmente, libertar os estados das situações dominantes”. Para fazer prevalecer sua tese, o Senador pernambucano dissertava aos parlamentares que:

–“O sistema gira sob a base do *voto cumulativo em lista incompleta*, que não foi *totalmente* criação minha, mas veio na proposição da Câmara dos Deputados. Suponhamos que uma circunscrição onde estejam alistados 8.000 eleitores da maioria e 2.000 da oposição. A maioria vota pelo sistema do terço, em lista incompleta, em dois nomes. Duas vezes 8.000 são 16.000. Divididos por três candidatos, temos para cada candidato cinco mil e tantos votos. A minoria acumula seus 2.000 em um só candidato, obtém somente 4.000. Está o rodízio feito. É isto o que se quer? Vamos à mesma base pelo *processo do quinto*. O mesmo número de eleitores, 8.000, para a maioria e 2.000 para a minoria. Cada eleitor vota em quatro nomes pelo processo do *quinto*. Oito vezes 4.000 são 32.000 votos. Divididos por cinco, para se poder fazer o rodízio, cabem seis mil e tantos votos a cada candidato. A minoria acumulando os seus votos, que são 2.000, em só um candidato, obtém 8.000. O seu candidato será eleito”<sup>336</sup> (grifos nossos).

<sup>334</sup> FERREIRA, Manoel Rodrigues. Op. cit., p. 224.

<sup>335</sup> BRASIL, Constituição de 1891, Art. 28 - A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos pelos estados e pelo Distrito Federal, mediante o sufrágio direto, garantida a representação da minoria. § 1º - o número dos Deputados será fixado por lei em proporção que não excederá de um por setenta mil habitantes, não devendo esse número ser inferior a quatro por estado.

<sup>336</sup> Anais do Senado, Francisco Rosa e Silva, 23.06.1904.

Contudo, insistia que sua luta era para “validar a proporcionalidade dos representantes das minorias *reais* como meio de assegurar a verdade do processo eleitoral”. Igualmente, salientava que as minorias “somente se farão representar mediante os esforços empreendidos por cada uma das agremiações nas urnas e não como doação legal nem como produto da liberalidade das elites dominantes dos estados”<sup>337</sup>. Deste modo, lançava aos ajuntamentos políticos de oposição nos estados, muitos dos quais desconexos e desalinhados, a responsabilidade de se fazer representar.

Tentando refutar esta como a maioria das ideias rosistas, se levantou, novamente, o Senador Joaquim Catunda. Ao parlamentar glicerista, o projeto do Deputado Abreu e, principalmente, o que fora apresentado pelo Senador Rosa e Silva apenas “buscavam fazer crescer o número de *incompetentes* no recinto das assembleias”. Deste modo, a razão de ser da proposta do “quinto” era, para o Senador Catunda, “totalmente incompreensível”, pois, “na República não há minoria, há unanimidade. As minorias, se eleitas darão seu apoio ao presidente da República, votando com os governistas em tudo quanto agradar ao Governo”<sup>338</sup> (grifo nosso). Frustrados em suas expectativas, este como os demais gliceristas tiveram de aceitar a vitória do Senador pernambucano no artigo mais importante de seu projeto substitutivo<sup>339</sup>.

Art. 58. Para a eleição de Deputados, os estados da União serão divididos em distritos eleitorais de cinco Deputados, equiparando-se aos estados para tal fim o Distrito Federal. Nessa divisão se atenderá à população dos estados e do Distrito Federal, de modo que cada distrito tenha, quanto possível, população igual, respeitando-se a contiguidade do território e integridade dos municípios.

§ 1º Os estados que derem sete Deputados ou menos, constituirão um só distrito eleitoral.

§ 2º Quando o número de Deputados não for perfeitamente divisível por cinco, para a formação dos distritos, juntar-se-á a fracção, quando de um, ao Distrito da capital do estado e sendo de dois, ao primeiro e ao segundo distritos, cada um dos quais elegerá seis Deputados.

§ 3º Cada eleitor votará em três nomes nos estados cuja representação constar apenas de quatro Deputados; em quatro nomes nos distritos de cinco; em cinco nos de seis; e em seis nos distritos de sete Deputados.

Art. 59. Na eleição geral da Câmara, ou quando o número de vagas a preencher no distrito for de ou mais Deputados, o eleitor poderá acumular todos os seus votos ou parte deles em um só candidato, escrevendo o nome do mesmo candidato tantas vezes quantos forem os votos que lhe quiser dar.

Aprovada a nova lei eleitoral, em 15 de dezembro de 1904, o corpo político passava à fase de adequação dos estados à normativa federal. Uma tarefa nada fácil. Isto porque era preciso respeitar a moldura da “política dos estados”. O que levou o presidente Rodrigues Alves a consultar os governadores sobre a melhor forma de proceder a divisão

<sup>337</sup> Anais do Senado Federal, Francisco Rosa e Silva, 16.06.1904, p. 301.

<sup>338</sup> Anais do Senado Federal, Joaquim Catunda, 16.08.1904, p. 157-160.

<sup>339</sup> Gazeta de Notícias (RJ), 08.11.1904.

dos distritos eleitorais. A cada dia, era grande a quantidade de políticos que se apresentava no gabinete de José Joaquim Seabra, então ministro da Justiça e Negócios Interiores, para “desfazer qualquer embaraço quanto à segurança e soberania nos seus estados”<sup>340</sup>.

Na imprensa, a recepção do texto final da nova lei eleitoral foi positiva, mas com reservas. Com extremo cuidado, a Gazeta de Notícias notificou que “entendidos afirmam ser a nova lei capaz de evitar, quando possível, as fraudes, que eram até agora a regra geral nas eleições, e só será apurado o que entrar efetivamente nas urnas. A nova lei é, então, maravilhosa se cumprida”<sup>341</sup>. Com maior ênfase, o Correio da Manhã alegou que “a nova lei é evidentemente boa e representa a satisfação de uma das mais vivas e urgentes necessidades públicas. Já não mais teremos as patocadas eleitorais, filhas da fraude e da indiferença do povo”. Retomando o eixo argumentativo anterior à discussão da reforma no Senado, o Correio da Manhã afiançava ter o país chegado à “regeneração. Uma obra somente possível pela atuação do estadista Rosa e Silva que impetrou levar esse programa até o triunfo final”<sup>342</sup>. Porém, o que mais importava à imprensa era saber “como será o próximo pleito na terra do honrado Senador Rosa e Silva”<sup>343</sup>. E justamente esta questão o objeto central do último capítulo desta tese.

---

<sup>340</sup> O País (RJ), 29.11.1904.

<sup>341</sup> Gazeta de Notícias (RJ), 02.10.1904.

<sup>342</sup> Correio da Manhã (RJ), 08.11.1904.

<sup>343</sup> O País (RJ), 03.10.1904.

## 4 FIM DA REPÚBLICA OLIGÁRQUICA DE ROSA E SILVA: DA ESPERANÇA À TRÁGICA ELEIÇÃO PERNAMBUCANA DE 1911

### 4.1 Últimas eleições em Pernambuco antes da lei eleitoral Rosa e Silva (1900-1905)

Antes mesmo de completar sua segunda década, o regime republicano brasileiro manifestava extremo desgaste causado pela ausência de legitimidade dos representantes públicos. Supostamente vencedora nas urnas, a classe dirigente era, na realidade, formada dentro de um processo eleitoral marcado por uma cadeia de fraudes armadas desde o alistamento até a diplomação. Desta feita, cidadãos e grupos minoritários definham seu interesse em participar de uma seleção em que, previamente, o resultado final já era conhecido. Para ampliar o desânimo do corpo social, os adversários das oligarquias não conseguiam provar que poderiam ser encarados como opção política real e segura. Em Pernambuco, a cada pleito, lucenistas, marianistas e martinistas manifestavam dificuldade insuperável de aproveitar as oportunidades para firmar um pacto de ação contra o inimigo comum. Ao contrário disto, as legendas partidárias, que surgiam a todo instante, rapidamente declinavam pelo vazio e infertilidade de suas propostas.

Em 1899, Prudente de Moraes e Bernardino de Campos criaram o Partido da Concentração visando “oferecer apoio ao presidente Campo Sales em todos os estados”<sup>344</sup>. Imediatamente, nasce no Recife a Concentração Republicana de Pernambuco formada por Arthur Orlando da Silva, José Cupertino Coelho Cintra, João Ribeiro de Brito, Isidoro Martins Junior, José Mariano Carneiro da Cunha e Henrique Pereira de Lucena (o barão de Lucena). Todavia, desde sua fase germinal, este ajuntamento político mostrou fissuras contundentes. Pensada como fator positivo para catalisar a aglutinação de novos adeptos e, assim, “entrar na luta eleitoral com chance de alguma vitória”<sup>345</sup>, a presença dos grandes nomes da oposição pernambucana seria justamente a causa da ruptura. Isto porque, as rugas entre os líderes daquele ajuntamento pareciam maiores do que a causa por eles defendida. Prova disto, Henrique Pereira de Lucena confessava ao amigo Artur Orlando sentir “seu espírito alquebrado pela presença José Mariano na legenda recém-fundada”<sup>346</sup>. Em pouco tempo, o barão de Lucena teve motivos reais para confirmar sua aversão ao velho tribuno de Recife.

---

<sup>344</sup> Jornal do Recife (PE), 01.09.1899.

<sup>345</sup> Jornal do Recife (PE), 18.10.1899.

<sup>346</sup> Carta do barão de Lucena a Artur Orlando, 20.06.1899.

Na eleição pernambucana de 1900, José Mariano, sem consultar aos demais correligionários, retirou da chapa oficial do Partido da Concentração os nomes de Arthur Orlando e do próprio barão de Lucena. Como resposta, Arthur Orlando “resolve não somente sair do partido como se lança nos braços de Rosa e Silva”<sup>347</sup>. Um novo aliado que o conselheiro soube valorizar muito bem, entregando-lhe a redação do Diário de Pernambuco, de 1901 a 1911. Quanto ao resultado final daquele pleito, nada fugia ao esperado pelos rosistas. Eleito ao governo estadual, para cumprir mandato no quadriênio de 1900 a 1904, Antônio Gonçalves Ferreira garantiu o pleno domínio da situação na administração estadual.

Mais uma vez na busca por algum laço que pudesse gerar adesão entre si, Henrique de Lucena, Cupertino Cintra, Martins Junior, José Mariano e 121 delegados de entidades antirosistas espalhadas nos municípios pernambucanos se uniram para formular os “objetivos da Convenção Opositorista de Pernambuco”. A proposta ambiciosa era “combater, dentro da órbita legal, a sustentação fraudulenta que apoiava os governos estabelecidos pelas oligarquias”. Como estratégia para viabilizar seu intento, lutaram para conquistar à sua trincheira um dos maiores opositores de Rosa e Silva no Congresso Nacional, Francisco Glicério<sup>348</sup>. Porém, não apenas Glicério recusou o convite como o frágil grupo se mostrou incapaz de arregimentar significativo número de eleitores. Ao final de 1902, os “inimigos da oligarquia de Pernambuco” eram jocosamente rotulados como “legião de fantasmas”<sup>349</sup>. Contudo, a crescente renúncia dos poucos cidadãos aptos ao voto em comparecer às sessões eleitorais era um perigo impossível de ser desconsiderado pela rede política dominante neste estado.

Em escrutínio geral realizado em Pernambuco, no dia 18 de fevereiro de 1903, a ausência de muitos grupos minoritários no jogo eleitoral e o baixíssimo comparecimento dos votantes chamou a atenção nacional. Enquanto o mais tradicional jornal fluminense informou que os “candidatos da oposição pernambucana não obtiveram vitória à Câmara ou ao Senado Federal”<sup>350</sup>, a Gazeta de Notícias preferiu pôr em evidencia que, “desde 1824, as regulamentações eleitorais favorecem, de modo vergonhoso, os aliados dos governantes para que estes esmaguem os adversários e sufoquem a consciência do povo, impedindo ideias e sentimentos contrários à situação onipotente”<sup>351</sup>. Entretanto, a

---

<sup>347</sup> A Província (PE), 13.01.1900.

<sup>348</sup> O País (RJ), 19.02.1902.

<sup>349</sup> Diário de Pernambuco (PE), 03.09.1902.

<sup>350</sup> O País (PE), 05.04.1903.

<sup>351</sup> Gazeta de Notícias (RJ), 26.04.1903.

explicação quanto ao estado amorfo do cenário político pernambucano já vinha sendo apresentada antes mesmo da citada eleição. Numa série de matérias rotuladas como “cartas fluminenses”, o jornalista Gonçalves Maia estabeleceu análise tão severa sobre a oligarquia pernambucana que, anos mais tarde, seria apresentada como elemento essencial à queda do prestígio de Rosa e Silva no espaço nacional<sup>352</sup>. Segundo Gonçalves Maia, as administrações rosistas, no poder desde 1896, impuseram aos adversários o binômio “polícia e miséria”. Em outras palavras, caso o cidadão não optasse pela conversão ao situacionismo, “a alternativa é ser tocado pela miséria, perder a liberdade e manter a sentinela privada”<sup>353</sup>. Exemplo disto era a condição imposta a Henrique Augusto Millet, José Mariano e ao próprio Gonçalves Maia. Enquanto o primeiro se viu obrigado a morar na Paraíba, os outros dois senhores foram tentar a sorte no Rio de Janeiro.

Porém, se era praticamente impossível anular as perseguições em Pernambuco aos adversários da república oligárquica, a comissão dos partidos oposicionistas também não amenizava sua difícil condição. Entre José Mariano, Isidoro Martins Junior e Henrique de Lucena a “justa partilha” de força dentro de qualquer coligação, posta como “verdadeira obsessão”, parecia impraticável. Vinculados para coligação oposicionista, os citados chefes políticos não conseguiam unificar os discursos. Em 05 de fevereiro, Martins Junior e José Mariano, rejeitando “o barão de Lucena como general supremo do diretório oposicionista”, resolveram lançar chapas alternativas. Indo além, José Mariano decide participar de modo independente do “simulacro eleitoral, esperando os votos que me forem dados e que a benevolência das mesas oficiais consinta que se apurem”<sup>354</sup>. Deste modo, a força que o tribuno de Recife deveria firmar contra o PR de Rosa e Silva se voltou, em maior intensidade, contra os “candidatos do barão de Lucena”<sup>355</sup>.

Analisando a longa palestra feita por José Mariano no Teatro Santa Isabel, em 17 de fevereiro de 1903, o *Jornal Pequeno* expôs os fatores que, previamente, garantiam a continuidade das gestões rosistas. Nunca foi segredo que José Mariano nutria aversão a Cupertino Cintra. Tio do ex-governador Barbosa Lima, o nobre engenheiro era igualmente criticado por ser líder dos lucenistas e ter sido um dia “amigo de Rosa e Silva”. Alimentando tal rejeição, José Mariano emite graves acusações aos que poderiam ser seus aliados. Em primeiro lugar, ratificou que também os senhores da oposição exerciam a

---

<sup>352</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 27.12.1911, p.3.

<sup>353</sup> A Província (PE), 05.01.1903.

<sup>354</sup> A Província (PE), 28.01.1903, p. 2.

<sup>355</sup> A Província (PE), 18.02.1903.

indigna prática do clientelismo. Como prova de revelação, informou que, “numa rede de favores estabelecida do município até o presidente da nação”<sup>356</sup>, o barão de Lucena obteve do seu sobrinho, o ministro da Justiça, Epitácio Lindolfo da Silva Pessoa, e do Presidente Campos Sales, inúmeros despachos e nomeações para favorecer aliados. O que permitiu ao barão oferecer a um dos maiores desafetos de Rosa e Silva, Delmiro Gouveia, o posto de coronel da Guarda Nacional. Como retorno pelo presente recebido do barão de Lucena, o coronel-industrial hipotecou-lhe os votos de fornecedores de courinhos, dos locatários do mercado do Derby e, sobretudo, dos empregados das várias empresas que possuiu. Desta forma, voluntária ou involuntariamente, José Mariano acabou fortalecendo as revelações da imprensa governista de que os adversários do conselheiro tentavam a vitória eleitoral por meio da distribuição aos seus cabos eleitorais de empregos na fiscalização e coletoria federal<sup>357</sup>, bem como articulavam para tomar o poder em Pernambuco por meio de assassinatos<sup>358</sup>.

O que frustrava os editores do *Jornal Pequeno* era averiguar a contraproducente construção argumentativa de José Marino. Ao formular seus “ataques e utopias, censurando os desastres econômicos e as querelas morais da situação, dizia ao povo que a vitória dos candidatos da oposição seria o começo do reerguimento dos nossos direitos, mas não mostrava caminhos reais para isto”. Como resultado daquela empreitada, “o famoso orador apenas conseguia favorecer o conselheiro Rosa e Silva”. Afinal, deixava evidente que também a oposição era incapaz de apresentar um programa de governo que atendesse às inúmeras necessidades sociais e econômicas do estado. Num tom de completo descrédito, o citado período emite duro diagnóstico segundo o qual “nem o barão de Lucena, Martins Junior ou José Mariano podem ser vistos como opções. Os três grandes nomes da política pernambucana não passam de líderes gastos, sem fibra e sem ardor pelas instituições republicanas”<sup>359</sup>. Análoga interpretação fora, prazerosamente, exibida pelo *Diário de Pernambuco* alegando que “os homens que se haviam unido para dar batalha contra Rosa e Silva batem cabeças pelas colunas dos jornais, trocando injúrias. A luta entre eles é hoje bem maior do que contra Rosa e Silva, único a lucrar”<sup>360</sup>.

Como já expectado, ao final do pleito a deputação enviada por Pernambuco ao Congresso Nacional era compacta e dominada pelo partido da oligarquia estadual. No

---

<sup>356</sup>LEAL, Victor Nunes. Op. cit., p. 213.

<sup>357</sup> *Diário de Pernambuco* (PE), 19.03.1903.

<sup>358</sup> *Diário de Pernambuco* (PE) 22.02.1903.

<sup>359</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 18.02.1903.

<sup>360</sup> *Diário de Pernambuco* (PE), 26.02.1903.

cenário descrito pelo Diário de Pernambuco, o pleito de 1903 ocorrera de maneira “livre e ordeira, sem qualquer coação”. As mesas eleitorais “mantiveram sempre obediência à lei, atendendo às reclamações procedentes para zelar pela verdade da opinião pública”. Quanto aos eleitores, “nunca estiveram mais animados em exercer o direito do voto e ansiosos pelo resultado das urnas, sabendo que a apuração das cédulas era segura e honesta”. E foi “numa votação limpa de fraudes e violências, que nossos patrícios manifestaram solidariedade e confiança continuada no PR”<sup>361</sup>. Na outra trincheira, a análise era bem diferente. Segundo o jornal A Província, a vitória da oligarquia rosista continuava sendo construída por meios ilícitos, como a falsificação de certidões eleitorais. Exemplo disto, numa determinada seção eleitoral a ata registrava a presença de duzentos e quarenta eleitores, porém, o mesmo documento contabilizou ao candidato Rosa e Silva trezentos e vinte votos<sup>362</sup>. Ainda assim, na comissão de verificação de poderes, as acusações feitas pelo jornalista Gonçalves Maia não foram sequer discutidas, preferindo a Câmara Federal diplomar imediatamente a deputação de Pernambuco. O que deixou “o Senador eleito Rosa e Silva muito grato”<sup>363</sup>.

Neste trabalho, porém, nos propomos a apresentar base comprobatória minimamente segura sobre a procedência, ou não, da suposta fraude eleitoral. Havia, porém, enorme empecilho. Como afirma o cientista político Jairo Nicolau, “as estatísticas e os dados sobre o volume de cidadãos efetivamente inscritos como eleitores e sobre o comparecimento dos mesmos às urnas na Primeira República são referentes às eleições presidenciais, não havendo discriminação da votação ou município”<sup>364</sup>. Assim, muito mais do que preencher lacunas, era preciso construir informações sobre a estrutura dos pleitos na república oligárquica pernambucana.

De forma única na historiografia e Ciência Política nacional, ampliamos o conhecimento sobre a composição do eleitorado em alguns municípios de Pernambuco durante da Primeira República. Um estudo que somente foi possível porque, justificando a necessidade de “prevenir alguma nulidade nos pleitos”, o governador Antônio Gonçalves Ferreira exigiu das Câmaras Municipais dados precisos sobre cidadãos votantes e seções eleitorais existentes em cada localidade<sup>365</sup>.

---

<sup>361</sup> Diário de Pernambuco (PE), 19.02.1903.

<sup>362</sup> A Província (PE), 07.05.1903, p.2.

<sup>363</sup> Diário de Pernambuco (PE), 28.04.1903.

<sup>364</sup> NICOLAU, Jairo Maroni. 2012, Op. cit., p. 58.

<sup>365</sup> PERNAMBUCO, Decreto 4177, 12.01.1902.

Conforme verificado em nossa pesquisa, no município de Caruaru 80% das seções eleitorais eram montadas na residência dos moradores, sendo que 50% dos “anfitriões das urnas” eram servidores da força pública de segurança. Em Timbaúba os dados expostos foram mais específicos, nos possibilitando afirmar que, dos 907 eleitores qualificados do município, 635 eram agricultores, 102 atuavam como negociantes e 63 trabalhavam como artistas. Quanto à faixa etária dos votantes, a grande maioria estava com idade entre 21 a 30 anos<sup>366</sup>. Em seguida, elaboramos inédita relação do quantitativo eleitoral e seções de votação em todos os municípios em Pernambuco, entre 1902 e 1903 (ver tabela 01).

Para obtermos o último item necessário à nossa inquirição quanto à possível fraude cometida pelos governistas na eleição geral em Pernambuco, no ano de 1903, tivemos de apurar o número de votos obtidos pelo candidato do PR, Francisco Rosa e Silva (ver tabela 02). Para tanto, visitamos as páginas do Diário de Pernambuco, jornal contratado pela administração pública para expor a apuração oficial dos pleitos neste estado<sup>367</sup>. De posse de todos os dados construídos, pudemos oferecer, de maneira categórica e segura, a sentença final sobre questão apontada.

Ora, sendo o quantitativo total de eleitores em Pernambuco de 54.842 eleitores, e tendo a apuração oficial computado 37.022 votos ao candidato do PR, fica evidente a ocorrência de fraude naquele pleito. Isto porque, para atingir a votação que lhe foi atribuída, Francisco Rosa e Silva precisava ter conquistado a incrível marca de quase 70% do eleitorado estadual. O que estava longe de ser uma simples “amostra do grande apoio do povo ao chefe político do PR”<sup>368</sup>, como significaram os governistas. Afinal, lembramos que, mesmo frágeis e desarticuladas, as facções oposicionistas, em 1903, dificilmente respondiam apenas por 30% do eleitorado. Além disto, para deixar explícito o estágio ficcional e fraudulento do pleito e, por conseguinte, a ilegitimidade dos vencedores, os adversários da oligarquia trabalharam para esvaziar várias seções eleitorais. E, como atestaram os próprios governistas, no Recife pelo menos duas freguesias de enorme peso, Santo Antônio e São José, tiveram urnas praticamente vazias<sup>369</sup>. Em Nazaré da Mata, mesmo contanto com a forte atuação do seu “amigo, o juiz federal Joaquim Dias Bandeira de Melo”, o PR sentiu-se prejudicado porque “diversos

---

<sup>366</sup> Faixa etária dos timbaubenses alistados entre 1902-1903: Entre 21-30 (430); 31-40 (241); 41-50 (149); 51-60 (74); 61-70 (11).

<sup>367</sup> É importante esclarecer que, seguindo a lei eleitoral de 1892, ainda válida, o eleitor votava em um só nome. Assim, o número de votos obtidos por um candidato era igual ao número de eleitores que o mesmo havia conquistado. BRASIL, Lei 35, 26.01.1892, artigo 35º.

<sup>368</sup> Diário de Pernambuco (PE), Jornal do Recife (PE), 22.03.1903.

<sup>369</sup> Diário de Pernambuco (PE), 20.02.1903.

eleitores, orientados pelo lucenista Cupertino Cintra, alegaram o fútil e mentiroso argumento de irregularidade para não comparecerem às urnas”<sup>370</sup>.

Quanto ao ânimo dos eleitores locais fica claro que, tendo certeza de que o resultado do pleito em nada melhoraria o seu cotidiano, poucos identificavam no processo eleitoral algum valor. Para muitos, era apenas “a forma encontrada pelo sisudo burguês de se divertir nas proximidades dos festivos dias de momo. Tudo não passava de um grande carnaval! Em 18 de fevereiro de 1903, menos de ¼ do eleitoral compareceu às urnas”<sup>371</sup>. Aos rosistas, contudo, importava saber que “mesmo somando e multiplicando os votos obtidos pelas facções oposicionistas não seria possível abalar a organização do PR, mostrando ao país inteiro a extensão dos elementos políticos guiados por Rosa e Silva”<sup>372</sup>. E mesmo que as minorias em Pernambuco obtivessem algum triunfo ou conseguissem comprovar suas queixas, “a política dos governadores abonava o sucesso das oligarquias estaduais na comissão de verificação de poderes, no Rio de Janeiro”<sup>373</sup>.

Garantido o domínio absoluto em sua terra, Rosa e Silva voltou ao Distrito Federal, em 06 de abril 1903. Já no caís do Rio de Janeiro, o recém-eleito Senador pelo estado de Pernambuco teve recepção fervorosa. Dentre os anfitriões estava o presidente Rodrigues Alves solicitando ao conselheiro que “traduza em realidade as promissoras esperanças sobre a matéria da reforma eleitoral, como prometeu na sua campanha”. Em seguida, mais de oitenta carruagens foram ao hotel dos Estrangeiros para comemorar a vitória do “ilustre Senador” e, principalmente, começar as articulações de revisão na normativa eleitoral.

Como amostra da tensão nacional gerada pela ilegitimidade do processo eleitoral vigente, até mesmo órgãos da imprensa simpáticos ao governo se viram obrigados a publicar notas criticando a diplomação dos eleitos ao Congresso Nacional daquele ano. Na interpretação do jornal carioca O País, “a eleição de 18 de fevereiro de 1903 não passou de uma grande farsa. Por toda parte as câmaras apuradoras deram ganho de causa, em toda a linha, aos candidatos dos governadores. Ficando a representação das minorias, prometida pela Constituição de 24 de fevereiro de 1891, mais uma vez burlada. As chapas completas mostraram novamente as fraudes continuadas”. Ironicamente, os jornais aplaudiam a “verdadeira vencedora, a política dos governadores, que mostra não ser uma

---

<sup>370</sup> Diário de Pernambuco (PE), 22.02.1903, p. 2.

<sup>371</sup> Jornal Pequeno (PE), 23.02.1903.

<sup>372</sup> Diário de Pernambuco (PE), 19.02.1903.

<sup>373</sup> A Província (PE), 31.05.1903.

criação efêmera da orientação partidária, impressa no último quadriênio”. Antes, a “criatura do Dr. Campo Sales é coroada de completo êxito na verificação de poderes, sem o menor esforço”. Quanto ao baixo índice de eleitores que compareceram nas seções eleitorais, o periódico interpretava como “vingança de tudo isto, mostrando-se o eleitor alheio à ação parlamentar”<sup>374</sup>. Mas, nem todos os eleitos eram alvo de tais apreciações negativas.

Especialmente entre 1903 e 1904, formou-se no Rio de Janeiro e em alguns outros espaços da nação um círculo positivo entorno de Francisco Rosa e Silva. Como se estivesse descolado de sua feição oligárquica, tida e havia em Pernambuco, diversos veículos da imprensa, grupos sociais e políticos afirmavam esperar “do Sr. Dr. Rosa e Silva a resposta sobre o vastíssimo movimento de opinião que reclama insistentemente a reforma eleitoral”. Muito além do posto de diretor da situação política em seu estado, o “eminente republicano” foi toado como “instrumento perfeito para fazer encerrar a política dos governadores como norma de reconhecimento de poderes”. Finalmente, “as eleições poderão exprimir a verdade popular, necessária à continuidade da república”<sup>375</sup>.

Enquanto isto, o discurso de Rosa e Silva, em defesa da “representação das minorias para segurança do regime e feliz marcha das coisas nacionais”<sup>376</sup>, era interpretado pela oposição em Pernambuco como “frígido entusiasmo patriótico”<sup>377</sup>. Com ironia, o jornalista Gonçalves Maia indagava se o político que caía nas graças da imprensa fluminense era realmente o mesmo “pai da fraude eleitoral que praticava, ou deixa ser praticado, em sua terra tudo o que diz condenar”<sup>378</sup>. Porém, nenhuma crítica, por mais fundamentada que estivesse, parecia capaz de abalar o prestígio de Rosa e Silva ou lhe retirar o foco de seu objetivo maior.

Percebendo a crescente inquietude das oposições diante da falta de alternância no poder, o Senador pernambucano se propôs a liderar o Congresso Nacional na produção de uma lei eleitoral que atendesse duas demandas imprescindíveis à continuidade da sua república oligárquica. Em primeiro lugar, compreendia que era o momento de promover terra abertura às minorias partidárias na administração política dos estados de modo a esvaziar o discurso da oposição. Ao mesmo tempo, necessitava impedir que algum

---

<sup>374</sup> O País (RJ), 27.03 e 26.04.1903.

<sup>375</sup> Gazeta de Notícias (RJ), 08.04.1903; Correio da Tarde (BA), 20.01.1904; A Notícia (RJ), 06.04.1903. Gazeta de Notícias (RJ), 02.01.1904.

<sup>376</sup> Diário de Pernambuco (PE), 05.01.1904.

<sup>377</sup> Jornal Pequeno (PE), 06.01.1904.

<sup>378</sup> A Província (PE), 09.01.1904.

movimento verdadeiramente inovador alterasse em profundidade as diretrizes normativas da viciada competição eleitoral. Assoberbado por seus intentos, Rosa e Silva não considerou, em nenhum momento, participar dos outros debates que emergiam no cenário político nacional desde os primeiros anos do século XX.

Dentre as agitações crescentes no país, desde 1902, estava o entendimento de que o futuro da nova ordem estava além do aperfeiçoamento na questão eleitoral. Liderado por Lauro Nina Sodré e Alexandre Barbosa Lima, um novo grupo político insistia na revisão da Carta Magna, sobretudo quanto às estruturas republicana e federativa do regime. Para colocar em discussão suas sugestões, os “revisionistas” buscaram um poderoso padrinho, Francisco Rosa e Silva. Sem nenhuma surpresa, o parlamentar nortista não apenas se negou a participar do movimento como afirmou “ser totalmente inconveniente uma revisão constitucional naquele momento”. Diante de tal recusa, o republicano histórico José Carlos do Patrocínio reage violentamente através de duros artigos publicados na imprensa carioca.

Em matéria de primeira página no principal jornal da capital federal, José do Patrocínio inicia seu pronunciamento descrevendo Rosa e Silva como “ilustre capitão-mor, investido do mando supremo e do arbítrio dos destinos da metrópole da confederação do Equador”. Prosseguindo, afirma que o político pernambucano havia se destacado, desde o Império, tão somente por possuir “invejável sorte, fortuna e relações sociais preciosas, não precisando se esforçar para se tornar incontestavelmente um dos vultos mais prestigiados da atual política republicana, a ponto de ser disputado pelos partidos e poder escolher os cargos que lhe oferecem”. E se “Rosa e Silva é grande na política federal na política estadual exerce onipotência sustentada pelo cuidado de não permite sequer que as minorias tenham o direito de concorrer ao sufrágio popular, pois sendo a chapa rosista sempre completa, pode justificar que o estado não possui oposição regular”. Em tal cenário, ironiza o autor, “para que ele iria querer a revisão constitucional?”. Todavia, se na parte inicial daquele discurso José do Patrocínio foi perfeito em suas considerações, nos trechos finais da matéria, tomado por aparente emoção, comete certo exagero ao cravar Rosa e Silva como “principal herdeiro constituído do império das desumanidades cometidas nos fuzilamentos da Imbiribeira, ocorrido em 1893 e 1894, e culpado pelo assassinato de José Maria de Albuquerque, na trágica eleição do Recife, em 1895”<sup>379</sup>.

---

<sup>379</sup> O País (RJ), 13.10.1903.

Quanto ao movimento revisionista encabeçado por Lauro Sodré, este não deixou de dar fruto. Assim como em outros estados do Norte, como Ceará, Paraíba, Alagoas e Sergipe, aquela animação política teve ressonância também em Pernambuco. No final de 1903, é publicado o “Manifesto Político do Partido Revisionista Pernambucano”. Formado pelos “elementos tradicionalmente democráticos”, o novo partido político regular assumiu compromisso de, “falando em nome do povo pernambucano e de sua história de lutas (1710, 1720, 1789, 1817, 1835, 1837 e 1848), combater os males que afetam o regime republicano federativo, a começar pelo molde falho de nossa Carta Magna de 24 de fevereiro de 1891”. Aos revisionistas, “o governo da União devia constitucionalmente manter-se intervindo nos estados uma vez que a nossa forma republicana federativa se transformou em uma confederação de vinte pequenas monarquias autocratas”. Deste modo, era vergonhoso o fato de que “não há eleições nem regime representativo no país que apenas se pode jactar de ter o rótulo de República”<sup>380</sup>. Para liderar tal movimento em Pernambuco, se dispuseram os nomes mais conhecidos da oposição local: Epaminondas de Barros, Aristarco Xavier, Lourenço de Sá, João Teixeira, José Mariano Carneiro da Cunha e Isidoro Martins Junior.

O cenário aos adversários do PR dava sinais de alguma melhora. Afinal, surgia nas classes produtoras e nos observadores externos vertiginosa aversão à situação econômica de Pernambuco, sendo o conselheiro Rosa e Silva apontado como o maior responsável pela estagnação da economia local. Entretanto, a sociedade e o enérgico Centro Político do Comércio, Lavoura e Indústria ainda não conseguiam ver as facções oposicionistas como segura opção política. O motivo de tal dúvida, segundo o *Jornal Pequeno*, “era o fato dos oposicionistas serem uns politiquieiros do mesmo estofado dos que estão senhores do estado. Quando o barão de Lucena era dono do país, o comércio do Recife estava em condições de desespero. Quanto aos senhores José Mariano e Martins Junior, estes vivem no Rio de Janeiro sem escrever uma palavra sobre as condições políticas e econômicas de Pernambuco”<sup>381</sup>. Ora, se nem mesmo os veículos de comunicação antirosistas acreditavam no discurso e na capacidade de gestão pública daqueles que compunham o jovem partido revisionista, como este subsistiria?

A situação se tornou ainda pior aos poucos correligionários do referido partido quando, em 22 de agosto de 1904, faleceu José Isidoro Martins Junior. Desde então, a recém-fundada agremiação revisionista passou a vivenciar permanente perturbação

---

<sup>380</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 24.09.1903.

<sup>381</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 11.11.1903.

interna. Sem jamais conseguir impor sua autoridade, José Mariano pouco contribuiu para que o novo partido obtivesse vitória expressiva. Ao contrário disto, entrou em choque com seus pares até se deslocar completamente, facilitando, ainda mais, o sólido domínio da oligarquia rosista.

Na eleição extraordinária, ocorrida em julho de 1904, a república oligárquica de Rosa e Silva se preparava para mais uma demonstração de força. Sem nenhuma surpresa, o citado pleito serviu apenas para oficializar a permuta entre os principais nomes do PR nos cargos de poder. Após encerrar seu mandato como Senador Federal, Sigismundo Gonçalves é eleito ao governador estadual. No sentido inverso, Gonçalves Ferreira, até então chefe do poder executivo, passa a ocupar o lugar de Sigismundo Gonçalves na Câmara Alta. Mas, nem tudo eram flores aos rosistas, pois não podiam negar que o comparecimento dos eleitores nas seções de votação era cada vez menor<sup>382</sup>. Desta forma, diferentemente da eleição ao Senado de 1903, quando foram atribuídos 37 mil votos para Rosa e Silva, no pleito extraordinário de 1904, o ex-governador Gonçalves Ferreira foi eleito ao Senado registrando apenas 24 mil votos. Tal crescente abstenção ganhou destaque nos artigos do *Jornal Pequeno*, alegando que o quantitativo de eleitores “mal dava para compor algumas seções eleitorais”<sup>383</sup>. Em outro editorial, o mesmo periódico revelava que “os poucos votantes que compareceram às seções eram, em sua maioria, funcionários públicos cumprindo à risca o que era combinado nos gabinetes e repartições onde se modelam conforme as vontades dos mandantes”. Ao final, decretava e o jornal que “em Pernambuco, as belas tradições de civismo estavam mortas. E sobre sua ruína, pisando orgulhoso o dorso dos que se curvam, está a figura triunfante do conselheiro Rosa e Silva. Para ele só há uma verdade, a mentira das urnas”<sup>384</sup>.

Fica para nós ainda mais evidente o descompasso entre o noticiário no Rio de Janeiro, onde o Senador Rosa e Silva era alardeado como líder principal do projeto de “regeneração” do sistema eleitoral, e os informes dos jornais de oposição em Pernambuco, combatendo a república do oligarca de Rosa e Silva. Contudo, após a reforma eleitoral, encerrada em 1904, se aproximava o momento em que as representações sobre Francisco Rosa e Silva entrariam em confronto.

#### 4.2 Eleições em Pernambuco regidas pela lei eleitoral Rosa e Silva (1906-1911)

---

<sup>382</sup> Diário de Pernambuco (PE), 20.07.1904.

<sup>383</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 09.07.1904.

<sup>384</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 12.10.1904.

Publicada em 15 de novembro de 1904, a lei eleitoral Rosa e Silva, passou a nortear as eleições da federação a partir do pleito de 1906. Naquele momento, os pleitos ocorridos na terra onde o Senador Francisco Rosa e Silva exercia o comando do partido majoritário ganharam destaque especial.

#### 4.2.1 Tempo de esperança: eleição pernambucana de 1906

Diferindo das normativas precedentes, a lei eleitoral 1.269 produziu amplas demandas ao Governo Federal. Além de responder aos protestos e questionamentos dos estados, o presidente da República, Rodrigues Alves, e o ministro da Justiça, José Seabra, no cumprimento do artigo 151 da referida lei, expediram instruções precisas à revisão do alistamento eleitoral. Pela primeira vez no novo regime, os membros federados deveriam operar a requalificação dos seus eleitores utilizando uma base comum de instrução. Seguindo o artigo 49 do decreto federal nº 5.391, publicado em 12 de dezembro de 1904, o cidadão brasileiro passou a utilizar um único título de eleitor aos pleitos municipais, estaduais e federais, devendo o documento de alistamento conter informações precisas sobre o eleitor, tais como: nome completo, idade, profissão, estado civil e filiação, bem como o ano do alistamento; indicação do estado, do município e da seção eleitoral onde votaria; o número de ordem do eleitor no alistamento geral do município conforme formulário padrão (ver imagem 1).

**Fotografia 1:** Modelo ao título de eleitor conforme instrução do Decreto nº 5391 (12.12.1904)

Modelo a que se refere o art. 49 do Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904

Republica dos Estados Unidos do Brasil

TITULO DE ELEITOR

ALISTAMENTO DE 19\_\_

N. \_\_\_\_\_

Estado d \_\_\_\_\_

Município d \_\_\_\_\_

Seção \_\_\_\_\_

NOME DO ELEITOR \_\_\_\_\_

Qualif. ativas

Idade \_\_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

Numero de ordem no alistamento geral \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente da Junta de Recenseamento \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente da Comissão de Alistamento \_\_\_\_\_

Assinatura do Eleitor \_\_\_\_\_

Nota.—O cartão deve ser lançado na primeira folha do livro de talões.

Fonte: APEJE

Segundo o “Relatório Estatístico Eleitoral da República dos Estados Unidos do Brasil”, publicado pelo Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, em 1914, no primeiro alistamento ocorrido dentro das normativas estabelecidas pela lei eleitoral Rosa

e Silva, foram recadastrados 791 mil eleitores em todo o país, correspondendo a 4% da população brasileira. Porém, havia para nós duas questões a serem examinadas com maior atenção e detalhamento.

Como primeiro ponto, o mencionado relatório, “único da época que traz informações de todos os municípios brasileiros”<sup>385</sup>, tem por corte temporal os anos de 1905 a 1912. Deste modo, não seria possível ao pesquisador averiguar a ressonância da lei 1.269 no quadro eleitoral dos estados e dos municípios no Brasil da Primeira República. De forma inédita, esta tese apresenta uma exposição das alterações produzidas pela lei eleitoral Rosa e Silva no quantitativo eleitoral e no número de seções eleitorais dos municípios de Pernambuco daquele período (ver tabela 03). O que nos possibilitou afirmar, com segurança, que a lei eleitoral Rosa e Silva produziu uma forte retração no número de eleitores considerados aptos a exercer o direito do voto neste estado. Como visto anteriormente, nos anos de 1902-1903, os municípios pernambucanos alegavam possuir quase 55 mil eleitores, sem contar com importantes colégios eleitorais, como o Recife, que não conseguiram apresentar a tempo seus dados. Após o realistamento, ocorrido entre os anos de 1905 e 1906, Pernambuco contabilizou oficialmente apenas 48.146 eleitores. Equivalendo a uma retração de 12,3% no seu quadro eleitoral. Somente em 1907, este membro federado ultrapassou a marca de 50 mil votantes, ou exatamente, 56.472 eleitores<sup>386</sup>.

Em seguida, consideramos relevante apurar informações sobre o funcionamento das comissões de alistamento em Pernambuco. E, como esperado, confirmamos numerosos casos de ingerências privadas no andamento do processo de requalificação nos municípios. Exemplo disto, em Glória do Goitá, o chefe de polícia daquela localidade agiu violentamente para impedir que eleitores revisionistas se alistassem. E mesmo os que não foram atingidos pela abusiva intervenção da força pública de segurança, precisavam enfrentar novos obstáculos. Isto porque o juiz municipal local travancou a expedição do título eleitoral aos cidadãos que não fossem situacionistas<sup>387</sup>. No município de Limoeiro, onde os trabalhos de requalificação foram chefiados por militares, como o coronel Antônio Candido de Oliveira, o major José Pereira Lima e o capitão Gonzaga da Cruz Magalhães, apenas os cidadãos que se declaravam eleitores do PR não sofriam

---

<sup>385</sup> NICOLAU, Jairo Marconi. 2012, Op. cit., p. 58.

<sup>386</sup> Ministério da agricultura, Indústria e Comercio. Diretoria do serviço de estatística. Estatística eleitoral da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 1914, p. 160. Disponível em: IBGE

<sup>387</sup> A Província (PE), 27.07.1905.

embaraços ou perseguições. Não fosse o bastante, o situacionista Jornal do Recife retransmitia o agradecimento do governo estadual pela “grande contribuição dos amigos comerciantes, em maioria portugueses, à qualificação dos eleitores do Partido Republicano de Pernambuco em Limoeiro”<sup>388</sup>. Porém, em Tejucupapo, distrito do município de Goiana, os senhores Belarmino Correia, Manoel Ventura e Henrique Tavares Gouveia resolveram organizar reação para impedir que o delegado Francisco de Melo continuasse praticando violência e prisões ilegais contra os indivíduos ligados à oposição. Com sarcasmo, o Jornal Pequeno sugeria que, “se é crime alistar eleitores oposicionistas, o governador Sigismundo Gonçalves deveria tornar isto oficial”<sup>389</sup>.

Manifestando a absurda estrutura administrativa do processo eleitoral, não eram apenas os grupos partidários a cometer ilegalidades. Até mesmo ocupantes da bancada de requalificação se consideravam com direito de rejeitar determinados cidadãos que solicitavam direito ao voto. Conforme o artigo 9º da lei eleitoral Rosa e Silva, os “quatro maiores contribuintes domiciliados no município” compunham a comissão responsável pelo alistamento eleitoral. Dentre estes participantes especiais estava o senhor Miranda Lira, comerciante em São Lourenço da Mata, que simplesmente se recusou a alistar o coronel José Tavares Castro como eleitor do município. Como justificativa por seu ato, o citado comerciante alegou que o indivíduo rejeitado era pai do presidente do Conselho Municipal daquela localidade, Francisco Tavares Castro<sup>390</sup>.

Tentando amenizar possibilidade de ilícitudes cometidas contra seus eleitores, os correligionários do Partido Revisionista convidaram José Mariano a que estivesse no Recife ao tempo do processo de alistamento para ajudar na fiscalização. Sendo tal convite rejeitado, ante alegação de “impedimentos pessoais”, a diretoria revisionista decide tornar público o “imperdoável erro daquele queria o posto de líder partidário”. E, verdadeiramente, a oposição estadual tinha o que lamentar, pois, ao final do realistamento, ocorrido entre 1905 e 1906, o cenário para os situacionistas “não poderia ser melhor”<sup>391</sup>. No entanto, até mesmo o grupo dominante sabia que era preciso emitir algum sinal de inovação no primeiro pleito regulado pela lei eleitoral de 1904. Isto porque a aludida normativa foi prometida pelo Senador Rosa e Silva como “o fim das fraudes e das violências que deixam todos desanimados e desertos os comícios, como se os

---

<sup>388</sup> Jornal do Recife (PE), 20.06.1905.

<sup>389</sup> Jornal Pequeno (PE); A Província (PE), 05.05.1905.

<sup>390</sup> A Província (PE), 28.05.1905.

<sup>391</sup> A Província (PE), 28.12.1905.

negócios públicos e a sorte da pátria não interessas a ninguém”. A partir da nova lei, prometia o conselheiro, “haverá moralização nas eleições em todo o país”<sup>392</sup>.

Cumprindo decreto federal, nº 5.453, emitido em 06 de fevereiro de 1905, a primeira eleição regida pela lei eleitoral Rosa e Silva ocorreu a 30 de janeiro de 1906.

Considerando o cenário nacional, o político Afonso Arinos de Melo Franco lamentou que a lei eleitoral Rosa e Silva, de 1904, “estivesse além de seu tempo”. Afirmava o professor que “os costumes das oligarquias não permitiram uma evolução normal das instituições”. Especialmente no Norte onde “a lei pouco valeu para as oligarquias enraizadas, como dos Maltas, em Alagoas, a dos Aciólis, no Ceará ou dos Lemos no Pará”<sup>393</sup>. Porém, na interpretação de Ibarê Dantas eram nítidas as falhas no processo eleitoral republicano que não foram resolvidas pela citada lei. Mesmo assim, o historiador sergipano enaltece um leve avanço. Isto porque a nova regulamentação permitiu à minoria política em Sergipe uma grande “vitória na batalha das urnas daquele momento”. Ironicamente, esta conquista da oposição sergipana acabou desfavorecendo o Senador Rosa e Silva. Uma vez que a bancada eleita para representar Sergipe no Congresso Nacional acabou se aliando a Pinheiro Machado, adversário do oligarca pernambucano<sup>394</sup>.

Quanto aos desdobramentos da lei eleitoral Rosa e Silva no cenário político-partidário pernambucano, durante o pleito de 1906, nos interessa evidenciar quatro aspectos principais.

Como primeiro ponto, constatamos que as diretrizes da referida lei, permitindo o voto cumulativo e exigindo aos partidos majoritários apresentação de lista incompleta de candidatos ao pleito, trouxeram alguma esperança eleitoral. Prova disto, representantes da oposição, como o senhor Manoel Júlio da Fonseca, enviaram cartas declarando grande expectativa sobre a eleição de 1906. Para estes, não se poderia negar que a lei Rosa e Silva “interrompeu o seguido desânimo no campo eleitoral que corria nas artérias das camadas sociais e fazia definhar, dia após dia, o espírito nacional”. Em resposta comedida, o jornal marianista declarava “que os buscam crer nesta lei-milagre, devem esperar para ver se realmente surgirá no céu um novo sistema político”<sup>395</sup>. Todavia,

---

<sup>392</sup> Diário de Pernambuco (PE), 23.12.1904.

<sup>393</sup> FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Rodrigues Alves*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973, 2ª v p. 2.

<sup>394</sup> DANTAS, José Ibarê Costa. *Os partidos políticos em Sergipe* (1889-1964). Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1985.

<sup>395</sup> A Província (PE), 11.01.1906.

mesmo os mais céticos não deixavam de perceber certo “aguçamento na pretensão política estadual”<sup>396</sup>.

Em segundo lugar, destacamos algumas novidades nas relações estabelecidas entre as agremiações partidárias e os candidatos, e entre estes e o eleitorado local. Até aquele momento, os profissionais da política tinham por objetivo principal alcançar o apoio dos caciques do partido para ver seu nome exposto na chapa oficial. Contudo, na campanha eleitoral de 1906, muitos correligionários passaram a agir com maior independência. Alguns destes chegaram a apresentar, nas páginas dos jornais de grande circulação, um breve histórico com informações pessoais sobre sua “carreira patriótica e republicana”. Declarando como propósito de seu empenho “conquistar o precioso voto do eleitor e com ele firmar compromisso”, os candidatos apartidários montaram uma estratégia inovadora. Primeiro, estabeleciam uma comunicação direta com a sociedade para se diferenciar daqueles que eram proferidos pelos candidatos da desgastada situação e ou das argumentações infrutíferas dos opositoristas tradicionais. E se muitos destes “candidatos avulsos” não obtiveram sucesso imediato, o mesmo não se pôde dizer de José Rufino Bezerra Cavalcante que deslanchou nas trilhas políticas pernambucanas e no espaço nacional, a partir da eleição de 1906.

Filiado ao Partido Conservador, José Rufino não se destacou na política provinciana durante o Império. Já na República, o presidente da Intendência de Vitória de Santo Antão é mencionado como “mais um politiquero da localidade” ao se envolver em perigoso confronto quando, ao sair de sua usina, no município do Cabo, foi atingido por tiros disparados pelos capangas de Pedro Barreto Gusmão. Na apuração policial daquele atentado, verificou-se que o ato criminoso fora motivado porque o martinista José Rufino havia ordenado que seus guarda-costas invadissem a usina Santo Ignácio, pertencente ao marianista Pedro Gusmão<sup>397</sup>. Em 1906, porém, com a brecha aberta às minorias pela lei eleitoral Rosa e Silva, José Rufino percebeu a oportunidade de alçar voo no espaço político pernambucano. Antes, porém, para consolidar sua base política, José Rufino assumiu a presidência da Sociedade Auxiliadora da Agricultura<sup>398</sup>, onde atuou como interlocutor dos “produtores e comerciantes agrícolas”<sup>399</sup>. Além do apoio recebido daquela rica classe econômica, optou por um discurso inovador à campanha eleitoral de

---

<sup>396</sup> A Província (PE), 25.01.1906, p.2.

<sup>397</sup> Jornal do Recife (PE), 14.11.1896, p.2.

<sup>398</sup> Jornal do Recife (PE), 19.11.1905, p. 2.

<sup>399</sup> Jornal do Recife (PE), 28.11.1905.

1906. Nas suas construções argumentativas, não se limitava a criticar os adversários ou explicar os problemas da administração pública pernambucana em homílias longas e contraproducentes. Ao contrário disto, utilizava informativos simples e diretos para apresentar sua plataforma política. Buscando reforçar sua aliança com a poderosa classe agrícola, prometia pelear contra o baixo preço do açúcar, álcool e aguardente. Indo além, propunha a criação de estações agronômicas e cooperativas que facilitassem o consumo e venda dos gêneros da lavoura, “assim evitando as bruscas e perniciosas oscilações dos preços”<sup>400</sup>. Desligado do Partido Revisionista, José Rufino, contudo, não alterou sua decisão de lutar contra a oligarquia rosista. Tão somente aspirava participar de uma “oposição forte e livre”. E para promover alguma aproximação com o eleitorado geral, professava que, “assim como o povo”, também se encontrava “extremamente decepcionado com a situação da política estadual e o partidarismo estéril”<sup>401</sup>.

Certamente, as estratégias traçadas por José Rufino contribuíram ao seu excelente desempenho na eleição de 1906. No entanto, acreditamos que para atingir a incrível marca de 11.115 votos, o referido candidato utilizou meios não republicanos. Corroborando com nossa impressão, verificamos que as seções eleitorais onde José Rufino teve melhor resultado foram, exatamente, nas localidades onde ele possuía propriedades rurais, como Cabo e Vitória de Santo Antão, ou nas localidades em que a Sociedade Auxiliadora da Agricultura era mais forte (ver tabela 04).

Nosso terceiro alvo foi examinar a organização dos partidos de oposição e da situação à eleição de 1906. Quanto a esta questão, observamos um explícito descompasso entre a tranquila apresentação da chapa oficial dos governistas, e o contínuo distúrbio interno nas facções oposicionistas.

Desde o ano anterior, o chefe do PR havia noticiado os nomes dos seus candidatos à eleição de 30 de janeiro de 1906. Certo de que sua rede oligárquica não estava ameaçada de perder o domínio absoluto na administração estadual, a apreensão de Francisco Rosa e Silva era outra. Ao mesmo tempo em que solicitava aos seus correligionários “empenho máximo para, com disciplina partidária, afirmar a pujança do Partido Republicano Federal de Pernambuco”, declarava necessidade de “escrupulosa execução da reforma eleitora de 15 de novembro de 1904”. Assim, “como prova de patriotismo”, o PR formou sua chapa oficial incompleta, “deixando um lugar para a representação da minoria em

---

<sup>400</sup> A Província (PE), 29.11.1905.

<sup>401</sup> Jornal do Recife (PE), 23.11.1905.

cada distrito”<sup>402</sup>. Abnegação facilmente compreendida por saberem que, na outra margem, o cenário era de grande conturbação.

Enquanto, ingenuamente, A Província acreditava “ver a lei-milagre de Rosa e Silva faze-lo cair na própria armadilha”<sup>403</sup>, o Jornal Pequeno expõe diagnóstico mais realista. Para este periódico “a nova lei eleitoral está realmente entrosada e tão bem-feita que iluda à primeira vista”. De tal forma que, “tomados pela esperança em miragens, famintos da jornada política correm enganados pela lei Rosa e Silva”. Contudo, ao resguardar “à oposição um quinto da deputação do estado, o oligarca sabia que era insuficiente para representar a minoria pela falta de proporção real”. Além disto, “é preciso contar com a honestidade política, sempre problemática, do governo e da sua boa vontade em cumprir a letra da lei”. Quanto à manipulação dos governistas no processo eleitoral, o jornal alertava que “da minoria, crente na ficção de ser governo, só sairá eleito o candidato conveniente à situação, pois se não pudesse garantir sempre o seu triunfo, o conselheiro Rosa e Silva não teria apoio à reforma”. Encerrando seu rico editorial, o Jornal Pequeno foi extremamente feliz ao explicitar que pouco se poderia esperar de um processo eleitoral onde “a política dominante torna nulo o exulto da população insignificante. Assim, venha o que vier, Pernambuco é que será sempre a vítima”<sup>404</sup>.

E como se não fosse o bastante as ferramentas guardadas à continuidade do mando da rede oligárquica, as facções oposicionistas prestavam firme colaboração. No instante em que deveriam estabelecer consenso e uniformidade de ação contra o inimigo comum, lucenistas (também chamados de “lorotas”<sup>405</sup>), monarquistas<sup>406</sup>, autônomos e pertencentes às duas agremiações revisionistas<sup>407</sup>, dispersavam forças lutando pela “independência total de cada grupo da oposição”<sup>408</sup>.

Desde a morte de Martins Junior, o Partido Revisionista sofreu convulsões armadas pela rejeição explícita dos correligionários martinistas, como João Ribeiro de Brito e Lourenço de Sá, em aceitar a liderança de José Mariano. Na batalha declarada contra “todas as oligarquias”, era repetida a “firme obediência à orientação política deixada por Martins Junior e aos ensinamentos de Lauro Sodré”. Recusando posição

<sup>402</sup> Diário de Pernambuco (PE), 30.01.1906, p. 2.

<sup>403</sup> A Província (PE), 04.01.1906.

<sup>404</sup> Jornal Pequeno (PE), 30.01.1906.

<sup>405</sup> Diário de Pernambuco (PE), 02.02.1906.

<sup>406</sup> Diário de Pernambuco (PE), 06.02.1906. Contudo, logo depois da declaração do diplomata Joaquim Nabuco de que aceitaria um cargo público no novo regime como forma de “prestar lealdade à pátria, a qual está acima de tudo”, os restauradores “receberam seu golpe de morte”. A Província (PE), 21.07.1906.

<sup>407</sup> Diário de Pernambuco (PE), 06.02.1906.

<sup>408</sup> A Província (PE), 04.01.1906.

secundária, José Mariano decide sair da legenda antes mesmo que fosse publicada a chapa oficial revisionista à eleição de 1906. Tal atitude foi duramente criticada pelos principais diretores do partido, os médicos Ribeiro de Brito e Lourenço de Sá. Na versão destes senhores, “o lamentável afastamento de um dos fundadores do Partido Revisionista foi motivado por sua fútil vaidade. Mesmo sabendo que éramos nós, fieis a Martins Junior desde o início, os representantes das tradições republicanas, José Mariano sempre mostrou incontrolável desejo de exercer predominante comando nos assuntos políticos do partido”. Além disto, persistiam, “as atividades do Partido Revisionista não poderiam ficar à mercê dos que se ligam provisoriamente e depois se apartam”. Isto porque, sendo proprietário de um cartório no Rio de Janeiro, José Mariano, segundo declarações da alta cúpula da agremiação revisionista, sempre estava ausente das reuniões e campanhas do grupo. Na mesma nota, Ribeiro de Brito e Lourenço de Sá lançam a chapa oficial “composta apenas por aqueles que compartilham os mesmos ideais políticos”<sup>409</sup>.

Enquanto isso, José Mariano se apresenta como candidato único do seu Partido Revisionista “independente”, mas seu desempenho ficou longe do esperado. Na primeira eleição geral da República, em 1894, mesmo estando preso, o “tribuno de Recife”<sup>410</sup> conseguiu ser o nome mais votado nas freguesias de São José, Santo Amaro, Boa Vista, Graças, Afogados e Poço da Panela<sup>411</sup>. Entretanto, ao examinarmos a apuração da eleição de 1906, percebemos o declínio da força marianista. Apenas na freguesia onde antigamente residira, Poço da panela, e no tradicional reduto da oposição, São José, Mariano foi o candidato mais votado, e por pequena margem (ver tabela 05).

Como se não bastasse ver seu fraco desempenho nas urnas, José Mariano se revoltou com o sucesso obtido pelo candidato oficial dos revisionistas, Simões Barbosa. Porém, sobre este fato, o velho tribuno não reagiu com tranquilidade. Logo após o Diário de Pernambuco divulgar os números da apuração oficial, José Mariano convoca a imprensa e seus poucos apoiadores para participar de um meeting “onde seriam ditas todas as verdades”. Marcado para começar às 17 horas, na praça da República, o esperado encontro somente teve início às 19 horas, momento em o palestrante considerou ter atingido número significativo de convidados. Na narrativa produzida por jornalistas que

---

<sup>409</sup> A Província (PE), 19.01.1906.

<sup>410</sup> SALES, Tadeu Gouveia de. “*José Mariano e seu tempo 1850 – 1912*”. O tribuno do Recife e a utopia da liberdade durante o Império e a República, Recife: Cepe, 2013.

<sup>411</sup> Diário de Pernambuco (PE), 01.03.1894.

compareceram à reunião, é possível perceber múltiplas sensações geradas pelo longo discurso do velho político.

Em primeiro lugar, destacamos nítida decepção dos ouvintes opositores da oligarquia ao assistirem o evento. Isto porque, segundo o *Jornal Pequeno*, muitos dos presentes esperavam ver o famoso político “verberar os desastres econômicos e as quedas morais da situação; que dissesse ao povo da energia e vontade das massas é que dependia principalmente o respeito ao pronunciamento das urnas; que lembrasse que a vitória dos candidatos oposicionistas seria o começo do soerguimento dos nossos direitos; que promettesse, solenemente, jamais contrariar os interesses pernambucanos, e, por todo o modo, que abafasse a politicagem”. Bem diferente disto, o orador preferiu eleger como alvo principal de suas críticas Simões Barbosa, o candidato revisionista vitorioso na eleição de 1906. A quem Mariano, de modo desrespeitoso, chamava de “jovem belo e afeminado (por ser o revisionista um médico parteiro)”. Outro problema das palavras proferidas por Mariano foi a fraca construção argumentativa. Ao discorrer sobre suas preocupações no pleito findo, José Mariano apontou o dilema vivido de que “se saísse vencedor, ouviria o povo dizer que devo isto a Rosa e Silva, mas se derrotado, diriam que era falta de prestígio e que eu já estava morto politicamente”<sup>412</sup>. Foi apenas nas últimas considerações, quando o palestrante se aplicou na análise sobre os desdobramentos da nova estrutura normativa eleitoral montada pelas casas legislativas Federal e de Pernambuco<sup>413</sup>, que a fala marianista prestou positivo serviço.

Primeiramente, alertava aos diletos ouvintes sobre o modo como alguns dispositivos regimentais introduzidos pela lei eleitoral 1.269 alimentavam subterfúgios abusivos daqueles que tinham poder político e econômico. Afinal, segundo Mariano, sendo o voto a descoberto, era possível articular para compra ou direcionamento do voto do eleitorado local. Quanto à aclamada contribuição dos situacionistas à representação das minorias, pela lista incompleta, o orador reclamava o fato de que o grupo dominante não estava impedido de arranjar para que fossem eleitos dos “adversários” apenas os mais frágeis. E teria sido justamente isso que, nas palavras de José Mariano, permitiu a vitória dos revisionistas. Assim, para José Mariano, “Adolpho Simões Barbosa somente alcançou impressionante votação por contar com favores do governador rosista. Prova

---

<sup>412</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 18.02.1903.

<sup>413</sup> Em conformidade com a Lei Eleitoral 1.269, aprovada no Congresso Nacional, em 15.11.1904, o Congresso Estadual de Pernambuco aprovou nova regulamentação ao processo eleitoral em seu território. PERNAMBUCO, Lei 797, 12.07.1906.

disto, o ‘puro republicano histórico’ (Simões Barbosa) não sabe citar um único voto dos seus eleitores. Afinal, muitos destes eram os 200 ou 600 pobres operários das fábricas de tecido, onde gerentes garantem ter o poder de extorque-lhes o voto”. Prosseguindo, José Mariano ameaçou os governistas com a possibilidade de “iniciar revolução” caso suas queixas não fossem analisadas pelo Parlamento<sup>414</sup>. Nos instantes finais, o meeting foi interrompido pelo estouro várias bombas na praça da República.

No dia seguinte, A Província se viu obrigada a divulgar nota assinada por alguns gerentes de fábricas de tecido dos municípios de Paulista, Goiana e Camaragibe, retransmitindo “a intensa indignação” gerada naqueles senhores pelas acusações feitas, “de modo infundado”, pelo senhor José Mariano. Na mesma edição, o citado jornal teve de divulgar uma carta em que um operário anônimo certificava que o diretor presidente da fábrica onde ele trabalha, em Goiana, ameaçou todos os seus funcionários para que os mesmos votassem em Virgílio Marques Carneiro Leão, justamente o candidato que Mariano afirmara no comício ser “o legítimo eleito pela oposição”.

Contudo, investigando a relação estabelecida entre a folha governista e o candidato eleito pela oposição, verificamos que o Diário de Pernambuco demonstrou simpatia, no mínimo, estranha à candidatura de Simões Barbosa antes e durante todo andamento da eleição. E conhecendo o permanente acompanhamento de Rosa e Silva nas publicações de seu jornal, acreditamos ser plenamente possível a denúncia sustentada por José Mariano de que o oligarca agiu em apoio àquele que “era considerado o mais adequado elemento oposicionista”<sup>415</sup>. O que levou Mariano a tentar apresentar contestação formal na Câmara Federal contra a vitória do senhor Adolfo Simões Barbosa. Uma atitude que nos levou à nossa última questão sobre a eleição de 1906, ou seja, o exame quanto ao funcionamento da comissão de verificação de poderes na Câmara que, pela primeira vez, acontecia sob a regência da lei eleitoral Rosa e Silva.

Como é repetidamente trazido pela historiografia clássica sobre a Primeira República, o “terceiro escrutínio”, na maioria dos casos, se limitava a confirmar as escolhas adotadas a nível subnacional. Entretanto, consideramos importante realçar que, segundo pesquisa de Paolo Ricci e Jaqueline Zulini, naquele ano ocorreu um aumento significativo de contestações apresentadas pelas minorias estaduais, passando de 45,2%, em 1903, para 73,3% em 1906. O que, na interpretação dos citados cientistas políticos,

---

<sup>414</sup> A Província (PE), 04.02.1906.

<sup>415</sup> A Província (PE), 09.02.1906.

indica maior interesse da classe político quanto ao processo eleitoral<sup>416</sup>. Quanto ao nosso interesse específico, constatamos que a lei eleitoral Rosa e Silva verdadeiramente havia interrompido a homogeneidade da bancada enviada por Pernambuco ao Congresso Nacional. De modo que, dos 17 representantes pernambucanos, 03 eram da minoria estadual, sabendo estes que a diplomação na Câmara dependia do “terceiro escrutínio”.

Seguindo o regimento interno, competia à segunda comissão de verificação da Câmara o exame das eleições ocorridas nos estados da Paraíba, Alagoas, Sergipe e Pernambuco<sup>417</sup>. Logo após pronunciar parecer favorável à diplomação de praticamente todos os candidatos eleitos, foi dado início à análise do contencioso eleitoral de Pernambuco. Naquele momento, então, lançou-se sobre a mesa a petição do senhor José Mariano Carneiro da Cunha para anulação das votações ocorridas em diversas seções eleitorais dos municípios de Itapissuma, Itambé e Paulista. Afirmava o requerente que as mesmas não tinham funcionado “dentro das circunscrições judiciais mínimas aceitáveis”, antes, “foram armadas para favorecer o senhor Adolfo Simões Barbosa”. Todavia, não sendo parlamentar eleito, José Mariano precisava ser representado por algum legislador presente que aceitasse tal incumbência. Coube ao Deputado Alexandre José Barbosa Lima solicitar apreciação da ata produzida pela Junta Apuradora do Recife<sup>418</sup>.

Iniciando sua fala, Barbosa Lima ratifica contestação da legitimidade nas seções eleitorais que determinaram a vitória de Simões Barbosa e, conseqüentemente, a derrota do candidato lucenista Virgínio Marques. Ao parlamentar, era “uma grande tristeza verificar como a lei que crismou na história nacional o nome do honrado Senador Rosa e Silva, chefe da situação dominante em Pernambuco, não conseguiu ser veículo seguro para a representação das minorias”. Na verdade, “este ato de honestidade política do partido dominante em Pernambuco somente se deu porque sabiam certa a vitória de seus candidatos no sufrágio”. Não bastasse isto, “podiam usar os votos que lhes sobram para escolher, dentre os diversos representantes das várias matrizes da oposição, o candidato que lhes causaria menor prejuízo por ser menos combativo, menos afeito às lutas políticas”. Prova de tal seleção, “no povoado de Paulista, onde o eleitorado é todo constituído por operários da fábrica de tecidos do major Padilha, prefeito de Olinda e

---

<sup>416</sup>RICCI, Paolo; ZULINI, Jaqueline Porto. *Partidos, competição política e fraude eleitoral: a tônica das eleições na Primeira República*. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 57, nº 2, 2014, p. 458.

<sup>417</sup>BRASIL, Regimento interno da Câmara dos Deputados. Diário do Congresso Nacional, Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1904, ano XVI, n. 242, p. 3877-3887, artigo 18º.

<sup>418</sup> Conforme artigo 31º da lei eleitoral 1.269, de 1904, a apresentação de recurso sobre eleição ocorrida nos estados seria feita “a uma junta organizada na capital dos estados”.

Senador estadual, os governistas não obtiveram um único voto. Quando é certo que os 180 eleitores votaram em Simões Barbosa”. Indo além do que já estava em discussão, Barbosa Lima solicitou que também no município de Itambé as seções eleitorais fossem consideradas nulas uma vez que, da organização à votação, o processo foi presidido por juiz seccional não autorizado. Isto porque, dias antes do início do processo eleitoral em Olinda, foi vinculada na imprensa local notícia de que o juiz seccional Joaquim Guedes Corrêa Sobrinho teria pedido demissão, assumindo o cargo o seu suplente, Rodolfo Gomes Filho. Contudo, encerrado o pleito, foi apresentada na Câmara Federal uma carta, “com autenticidade garantida por um tabelião”, em que o magistrado Joaquim Guedes afirma nunca ter requerido exoneração. Ainda pior, apenas foi informado sobre a sua substituição pelos jornais.

Mostrando-se extremamente desconfortável, a bancada rosista, liderada por Esmeraldino Bandeira e Júlio de Melo, se limitou a alegar que a vitória de Simões Barbosa “não significou, de maneira alguma, interferência do governo estadual. E se nossos eleitores resolveram votar nele, como poderíamos impedir?”. Após duas sessões, o plenário da Câmara Federal votou a matéria. Por larga margem, 103 a 23, foi aprovado ao senhor Virgínio Marques Carneiro Leão tomar posse do cargo de Deputado Federal pelo primeiro distrito de Pernambuco. Porém, chamou-nos a atenção que, mesmo resolvido o caso, os congressistas presentes tenham solicitado ao recém-empossado Deputado José Rufino Bezerra apresentasse sua opinião sobre o processo. Este apenas se limitou a declarar que, “por se tratar de dois grandes amigos”<sup>419</sup> preferia se abster.

Ante ao fato de que o único “degolado” na eleição de 1906 foi um oposicionista, por ação de seus próprios ex-companheiros, nas eleições municipais de 10 de julho de 1907, percebemos leve mudança no tom da imprensa não governista. Em mais um de seus importantes editoriais, o *Jornal Pequeno* afiançava que o governo estadual “deixou correr livre e sem violência as eleições, sem qualquer ameaça, ostentação de capangas ou soldados disfarçados nas seções”. Não que isto significasse a representação “do ideal republicano”, apenas demonstrava como “o desastre das coligações oposicionistas, pura e simplesmente, lançou o eleitorado na total descrença e apatia. Mesmo descontente com as administrações da oligarquia, o povo não tem fé alguma nas promessas de Lucena, Mariano ou qualquer outra agremiação. Chega mesmo a preferir que continue no poder a gente do conselheiro Rosa e Silva, que vergonhosamente assenhora as posições oficiais,

---

<sup>419</sup>Anais da Câmara Federal, 09 de maio de 1906, p. 222-237. *Jornal do Recife* (PE), 11.05.1906.

a que venha governar-nos o Dr. José Mariano”. Assim, expressando sua revolta, o Jornal Pequeno aconselhava ao velho tribuno que “fique no Rio de Janeiro, cuidando de seu cartório”<sup>420</sup>.

Procurado imprimir diferente interpretação aos resultados da lei Rosa e Silva, o Jornal do Recife declarou que, “a cada momento, a reforma eleitoral de 1904 opera modificações nos costumes eleitorais da nação. Muito em breve, as batalhas eleitorais terão força para chamar a atenção das massas pela certeza dada ao eleitor da importância de seu comparecimento às urnas”<sup>421</sup>. Poucos anos depois, a profecia do jornal situacionista se cumpriria, porém, em sentido reverso ao esperado. Na batalha eleitoral pernambucana de 1911, a poderosa classe dos oligarcas sofreu a primeira e maior derrota.

**Fotografia 2** – “A nova era pernambucana”



“Os dois candidatos à eleição para governador do estado de Pernambuco, general Dantas Barreto e o Senador Rosa e Silva. O glorioso povo do grande estado do Norte disputa com tanta galhardia a vitória de seus princípios, está dando ao mundo inteiro incontestável testemunho da regeneração política da nação brasileira”.

*Fonte:* Fon-Fon (RJ), ano V, nº 45, 11.11.1911.p. 25.

<sup>420</sup> Jornal Pequeno (PE), 12.07.1907.

<sup>421</sup> Jornal do Recife (PE), 12.07.1907.

#### 4.2.2 Fim da república oligárquica de Rosa e Silva: eleição pernambucana de 1911:

Para melhor compreendermos o contexto da luta eleitoral que culminou na derrota da oligarquia de Francisco Rosa e Silva, em 1911, é preciso salientar que, no novo século e na nova ordem, a situação política, econômica e social de Pernambuco permanecia gerando ampla insatisfação em grande parte da população local.

Com a estrutura montada pelo sistema federativo foi permitida a transferência das decisões sobre o planejamento econômico para o âmbito estadual. Desde então, a Primeira República serviu à consolidação dos privilégios obtidos pelas elites urbanas e, especialmente, pelo setor açucareiro<sup>422</sup>. E ainda que os governos alinhados à oligarquia rosista não tivessem continuado com a absurda concessão de empréstimos ao referido setor agrícola, como fizera a administração de Barbosa Lima, continuaram facilitando a liquidação dos débitos dos usineiros. Pouco lhes importando saber que o tesouro estadual não tinha condições de suportar tal generosidade<sup>423</sup>.

Demonstrando o comprometimento dos rosistas com os interesses do setor açucareiro, na primeira administração de Sigismundo Gonçalves, entre 1899 e 1900, os usineiros, especialmente da zona da mata, conseguiram apólices para pagar ou amortecer suas dívidas. O resultado de tal “política de governo” foi a total ruína das finanças do estado. De tal modo que, no retorno ao poder executivo, no período de 1904 a 1908, Sigismundo Gonçalves se viu obrigado a admitir a “*possibilidade de ter errado* nas inovações e tenha feito concessões que um espírito mais competente teria de reduzir a largueza”<sup>424</sup> (grifos nossos). Enquanto isso, as reais necessidades da população eram deixadas em segundo plano, como fora nas administrações anteriores.

Aos que esperaram atenção à saúde pública, Barbosa Lima havia se limitado a apresentar a criação do laboratório de análise química e bacteriológica, “com diretor vindo diretamente da Europa”<sup>425</sup>. No poder desde 1896, os seguidores do conselheiro Rosa e Silva tiveram como principal estratégia a manutenção da polícia sanitária para conter os altos índices epidêmicos de febre amarela, peste bubônica, varíola, febre tifoide, dentre outros males. Como consequência da estratégia montada, apenas pelo surto de

---

<sup>422</sup> PERRUCCI, Gadiel. *A República das usinas*. Rio de Janeiro, editora: Paz e Terra, 1978.

<sup>423</sup> OLIVEIRA, Stela Mary Alves de. *O Poder Executivo em Pernambuco (1890-1904): sua atuação no período da estrutura formal de um Estado Burguês no Brasil*. Recife, 1988, Mestrado em História UFPE.

<sup>424</sup> Mensagem do Governador Sigismundo Antônio Gonçalves ao Congresso Estadual de Pernambuco, março 1907.

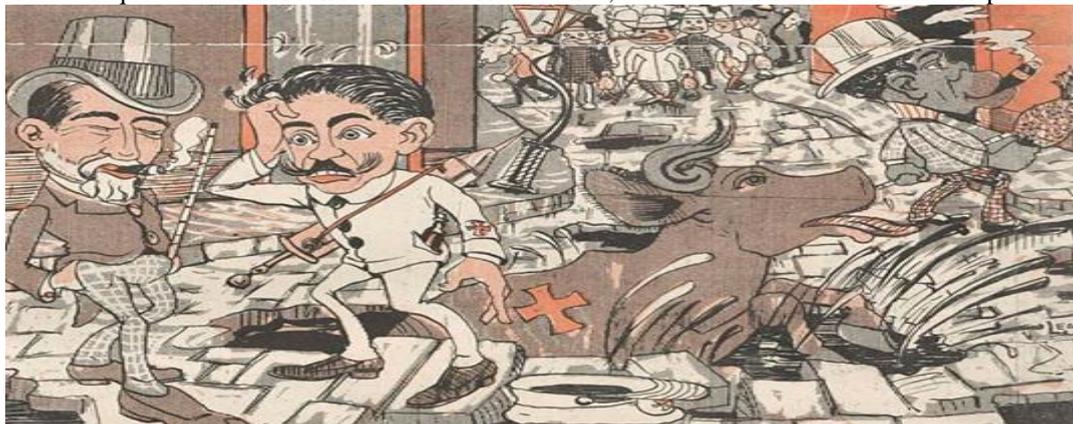
<sup>425</sup> Mensagem do Governador Alexandre José Barbosa Lima ao Congresso Estadual de Pernambuco, março 1896, p. 23.

varíola, no primeiro trimestre de 1905, morreram 341 recifenses. O que já era esperando, já que a capital pernambucana era conhecida nacionalmente pelo permanentemente degradante estado de sua higiene pública.

**Figura 5:** Recife em 1906

*Sigismundo Gonçalves:* - Então, meu caro sábio, que impressão lhe faz o Recife?

*Oswaldo Cruz*<sup>426</sup>: - Muito boa, e uma bela cidade, Sr. Sigismundo. Apenas um tanto imunda e cheia de buracos. O que é de admirar sendo a terra de Rosa e Silva, o estadista mais cheiroso desta República.



*Fonte:* O Malho (RJ), 21.10.1905, p.27.

A “solução definitiva” às péssimas condições de salubridade da mais importante cidade do estado foi prometida pelo próprio Sigismundo Gonçalves. Em mensagem ao Congresso Estadual, garantia que logo os 200 mil habitantes de Recife verificariam inovações como: fundação de fornos de incineração do lixo urbano, reformas dos matadouros e dos mercados, modernização da rede de esgoto e modificação na topografia da cidade<sup>427</sup>. Contudo, coube ao próximo gestor rosista, o rico usineiro de Nazaré da Mata, Herculano Bandeira de Melo, efetivar a mais importante promessa de seu grupo, a modernização urbana do Recife. Auxiliado pelo engenheiro sanitarista Francisco Saturnino de Brito e por Arquimedes de Oliveira e Souza<sup>428</sup>, genro do governador e prefeito do Recife, Herculano Bandeira deu início a um ambicioso projeto, prometendo uma nova rede de esgoto, construção de avenidas para facilitar o escoamento das mercadorias do porto, dentre outras ações. Para tanto, solicita ao subserviente Congresso Estadual aprovação de novo empréstimo tomado por Pernambuco junto a bancos ingleses,

<sup>426</sup> Não encontramos nos jornais maiores informações sobre data desta suposta visita em pessoa do Dr. Oswaldo Cruz.

<sup>427</sup> Mensagem do Governador Sigismundo Gonçalves ao Congresso Estadual de Pernambuco, março 1906, p. 13.

<sup>428</sup> Curiosamente, a gestão de Arquimedes de Oliveira na prefeitura do Recife, iniciada em 1909, não foi interrompida com as quedas de sua legenda, o Partido Republicano Federal de Pernambuco, e de seu padrinho político, Francisco Rosa e Silva, em 1911. Presidente de honra do primeiro Tiro de Guerra do Nordeste, Arquimedes de Oliveira concluiu seu mandato em 1913. LEVINE, R. Op. cit., p, 124.

num valor inicial de 1.500.000,00 libras<sup>429</sup>. Entretanto, desde a primeira fase da execução das obras, os problemas se avolumaram.

Entre 1909 e início de 1910, os trabalhadores responsáveis pelo cumprimento das obras se limitaram a fazer estudos preparatórios, construir depósito para os materiais das obras, fabricar tubos para poços e receber os materiais encomendados para a rede de esgoto. Em março de 1910, na chegada de Saturnino de Brito, foi organizada a comissão com o pessoal necessário para dar prosseguimento às obras: um engenheiro chefe, um chefe de distrito, cinco engenheiros ajudantes, dois auxiliares, um almoxarife e um fiel pagador, um guarda livros e dois escriturários, bem como oitocentos operários entre pedreiros e apontadores. Após nove meses, vinte quilômetros de rede estavam concluídos no bairro da Boa Vista. Para tanto, foram expropriados vinte e um prédios e terrenos, gerando inúmeras demolições de becos “de modo a facilitar os coletores principais”<sup>430</sup>.

Almejando construir uma imagem positiva ao andamento do projeto de “modernização” do Recife, o jornalista, advogado e redator-chefe do Diário de Pernambuco, Artur Orlando da Silva, afirmava que o objetivo dos recifistas “não era apenas embelezamento da fachada do Recife sobre o Atlântico, mas reformar a cidade inteira, reconstruindo o saneamento do solo e a depuração das águas. Uma questão hidráulica, de arquitetura e estética, para atender às demandas sociais da população da cidade, porque sabemos que a insalubridade das habitações é a maior miséria que nossa gente sofre. Especialmente pelos recorrentes focos epidêmicos de tuberculose, varíola, gripe, beribéri, febre tifoide, sarampo, desinteira, lepra, escarlatina e paludismo”<sup>431</sup>. Porém, a interpretação da sociedade recifense era bem diferente.

Semelhantemente à recriação arquitetônica e ao replanejamento urbano das cidades de Manaus, Belém, Porto Alegre, Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro, o novo centro comercial e portuário no bairro do Recife, entre o Cais do Apolo e o Oceano Atlântico, esteve “aliado a uma forte segregação territorial em que a população pobre era expulsa aos morros e franjas das cidades”<sup>432</sup>. Não sendo percebido necessário cuidado com o reassentamento dos comerciantes e moradores que mais sofriam com as reformas urbanas.

---

<sup>429</sup> Mensagem do Governador Herculano Bandeira ao Congresso Estadual de Pernambuco, março 1910.

<sup>430</sup> Mensagem do Governador Herculano Bandeira ao Congresso Estadual de Pernambuco, março 1911.

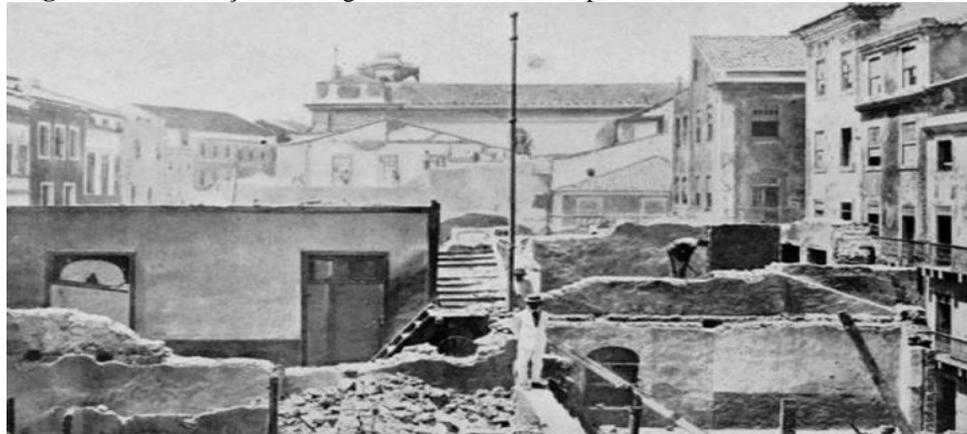
<sup>431</sup> ORLANDO, Artur. Cidade de Recife. Recife: Tipografia do Jornal do Recife. 1908, p.51.

<sup>432</sup> MARICATO, Ermínia. *Urbanismo na periferia do mundo globalizado*. São Paulo em Perspectiva, vol14, nº 4, São Paulo oct/dez. 2000.

Conforme denúncia publicada pelo jornal A Província, “diversos locatários dos prédios situados nas ruas Tores e Tomé de Souza, foram intimados pela comissão fiscal e administrativa de reforma do porto, liderada pelo engenheiro Alfredo Lisboa, a desocupar os lugares que serão demolidos. Brevemente também serão avisados os inquilinos de casas em outras ruas ao largo do cais. O que vem causando sérios embaraços”<sup>433</sup>. As queixas daquela gente eram múltiplas e consistentes. Além do prejuízo por não poderem abrir seu negócio, a construção das avenidas onde passariam a existir os estabelecimentos comerciais removidos da freguesia do Recife não havia sido sequer autorizada ou, pelo menos, divulgada a futura localização<sup>434</sup>.

Sufrimento ainda maior recaia “à vida econômica da classe proletária. Desabrigados às centenas, assistem ao aumento exorbitante dos alugueis e, sem alojamento, andam por aí reunidos duas a três famílias em uma só miniatura de casa de quartos esconsos e insalubres nos mais infectos becos da cidade”. Deste modo, a “modernização” da capital pernambucana, que seria voltada a minorar o quadro tenebroso de epidemias, acabou agravando a situação imediata dos populares. Quanto a estes, só restava acalentar o sonho de que “os senhores capitalistas se comoveriam a fazer um empreendimento de construção de casas baratas, uma vila de operários, por exemplo, ou coisa que o valha”<sup>435</sup>. Mas, logo perderam tal esperança. Afinal, o que importava aos governantes era “a perspectiva vitoriosa das demolições dos trechos velhos do bairro do Recife, crendo que logo enxeriam avenidas muito largas, muita luz e muito ar. E a glória destas coisas pertencerão a Francisco Rosa e Silva, a Herculano Bandeira e ao seu partido, o PR”<sup>436</sup>.

**Fotografia 3:** Demolições na freguesia do Recife, Companhia de Obras Públicas, 19.05.1911



<sup>433</sup> A Província (PE), 24.06.1910.

<sup>434</sup> A Província (PE), 04.07.1910.

<sup>435</sup> A Província (PE), 19.06.1911.

<sup>436</sup> A Província (PE), 06.07.1910.



Fonte: APEJE

Em 1911, “enquanto poucos rejubilam ao ver as demolições promissoras de uma cidade nova, outros tanto maldizem esse apressado bota-abixo sabendo que os benefícios futuros do progresso podem ser grandes, mas não chegarão a compensar pela natureza dos prejuízos e males do presente”<sup>437</sup>. E a insatisfação generalizada com os governistas se ampliou ainda mais com o projeto por eles apresentado para arrecadar mais fundos às obras.

Para amenizar os enormes custos das obras de saneamento básico e embelezamento paisagístico do Recife, o governador Herculano Bandeira impõe novo aumento de taxas e impostos em Pernambuco, levando ao estrangulamento do comércio (concentrado no Recife), do setor industrial têxtil (forte na região metropolitana) e até mesmo do setor agrícola. Como reação, os lavradores e comerciantes de Timbaúba enviaram carta ao Ministério da Agricultura contra o famoso imposto de estatística. Uma contribuição que recaia às mercadorias de qualquer natureza saídas do Recife pelas ferrovias da Great Wester of Brazil com destino ao interior do estado.

---

<sup>437</sup> A Província (PE), 19.06.1911.

**Figura 6:** protesto dos lavradores contra o imposto de estatista



“Lavrador- Oh! Senhor! Novas facadas?!

Zé Povo- Em nome da lei, não! Em nome da politicagem que tem desgraçado Pernambuco, em nome de péssimas administrações saídas das entranhas do *Rosa e Silva* que, enquanto o seu estado apresenta esta cena degradante e miserável, vive em Paris, como brasileiro e pernambucano pandego e milionário!

Fonte: O Malho (RJ), 05.08.1911, p 34.

Mesmo que as reclamações dos produtores de Timbaúba não tenham atingindo o objetivo imediato, certamente contribuíram ao crescimento, no Distrito Federal, da rejeição à república oligárquica de Pernambuco. Em tal propósito, o *Jornal Pequeno* reclamava que o tributo de 2%, em ouro, sobre o valor oficial da importação, suscitava “grandes males às firmas do Recife. Isto porque, sobrecarregadas com mais uma taxaço, muitas não conseguem competir com as casas de negócios de cidades vizinhas, sobretudo de Maceió”<sup>438</sup>. Tentando dirimir a repercussão negativa dessa denúncia, o próprio conselheiro, que raramente ocupava a tribuna do Parlamento, fez um longo discurso. Como “solução” ao problema exibido defendeu que o estado de Alagoas acompanhasse o que ocorria em Pernambuco, aumentando impostos para futura construção de um melhor porto em seu território<sup>439</sup>.

Vivendo sempre entre o Rio de Janeiro e Paris, Rosa e Silva não se mostrou atento aos ventos fortes no horizonte político de sua terra. No Recife, comerciantes, industriais, produtores agrícolas e até mesmo populares haviam chegado ao ponto máximo de insatisfação. Abrindo espaço aos arranjos políticos das facções oposicionistas.

Em outubro de 1910, surgiu o Partido Republicano Conservador. Chefiado por Quintino Bocaiuva, o PRC não entrou em direto combate à república oligárquica, ou contra os interesses das elites urbanas. Ainda assim, emitiu sinais de extrema relevância

<sup>438</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 12.01.1910.

<sup>439</sup> *Diário de Pernambuco* (PE), 18.01.1910.

aos antirosistas de Pernambuco. Primeiro, objetivava alterar a estrutura político-partidária regional para se tornar uma agremiação de âmbito nacional. Como segundo ponto, aquele comitê eleitoral era, na verdade, comandado pelo gaúcho Pinheiro Machado, um tradicional adversário político de Rosa e Silva.

Em meio às novidades vindas do Distrito Federal, Ribeiro de Brito, José Mariano, barão de Lucena, Henrique Millet, Simões Barbosa e Lourenço de Sá resolveram instaurar em Pernambuco uma filial do PRC. Todavia, desta vez, nenhum daqueles tradicionais nomes ousou exigir ter seu nome encabeçando a chapa do partido à eleição estadual que se aproximava.

Presidido pelo advogado Lourenço de Sá<sup>440</sup>, o PRC estadual tinha como verdadeiro líder o médico, João Ribeiro de Brito. E é este impetuoso político que, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, em 19 de maio de 1911, proclama o general Emídio Dantas Barreto candidato da oposição ao governo estadual. Somente dias depois daquele pronunciamento, Ribeiro de Brito envia carta ao então ministro de Guerra do recém-eleito Presidente da República, marechal Hermes da Fonseca, vitorioso no pleito de 1910, para informar ao general que ele seria o candidato do PRC estadual. Visando conquistar a adesão do militar, Ribeiro de Brito afirmou que “o povo de Jaboatão, reunido em praça pública, acaba de proclamar vossa candidatura ao governo de Pernambuco esperando vosso patriotismo para salvar sua terra natal”.

A imprensa estadual, situacionista ou da oposição, apenas divulgou notícias sobre a candidatura do general em agosto de 1911, pois foi tão-somente naquele momento o PRC tornou Dantas Barreto oficialmente o seu candidato ao governo. Rapidamente, a ideia audaciosa de Ribeiro de Brito foi abraçada por moços intelectuais de Recife, como Mario Melo, Trajano Chacon, Barreto Campelo e por figuras políticas de peso, como o antes fiel rosista Albino Meira de Vasconcelos. Mas, para obter êxito em seu propósito de encerrar a república oligárquica de Rosa e Silva, a liderança do PRC pernambucano tinha quatro desafios enormes.

O primeiro obstáculo era tornar crível a possibilidade de desmonte da estrutura política que fizera de Rosa e Silva, não apenas o dono de Pernambuco, como também “o porta-voz dos estados do Norte”<sup>441</sup>.

A segunda questão foi, em nossa interpretação, a mais fácil. O título de eleitor do general Dantas Barreto era da cidade de Porto Alegre, desde sua inscrição, em 10 de

---

<sup>440</sup> A Província (PE), 08.08.1911.

<sup>441</sup> LEVINE, Robert M. Op. cit., p. 127.

agosto de 1898. E a elegibilidade constitucional em Pernambuco, para os cargos de governador e vice, era condicionada a ter o candidato “residência no estado desde pelo menos oito anos antes da eleição”<sup>442</sup>. E m rara atuação de grande monta, os magistrados pernambucanos definiram que, como militar federal, o general Dantas Barreto possuía “todo o país como seu domicílio. Desta forma, estaria totalmente apto para participar do referido pleito”. Apenas em 1913, já como governador, Dantas Barreto transferiu seu título para a 5ª seção eleitoral do Recife<sup>443</sup>.

O terceiro escopo ao PRC era convencer a população sobre a disposição das facções oposicionistas de, naquele momento decisivo, esquecer as desavenças ideológicas em nome de um objetivo maior. Afinal, até mesmo a imprensa aliada evidenciava a desarmonia e os sequentes rompimentos “daqueles que gritam serem amigos do povo”, duvidando, veementemente, que aqueles senhores poderiam “ressuscitar os nossos brios e dar prova de que amam a República”. Também era difícil aos eleitores esquecer que, por diversas vezes, o Jornal Pequeno tinha exposto a falência das lideranças políticas tradicionais de Pernambuco. Em um de seus ácidos comentários, o referido jornal chegou a afirmar que “a vida política do barão de Lucena, no regime republicano, tem sido nefasta à verdade das instituições e a existência pública do Dr. José Mariano está cheia de erros e não tem o ardor republicano. Por tudo isso, “os dominadores do estado riem dos seus adversários”<sup>444</sup>.

Finalmente, e talvez o mais penoso dos compromissos, era preciso gerar na sociedade pernambucana ânimo para dar não apenas seu voto no dia da eleição, mas pleno e velado apoio durante toda a campanha. Para isto, os líderes do PRC montavam os comícios dantistas trabalhando em alguns eixos fundamentais. Primeiro, catalisavam no corpo social os códigos de angústia e aversão pelos vinte anos de domínio oligárquico. Ao mesmo tempo, apresentavam como única solução “ao grande mal coletivo” que todos votassem no “salvador dos oprimidos”. Igualmente, plantavam a ideia de que não era o general Dantas Barreto que necessitava de votos, ele apenas estaria atendendo ao apelo do “miserável povo de Pernambuco que desejava se libertar do grande opressor (Rosa e Silva)”. Por fim, para incitar entusiasmo coletivo “pela vitória que será nossa e será certa”, Lourenço de Sá encerrava os comícios dantistas lembrando aos presentes que “a espera estava acabando. Em 12 de outubro, o general Dantas Barreto assumirá o palanque para

---

<sup>442</sup> PERNAMBUCO, Constituição 1891, artigo 53º.

<sup>443</sup> APEJE, documentos pessoais Dp-DB.

<sup>444</sup> Jornal Pequeno (PE), 26.02.1903; 30.01.1903.

lutar pela pátria e pelo seu povo”<sup>445</sup>. Mas, como conceber uma representação salvacionista com um nome pouco conhecido em sua própria terra?

Nascido no município de Papacaça, atual Bom Conselho, em 1850, Dantas Barreto deixou Pernambuco adolescente para dar início à sua próspera carreira de militar. Em pouco tempo, conquistou seguidas promoções como alferes, tenente, capitão, major, tenente coronel e, finalmente, general<sup>446</sup>. Durante esse tempo, voltou ao Recife apenas quando atuou no II Distrito Militar, residindo no “povoado de Caxangá”<sup>447</sup>. Foi na campanha militar em que liderou os batalhões que destruíram Canudos<sup>448</sup> e quando anulou a revolta dos marinheiros, em 1910, que Dantas Barreto se tornou conhecido em seu estado e obteve prestígio nacional, até ser escolhido ministro de Guerra do presidente Hermes da Fonseca<sup>449</sup>. Diante do exposto, ficou claro que o apoio popular almejado pela oposição local ao candidato do PRC teria de ser solidificado, em maior conta, na aversão à desgastada e impopular república oligárquica de Rosa e Silva. Mas, tão logo fora propagada a campanha dantista, o entusiasmo pelo candidato militar cresceu rapidamente.

A cada dia, inúmeros cidadãos passaram a exibir distintivos com a imagem do candidato do PRC. Na famosa livraria Francesa, na rua Primeiro de Março, o senhor Horácio Flores, proprietário do estabelecimento, se animou com as crescentes vendas de dois tipos botons do candidato do PRC, ao custo de 500 reis a unidade<sup>450</sup>. Um tinha com a foto de Dantas Barreto, o outro continha a frase: “Viva Dantas, República dos Estados Unidos do Brasil (ver imagem 4).

**Fotografia 4:** botons do candidato do PRC, general Dantas Barreto



*Fonte:* APEJE, Coleção Dantas Barreto, p. 959, SI 88.

<sup>445</sup> A Província (PE), 29.09.1911.

<sup>446</sup> Jornal do Recife (PE), 01.02.1869; Jornal do Recife (PE), 15.05.1879; Jornal do Recife (PE), 30.05.1886; Jornal do Recife (PE), 17.06.1890; Jornal do Recife (PE), 25.03.1894; Jornal do Recife (PE), 13.07.1906.

<sup>447</sup> Jornal do Recife (PE), 08.02.1891, p. 3.

<sup>448</sup> Jornal do Recife (PE), 12.12.1897, p. 3.

<sup>449</sup> Diário de Pernambuco (PE), 28.11.1910.

<sup>450</sup> A Província (PE), 23.09. 1911.

Outra estratégia igualmente eficiente da liderança do PRC foi encerrar todos os seus comícios entoando canção em que Dantas Barreto era representado como “salvador” de Pernambuco, capaz de livrar o estado “das mãos do traidor (Rosa e Silva)”, e líder destemido na missão de “varrer” a oligarquia corrupta deste estado. A partir de então, os dantistas passaram a ser conhecidos como “vassouras”, por carregarem tal objeto em seus encontros. Para facilitar a rápida memorização da cantiga dantista entre os populares, foi utilizada a melodia da música “A vassourinha”<sup>451</sup>, composta pelos artistas Mariano e Zazá que se apresentavam no Teatro Herval e bem conhecida naquela época<sup>452</sup> pelos versos:

“Sempre, sempre em movimento, a vassourinha varre o chão/ abano faz o vento para acender o fogo. Linda vassoura, quando serás minha?/ Varre, varre, minha vassourinha, abana, abana, meu abanador”.

Coube à diretoria do PRC construir uma letra “alternativa”:

“Pernambuco há vinte anos (bis) /Que vive escravizado /General Dantas Barreto (bis) /Vem salvar o nosso estado / Salvai, salvai Querido General /O nosso estado das mãos de um traidor<sup>453</sup>”<sup>454</sup>

Havia, porém, nos encontros dos apoiadores PRC um fato nada artístico ou original. Por diversas vezes, após ouvirem seu hino, muitos dantistas se lançavam em violentos confrontos com os policiais ou com qualquer rosista que encontrassem pelo caminho. Um acirramento de ânimo fomentado por palavras e atos provenientes da liderança do PRC e amplificados pelo seu candidato militar.

Antes mesmo de iniciar sua batalha eleitoral, o general Dantas Barreto já havia sinalizado que o único resultado que aceitaria era a suavitória. Procurando demonstrar seu “espírito audacioso” e provar que poderia ser a encarnação do refúgio esperado por aquela sociedade tão sofrida, o candidato do PRC fazia discursos enérgicos. Entre as homiliadas do general a obter maior repercussão certamente estava a que fora proferida na Associação Comercial do Recife, principal força da classe econômica estadual a apoiar o dantismo. Naquele encontro, o militar declarou que “o direito é a garantia da ordem, mas quanto esta falha, o que temos é regressão e desordem. Então, a reação passa a ser a ordem”<sup>455</sup>. Ou seja, “fosse como fosse”, seria ele o governador estadual ao quadriênio de

<sup>451</sup> É preciso não confundir com o frevo “A vassourinha”, composto por Matias da Rocha e Joana Batista, em 1909, para o Clube Carnavalesco Misto Vassourinhas.

<sup>452</sup> Jornal Pequeno (PE), 25.03.1911, p. 4; A Província (PE), 01.05.1911, p. 2; Diário de Pernambuco (PE), 10.05.1911, p. 3.

<sup>453</sup> Em referência à carreira política de Rosa e Silva nos tempos do Antigo Regime.

<sup>454</sup> PORTO, José da Costa. *Os tempos de Dantas Barreto*. Recife: Editora Universitária. 1986, p. VI.

<sup>455</sup>Diário de Pernambuco (PE), 18.08.1911.

1911 a 1915<sup>456</sup>. Em passo acelerado, se espalhou entre seus apoiadores semelhante compreensão pouco democrática.

Outro ponto a ser destacado para compreendermos a, por vezes, desmedida determinação dantista, eram as promessas feitas pelas altas classes produtoras do Recife. Tomando Rosa e Silva como símbolo máximo do empobrecimento acentuado no Leão do Norte, comerciantes, ricos industriais e até produtores agrícolas decidiram participar da luta contra a antipática, opressora e incompetente oligarquia estadual. Indo além da simples contribuição financeira, Frederico J. Lundgren<sup>457</sup>, diretor tesoureiro e coproprietário da Companhia de Tecido, em Paulista, e de pólvora, em Timbó, deu uma ousada declaração:

“Prevendo a possibilidade de serem operários eleitores de outras fabricas de tecidos coagidos a votarem contra a sua livre vontade, venho pela presente publicação declarar que acharão colocação na Fábrica de Tecidos Paulista todos os eleitores operários de Tecidos que tiverem sido dispensados pelo motivo de não querido subordinar-se a pressões políticas. Acreditados que o governo do senhor Dantas Barreto trará prosperidade o progresso ao nosso estado, assim declaro em meu nome e dos 857 trabalhadores que represento, completa solidariedade com a candidatura do general Dantas Barreto” (Paulista, 20 de outubro de 1911)<sup>458</sup>.

Como se não bastasse o compromisso de proteção aos operários que se levantassem contra a ordem rosista, Frederico Ludgren também anunciou a distribuição da “pequena fortuna de 300 contos aos dantistas que mais apoiassem a vitória do candidato do PRC”<sup>459</sup>. Se tais juras foram cumpridas não nos foi possível constatar. O que verificamos, é que, em 1913, o mesmo senhor é eleito Deputado Federal recebendo naquele momento a acusação de cometer práticas coronelistas ao utilizar suas propriedades como “curral eleitoral” particular. Segundo, denúncia anônima prazerosamente publicada pelo Diário de Pernambuco, “passada a eleição municipal de 1913, o deputado coronel Frederico Lundgren mandou dispensar 50% dos seus 1.600 funcionários, e ordenou redução brusca de salário nos operários que continuassem em suas fábricas”. Prosseguindo sua nota, o Diário rememorou o fato de que, “na campanha dantista, o mesmo senhor Lundgren anunciou na imprensa que admitiria em suas empresas todos os operários demitidos de outras fábricas por motivos políticos, agora comete com seu pessoal ato tão cruel e desumano”<sup>460</sup>.

<sup>456</sup>PORTO, Costa. Op. cit., p. 288.

<sup>457</sup> Família de. Os Lundgren eram uma família de milionários donos de industrias têxteis, senhores de engenho e criadores de cavalos de raça.

<sup>458</sup> A Província (PE), 30.10.1911, p. 2.

<sup>459</sup> Diário de Pernambuco (PE), 31.10.1911, p. 2.

<sup>460</sup> Diário de Pernambuco (PE), 21.07.1913, p. 3.

Porém, em nossa interpretação, o fator predominante ao movimento dos dantistas foi a recusa da população estadual, eleitores ou não, em permanecer em posição passiva no espetáculo eleitoral. Destacando-se entre aqueles que demonstravam estarem possuídos de espectro libertário estava a mulher pernambucana, ansiosa por, ao menos uma vez, romper o emudecimento que sempre lhe fora imposto.

No Império, Alves Branco e José Bonifácio propuseram que, a partir de 1831, fosse concedido o direito do voto às mulheres, pelo menos às viúvas mães de família. Contudo, não foi possível àqueles senhores “vencer os interesses e paixões não apenas partidárias”<sup>461</sup>. Antes, se cristalizava na machista sociedade imperial a representação das mulheres como “naturalmente desqualificadas” para tratar de assuntos políticos, alegando-se, vergonhosamente, que o sexo feminino teria restrição intelectual e limitação social ao se aterem às funções do lar. Na província de Pernambuco, o gênero feminino era igualmente entendido como “despreparado para ser político, assim como não foi preparado para trabalhar em Engenharia, Medicina ou um dos estudos superiores, destinados aos homens”. Desta feita, “a contribuição da mulher é trabalhar para educação de seus filhos e, assim, auxiliar a humanidade. Não as arredemos de seu ofício”<sup>462</sup>.

Também na República, os parlamentares constitucionalistas expuseram a mesma aversão à possibilidade de ver as mulheres como votantes. Tentando justificar sua posição, o Deputado Alexandre José Barbosa Lima chegou ao extremo de afirmar que, “caso consintamos em afastá-las do convívio familiar e conseqüentemente da educação dos filhos para interferir no processo político, teremos uma verdadeira anarquia moral e mental”. Assim, na Constituição Federal de 1891, as brasileiras continuaram marginalizadas, nem ao menos constando nos trechos da Carta Magna da República que tratavam dos impedidos de participar das eleições<sup>463</sup>. Mesmo entendimento norteou os constitucionalistas de Pernambuco. Em 1891, o Deputado Henrique Augusto Millet demonstrou como a supressão do gênero feminino no mundo político era uma ideia profundamente enraizada. Descrito como “um dos mais articulados membros da classe dos plantadores de cana-de-açúcar e de pensamento original sobre as fronteiras da modernidade, o engenheiro de origem francesa Henrique Millet misturava uma postura socialmente conservadora com ansiedade por mudança, no sentido de modernizações

---

<sup>461</sup> RODRIGUES, José Honório. O Parlamento e a Evolução Nacional, v. I – Introdução Histórica, Petrópolis, Editora: Vozes, 1974, p. 230.

<sup>462</sup> Diário de Pernambuco (PE), 19.04.1879.

<sup>463</sup> Brasil. Constituição Política da República dos Estados Unidos do Brasil (1891): aprovada em 24 de fevereiro de 1891, artigo 70º.

técnicas e institucionais<sup>464</sup>”. Como Deputado estadual constitucionalista, propôs que em Pernambuco fosse corrigido “o preconceito aristocrático que levou o Congresso Federal a não aceitar o direito de voto ao analfabeto”<sup>465</sup>. Entretanto, o mesmo espírito inovador não abarcava as mulheres à cidadania política, justificando que “na constância do matrimônio, não podem exercer pessoalmente o direito de intervenção nos negócios da comunhão social. Devendo o voto das mulheres ser exercido pelos maridos”<sup>466</sup>. Na reforma eleitoral, de 1904, os legisladores mantiveram longe a possibilidade de reverter tal exclusão.

No campo aberto de 1911, porém, as pernambucanas sentiam-se no direito de também demonstrar repúdio ao estágio de não-sujeito a que todos populares eram lançados antes e depois dos pleitos. Enquanto o debate nacional se limitava a observar o funcionamento da nova regulamentação eleitoral, sobretudo quanto à “coragem” dos eleitores de votar aberto, as pernambucanas se postaram na frente da batalha eleitoral. Naquele instante, porém, fizeram questão de deixar claro que não estavam lutando em nome de um idealizado “salvador”. Antes, pelejavam contra os poderosos governistas considerados por elas como os responsáveis pela miserável situação econômica e social de Pernambuco. Logo aquelas “distintas senhoras” fizeram multiplicar as “juntas femininas” no Recife, Olinda, Jaboatão<sup>467</sup> e no interior do estado<sup>468</sup>. Não apenas para incentivar maridos e filhos a apoiarem o general Dantas Barreto, como afirma o historiador João Alfredo dos Anjos<sup>469</sup>, mas no exercício de duas funções importantíssimas à campanha dantista.

Primeiramente, sentindo-se como cidadãs plenas, batalhavam “em *nome da moralidade do glorioso estado de Pernambuco*”<sup>470</sup> (grifo nosso) e pela vitória do candidato do PRC. Para tanto, percorriam diversos bairros da capital, como Boa Vista, Tejipio e São José, doutrinando até mesmo mocinhas, em conversas nas escolas, ou no acolhimento feito dentro dos centros pró-Dantas. Em tal instituição partidária, cuidavam de escrever cartas e telegramas para animar o general a que estivesse presente nos comícios em Pernambuco<sup>471</sup>. Porém, temendo represálias dos governistas, alguns pais

---

<sup>464</sup> DABAT, Christine Rufino. *A produção de açúcar nas fronteiras da modernidade: o percurso de Henrique Augusto Millet (Pernambuco, século XIX)*. CLIO: Revista de Pesquisa Histórica, n. 302, 2012.

<sup>465</sup> A Província (PE), 21.05.1891. Transcrevendo a sessão do dia 14.05.1891.

<sup>466</sup> A Província (PE), 24.05.1891. Transcrevendo a sessão do dia 15.05.1891.

<sup>467</sup> A Província (PE), 20.09.1911; 29.09.1911.

<sup>468</sup> A Província (PE), 19 e 23.09.1911.

<sup>469</sup> ANJOS, João Alfredo dos. Op. cit., p. 108.

<sup>470</sup> A Província (PE), 18.09.1911.

<sup>471</sup> A Província (PE), 21.09; 24.09.1911.

publicavam cartas no jornal situacionistas esclarecendo a presença do nome de suas filhas. Um destes, o senhor Antônio Pereira de Souza, informa que “vive do seu trabalho e não se preocupa com questões que não lhe interessa, por isto, reclama, com veemência, a presença do nome de sua filha no abaixo assinado pró-Dantas, publicado no dia anterior”. Por outro lado, chama-nos a atenção como nem mesmo na folha situacionista, o movimento em apoio ao oligarca estadual era facilmente encontrado. Com rara exceção, “as senhoras patricias de Gravata, recolheram assinaturas no centro pró-Rosa e Silva, esperando novas adesões”<sup>472</sup>.

Em segundo lugar, como demonstração do estado informe em que se encontrava o processo eleitoral republicano, as senhoras dantistas se dispuseram a organizar mecanismos que podemos entender como “fiscalização preventiva contra as fraudes esperadas”. Para tanto, percorreram casas no Recife e na região metropolitana recolhendo assinaturas dos eleitores para, em caso de mais uma vitória dos governistas, poriam expor seus relatórios como “prova” de que ilicitudes foram cometidas no pleito.

Em 08 de agosto, é divulgada a oficial candidatura de Dantas Barreto ao governo de Pernambuco pelo Partido Republicano Conservador. Tranquilamente, Rosa e Silva deixa “sua terra amada”, Paris, com destino ao seu estado natal. A chegada do confortável navio Amazon, que trazia o conselheiro ao Recife, deveria ter acontecido em 31 de agosto. Contudo, sabendo da alta temperatura nas ruas da capital, produzida pelas ligas pró-dantistas, o chefe do Partido Republicano Federal de Pernambuco resolve não desembarcar imediatamente. Ainda em alto mar, o oligarca convoca reunião urgente com alguns de seus correligionários que eram, também, as maiores autoridades no estado. Após dois dias de intensas discussões no Amazon, para espanto de todos os jornalistas que esperavam no porto, o conselheiro resolve seguir com destino a Maceió, e só no dia seguinte se encaminhou à capital pernambucana em viagem por terra. Esta decisão do chefe do PR, de não alardear sua chegada na terra que dominou por tantos anos, foi significada pela revista O Malho como demonstração do declínio do oligarca de Pernambuco.

---

<sup>472</sup> Diário de Pernambuco (PE), 26.09.1911.

**Figura 7:** Chegada de Rosa e Silva no porto do Recife em 1911



“Rosa e Silva- Que? Ninguém?!”

Zé povo- Não se assuste conselheiro! Vem ali meia dúzia de íntimos que lhe farão a calorosa recepção da frase mentirosa. Em todo o caso, dou-lhe boas vindas do estilo e digo-lhe francamente que você tem razão para estar murcho, esta solidão apenas quebrada pela lua é um sinal dos tempos, é a continuação do fim das oligarquias.

Rosa- Já me cheirou a isso mesmo! Mas não há dúvida, serei eu mesmo o candidato à presidente de Pernambuco, para me opor à onda que contra mim se levanta.

Zé: É tarde, conselheiro, ainda vencendo você será vencido, questão de tempo questão de tempo”.

Fonte: O Malho, Rio de Janeiro, 09.09.1911, p. 7.

Porém, o que importava à rede política rosista era implantar, em passo acelerado, os planos organizados pelo seu líder.

A primeira medida causou maior surpresa à toda sociedade local, isto porque, pela primeira vez, o próprio Rosa e Silva, “atendendo aos anseios de seus partidários”<sup>473</sup>, era o nome do PR para concorrer ao governo. Simultaneamente, os governistas operaram um movimento de ainda maior envergadura e proporção. Alegando “motivo de saúde”, a 07 de setembro de 1911, Herculano Bandeira anuncia que estava renunciando ao posto de governador. Seguindo a Constituição estadual, a vaga deveria ser ocupada pelo presidente do Senado Estadual, Dr. Antônio Pernambuco, contudo, este, citando o mesmo motivo que Herculano Bandeira, declina seu nome. Coube, finalmente, ao presidente da Câmara Estadual, Sr. Estácio Coimbra, homem de confiança de Rosa e Silva, governar Pernambuco naquele momento de alta tensão política e social.

<sup>473</sup>Diário de Pernambuco, 03.09.1911.

Ao historiador Sertório de Castro a abdicação de Herculano Bandeira fora motivada por ser ele um “homem inofensivo e pacífico, assim pouco indicado para receber com a necessária energia o choque iminente”<sup>474</sup>. Para nós, tudo aquilo fazia parte de mais uma das sucessivas jogadas do conselheiro Rosa e Silva visando, com tal manobra, alterar a data já publicada para realização da eleição estadual, 07 de dezembro. Isto porque, seguindo a Carta Magna e a Lei Eleitoral de Pernambuco, “vagando, por qualquer motivo, o lugar de governo, o substituto legal mandará imediatamente proceder a nova eleição que se realizará impreterivelmente no sexagésimo dia após aquele em que tiver ocorrido a vaga”<sup>475</sup>. Como resultado da renúncia do chefe do Executivo e de seu substituto imediato, foi promulgada nova data do pleito, devendo este ser realizado em 05 de novembro de 1911. O que legava aos dantistas tempo ainda menor para angariar votos ao pouco conhecido Dantas Barreto, ao mesmo tempo, tais estratégias dos governistas desgastavam ainda mais a já arranha imagem do conselheiro.

Diferindo de sua habitual capacidade de bom interprete do terreno eleitoral, Rosa e Silva provara naquele episódio que havia avaliado mal o contexto da luta. E justamente por ter desdenhado do seu oponente, se viu obrigado a extrapolar no abuso de manobrar que irritavam o já saturado corpo social pernambucano. No primeiro momento em que soube da articulação do PRC pernambucano para lançar o general Dantas Barreto como seu candidato oficial, o conselheiro teria afirmado que, “caso fosse verdadeira a notícia, até poderia apoiá-lo, pois somos caranguejos do mesmo balaio hermista e não há divergências maiores que nos separem”<sup>476</sup>. Porém, quando percebeu o crescimento do dantismo, passou a tratar o candidato do PRC como “uma tentativa de intervenção militar ostensiva ou disfarçada em Pernambuco”. Indo além, buscou construir à sua campanha uma representação não em defesa da república oligárquica, mas como “amparo à autonomia deste membro federado”, afirmando lutar em 1911 “como fizera nos tempos do marechal Floriano Peixoto”<sup>477</sup>. O que talvez gostasse de esquecer é que o retorno dos senhores da caserna ao campo político tivera sua direta aprovação e participação, quando da eleição presidencial de 1910.

Visando conter as turbulências políticas, as duas maiores legendas da Primeira República, Partido Republicano Paulista e Partido Republicano Mineiro, haviam firmado

---

<sup>474</sup>CASTRO, Sertório de. Op. cit., p.166.

<sup>475</sup> PERNAMBUCO, Constituição de 1891, artigo 61º. PERNAMBUCO, Lei 797, artigo 12º § 2º.

<sup>476</sup> MORAIS, Fernando. *Chato, o rei do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

<sup>477</sup> Diário de Pernambuco (PE), 11.09.1911.

conciliação desde a primeira eleição geral, em 1894. Uma aliança que fora rompida na eleição presidencial de 1910, ante o cenário de enorme conturbação política. De um lado, o PRP referendava o nome do Rui Barbosa, do outro, o PRM lançava o marechal Hermes Rodrigues da Fonseca.

Enquanto isso, por todo o país era ouvida a Campanha Civilista de Rui Barbosa defendendo uma ampla reforista. Segundo esta, o Brasil necessita urgentemente de uma revisão constitucional, inovações financeiras e judiciais (como a edição de um Código Civil) e até mesmo a reorganização do aparelho burocrático estatal, exigindo a adoção do concurso para o ingresso no funcionalismo público. Tal programa de governo foi entendida pela oposição pernambucana como a possibilidade de “resgatar o interesse popular na escolha do supremo magistrado da república (Presidente) e, assim, reabilitar o nosso processo eleitoral”<sup>478</sup>. Na outra margem Rosa e Silva, descrito por outras lideranças nortista como “um fraco de presunção e vaidade”<sup>479</sup>, era recriminado por cometer dois terríveis erros ao apoiar a candidatura de Hermes da Fonseca e interpretar o ideário civilista como “invenções, falsidades e abusos que buscam impregnar no espírito público fantasias”<sup>480</sup>.

Vitorioso Hermes da Fonseca, em 01 de março de 1910, o Diário de Pernambuco aplaudiu “a preferência dos brasileiros que foram às urnas e que aceitaram o regresso de um militar ao Poder Executivo”<sup>481</sup>. Contudo, na interpretação da folha rosista, aquele acontecimento não deveria ser entendido como “conquista dos militares sobre os civis, antes como uma confirmação de que o regime precisa ter no leme um líder vigoroso e forte”. Continuando seu editorial, o citado jornal tentou “tranquilizar os comerciantes locais assegurando que o presidente Hermes conhece bem as necessidades da paz. Nem ele nem o partido que o elegeu pensam em transformar a República numa espécie de acampamento militar”<sup>482</sup>.

Como logo o próprio conselheiro verificou em sua terra, o desejo acalentado pelos militares de interferir na estrutura política do Estado estava longe de ser apenas uma onda passageira. Ao contrário disto, entre 1911 e 1912, o “movimento salvacionista”<sup>483</sup>,

<sup>478</sup> A Província (PE), 01.04.1910.

<sup>479</sup> Descrição feita sobre Rosa e Silva pelo governado da Bahia, em 1904, Severino dos Santos Vieira. “Rui e as eleições presidenciais”. *Senatus*, Brasília, v.8, n. 2, p. 48, outubro de 2010.

<sup>480</sup> Diário de Pernambuco (PE), 08.02.1910.

<sup>481</sup> A população aproximada em 1914 era de vinte e cinco milhões e quinhentas mil de pessoas (25.500.000), sendo um milhão e quinhentos e oitenta (1.580.000) eleitores, dos quais compareceram quinhentos e noventa mil (590.000), representando 2,31% da população.

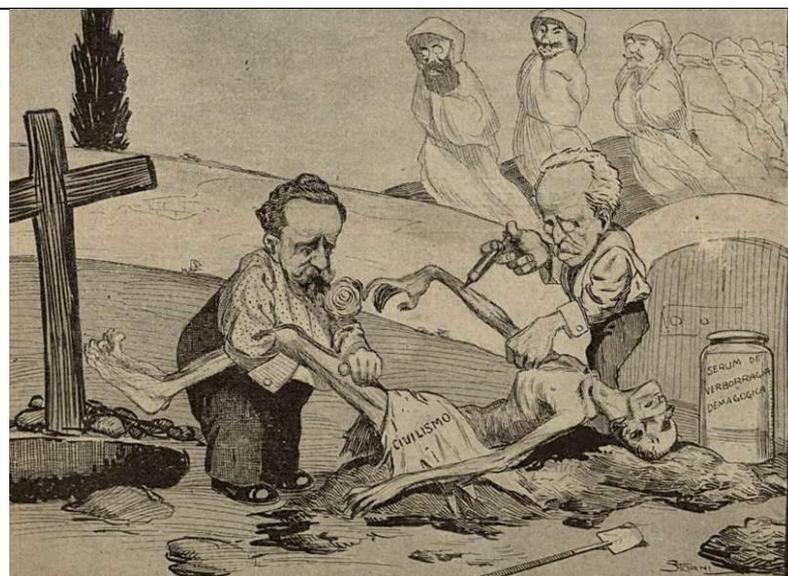
<sup>482</sup> Diário de Pernambuco (PE), 02.10.1910.

<sup>483</sup> MACCANN, F. *Soldados da pátria*. São Paulo: Cia das Letras, 2007

também conhecido como “comitê das salvaçãoes”<sup>484</sup> ou “salvaçãoes”<sup>485</sup>, ao estabelecer amalgama entre militares moralistas, frágeis oposições estaduais e populares revoltados com seu permanente estado de miséria social, conseguiu o que parecia impossível.

Num cenário em que o novo regime se encontrava submisso à “política dos governadores”, ocorre alteração de comando na Bahia, no Ceará em Alagoas e, como verificaremos, em Pernambuco. O que teria levado Rosa e Silva, segundo a imprensa carioca, a amargar grande arrependido pelo apoio concedido ao marechal Hermes da Fonseca na eleição presidencial de 1910. E ainda que, no acesso ao poder, os militares e seus apoiadores tenham demonstrado práticas e costumes semelhantes às tradicionais oligarquias, a agitação “salvacionista” não deixou de ser importante expressão crítica à forma de governo que se instalou no Brasil desde 1889.

**Figura 8:** Rosa e Silva e Rui Barbosa tentando “ressucitar” o civilismo



*Rosa e Silva:* Arrume-lhe seringa, mestre. Pode ser que o defunto ressuscite e eu agora, como levei lata em Pernambuco, estou pronto para ajudar a movimentar o esqueleto.  
*Rui Barbosa:* Em verdade te digo, Rosa, apesar de ser um genial utopista, sinto, pelo cheiro, que este cadáver está em decomposição e jamais o ressuscitará!

*Fonte:* O Malho, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1911, p. 19.

No cenário estadual de 1911, tentando passar aos eleitores a impressão de tranquilidade dentro do PR, o redator do Diário de Pernambuco, Artur Orlando, chegou a gracejar que Dantas Barreto não obteria “nem um terço dos votos do conselheiro Rosa e Silva”<sup>486</sup>. O que os aliados da oligarquia rosista não esperavam é que os apoiadores do PRC fossem atuar de modo cada vez mais firme, e por vezes até com uso de violência.

<sup>484</sup> PORTO, José da Costa. *Tempos da República Velha*. Recife: FUNDARPE, 1986.

<sup>485</sup> CARONE, Edgar. *A República Velha: evolução política (1889-1930)*. 3. Ed. São Paulo: DIFEL, 1977.

<sup>486</sup> Diário de Pernambuco (PE), 11.09.1911.

Como primeiro ataque, fizeram crescer as acusações contra Rosa e Silva e seus aliados por “enriquecimento ilícito em prejuízo dos cofres públicos”<sup>487</sup>. Porém, se a estratégia inicial não produziu frutos, passaram a intensificar a campanha do general, tendo como grande base de apoio os centros feministas pró-dantistas. Com enorme entusiasmo e tendo o patrocínio da Liga Comercial do Recife, senhoras e senhoritas pernambucanas, vestidas de roupas brancas e adornadas com fitas verdes e amarelas, prepararam a capital do estado para o momento tão aguardado: o primeiro comício de Dantas Barreto como candidato oficial do PRC. E para deixar explícito seu comprometimento total com o dantismo, “o comércio da cidade fecha suas portas para se juntar às mais de 50 mil pessoas que foram saldar o general Dantas Barreto”<sup>488</sup>.

**Fotografia 5:** “Chegou a Pernambuco o general Dantas Barreto, candidato do PRC à presidência do estado. Foi recebido com grandes manifestações populares”



*Fonte:* O Malho (RJ), 14.10.1911, p.12.

Após o tão esperado comício, os confrontos entre a força pública de segurança, obrigada a defender a situação, e os dantistas, auxiliados por soldados do Exército, se tornaram mais violentos e constantes. Mas, é preciso considerar que a desavença entre soldados do Exército e da força policial pernambucana não era novidade. No ano de 1898,

<sup>487</sup> A tal ponto que Rosa e Silva se sentiu obrigado a declarar publicamente o valor aproximado de sua fortuna (somente em prédios na capital pernambucana a soma chegava à incrível marca de 800.000\$000 contos). Jornal do Recife (PE), 25.12.1911.

<sup>488</sup> A Província, Recife (PE), 13.10.1911.

as mensagens do governador Joaquim Correia de Araújo expunham informações sobre conflitos em que praças da 5ª artilharia do Exército teriam invadido o posto policial no bairro de São José, deixando mortos e feridos<sup>489</sup>. Em 1911, a situação ganhou um agravante quando o ministro da Guerra, Antônio Adolfo da Fontoura Mena Barreto, operacionalizou a troca do Inspetor da Quinta Região Militar do Recife. No lugar de Henrique Martins, cômodo à situação, a força federal em Pernambuco passou a responder ao general João Carlos Pinto. Este, já em seu primeiro ato, revoga a ordem imposta pelo chefe da polícia pernambucana, Ulysses Costas, que impedia passeatas, comícios e ajuntamentos políticos após terem os capoeiras-dantistas entrado em confronto com policiais e tentado agredir o Senador Antônio Gonçalves Ferreira Junior, durante a passeata comemorativa ao dia 07 de setembro daquele ano<sup>490</sup>. E como se não bastasse isso, o chefe do Executivo Federal vinha sofrendo considerável coação, especialmente por parte da imprensa carioca, para tomar aberta posição frente aos movimentos que se levantavam contra as antigas e poderosas oligarquias.

A ampla cobertura dos meios de comunicação do Rio de Janeiro sobre a eleição pernambucana de 1911 foi, desde o início, com ostensiva disposição a favor ou contra Rosa e Silva. No primeiro grupo, *O País* mantinha a defesa do político que considerava ser “um dos mais confiantes obreiros da realidade e independência do sufrágio popular”. Ao mais tradicional jornal carioca, o oligarca de Pernambuco era louvável porque, “no campo das divagações doutrinárias, muito certo tem servido à causa da reabilitação do voto”. Prova disto, afirmava o periódico, foi “a lei habilíssima e profundamente democrática (Lei Eleitoral 1.269, de 1904) que vem regenerando o eleitorado”<sup>491</sup>. Quanto à candidatura de Dantas Barreto ao poder executivo, *O País* criticava severamente o fato de que o general “tem mais ligação com Rosa e Silva (pelos tempos da campanha do Marechal Hermes da Fonseca, em 1910) do que com a oposição pernambucana”. Indo além, afirmava categoricamente que “a vitória de Rosa e Silva será a vitória do espírito adiantado de seu estado, com os seus sentimentos de ordem, de progresso e de justiça. Dessa vitória ninguém duvida por mais veemente que seja a propaganda que se faz em favor do general Dantas Barreto, de quem combatemos a candidatura rendendo-lhe as nossas homenagens aos seus serviços militares prestados ao país, na paz e na guerra”<sup>492</sup>.

---

<sup>489</sup> Mensagem do Governador Joaquim Correia de Araújo ao Congresso Estadual de Pernambuco, 1898.

<sup>490</sup> *Jornal do Recife* (PE), 14 e 30.09.1911.

<sup>491</sup> *O País* (RJ), 21.10.1911.

<sup>492</sup> *O País* (RJ), publicado também no *Diário de Pernambuco* (RJ), 18.10.1911.

No segundo grupo, ao oposto do esperado, nenhum órgão da imprensa fluminense foi mais antirosista do que a revista O Malho. Como exposto no capítulo anterior, O Malho prestou efusiva adesão a Rosa e Silva durante a produção da reforma eleitoral, em 1904. Todavia, percebendo as falhas insuperáveis da Lei Eleitoral 1.269, a revista carioca passou se dedicar ao combate das facções oligárquicas. Deste modo, em praticamente todas as suas edições de 1911, havia muito mais ofensas ao conselheiro do que apoio ao general Dantas Barreto. Por tal postura, o citado veículo de comunicação recebeu a admiração de inúmeros populares que enviavam telegramas de felicitação. Levando O Malho a declamar “certeza plena” de que estava “bem orientado”<sup>493</sup> e a energizar a coação para que o Presidente Hermes da Fonseca deixasse claro se ficaria contra ou a favor do oligarca pernambucano.

**Figura 9:** O malho exigindo posicionamento do presidente Hermes da Fonseca sobre a eleição pernambucana de 1911



Zé- A espada cortará a rosa ou está aderindo à espada? Em qualquer hipótese era uma vez a rosa cheirosa e poderosa que, vaidosa, punha e dispunha de um estado que ela mergulhara numa injusta e deplorável oligarquia.

Fonte: O Malho, Rio de Janeiro, 01 de julho, p. 43.

Sem condições de enfrentar abertamente os militares, a rede política rosista buscava controlar, o quanto possível, as ações do novo ministro da Guerra do Brasil, Antônio Adolfo da Fontoura Mena Barreto, ofertando-lhe “os mais francos aplausos por sua isenção”<sup>494</sup>. Do mesmo modo, rendia louvores ao general Carlos Pinto dizendo acreditar “que o comandante do quinto distrito militar manterá a ordem criteriosa e digna como perfeito conhecedor de suas responsabilidades”<sup>495</sup>. Na realidade, bem sabiam os governistas que a prometida passividade daqueles senhores da caserna no espaço político

<sup>493</sup> O Malho (RJ), 22.07.1911, p. 27.

<sup>494</sup> Diário de Pernambuco (PE), 15.09.1911.

<sup>495</sup> Diário de Pernambuco (PE), 02.11.1911.

estadual tinha hora exata para terminar. Conforme assinala o historiador Costa Porto, “enquanto acreditava que a vitória de Dantas Barreto se daria pelas urnas, o general Carlos Pinto fingia neutralidade”<sup>496</sup>. À medida que a interferência do grupo governista manobrava o processo eleitoral para obtenção de resultado favorável ao conselheiro e consequente aniquilação dos aliados do “salvacionismo”, nada fizeram os militares para conter a conflagração das ações extremas cometidas pela oposição em Pernambuco.

Nos comícios dantistas e na imprensa aliada, discursos efusivos elaborados pela juventude letrada opositora à oligarquia rosista, seguramente, contribuíam para elevar as paixões dos populares. Como maior exemplo, certamente, estão as falas e escritos provenientes do jornalista Trajano Chacon, sobretudo quando convidava “todos os pernambucanos, dignos de tal nome, a dar provas de sua consciência nesta campanha do liberalismo e honra política”<sup>497</sup>. Contudo, é imprescindível considerar que a maior motivação à atenção e simpatia nutrida pela população à oposição estadual vinha dos longos anos em que as autoridades rosistas se negaram a ouvir o clamor de seu povo. Exemplo disto, no início daquele mesmo ano, moradores da freguesia dos Afogados foram à imprensa solicitar ao prefeito Arquimedes de Oliveira que retirasse da rua São Miguel o lixão municipal, “pois, os monturos e animais mortos deixam a população local indignada e adoentada pelo mal cheiro e doenças”. Porém, não obtiveram qualquer resposta do gestor municipal<sup>498</sup>.

Outro aspecto a ser considerado é que oficiais da força militar obtiveram passivamente maior espaço de comando no território pernambucano justamente pela incompetência da própria gestão rosista. Foi o que ocorrera, em 17 de outubro, na Rua Rosa e Silva, logo após um grupo dantista, formado por populares e soldados do Exército, ter decidido enfrentar a cavalaria da polícia que fazia ronda na rua Maciel Pinheiros. De repente, foram ouvidos disparados e o capitão da polícia, José Lemos, cai morto com um tiro na cabeça. Mostrando a extrema gravidade e desorientação do momento, o governador Estácio Coimbra solicita que o general José Carlos Pinto Júnior, assumisse o policiamento exclusivo das ruas da zona central da capital pernambucana<sup>499</sup>. Mas, ao contrário do esperado, o inspetor da 5ª região militar pouco fez para resolver os confrontos. Antes, entre 17 de outubro e 28 de novembro, na versão apresentada pelo

---

<sup>496</sup>PORTO, Costa. Op. cit., p. 278.

<sup>497</sup> A Província (PE), 14.10.1911, p. 2.

<sup>498</sup> A Província (PE), 27.04.1911.

<sup>499</sup> A Província (PE), 18.10. 1911.

governador em exercício ao Congresso Estadual, “a oposição coligada conseguiu incitar as baixas paixões populares que se lançavam em atos desordeiros como arrancar a placa da rua Dr. Rosa e Silva e queimar, em pleno dia, carroças da limpeza pública”<sup>500</sup> (ver imagem 6).

**Fotografia 6:** queima de carroças nas ruas do Recife



*Fonte:* Ilustração Portuguesa, n.º 307, 08 de janeiro de 1912, p. 47

O que era seguidamente desconsiderado pelo então chefe do Executivo estadual em suas constantes reclamações contra os atos violentos cometidos pelos cidadãos e militares participantes dos meetings dantistas é que, por diversas vezes, a chamada força pública de segurança promovia delitos e atos de repressão desmedida contra populares. Prova disto, o subdelegado de Limoeiro, Joaquim Nunes de Azevedo, também contratado como segurança na Great West, era conhecido por perseguir operários dantistas da citada empresa<sup>501</sup>. Não havendo sobre tais desvios de conduta moção de repúdio por parte de qualquer membro da administração pública. Para agravar a situação delicada do governador, nem mesmo dentro da força policial (que seria hoje a Polícia Militar) os situacionistas exerciam o real controle.

Em novembro de 1911, corria um boato no Recife garantindo que policiais, sem qualquer cuidado ou cerimonia, deram vivas em alta voz ao general Dantas Barreto dentro do quartel. O que obrigou o Diário de Pernambuco, no dia seguinte, a publicar explicação:

“Não é real que qualquer soldado do primeiro batalhão de polícia tenha dado vivas ao ou aderido ao general Dantas Barreto. Os soldados deram vivas, por mera troca, a seu

<sup>500</sup> Mensagem do Governador Estácio Coimbra ao Congresso Estadual de Pernambuco, 28.11.1911.

<sup>501</sup> A Província (PE), 24.09.1911.

companheiro Marretta que, aniversariando, foi visitado pela mãe, originando daí o boato que ontem trouxe em agitação na rua 15 de novembro”<sup>502</sup>.

A única coisa que a folha aliada ao governo conseguiu foi que, a partir daquele acontecido, Rosa e Silva passou a ser chicaneado como “mãe de Marreta” e os rosistas rotulados como “os marretas”.

No dia da eleição, 05 de novembro de 1911, o clima de extrema tensão, na capital pernambucana e nos municípios do interior, teve maior adensamento. Isto porque, centenas de cangaceiros armados com bacamarte, metidos em gibões de couro e com talabartes de cartucho cruzando o peito, andavam roubando e destruindo propriedades, especialmente em locais como Bom Jardim, São José do Egito, Nazaré da Mata, Igarassu, Glória do Goitá, Vitória, Bonito, Bezerros e Olinda. Quanto aos responsáveis pela introdução deste bando no já conturbado cenário eleitoral, as versões eram conflitantes.

Segundo o Diário de Pernambuco, aqueles criminosos eram contratados pela oposição nos estados vizinhos, especialmente de Alagoas<sup>503</sup>. Informação também adotada nos discursos proferidos por Rosa e Silva no Senado Federal, onde reafirmou que tudo aquilo era parte da estratégia “agitada de ódios dos selvagens oposicionistas”. Prosseguindo, culpava o “espírito caudilhista e aventureiro da oposição em Pernambuco que não se importa de sacrificar a terra de tradições cívicas e generosas, centro intelectual do Norte, com a incursão de capangas que já aterrorizaram os municípios do interior”<sup>504</sup>. Sendo tal versão ratificada, com veemência, pelo jornal carioca O País<sup>505</sup>. Contudo, na narrativa da oposição pernambucana, a aludida força oficiosa viera em auxílio da polícia estadual em ação repressora contra os dantistas. Uma explicação que, ao longo de nossa pesquisa, nos parece encontrar suporte ao verificarmos algumas imagens produzidas e expostas pela revista europeia Ilustração Portuguesa, cujos correspondentes foram enviados ao Recife para cobrir a eleição estadual de 1911<sup>506</sup> (ver imagem 7).

---

<sup>502</sup> Jornal do Recife (PE), 03.11.1911, p. 2. Há um erro na descrição feita por Sebastião Vasconcelos de que tal fato teria ocorrido no dia 04 de novembro. GALVÃO, Sebastião de Vasconcelos. *Dicionário cronológico*, histórico e estatístico de Pernambuco. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1908, p. 201.

<sup>503</sup> Diário de Pernambuco (PE), 05.11.1911.

<sup>504</sup> Diário de Pernambuco (PE), 21.11.1911.

<sup>505</sup> O País (RJ), 07.12.1911.

<sup>506</sup> A Ilustração Portuguesa foi uma revista semanal editada pelo jornal O Século, de Lisboa, cuja publicação se iniciou em 09 de novembro de 1903 e cessou em 1924.

**Fotografia 7:** cangaceiros no quartel da polícia

“Parte interior do quartel do 32º batalhão policial, cheia de água estagnada e materiais fecais. Os cangaceiros, feitos policiais, faziam o que queriam em uma revolta promiscua”

*Fonte:* lustração Portuguesa, n° 307, 08 de janeiro de 1912, p. 46

Contudo, nos chamou atenção naquela terrível circunstância verificarmos como, mais uma vez, algumas pernambucanas operam ato de enorme valentia. Na foto original pertencente ao mui conhecido fotografo J. Agostinho Bezerra, vislumbramos bravas mulheres que, sem auxílio de seus maridos ou filhos e sem deixar de manifestar sua feminilidade com belas vestimentas e adornos, se preparavam para defender suas famílias e lares dos invasores.

**Fotografia 8**

“Senhoras e senhoritas pernambucanas que no Recife, em 1911, pegaram em armas para defender os seus lares domésticos do ataque de cangaceiros ao serviço da política da ex-oligarquia Rosa e Silva. Como este, havia outros grupos em todos os bairros da capital de Pernambuco. Esta sim, é que foi a verdadeira intervenção contra a oligarquia”.

*Fonte:* O Malho, Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1912 p. 6.

Na data marcada à eleição, milhares de cidadãos eram esperados nas seções eleitorais. Aos opositoristas, aquele era o “dia de São Dantas Barreto, a data da morte política do conselheiro Rosa e Silva, o mãe de Marreta”<sup>507</sup>. Mas, nas seções eleitorais não

<sup>507</sup>O Pernambucano (PE), 05.11.1911, folha pertencente a Henrique Millet.

havia santos ou fatos a comemorar. Ambos os lados em disputa cometiam obras vergonhosas de violência nas seções eleitorais, na capital e nos municípios do interior<sup>508</sup>. Assim fora em Bom Conselho, reconhecidamente um dos municípios pernambucanos mais rosista<sup>509</sup>, onde o Dr. Rodrigo Tenório reforçou a corrente dantista com mais de 200 homens armados<sup>510</sup>. Como resultado, inúmeros mortos e feridos por bombas lançadas em diversas seções eleitorais. O que levou à anulação do pleito naquela localidade<sup>511</sup>. Já nas ruas do Recife, a agitação ficou ainda maior quando os jornais passaram a afixar em suas portas os primeiros resultados do pleito (ver imagem 9).



Inexistindo um órgão neutro, legítimo e com autoridade reconhecida por todos para organizar a recepção dos votos, bem como operar a contagem e divulgação do resultado eleitoral, diversas entidades político-partidárias publicavam seus próprios números através dos jornais aliados. De um lado estava a “apuração oficial” que, das páginas do Diário de Pernambuco, sempre era confirmada nas casas legislativas quanto tinha início o ato de diplomação. Na eleição de 1911, contudo, havia veículos de igual sonoridade para anunciar resultado divergente sobre o pleito. Era este o caso da Comissão Executiva do Partido Republicano Conservador de Pernambuco e a Liga do Comércio do Recife que publicaram, pelo jornal A Província, uma contagem independente dos votos

<sup>508</sup> Diário de Pernambuco e A Província (PE), 07.11.1911.

<sup>509</sup> Correio da Manhã (PE), 08.11.1911.

<sup>510</sup> BITU, Waldir. Um coronel do sertão. Recife: Imprensa Oficial, 1956, p. 32.

<sup>511</sup> Diário de Pernambuco (PE), 21.11.1911; Jornal do Recife (PE), 02.10.1911.

(ver tabela 06). Como implicação direta do digladiar de dados e dígitos, o estágio de conturbação violenta chegava a um nível nunca antes visto neste estado.

Quanto às diferentes apurações referidas, há quatro itens a serem apreciados. Primeiramente, houve aumento significativo da participação do eleitorado estadual na eleição pernambucana de 1911. Exemplo disto, em Bezerros (composto por 1.028 eleitores), 874 indivíduos apresentaram voto para um dos candidatos, segundo o Diário de Pernambuco. Já se tomarmos como válidos os números da oposição, 743 eleitores teriam votado, o que também é admirável. Como segundo ponto, lançamos luz ao fato de que, nos lugares de grande importância e que Dantas Barreto teria vencido, a contagem feita pelos partidos de oposição sobre eleitores que compareceram às urnas é menor do que a aceita pelos governistas. Exemplo disto, segundo o Diário de Pernambuco, do total de 8.085 recifenses aptos ao voto, 5.067 eleitores fizeram Dantas Barreto vencedor na capital pernambucana, enquanto nos informes do jornal A Província apenas 4.976 votantes compareceram às seções eleitorais do Recife. No terceiro aparte, comprovamos enorme desacordo na publicação de outros estados sobre o saldo final da eleição pernambucana de 1911. Enquanto O Estado de São Paulo afirmou que “Rosa e Silva venceu o pleito com 21.613 votos, contra 19.585 de Dantas Barreto”<sup>512</sup>, o Correio da Manhã, decretou a “derrota de Rosa e Silva ao ter obtido apenas 8.824 votos, contra 14.824 de Dantas Barreto”<sup>513</sup>.

Certamente, jamais poderemos confirmar a veracidade peremptória de qualquer um dos resultados. Todavia, se tomarmos como base o quantitativo eleitoral de Pernambuco em 1911 (66.240 eleitores), descontando os votantes de Triunfo (848) e Bom Conselho (772), impedidos de votar diante da extrema violência nas seções eleitorais de sua localidade, podemos avaliar que 64.620 cidadãos estavam capacitados a exercer o direito de votar. Deste modo, caso seja aceito o resultado final publicado pelo Diário de Pernambuco, 23.422 eleitores não teriam comparecido às urnas ou não deram seu voto para um dos candidatos. Já se acolhermos os números da oposição, 41.388 eleitores não teriam votado. No entanto, é preciso ressaltar que, como nunca antes, a campanha feita por rosistas e dantistas teve uma participação ativa dos populares que aguardaram o dia da eleição com certa ansiedade. Assim sendo, ajuizamos ser pouco crível que apenas 36% dos eleitores aptos não exerceram seu direito, como divulgou a oposição. Outro item a

---

<sup>512</sup> O Estado de São Paulo (PE), 12.11.1911.

<sup>513</sup> Correio da Manhã (RJ), 07.11.1911.

ser ponderado na publicação do Diário é o fato de ter exposto a inédita derrota de Rosa e Silva em cidades de enorme relevância, como Recife, Olinda e Jaboatão.

Após avaliarmos os pontos acima expostos, acreditamos que, fazendo uso de práticas não democráticas e fraudulentas, Rosa e Silva venceu a eleição pernambucana de 1911.

Contudo, a “vitória” do conselheiro teve efeito reverso ao esperado por seus seguidores por dois motivos fundamentais. Por parte da sociedade local, ao menos naquele momento, o resultado eleitoral não foi recepcionado com passividade ou indiferença. Ao passa que os situacionistas mantiveram sua habitual ausência de compostura, sobriedade e perspicácia para entender a austeridade daquele momento. Como efeito, o que se viu em Pernambuco, e sobretudo no Recife, foi um verdadeiro cenário de guerra.

**Fotografia 10:** Vitrine da importante casa de modas “Louvre” perfurada por uma bala policial e Encerramento das lojas nos dias dos tumultos.



*Fonte:* Ilustração Portuguesa, n.º 307,08 de janeiro de 1912, p. 45.

Como a soberba e a loucura caminham juntas para o desfiladeiro, a oligarquia local tentou utilizar uma de suas maiores armas para atacar os opositores, as páginas e a localização do Diário de Pernambuco. Tardiamente, perceberam que haviam cometido seu maior e mais imperdoável erro. Em primeiro lugar, aproveitando que o dia 07 de novembro de 1911 era o octogésimo sexto aniversário do mais tradicional meio de comunicação impressa do estado, os administradores do Diário estamparam na primeira página a foto do proprietário do jornal, Rosa e Silva, fazendo-lhe louvores. Ainda pior, segundo apuração feita pelos correspondentes da revista Ilustrada, os responsáveis pelo

periódico rosista permitiram que cangaceiros utilizassem a visão privilegiada das dependências superiores do jornal para se esconder e para atirar no povo. Por fim, publicavam editoriais e informes que alimentavam o ódio dos que estavam revoltados com a publicada vitória do conselheiro na eleição finda. Com grande proeminência, afirmava que “a vitória de Rosa e Silva foi prova pura, honesta e brilhante das consciências livres e dos bons princípios republicanos, confirmando a fidelidade de Pernambuco ao Partido Republicano”. Insistindo na ousadia insana, desdenhavam os adversários, concebendo-os como “apenas o povo que não vota (referindo-se ao efusivo apoio das mulheres e analfabetos) e muitos demagogos hostis, por isso fazem tumultos sem resultados práticos. Afinal, as nossas leis magnas, a da União e do estado, não cogitam o sufrágio universal”. E nas derradeiras linhas de um dos mais desastrosos editoriais do Diário de Pernambuco, “os partidários do candidato vencido” eram recriminados por “quererem a revolta, a sedição, o morticínio de todos para que possam triunfar sobre os cadáveres e implantar sobre os escombros de um vasto cemitério o seu domínio funesto, iluminado pelos fogos de uma falsa liberdade que tanto invocam”<sup>514</sup>. A convulsão social em repúdio aos governistas se voltou àquele que era o símbolo da oligarquia estadual, o Diário de Pernambuco.

Numa amotinação popular jamais vista, dirigentes do Diário de Pernambuco foram impedidos de sair do jornal e tiveram de assistir apavorados os revoltosos destruírem toda a edição comemorativa pelo aniversário da folha rosista (ver imagem 11). O que levou muitos dos dirigentes do Diário a abandonar seus postos, deixando para trás o, então, jovem jornalista Assis Chateaubriand. Este, com sua audácia peculiar, ainda tentou fazer voltar a circular edições do aludido jornal. Contudo, foi impedido por novas intervenções daqueles que viam no Diário a insígnia da velha oligarquia rosista. De modo que, somente após a saída do conselheiro da posição de proprietário, em janeiro 1912, o Diário de Pernambuco voltou a circular livremente<sup>515</sup>. E se a força de segurança pública não teve condição de proteger a folha rosista da atuação de populares, ainda menor era a chance dos policiais diante da “ação destemida do batalhão dos 34 pés descalços”. Associação de “moços gazeteiros”<sup>516</sup> que “ao som da vassourinha, juntava-se às manifestações de heroísmo do povo para fazer trincheiras nas ruas quando o tiroteio se

---

<sup>514</sup>Diário de Pernambuco (PE), 21 a 25.11.1911.

<sup>515</sup> MORAIS, Fernando. Chatô: o Rei do Brasil, a vida de Assis Chateaubriand. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

<sup>516</sup> Diário de Pernambuco (PE), 01.03.1916.

fazia ouvir”<sup>517</sup>. Em marcha, “desembainharam mais de uma vez as tropas policiais, os únicos que continuavam rosistas”<sup>518</sup>.

**Fotografia 11:** “Queima da edição comemorativa do 86º aniversário do Diário de Pernambuco e que trazia o retrato do seu proprietário Rosa e Silva”.



**Fotografia 12:** “O batalhão dos 34 pés descalços, composto de vendedores de jornais que se tornaram o terror da cidade. Provocando e atirando pedras na polícia, que rotulavam como mantenedores da ordem”.



*Fonte:* Ilustração Portuguesa, n° 307,08 de janeiro de 1912, p. 48.

Ainda acreditando ser possível “manter a ordem social”, o governado Estácio Coimbra resolve alterar o comando da força pública, trocando o desgastado Ulysses Costa pelo enérgico Dr. Elpídio Figueira. Este, já em sua primeira ação como novo chefe da polícia estadual, ordena que seus soldados saíssem dos quartéis armados de sabres e carabinas com permissão para disparar “contra qualquer um”. E não lhes faltaria oportunidade para cumprir tal autorização, posto que, nos dias seguintes à eleição, opositores da ordem estadual tentavam impedir a saída da patrulha pelas ruas do Recife.

<sup>517</sup> Jornal do Recife (PE), 19.09.1917.

<sup>518</sup> Jornal Pequeno (PE), 23.12.1911, p.5.

Em um destes encontros, após brevíssima interação por palavras, as cenas de violência foram brutais. Seguindo ordens do comandante, a patrulha policial saca as baionetas e atira “contra agressores que lhes ameaçavam a vida, estando armados com inúmeras pedras”. Em poucos minutos de conflito, foram contabilizados entre os opositoristas três cidadãos mortos e muitos outros feridos. Do outro lado, um policial levemente ferido por uma pedrada<sup>519</sup>.

Porém, a cada ataque policial, não apenas se multiplicavam as ações da oposição como estas se tornavam mais letais. Se antes os que resistiam contra os apoiadores da oligarquia utilizavam maiormente pedras deixadas no caminho pelas obras de “modernização” do Recife, logo os insurgentes portavam armas e munições adquiridas nas invasões dos quartéis da polícia (ver imagem 13 e 14).

**Fotografia 13:** “fuga dos cavalos do esquadrão de calaria da polícia desmontados pelo povo”.



**Fotografia 14:** “quartel da polícia do bairro da Madalena, depois de tomado pelo povo”.



*Fonte:* Ilustração Portuguesa, n.º 307, 08 de janeiro de 1912, p. 43.

Todavia, tal afronta humilhante à força pública de segurança estadual, certamente, só fora possível porque os soldados do Exército atuavam de modo ostensivo em apoio aos dantistas. Afinal, é preciso considerarmos que, em 28 de junho daquele mesmo ano, o então governador Herculano Bandeira havia elevado o número de policiais para mais de dois mil, setecentos e setenta e dois praças, além de ter promovido oitenta e oito

<sup>519</sup> Diário de Pernambuco (RJ), 07.11.1911.

oficiais. Como incentivo à tropa, o gestor estadual autorizou a distribuição de novas armas, munições e fardamentos, melhor alimentação aos aquartelados e, principalmente, a elevação dos vencimentos diários “para que sua força policial pudesse atender aos serviços exigidos de proteção do território pernambucano e da fronteira”. Assim, protegidos por segmentos do Exército e possuindo, após a invasão ao quartel da polícia, as armas que a própria administração rosista havia adquirido, os opositores da oligarquia estadual provocaram o evento conhecido como a “hecatombe da Boa Vista”. Confronto de tão desmedida violência que chamou a atenção dentro e fora do país<sup>520</sup>.

Em 10 de novembro de 1911, “patrulhas de soldados da bateria do Brum, colocadas no cais do Apolo, disparam tiros na fachada norte da sede do governo e acabaram acertando a biblioteca, a casa do mordomo, os salões de despacho e a recepção no primeiro andar do palácio Campo das Princesas”. Como o Poder Executivo local ainda contava com algum efetivo policial, este grupo foi lançado ao sacrifício de defender o governo. Porém, ao passar pela ponte da Boa Vista todos foram surpreendidos por tiros vindos de embarcações postas no rio Capibaribe<sup>521</sup>. E como se não lhes bastasse a morte, segundo relato do governador Estácio Coimbra, “os cadáveres dos soldados de polícia sofriam do populacho desenfreados e cruéis ultrajes ou total indiferença”<sup>522</sup>. Aparentemente corroborando com a narrativa emitida pelo gestor público, encontramos algumas imagens capturadas pelos fotógrafos da revista portuguesa, anteriormente citada. Nestas, encontram-se expostos diversos cidadãos, e mesmo crianças, que passam pelos cadáveres de policiais sem esboçar qualquer sinal de perturbação com a violência manifesta (ver imagem 15 e 16).

**Fotografia 15:** “Alguns dos vários soldados da polícia mortos na ponte da Boa Vista”.



<sup>520</sup> Com notas na imprensa francesas (Le Figaro, 26.11.1911, p. 2) e de Lisboa, (Ilustração Portuguesa, 08.01.1912).

<sup>521</sup> Jornal do Recife (PE), 11.11.1911.

<sup>522</sup> Mensagem do Governador Estácio Coimbra ao Congresso Estadual de Pernambuco, 28.11.1911.

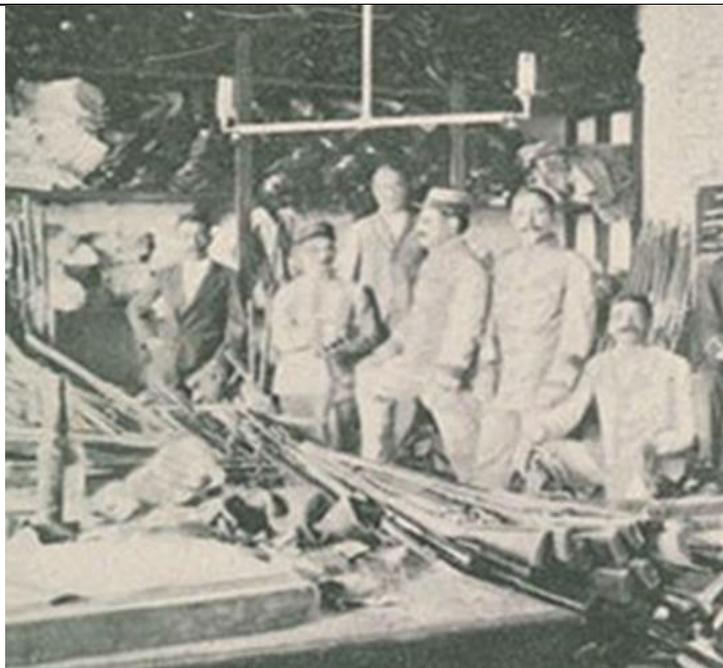
**Fotografia 16:** “Um soldado da polícia morto numa das praças principais do Recife”.



*Fonte:* Ilustração Portuguesa, n.º 307, 08 de janeiro de 1912, p. 42.

Outra questão que consideramos importante realçar é a distinção das ações efetivadas pelos populares e pelo Exército na perseguição empreendida contra os aliados da oligarquia Rosa e Silva. Enquanto os policiais, vindos das classes pobres, eram mortos e seus corpos abandonados nas ruas, o mesmo tratamento não foi dispensado aos que possuíam melhor condição social ou política, sendo estes capturados e conduzidos em segurança à detenção provisória (ver imagens 17, 18 e 19).

**Fotografia 17:** Interior do quartel do 2º batalhão depois que o povo invadiu e que foram presos os partidários de Rosa e Silva.





Diante de um quadro político e social cada vez mais insustentável, aqueles que ainda respondiam pela administração pública estadual emitiram inúmeros pedidos de auxílio às autoridades superiores da nação. Porém, apenas quando foi visitado pessoalmente por Rosa e Silva o Presidente da República decidiu emitir pronunciamento sobre os atos gravíssimos que aconteciam, especialmente, nas ruas de Recife. Em nota publicada pelo Diário de Pernambuco, o marechal Hermes da Fonseca fez dura recriminação, pelo menos em público, à “abusiva e inconstitucional interferência de elementos da força federal no estado reclamante”<sup>523</sup>. Não fosse o bastante, o chefe do Executivo ratificou compromisso de manter o Governo Federal em postura de total neutralidade. Deste modo, encerra seu pronunciamento orientando o ministro da Guerra, Mena Barreto, que ordenasse ao general Carlos Pinto o recolher imediato da Guarnição Militar nos quartéis<sup>524</sup>.

Entre os dantistas, baixas também foram sentidas. Exemplo disto, o farmacêutico Herculano Barbosa de Miranda, formado na Faculdade do Rio de Janeiro e residente na cidade de Olinda, “foi barbaramente assassinado pelas balas da famigerada e sanguinária polícia pernambucana”. Indignada pela ação do cabo da polícia que, na manhã do dia 24

<sup>523</sup> BRASIL, Constituição de 1891, artigo 6º, § 3º: “O governo federal não poderá intervir em negócio peculiares aos estados, salvo para estabelecer a ordem e tranquilidade nos estados, seguindo requisição dos respectivos governadores”.

<sup>524</sup>Diário de Pernambuco (PE), 14.11.1911.

de novembro, lhe vitimara o filho, deixando para ela e o marido os cuidados das cinco crianças, a senhora Miranda escreve telegrama a José Mariano “dando vivas a Dantas Barreto!”<sup>525</sup>.

**Fotografia 20:** Funeral de Herculano Barbosa de Miranda, morto polícia rosista de Pernambuco, em 1911.



Fonte: O Malho (RJ), 17.02.1912, p. 22.

Diante da calamitosa situação em Pernambuco, a imprensa de outros estados retransmitia o desejo de muitos brasileiros que esperavam ver a atuação do Poder Central na promoção do encerramento de tais nefastos acontecimentos. Segundo indicação do Jornal do Comércio, do Rio de Janeiro, era indispensável que o Governo Federal orientasse formação de “uma comissão de alto nível com elementos estranhos às paixões locais, ou ainda um juiz que merecesse o acatamento do país”, sendo apontado como segura opção para liderar tal grupamento o nome de José Maria da Silva Paranhos Júnior, o barão do Rio Branco. Em resposta, o marechal Hermes da Fonseca apenas informou que continuaria seguindo seu juramento de “não interferir nos estados, senão para manter a ordem e servir a pedidos vindos dos governadores”<sup>526</sup>. Numa segunda alternativa, foi indicada a realização de uma nova eleição em Pernambuco na qual não participariam nem Rosa e Silva nem Dantas Barreto. Contudo, se Rosa e Silva, “mais amigo das soluções tranquilas, aceita o parecer, tal ilação fora totalmente rechaçado pelo general Dantas Barreto”<sup>527</sup>. Uma recusa inteiramente compreensível, afinal o militar sabia que, não demorava muito tempo, a própria oligarquia estadual seria forçada a admitir a completamente falência de seu poder.

<sup>525</sup> A Província (PE), 30.11.1911, p. 4.

<sup>526</sup> Jornal Pequeno, Recife (PE), 11.10.1911, p. 3.

<sup>527</sup> PORTO, Costa. Op. cit., p. 289.

Como já esperado por muitos, em 28 de novembro de 1911, Estácio Coimbra resolve enviar mensagem decisiva ao Congresso Estadual informando que, pela primeira vez no novo regime, a intervenção federal era requerida, dentro do que previa o artigo 6º da Constituição do Brasil de 1891. Ante a solicitação formal, o Presidente da República encerra sua posição de neutralidade, ordenando que não apenas o general Carlos Pinto atuasse para impor a ordem como foi-lhe permitido requerer o auxílio da companhia militar de Alagoas. Porém, em sentido contrário ao esperado pelo governador Estácio Coimbra, as forças federais deslocadas ao Recife eram ostensivamente contrárias a oligarquia local (ver imagens 21 a 23).

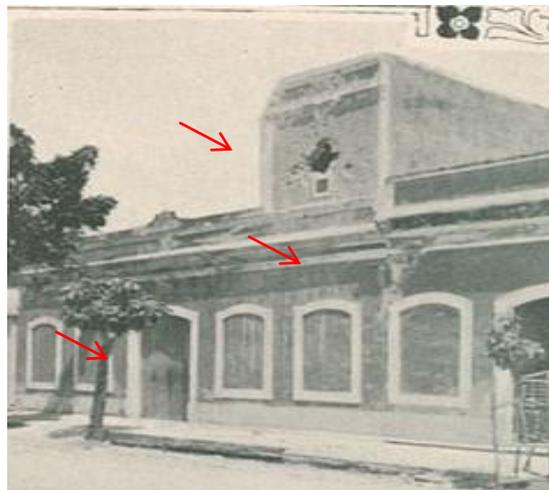
**Fotografia 21:** A chegada, por mar, do batalhão 53º do Exército no Recife.



**Fotografia 22:** “Chegada do 53º batalhão de caçadores sendo recebido pelo povo, dando vivas a Dantas Barreto”.



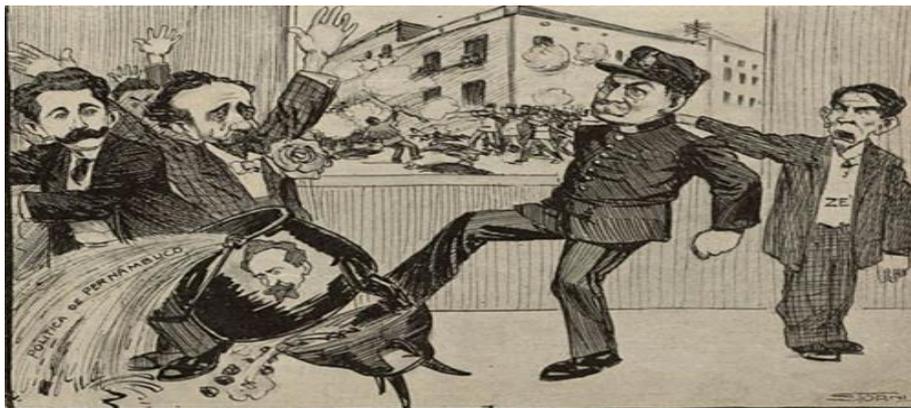
**Fotografia 23:** “Parte posterior do edifício da chefatura da polícia. Como a força policial que ocupava o recinto não quis se render, as forças do Exército metralharam-no e tomaram-no em seguida”.



Fonte: Ilustração Portuguesa, n.º 307,08 de janeiro de 1912, p. 47.

Era tudo o que os opositores do oligarca Rosa e Silva queriam ver. Constatando o aquartelamento de Pernambuco, a deputação rosista na Câmara Federal solicita mediação justamente de um poder até então desconsiderado pelo corpo político, o Judiciário. Mas, a resposta não foi nada animadora aos governistas. Em ofício enviado pelo ministro da Justiça, Rivadávio da Cunha Coreia, é informado que “nada se poderia fazer, pois, ocorre em Recife uma verdadeira revolução”.

**Figura 10:** “A intervenção federal em Pernambuco”.



Estácio Coimbra: - Marechal, confesso o estado de anarquia geral e o de revolução popular no Recife. Declaro-me impotente para manter a ordem e peço por isso a intervenção federal.  
Zé povo: -Muito bem! Há mais tempo que você devia ter feito isso! Basta de anarquia contra o povo! Basta de sangue! Abaixo à oligarquia e viva a liberdade, a Ordem e o Progresso do Leão do Norte!!”.

*Fonte:* O Malho, Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 1911, p. 7.

Coube ao Deputado Aníbal Freire, genro de Rosa e Silva, retomar o discurso sobre a inelegibilidade do general Dantas Barreto, “uma vez que este não residia em Pernambuco antes da eleição”. Tal argumentação, porém, foi facilmente desconstruída pelo Deputado José Rufino Bezerra, lembrando que em decisão já proferida pelos magistrados de seu estado foi esclarecido que, como militar, o domicílio de Dantas Barreto é o país inteiro<sup>528</sup>. E os problemas da oligarquia pernambucana não cessavam de aumentar. Enquanto antigos críticos rosistas aconselhavam ao conselheiro que “aprendesse a cair de pé”, aliados do conselheiro resolveram debandar e se voltaram contra o antigo chefe. Entre estes estava o jornalista Artur Orlando que não apenas pediu demissão do posto de redator do Diário de Pernambuco <sup>529</sup>, como requereu veementemente que nos anais do Congresso constasse seu afastamento da chefatura de

<sup>528</sup>BEVILAQUA, Clóvis Direito Civil. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

<sup>529</sup> Carta de Artur Orlando a Rosa e Silva, 11.11.1911.

Rosa e Silva<sup>530</sup>. Percebendo a irreversibilidade da situação, Estácio Coimbra abandonou o Palácio do Campo das Princesas, deixando vazio o comando estadual.

Com imenso prazer, O Malho proclamava à nação que, “desde a madrugada do dia 01 de dezembro de 1911, o governador de Pernambuco decidiu se esconder no município de Barreiros”. Em mesmo sentido, vinte nove dos quarenta e dois parlamentares do Congresso Estadual (Deputados e Senadores) fugiram da capital pernambucana. Dentre estes, o primeiro secretário da Câmara dos Deputados e subchefe da polícia, Francisco de Assis Rosa e Silva Junior “que, tendo secundado o seu pai na direção da política situacionista, tomou por asilo temporário a cidade de Lisboa. Quanto aos demais, ninguém soubera o destino”<sup>531</sup>.

**Figura 11:** “A fuga das raposas (Estácio Coimbra e o conselheiro Rosa e Silva)”



*Fontes:* O Malho, 30 de dezembro de 1911, p. 55.

Imediatamente após ser informado pelo general Carlos Pinto sobre o “desaparecimento” do governador e de inúmeros congressistas estaduais, o Presidente Hermes da Fonseca ordena que fosse feita a transição de comando à autoridade de direito, segundo a Constituição de Pernambuco<sup>532</sup>. O que não foi fácil, pois o presidente do Senado de Pernambuco, Antônio Pernambuco, que deveria exercer provisoriamente o governo, alegou estar impossibilitado por motivo de saúde. Coube, então, ao primeiro secretário da Câmara Alta estadual, o Senador e padre João da Costa Bezerra de Carvalho, publicar convocação ao Congresso Legislativo de Pernambuco para cumprir seu papel.

Isto porque, após publicação da lei eleitoral 1.269, os estados tiveram que readequar suas normativas eleitorais internas. O resultado desse trabalho em Pernambuco culminou na aprovação pelo Congresso da lei eleitoral 797, de 12 de julho de 1906, que, na seleção ao governo estadual, fazia as seguintes orientações:

<sup>530</sup> Diário de Pernambuco (PE), 23.11.1911. Por se posicionar favoravelmente a Dantas Barreto, Artur Orlando seria jocosamente rotulado na imprensa carioca como “o transeunte de todos os governos”. Correio da Manhã (RJ), 04.02.1912.

<sup>531</sup> Ilustração Portuguesa, n ° 307, 08.01.1912, p. 46.

<sup>532</sup> A Província (RJ), 11.12.1911.

“Serão extraídas duas cópias da ata respectiva que depois de assinadas pelos mesários e concertadas por tabelião serão enviadas, no máximo em três dias, ao Presidente do Senado e outra ao Governador em exercício”. Em seguida, “a apuração da eleição para governador será feita pelo Congresso do estado quarenta dias depois da eleição. O Congresso, então, elegerá uma comissão de cinco de seus membros para esta dar parecer a ordem do processo eleitoral, procedência ou improcedência, das razões em que esses fundaram os protestos e declarar o resultado final da eleição ela soma total dos votos apurados para cada um dos candidatos votados para governador”<sup>533</sup>.

Visando dar aparência de legalidade à posse já certa de Dantas Barreto, começa a funcionar no Congresso Estadual a comissão de verificação de poderes. A partir de 12 de dezembro de 1911, os legisladores pernambucanos afirmaram sua missão de “estudar a procedência dos protestos, verificar as respectivas atas, boletins e demais documentos pertinentes que forem apresentadas oficialmente, para que, no dia 15 de dezembro, o Congresso Legislativo Estadual esteja apto a emitir sumula final de seu trabalho”<sup>534</sup>. Nada obstante, dias antes da data marcada à promulgação do parecer dos parlamentares, O Malho congratulava “o candidato do povo, que por maioria esmagadora e incontestável libertou o Leão do norte da oligarquia Rosa e Silva”.

**Figura 12:** “O general Dantas Barreto libertando o Leão do Norte”



(A derrota da oligarquia rosista está representada pelo tronco quebrado e por Rosa e Silva, com aparência derrotada, no canto da imagem)

Fonte: O Malho, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1911, p. 7.

Reunindo os poucos parlamentares que sobraram, o Congresso Estadual se reuniu para emitir parecer final sobre a eleição pernambucana de 1911. O cenário, porém, era de

<sup>533</sup>PERNAMBUCO, Lei 797, 12.07.1906, artigos 58º e 59º.

<sup>534</sup> Jornal do Recife (PE), 14.12.1911.

intensa pressão, com as galerias da Câmara lotadas pelos partidários da oposição e as ruas da capital do estado tomadas pelas forças federais. Na sumula apresentada pela comissão especial, os legisladores resolveram anular inúmeras seções eleitorais dos municípios de Bom Jardim, Lagoa do Carmo, Nazaré, Timbaúba, São Lourenço, Glória do Goitá, Palmares, Cimbres, Tacaratu, Exu, e todos os votos de Águas Belas. Dos votos restantes, nenhuma surpresa, a grande maioria é atribuída a Dantas Barreto, perfazendo este um total de 19.523 votos contra 18.359 que teriam sido obtidos por Rosa e Silva. Deste modo, na sessão legislativa de 16 de dezembro de 1911, o presidente do Senado de Pernambuco, Oswaldo Machado, declara que a “comissão é de parecer que o general Emídio Dantas Barreto seja reconhecido e proclamado governador eleito do estado para o quadriênio a iniciar-se”. Sendo, em seguida, iniciada a festa pela “vitória eleitoral do general Dantas Barreto”. Todavia, à imprensa local, o mesmo parlamentar justificava a atitude do Legislativo Estadual como de pouco peso “uma vez que já estava decidido quem seria o futuro governador”<sup>535</sup>.

**Fotografia 24:** O batalhão patriótico pró Dantas abrindo o cortejo em honra ao presidente eleito



*Fonte:* Ilustração Portuguesa, 2ª série, nº 307, 08.01.1912, p. 41

Nos meios de comunicação, dentro e fora de Pernambuco, as reações foram dispare e, por vezes, exageradas. No jornal O País, o encerramento da eleição

<sup>535</sup> Jornal Pequeno (PE), 18.12.11911.

pernambucana de 1911 foi representado como simples dicotomia, em que, “de um lado, estavam os rosistas, com a liberdade do pleito e as atas verdadeiras, e do outro, o general Dantas Barreto, com as atas falsas, as desordens e a anarquia”<sup>536</sup>. Enquanto isso, tomado por desmedido entusiasmo e compreensível fé em novos tempos, o *Jornal Pequeno* interpretou o desfecho daquele pleito como “resultado direto da deliberação do povo no exercício democrático da sua dedicada soberania”<sup>537</sup>. No entanto, ao eleger os principais responsáveis pelas condições que permitiram “a manifestação da vontade soberano do Povo e a derrubada da bastilha em Pernambuco”<sup>538</sup>, consideramos que o jornal recifense cometeu significativo deslize. Com justiça, foram indicados como grandes contribuintes ao sucesso de Dantas Barreto os nomes de: marechal Hermes da Fonseca (“que podia ter criado embaraços ao candidato do PRC”); o general Carlos Pinto; os três grupos políticos de oposição que se fundiram num só partido; Gonçalves Maia (“que durante 20 anos fez denúncias na imprensa para minar a força da situação rosista no cenário nacional”); o *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro (“sempre contrário ao rosismo”); os populares e, entre estes, o “brioso batalhão 34 pé descalço que debandou as tropas policiais”. Contudo, ao abordar, brevemente, a atuação das senhoras e senhoritas do Recife na luta dantista, estas são apenas louvadas por terem “animado seus maridos, filhos e irmãos que se dispuseram nos movimentos de novembro de 1911”<sup>539</sup>. Somente na imprensa carioca encontramos exaltação consistente aos atos de bravura do gênero feminino de Pernambuco em 1911 (ver imagem 8). Em nosso entendimento, porém, as mulheres dantistas e aquelas que se puseram a lutar contra os cangaceiros apoiadores da oligarquia local devem ser exaltadas como precursoras de suas conterrâneas que, com a publicação do Código Eleitoral de 1932, abraçaram com entusiasmo o direito de, finalmente, se alistarem como eleitores na República do Brasil. Exemplo disto, a senhorita Celina Nigro que foi “a primeira representante do belo-sexo a solicitar sua admissão no quadro eleitoral de Pernambuco. Num ato muito aplaudida ao mostrar que não era somente virtuosa no canto”<sup>540</sup>.

---

<sup>536</sup> Nota reproduzida pelo jornal *A Província* (PE), 13.11.1911.

<sup>537</sup> *Jornal Pequeno* (PE), Recife, 19.12.1911.

<sup>538</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 27.12.1911, p.3.

<sup>539</sup> *Jornal Pequeno* (PE), 23.12.1911, p.5.

<sup>540</sup> *Diário de Pernambuco* (PE), 06.01.1933, p. 3.

**Fotografia 25:** A primeira eleitora pernambucana, Celina Nigro, era uma conhecida cantora da rádio Club de Pernambuco.



Fonte: Jornal do Recife, 01 de julho de 1933, p. 2.

Na imprensa internacional a eleição pernambucana de 1911 é apresentada como “uma revolução popular de aspectos trágicos por abrir um perigoso precedente ao Brasil”<sup>541</sup>. Uma interpretação que seria, em parte, acompanhada por alguns jornais cariocas. Nas primeiras páginas d’O Tempo, foi evidenciada a ausência de legitimidade dos pleitos em Pernambuco, bem como da solução final apresentada pelo Congresso deste estado. Deste modo, o jornal fluminense informava seus leitores de que “Rosa e Silva parece ter perdido a eleição e o comando local, sobretudo após o governador Estácio Coimbra ter abandonado, clandestinamente, o palácio com destino ignorado. Há poucos dias, o general Dantas Barreto foi *apontado* como vencedor das eleições” (grifos nossos). Contudo, O Tempo encerra sua reportagem afirmando que “a reação contra as oligarquias se propagará aos outros estados”<sup>542</sup>. Algo que, seguramente, não estava nos planos de vencidos ou mesmo de grande parte dos vencedores.

Na última reunião ministerial do ano, o Presidente Hermes da Fonseca declara publicamente o general Dantas Barreto como novo governador de Pernambuco<sup>543</sup>. Mas, para barrar qualquer expectativa de desmonte imediato da estrutura coronelista e oligárquica na Primeira República, o chefe de Governo Federal fez questão de que fosse registrada, no Diário Oficial da União, nota evidenciando Pernambuco como “o único estado onde a luta eleitoral efetuou-se em condições *constrangedoras* ao país”<sup>544</sup> (grifo nosso).

<sup>541</sup> Ilustração Portuguesa, n ° 307, 08.01.1912, p. 41.

<sup>542</sup> O Tempo (RJ), 15.12.1911.

<sup>543</sup> Gazeta de Notícias (RJ), 18.11.1911, p. 2.

<sup>544</sup> Jornal do Recife (PE) 14.12.1911.

Quanto ao contexto político pernambucano após aquele dramático acontecimento, destacamos algumas consequências de grande relevância.

De modo imediato, em 1912, adveio uma explosão no número de cidadãos que buscaram se alistar nos municípios pernambucanos<sup>545</sup>. Comparando os números do primeiro alistamento feito segundo as orientações normativas da lei eleitora Rosa e Silva e os qualificados em 1912, constatamos que, em apenas dois municípios houve redução no quadro eleitoral (Jaboatão e Pedra), em seis não ocorreu adição de eleitores (Barreiros, Canhotinho, Floresta, Ipojuca, Petrolina e São Bento). Por outro lado, quarenta e quatro municípios incharam seu quadro eleitoral, numa ampliação que era incompatível com o crescimento médio populacional de Pernambuco. Isto porque, nos dados referentes aos anos de 1900 e 1910, o crescimento populacional deste estado foi de grande monta, enquanto isso, em diversos municípios, ocorrerá um aumento de eleitores acima de 30% (ver tabela 07).

A segunda repercussão sentida logo após o fim do domínio absoluto dos rosistas foi o retorno de nomes de grande expressão no quadro político, intelectual e econômico de Pernambuco. Com maior destaque, o engenheiro francês Henrique Augusto Millet, que teria saído de Recife motivado pela “tremenda perseguição praticada pelos aliados do ex-oligarca Rosa e Silva”, pôde retornar junto com seus familiares e correigionários para, “enfim, descansar em sua terra”<sup>546</sup>.

**Fotografia 26:** retorno de Henrique Millet ao Recife depois da derrota de Rosa e Silva



*Fonte:* O Malho (RJ), 13.01.1912, p. 6.

<sup>545</sup> Diferença no número de alistados por ano em Pernambuco: 1905-1907 (de 52.629 para 56.472= 3.843); 1907 a 1908 (de 56.472 para 59.287=2.815); 1908 a 1909 (59.287 para 61.690=2.403); 1909 a 1910 (61.690 para 64.240=2.550); 1910 a 1911(64.240 para 66.240=2.000); 1911 a 1912 (66.240 para 77.523=11.283).

<sup>546</sup> O Malho (RJ), 13.01.1912, p. 6.

No entanto, os apoiadores do “salvacionismo dantista” logo se decepcionaram ao perceber que os escrutínios realizados nos tempos de Dantas Barreto não se diferenciavam dos acontecidos na vigência da oligarquia deposta. Prova disto, na eleição para renovação de um terço do Senado, ocorrida em 30 de janeiro de 1912, a situação utilizou “as mesmas práticas de perturbação da ordem e validação de atas falsas”<sup>547</sup>. Levando o Senador Francisco Glicério a solicitar ao Congresso Nacional que a comissão de verificação de poderes recusasse diplomar o dantista João Ribeiro de Brito, como Senador Federal, “sob pena de conspiração do regime representativo”<sup>548</sup>.

Até mesmo os jornais que haviam prestado total adesão ao general Dantas Barreto na luta eleitoral contra Rosa e Silva, em 1911, confessavam, já em 1912, que “a República prefere se jogar no abismo a ser ‘salva’ pelos militares” (ver figura 13).

<b>Figura 13: “Os salvadores e a República à beira do abismo”</b>	
	<p>“Há certos remédios que quando aplicados em doses diminutas, salvam o doente, mas em dose exagerada, matam!”.</p> <p>(Dantas Barreto é representando aquartelando o norte e declarando que fará um governo civil).</p>
<p><i>Fonte: O Malho (RJ), 30 de novembro de 1912, p. 15.</i></p>	<p>(A “República” prefere se jogar no abismo a ser “salva” pelos militares)<sup>549</sup>.</p>

Mas, nenhum outro prosélito da campanha de Dantas Barreto ao governo estadual sofreu maior revés do que Trajano Chacon. Nos primeiros anos da administração dantista, o citado jornalista passou a fazer duras críticas aos excessos cometidos diretamente ou com consentimento do chefe do Executivo contra os que estavam na oposição. E o que

<sup>547</sup> Jornal do Comércio (RJ), 02 de maio de 1912, p. 6.

<sup>548</sup> Correio da Manhã (RJ), 03 de maio de 1912, p. 4.

<sup>549</sup> O Malho (RJ), 02.03.1912, p. 55.

eram apenas artigos escritos e publicados pelo redator do jornal “Pernambuco”, acabou se tornando motivo de um crime bárbaro. Na noite do dia 11 de agosto de 1913, ao sair de um teatro na rua Imperatriz, Trajano Chacon foi assassinado por policiais à paisana liderados pelo Coronel Francisco Melo, comandante da polícia fardada de Pernambuco<sup>550</sup>. Mais grave ainda, os responsáveis “pelo monstruoso crime cometido contra aquele que ficou no caminho do tirânico Dantas Barreto”<sup>551</sup>, foram absorvidos, em março de 1914, causando revolta dentro e fora de Pernambuco.

Em menos de três anos de sua administração, Dantas Barreto perdeu inúmeros colaboradores. Outros dois exemplos significativos do grupo que se afastaram do governador militar foram o professor Henrique Milet e o Deputado José Rufino Bezerra Cavalcante. O primeiro, revoltado por não contar com o apoio do governador na sua campanha ao Legislativo Federal, passou a explorar na imprensa as circunstâncias da morte do jornalista Trajano Chacon<sup>552</sup>. Já o segundo, atuando como coordenador da bancada pernambucana na Câmara dos Deputados no Rio de Janeiro, resolveu se aliar a Manoel Antônio Pereira Borba para que este substituísse Dantas Barreto no comando político de Pernambuco. Diante de todo exposto, consideramos possível rechaçar a afirmação de Alfredo dos Anjos de que, “com a investidura do general no governo, os princípios republicanos, de fato, começaram a iluminar a administração do estado”. Ainda assim, ratificamos a interpretação do mesmo historiador de que o rápido declínio dantista no campo político estadual foi, em muito, ressonância do modo como “a aristocracia agrária do Norte se articulou com a política do ‘café com leite’, entre paulistas e mineiros, para direcionar o centro de gravidade do poder para a região leste do país”<sup>553</sup>.

Todavia, entre os ecos de indignação emitidos em âmbito nacional perante os abusos cometidos pela ordem dantista, a imprensa carioca anunciou que “Pernambuco estava novamente *à espera de um gênio que venha libertá-lo* do sanguinário domínio de Dantas Barreto”<sup>554</sup> (grifos nossos). Com tal indicação, percebemos dois problemas basilares à construção de uma representação republicana verdadeiramente democrática na Primeira República do Brasil.

---

<sup>550</sup> Anais da Câmara dos Deputados (RJ), 30.12.1913, p.667.

<sup>551</sup> Jornal do Comércio (RJ), 20.08.1913, p. 9;

<sup>552</sup> Assassinado por policiais militares que estavam sob o comando do tenente Francisco Melo, oficial do Exército, em 12 de agosto de 1913.

<sup>553</sup> ANJOS, João Alfredo dos. Op. cit., p. 185.

<sup>554</sup> A Notícia (RJ), 15.08.1913.

Primeiramente, a elite política e intelectual compartilhava a noção de plena incapacidade da população brasileira em, por si só, encontrar ou diretamente colaborar na elaboração de um caminho melhor para o novo regime. Prova disto, na construção argumentativa do jurista e historiador Oliveira Viana, a grande parcela de nossa nação é tomada como “uma vasta congêrie humana, dispersa nas cidades ou pelos campos e sertões, desplantada, seminômade, servilizada, sem pão, sem terras, sem vontade, sem consciência cívica”. Deste modo, não teria aptidão de sobreviver sem a “proteção dos grandes proprietários rurais”<sup>555</sup>. Numa interpretação semelhante, o jornalista Gilberto Amado<sup>556</sup>, típico representante da classe política de seu tempo, decretava que “eleição e representação são cousas diferentes. Se nós queremos realizar *democracia* no Brasil, isto é, *governo dos mais capazes*, não podemos esquecer que a eleição pode ser um instrumento de desrepresentação”. Indo além, o mesmo parlamentar arrazoava não estar “no votar o povo livremente que consiste a democracia, mas em votar inteligentemente”<sup>557</sup> (grifos nossos). Consequentemente, temos o segundo entrave ao progresso do sistema republicano brasileiro naquele período, pois na ânsia de encontrar e manter o “governo dos mais capazes”, muitas vezes as práticas fraudulentas cometidas no processo eleitoral eram justificadas como “forçoso recurso para evitar que chegasse ao Congresso a borra mental da nação”<sup>558</sup>.

Ao encerrarmos este trabalho, esperamos ter contribuído para dirimir a grave ausência na historiografia nacional de estudos voltados a compreender o funcionamento do sistema político-partidário, das organizações de governo, das normativas eleitorais, dos processos de votação e da estrutura ideológica da classe política e intelectual, bem como das manifestações do corpo social entre o final do Império e o encerramento da tão poderosa república oligárquica de Francisco de Assis Rosa e Silva em Pernambuco. De modo particular, buscamos oferecer melhor percepção do modo como o citado personagem sustentou seu mando através da tessitura de uma intrincada armação de relações de poder com seus pares no parlamento, com os demais coronéis, com os colaboradores e clientes de seu Partido Republicano, deixando, aos seus contemporâneos e à memória social brasileira, uma representação divergente.

---

<sup>555</sup> VIANA, Oliveira. *O idealismo da Constituição*. São Paulo: Nacional, 1930, p. 60.

<sup>556</sup> A atividade política de Gilberto de Lima Azevedo Souza Amado teve início em 1915, ao se eleger deputado federal por Sergipe, permanecendo na Câmara dos Deputados até 1917. Novamente eleito deputado federal em 1921, foi reeleito em 1924, cumprindo mandato até 1926.

<sup>557</sup> AMADO, Gilberto. *Eleições e representação*. Rio de Janeiro; Omena & Barreto, 1930, p. 42.

<sup>558</sup> PORTO, Walter Costa. *A mentira da urna*. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 89.

Na esfera nacional, era elogiado por saber “manejar o Congresso, onde tinha ligações com gente bem colocada em todos os setores do governo”<sup>559</sup>. Em cores semelhantes, nas lembranças de infância manifestas pelo historiador Barbosa Lima Sobrinho<sup>560</sup>, Rosa e Silva é evocado como “emissária de uma época em que a maior preocupação do homem público se resumia numa verdadeira obsessão do decoro pessoal, desde a maneira de vestir até as atitudes partidárias”. Deste modo, “o conselheiro sempre soube dirigir o seu partido sem deixar de ouvir os companheiros, reconhecendo a cada um deles a parcela de autoridade que correspondesse aos seus serviços. Era, de um modo geral, pela *promoção de uma elite*, se não de cultura, ao menos de experiência, de habilidades e compostura, ainda que para isto fossem utilizados subterfúgios, no mínimo, discutíveis. Mesmo *acusado de ser oligarca*, Rosa e Silva foi exemplo para os puritanos que o censuram até hoje (grifos nossos)”<sup>561</sup>. Ao mesmo tempo, o referido político “foi altamente impopular no seio das gentes modestas do Recife, não apenas pelo tom aristocrático de seus discursos, mas porque nunca operou melhorias significativas em sua terra”<sup>562</sup>. Em linha convergente, o sociólogo Gilberto de Mello Freyre, neto de um ferrenho rosista, Ulysses Pernambucano de Melo, revela em suas reminiscências uma imagem nada positiva sobre Rosa e Silva, transformando-o em alvo de versinhos e desenhos jocosos.

<p><b>Figura 14:</b> Caricatura de Rosa e Silva, o “Chico Flor”, feita por Gilberto Freire.</p>	<p>FREYRE, Gilberto. A propósito de Rosa e Silva.</p>
	<p>“Chico Flor, mãe de Marreta / Nem vais de lá/ Como está a coisa preta / Nem penses mesmo em vir cá/ Arranja logo um emprego/ Pra que tenha vocação / Talvez para bater prego/ Tenha certa aptidão/ Porque cá em Pernambuco/ Não penses mesmo sonhando/ Que terra de Nabuco/ Ninguém vive malandrando”</p>
<p>Fonte: Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 6/7 outubro de 1957. 5º caderno. p. 1 e 2.</p>	<p>Fonte: ANJOS, João Alfredo dos. Op. cit., p. 197.</p>

<sup>559</sup> LEVINE, Robert M. Op. cit., p. 127.

<sup>560</sup> Que recebera este nome de batismo na homenagem que seu pai fez ao cunhado e amigo governador Alexandre Barbosa Lima, padrinho do historiador.

<sup>561</sup> Jornal do Brasil (RJ), 06.10.1957, p.3.

<sup>562</sup> JAMBO, Arnaldo. Op. cit., p. 218.

## TABELAS

**Tabela 1**– Ressonâncias da lei 1.269 no quadro eleitoral de Pernambuco (1902-1905)

<b>Municípios</b>	<b>Número de eleitores 1902-1903</b>	<b>Número de seções 1902-1903</b>	<b>Número de eleitores 1905</b>	<b>Número de seções 1905</b>
Afogados Ingazeira	926	5	498	3
Água Preta	1.400	10	776	3
Águas Belas	807	5	763	3
Alagoa de Baixo	623	4	407	2
Altinho	1.134	6	692	3
Amaraji	785	4	530	3
Barreiros	885	5	745	4
Belmonte	411	4	406	2
Bezerros	839	5	851	4
Boa Vista	342	5	266	2
Bom Conselho	1.067	4	839	4
Bom Jardim	1.287	4	1.291	6
Bonito	1.291	12	822	4
Brejo	1.483	8	1.380	7
Buíque	1.395	7	562	3
Cabo	778	3	770	5
Cabrobó	578	4	271	2
Canhotinho	990	6	1.011	5
Caruaru	1.182	7	1.608	9
Correntes	1.322	5	637	4
Escada	767	4	567	3
Flores -	-	-	303	
Floresta	767	-	826	4
Gameleira	964	2	835	4
Garanhuns	1.055	5	1.691	5
Glória do Goitá	860	5	565	3
Goiana	1.863	12	1.560	9

Granito	804	4	-	2
Gravata	761	4	533	4
Igarassu	631	5	775	4
Ipojuca	817	4	656	3
Itambé	665	4	402	2
Jaboatão	1.275	7	886	4
Leopoldina	502	4	323	2
Limoeiro	778	4	904	4
Nazaré da Mata	2.342	15	1.893	10
Olinda	1.254	8	1.028	6
Ouricuri	1.460	8	926	5
Palmares	1.490	8	1.157	6
Panelas	1.170	8	712	4
Paudalho	1.215	7	665	5
Pedra	367	4	488	3
Petrolina	694	6	749	4
Quipapá	1.400	7	773	5
Recife	-	-	5.850	30
Rio Formoso	783	5	522	3
Salgueiro	609	4	485	3
São Bento	829	4	546	3
São José do Egito	1.054	5	553	3
São Lourenço	874	4	591	3
Sirinhaém	943	4	495	4
Tacaratu	667	5	664	3
Taquaritinga	1.125	6	705	5
Timbaúba	907	5	930	4
Triunfo	1.410	6	644	4
Vitória	1.414	8	1.311	5
Vila bela	801	4	508	3
<b>TOTAL</b>	<b>54.842</b>	<b>308</b>	<b>48.146</b>	<b>255</b>

Fontes: Pastas das Câmaras Municipais, CM 96-97- APEJE; Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. Diretoria do serviço de estatística, 1914, p.147-160.

**Tabela 2** - Comparativo do quadro eleitoral por município em Pernambuco (1902-1912)

<b>Municípios</b>	<b>Número de eleitores 1902-1903</b>	<b>Número de eleitores 1905</b>	<b>Número de eleitores 1911</b>	<b>Número de eleitores 1912</b>
Afogados Ingazeira	926	498	573	696
Água Preta	1.400	776	1.066	1.265
Águas Belas	807	763	1.095	1.225
Alagoa de Baixo	623	407	449	495
Altinho	1.134	692	830	956
Amaraji	785	530	995	1.097
Barreiros	885	745	945	945
Belmonte	411	406	515	592
Bezerros	839	851	1.028	1.166
Boa Vista	342	266	354	417
Bom Conselho	1.067	839	772	1.251
Bom Jardim	1.287	1.291	1.362	1.888
Bonito	1.291	822	1.466	1.543
Brejo da M. de Deus	1.483	1.380	1.524	1.700
Buíque	1.395	562	789	942
Cabo	778	770	1.135	1.133
Cabrobó	578	271	421	521
Canhotinho	990	1.011	1.785	1.785
Caruaru	1.182	1.608	2.070	2.930
Correntes	1.322	637	945	1.080
Cimbres	-	-	1.301	1.828
Escada	767	567	736	893

Exu <sup>563</sup>	-	-	577	656
Flores -	-	303	387	608
Floresta	767	826	1.015	1.015
Gameleira	964	835	998	1.515
Garanhuns	1.055	1.691	2.190	2.557
Glória do Goitá	860	565	645	721
Goiana	1.863	1.560	1.771	1991
Granito	804	-	356	439
Gravatá	761	533	1.067	1.319
Igarassu	631	775	942	1.037
Ipojuca	817	656	884	884
Itambé	665	402	588	698
Jaboatão	1.275	886	1.183	1.118
Leopoldina	502	323	511	558
Limoeiro	778	904	1.055	1.407
Nazaré da Mata	2.342	1.893	2.204	2.811
Olinda	1.254	1.028	1.359	1.932
Ouricuri	1.460	926	1.058	1.078
Palmares	1.490	1.157	1.767	2.100
Panelas	1.170	712	886	1.011
Paudalho	1.215	665	1.116	1.248
Pedra	367	488	588	578
Petrolina	694	749	679	679
Quipapá	1.400	773	1.114	1.281
Recife	-	5.850	8.085	9.726
Rio Formoso	783	522	715	788
Salgueiro	609	485	750	750
São Bento	829	546	710	710

<sup>563</sup> O município de Exu sofreu supressão em 1895, sendo restaurado apenas em 1907.

São José do Egito	1.054	553	628	733
São Lourenço	874	591	1.267	1.467
Sirinhaém	943	495	825	825
Tacaratu	667	664	680	680
Taquaritinga	1.125	705	1.077	1.113
Timbaúba	907	930	965	1.400
Triunfo	1.410	644	848	849
Vitória	1.414	1.311	1.823	2.068
Vila bela	801	508	766	805
<b>TOTAL</b>	<b>54.842</b>	<b>48.146</b>	<b>66.240</b>	<b>77.523</b>

*Fonte:* Ministério da agricultura, Indústria e Comercio. Diretoria do serviço de estatística. Estatística eleitoral da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 1914, p. 147-160.

**Tabela 3** - Eleição de 1911 - Apurações em alguns municípios pernambucanos

<b>Municípios</b>	<b>*Rosa e Silva</b>	<b>*Dantas Barreto</b>	<b>#Rosa e Silva</b>	<b>#Dantas Barreto</b>
Bezerros	342	532	342	401
Cabo	137	532	119	526
Caruaru	459	709	403	731e
Escada	249	196	249	196
Gameleira	327	33	327	331
Goiana	492	628	200	1002
Gravata	463	239	460	242
Ipojuca	353	203	353	203
Itambé	295	61	33	33
Jaboatão	185	386	185	492
Nazaré da Mata	770	780	770	780
Olinda	400	548	401	601
Palmares	590	551	99	118
Paudalho	428	242	450	250
Quipapá	366	357	366	457
Recife	1565	3502	1473	3503
Rio Formoso	255	155	87	102
Salgueiro	326	177	13	213
São Lourenço	360	303	109	248
Timbaúba	204	167	134	480
Vila bela	163	255	103	255
<i>Fontes:</i> *Diário de Pernambuco, 07 de dezembro de 1911; #Comissão executiva do Partido Republicano Conservador de Pernambuco.				

## 5 CONCLUSÃO

Diferentemente da formação do Estado brasileiro no Império, ricamente analisada na historiografia nacional, a literatura especializada nas instâncias, primados e estruturas políticas no Brasil da Primeira República ainda carece de mais densa análise. Em sua grande maioria, as abordagens sobre o ambiente eleitoral de 1889 a 1930 primam por evidenciar os mecanismos corruptos dos pleitos. Além disto, alegando carência de dados e estatísticas, as pesquisas de historiadores e cientistas políticos brasileiros apresentam poucas elucidações sobre o funcionamento do jogo eleitoral nos estados e municípios durante o citado período.

Visando alterar o diagnóstico acima exposto, o presente trabalho procurou colaborar na produção de antídotos que permitam reelaboração conceitual não apenas sobre as relações de poder, mas quanto às reações da sociedade diante dos abusos cometidos pela classe dirigente. Para isto, tomamos como eixo principal de nossa investigação o contexto político que permitiu a formação, o funcionamento e a falência da república oligárquica de Francisco de Assis da Rosa e Silva em Pernambuco.

Ao desafio proposto neste trabalho, propusemos quatro eixos investigativos. Primeiramente, analisamos como, proveniente do antigo regime, se desenvolveu uma das figuras de maior proeminência na chefatura da política estadual e nacional na Primeira República, Francisco Rosa e Silva. Em segundo, averiguamos as tonalidades do conjunto de debates, parlamentares e extraparlamentares, envoltos na formação e exercício do mais importante sistema eleitoral experimentado nas primeiras décadas do regime republicano brasileiro. Terceiro, observamos a forma como tal arranjo normativo, urdido pelo Parlamento Federal, em 1904, ressoou no aparelhamento do quadro eleitoral e relações político-partidárias de Pernambuco. Por último, demonstramos como a dramática eleição pernambucana de 1911 não apenas alterou comportamento e formação do corpo eleitoral e rompeu o domínio contínuo do situacionismo estadual e exibiu a todo país o alto custo político e social gerado pelas fissuras na dinâmica eleitoral então vigente. Outro aspecto que obsta comentar sobre esta pesquisa acadêmica é que, num ordenamento cronológico, evidenciamos nuances do cotidiano eleitoral pernambucano, entre os anos finais do Império até a formação e o grande abalo na República oligárquica estadual, e igualmente apresentamos inédito recolhimento de informações sobre o recorte político-temporal referido.

É importante, contudo, esclarecer que nossa intenção ao abordar seguimentos da carreira política de Francisco de Assis Rosa e Silva não foi prestar honras à sua atuação política individual, mas fazer uma avaliação crítica do viciado cenário político-eleitoral que tornava imperceptível a distinção entre legendas partidárias do Império. Se conservador ou liberal, os candidatos não dispensavam o auxílio daqueles que exerciam o mandonismo provincial. Inaugurada a nova ordem, o citado líder político, rapidamente conseguiu fixar seu grupo partidário no comando absoluto da administração pública estadual. Para tanto, utilizou a metodologia clientelista e aliança com os outros coronéis para firmar aliados, dependentes e correligionários, e, sobretudo, anular adversários. Deste modo, entre 1896 e 1911, Rosa e Silva se tornou não apenas o poderoso oligarca de Pernambuco, como também “chefe do Norte” e um dos principais políticos no cenário nacional republicano.

Semelhantemente, fora escopo desta tese ratificar o aspecto contraditório de Francisco Rosa e Silva, lançando luz ao modo como, em sua terra, permitia e retirava proveitos da sobreposição dos vícios privados sobre as funções públicas. Contudo, no palco do Congresso Nacional e da imprensa do Distrito Federal, se fez representar como portentoso defensor do republicanismo democrático dentro de sua estratégia de intentar fazer girar ao redor de si as demandas políticas latentes daquele período. Isto porque, aos primeiros instantes do século XXI, nas discussões das Assembleias legislativas e da imprensa em todo país, era nítida a sensação de angustia social causada pelo desajuste nos meios empregados à seleção democrática daqueles que ocupariam postos de comando nos Poderes Executivos e Legislativos. Vivenciando o Congresso Nacional descredito constantemente revelado nos órgãos de comunicação, o Parlamento era visto como infértil campo reformista. O que permitiu ao Senador Rosa e Silva se projetar como único em condições para elaborar texto e fazê-lo aprovado com representação inovadora ao conjunto de instrumentos legais que regulavam as eleições gerais e nos membros federados. Ocupando papel de “regenerador da verdade eleitoral”, Rosa e Silva apresenta texto próprio alinhando preocupações elitistas das classes privilegiadas, desejos de continuidade dos mecanismos que consentiam interferência dos coronéis e oligarcas nos pleitos locais, bem como anseio por espaço mínimo no jogo de poder aos grupos partidários oposicionistas nos estados. Entretanto, pouco, ou em quase nada, reduziu a sensação dos cidadãos comuns de que seu voto não seria decisivo na escolha daqueles que administravam a coisa pública. Tão pouco impulsionou nos governantes inquietação por construir e alimentar relações reflexivas, afetivos e institucionais, com o povo a quem

representavam. O que, seguramente, não causava apreensão em grande parte da elite letrada do país daquele período. É o que pudemos constatar no modo como a democracia elitista se manifesta tanto nos discursos congressuais, na conclusão dos trabalhos do Parlamento e nas construções argumentativas de inúmeros jornais do país sobre a matéria. Isto porque, na Primeira República, como fora no Império, “as maiorias populares” eram identificadas como totalmente incapazes de arguir ou realizar seu próprio governo<sup>564</sup>. À deliberação sobre as agendas públicas, portanto, pretendia-se o contínuo exclusivismo da elite nacional, sem que houvesse na projeção da nova lei eleitoral a mais leve intenção revolucionária de modernização da sociedade via Estado.

Quanto à tecnicidade da lei eleitoral Rosa e Silva, esta manteve a forma descentralizada de organização e operação dos três estágios iniciais do processo eleitoral, deixando alistamento, votação e apuração ainda expostas às ingerências espúrias dos mandões nos municípios e estados. Do mesmo modo, conservou os meios para manipulações do corpo político na resolução do contencioso eleitoral e diplomação dos candidatos “vencedores”, uma vez que não foi retirado das câmaras legislativas o domínio sobre a quarta e última fase das eleições, o chamado “terceiro escrutínio” ou “verificação dos poderes”. Mesmo assim, satisfez pragmáticas expectativas por inovações tais como a implantação de instrumentos regulatórios para dirimir o alistamento extraoficial, readequou a distribuição dos distritos eleitorais, abriu brecha à representação das minorias nas assembleias legislativas e convocou novamente a magistratura à qualificação dos eleitores. Sem, contudo, aceita a transposição do controle do processo eleitoral a uma corte suprema, apartidária e ligada unicamente ao Judiciário. E foi justamente a ausência de tal aprimoramento do direito eleitoral republicano que esteve evidenciada na violenta eleição pernambucana de 1911.

Ao terceiro capítulo desta tese, foi, então, reservado o objetivo de analisar as ressonâncias práticas da lei eleitoral Rosa e Silva nos pleitos em Pernambuco, bem como o desmonte do domínio absoluto da oligarquia neste estado. Em sua primeira experiência, ocorrida na eleição de 30 de janeiro de 1906, rapidamente foi percebido que a nova regulamentação ao jogo eleitoral, ainda que apresentasse significativas novidades, não suscitou real alternância no poder. Colaborando, decisivamente, para que se conflagrasse em Pernambuco movimento de revolta político-partidária e social que chocou o país e o mundo. No pleito estadual de 1911, a guerra eleitoral foi marcada por alto nível de

---

<sup>564</sup> VIANA, Oliveira. *Problemas de política objetiva*. São Paulo, Companhia das Letras, 1974, p. 89.

intransigência mútua das legendas em disputa. Ainda pior, os discursos e manobras operadas pela rede política ligada a Rosa e Silva, bem como as que foram ensejadas pelos apoiadores do candidato da oposição, general Dantas Barreto, resultou no sacrifício da vida de diversos conflitantes e mesmo cidadãos inocentes. Como aspecto inédito daquele pleito, populares e até mesmo mulheres, deixaram a conhecida apatia e seus interesses imediatos para se apoderarem dos espaços públicos e dos papéis de destaque, tendo como objetivo maior derrotar aquele que era, ao mesmo tempo, candidato do PR e líder da desgastada rede política controladora da administração pública estadual. E como o Parlamento, em 1904, havia recusado a criação de um órgão autônomo e independente para reger o processo eleitoral, a disputa estadual, em 1911, esteve desprovida dos meios que lhe garantiriam legitimidade. Antes, ocorrera divergência extrema nas apurações das urnas, sendo os resultados disparem retransmitidos pela imprensa nacional e do exterior. Ganhando repercussão internacional o modo como o Congresso de Pernambuco foi coagido, sobretudo pelos populares e militares acampados nas ruas do Recife, a diplomar o general Emídio Dantas Barreto ao governo estadual para o quadriênio de 1911 a 1915. Deste modo, chegou ao fim o mando oligárquico rosista, que perdurava desde 1896. Ao mesmo tempo em que teve início o poder dantista, cujas práticas e costumes não divergiram do que era exposto pela ordem anterior.

Com a deposição de sua oligarquia do poder estadual, Rosa e Silva se empenhou na defesa dos supostos benefícios advindos da obra máxima de sua carreira política, a lei eleitoral 1.269, exaltando a capacidade dessa normativa em inibir fraudes nos alistamentos, falhas na fiscalização do percurso de votação e na concepção das atas. E mesmo aceitando que a organização eleitoral necessitava de novas adequações, rechaçava por completo a criação de uma Justiça Eleitoral. Abonando sua opinião como “expressão de amor à magistratura”, Rosa e Silva persistia no discurso que, “sendo os magistrados tão dependentes dos governadores às suas promoções, o Judiciário não deveria se envolver no processo eleitoral”<sup>565</sup>. No entanto, diferindo do que ocorrera nos tempos áureos de sua atuação política, Rosa e Silva não conseguiu impedir que o Parlamento aprovasse a transferência da organização das atividades técnicas do alistamento ao Judiciário. Falecido em 01 de julho de 1929, Francisco de Assis Rosa e Silva não foi testemunha da Revolução de 1930, propiciadora da criação da Justiça Eleitoral do Brasil, efetuada com o Código Eleitoral de 1932<sup>566</sup>.

---

<sup>565</sup> Anais do Senado, Senador Francisco Rosa e Silva, 16 de maio de novembro de 1916, p. 322.

<sup>566</sup> BRASIL, Lei nº 3.139, de 02 de agosto de 1916.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Ulysses Lins de. **Um sertanejo e o sertão**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1957.

ALVES, Francisco das Neves. **A ruptura Brasil-Portugal à época da Revolta da Armada**. Estudos Ibero-Americanos. Porto Alegre, V. XXIV, nº 2, 231-246 dez. 1998.

AMADO, Gilberto. **Eleições e representação**. Rio de Janeiro: Oficina industrial Graphica, 1931.

ANDRADE, Gilberto Osório de. **A Cólera-Morbo. Um momento crítico na história da medicina em Pernambuco**. 2ª ed. Recife: Fundaj/Massangana, 1989.

ANDRADE, Manoel Correia de. **Secretaria da Fazenda, um século de história**. Recife: Secretaria da Fazenda de Pernambuco, 1991.

ANJOS, João Alfredo dos. **A Revolução Pernambucana de 1911: movimento popular liderado pelo general Dantas Barreto contra a oligarquia do conselheiro Rosa e Silva**. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2009.

ARAÚJO, Vicente Ferrer de Barros Wanderley. **A execução de Silvino de Macedo, estudo crítico e histórico**. 2ª edição, Recife: Tipografia do Jornal do Recife, 1906.

ARON, Raymond. **Democracia e Totalitarismo**, Lisboa, Presença, 1966.

ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco. **Democracia representativa: do voto e da maneira de votar. Ideias políticas de Assis Brasil**. Organização de Paulo Brossard. Brasília: Senado Federal, Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 1989.

BACKES, Ana Luiza. **Fundamentos da ordem republicana: repensando o Pacto de Campos Sales**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2006.

BAKHTIN, M; VOLOCHÍNOV, V.N. **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. São Paulo: Hucitec, 1999.

BARBOSA, Rui, **Discurso em 10 de julho de 1879**, in: Obras completas, v. VI, t. I, Rio de Janeiro, MEC, 1943.

BELLO, José Maria. **História da República 1889-1954: síntese de sessenta e cinco anos de vida brasileira**. São Paulo: Nacional, 1976.

BITENCOURT, J. G. G. **Entre as urnas e as togas: justiça eleitoral e competição política no Pará (1982-1986)**. Paraná Eleitoral, v. 2 n. 2 p. 261-282, 2013.

BITU, Waldir. **Um coronel do sertão**. Recife: Imprensa Oficial, 1956.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do Jogo**, Presença, 1986.

BRANDÃO, R. A judicialização da política: teorias, condições e o caso brasileiro. *RDA – Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 263, p. 175-220, maio/ago, 2013.

BACKSO, B. **Enciclopédia 5 – Anthropos – Homem**. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1985.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. 4. ed. rev. e ampli. São Paulo: Malheiros, 2003.

CADAH. A estrutura da Justiça Eleitoral brasileira. *Justiça Eleitoral*, Caderno Adenaure, n: 1, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, agosto de 2014.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Dos governos militares a Prudente-Campos Sales**. In: CARONE, Edgard. **O Brasil República**. São Paulo: DIFEL, 1975. Vol. 3, Estrutura de poder e economia. Cap. 1 (História geral da civilização brasileira v. 8)

CARONE, Edgar. **A República Velha: instituições e classes sociais (1889-1930)**. 2. Ed. São Paulo: DIFEL, 1970.

CARONE, Edgar. **A República Velha: evolução política (1889-1930)**. 3. Ed. São Paulo: DIFEL, 1977.

CARVALHO, Ernani R. **Desenho da governança eleitoral: aspectos gerais e o modelo brasileiro**. *RDA – Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 263, p. 175-220, maio/ago, 2013.

\_\_\_\_\_. **Em busca da judicialização da política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem**. *Rev. Sociol. Política*, Curitiba, 23, p. 115-126, nov, 2004.

\_\_\_\_\_. **Teoria e prática do Direito Eleitoral**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. **A Formação das Almas: O imaginário da República no Brasil**. São Paulo. Companhia das Letras: 1990.

\_\_\_\_\_. **Mandonismo, Coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual**. *Dados Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 229-250, 1997.

\_\_\_\_\_. **“Os Três Povos da República”**. *Revista USP*, vol. 59, 2003, pp. 96-115.

\_\_\_\_\_. **Pontos e Bordados**. Escritos de historia e política. UFMG: Belo Horizonte, 2005.

\_\_\_\_\_. **Teatro das sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988.

CAVALCANTI, Henrique Soares. *Quem é dono da República em Pernambuco?* Disputas de poder e o governo Barbosa Lima. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014.

CASTRO, M. F. O Supremo Tribunal Federal e a judicialização da política. *Rev. Bras. De Ciências Sociais*, São Paulo, v. 12, n. 34, jul, 1997.

CASTRO, Sertório de. **A República que a revolução destruiu**. Rio de Janeiro: Fonte digital, 2002.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CERVO, Amado; MAGALHÃES, José Calvet de. **Depois das Caravelas: As relações entre Portugal e Brasil 1808-2000**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2000.

CHAMPAGNE, Patrick. **Formar a opinião**. O novo jogo político. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

CORREIA, Telma de Barros. **Delmiro Gouveia: A Trajetória de um Industrial no Início do Século XX**, Departamento de Arquitetura e Planejamento (SAP), Escola de Engenharia de São Carlos, USP.

CORRÊA DA COSTA, Sérgio. **Brasil, Segredo de Estado - Incursão Descontraída pela História do País (5ª ed.)**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

COSTA, E. **A legislação eleitoral brasileira. Histórico, comentários e sugestões**. Brasília, Departamento de Imprensa Nacional, 1964.

COSTA PORTO, Walter. **Dicionário do Voto**. Brasília: Editora UnB, 2000.

CUNHA, Sérgio Sérvulo da. **O que é voto distrital**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, Editor, 1991.

DABAT, Christine Rufino. **A produção de açúcar nas fronteiras da modernidade: o percurso de Henrique Augusto Milet (Pernambuco, século XIX)**. CLIO: Revista de Pesquisa Histórica, n. 302, 2012.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 20. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1998.

DAHL, R. 1997. **Poliarquia**, participação e oposição. São Paulo: USP.

DANTAS BARRETO, Emídio. **Acidentes da Guerra**. Rio Grande do Sul, Ed. Liv. Rio-Grandense, 1905. 2ª edição: Recife, Livraria Econômica, 1984.

DANTAS, José Ibarê Costa. **O tenentismo em Sergipe** (Da revolta de 1924 à Revolução de 1930).

DANTAS, Leonardo. Prefácio In: PORTO, Costa. **Os tempos da República Velha**. Recife: FUNDARPE, Diretoria de Assuntos Culturais, 1986.

DUARTE, Nestor. **A Ordem Privada e a Organização Política Nacional**. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1939.

DUVERGER, Maurice. *Partidos Políticos*, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1987.

FALCON, Francisco. História das Ideias. In: CARDOSO, Ciro; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Domínios da História**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

FAORO, Raymundo. **Os donos do Poder. Formação do padroado político no Brasil**. Porto Alegre: Globo, 1976.

FAUSTO, B. (org.). **O Brasil republicano**. Tomo III. Rio de Janeiro: Bertrand, 1977.

FAUSTO, Boris. **A Revolução de 1930**: histórias e historiografia. São Paulo: Brasiliense, 1970.

FERREIRA, Lier Pires; GUANABARA, Ricardo; JORGE, Vladimir Lombardo (organizadores). Curso de Ciência Política, grandes autores. São Paulo: Campus Jurídico, 2009.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A evolução do sistema eleitoral brasileiro**. São Paulo: BooksBrasil, 2005.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **Rodrigues Alves**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973, 2ª v p. 2.

FREIRE, Felisbelo. **História da Revolta de 6 de Setembro de 1893**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1982. [primeira edição de 1896].

FREYRE, Gilberto. **Ordem e progresso**. 6. ed. rev. São Paulo: Global, 2004.

GALVÃO, Sebastião de Vasconcelos. **Dicionário corográfico, histórico e estatístico de Pernambuco**, Recife: CEPE, 2006.

GANDHI J. Holding onto Power by Any Means?The Origins of Competitive Elections.*Paper apresentado na conferência RationalityandConflit*, University of Yale, 2009.

GONÇALVES, Eduardo Cândido Cordeiro. **Ressonâncias em Portugal da Implantação da República no Brasil (1889-1895)**. Porto: Reitoria da Universidade do Porto, 1995.

GOMES, A. C.; PANDOLFI, D. C. e ALBERT, V. **A República no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira/Cpdoc, 2002.

GOMES, Ângela de Castro Gomes; Ferreira Marieta de Moraes. **Primeira República**: um balanço historiográfico. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 2, n. 4, 1989.

GOUVÊA, Francisco da Cruz. **Uma conjuração fracassada e outros ensaios**. Recife: Fundação de Cultura do Recife, 1982.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1997.

GUANABARA, Alcindo. **A presidência Campos Sales; política e finanças, 1898-1902**. Rio de Janeiro, Laemmert, 1902.

GUERRA, Flávio. **Lucena: um estadista de Pernambuco**. Recife: Arquivo. Público do Estado - Imprensa Oficial, 1958.

HOFFNAGEL, Marc Jay. **O movimento republicano em Pernambuco, 1870-1889** In Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Vol. XLIX. Recife, 1977, p. 31-60.

\_\_\_\_\_. **Tensões e Conflitos na Consolidação da República em Pernambuco: A Revolta de Triunfo** In Revista CLIO – Revista de Pesquisa Histórica, Vol. 28.2, Recife, 2010, s/p.

HOLANDA, Cristina Buarque de. **Modos de representação política**. O experimento da Primeira República brasileira. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: Editora IUPERJ, 2009.

\_\_\_\_\_. **Teoria das elites**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

HUNTINGTON, Samuel P. **A Terceira Onda: A Democratização no Final do SéculoXX**. São Paulo, Ática. 1994.

IANNI, Octávio. **Estado e planejamento no Brasil (1930-1970)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1971.

JAMBO, Arnaldo. **Diário de Pernambuco: história e jornal de quinze décadas**. Recife: edição comemorativa do sesquicentenário (182501975), 1975.

JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. **Os Subversivos da República**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

JUNIOR, Eduardo Rouston. Mestrando em História pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul. **A oposição federalista na assembleia dos representantes: análise de algumas lideranças políticas**. X Encontro Estadual de História. Julho de 2010.

KINZO, Maria D'Alva Gil. *Representação Política e Sistema Eleitoral no Brasil*. São Paulo, Edições Símbolo, 1980.

LEAL, Vitor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**. 5. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1986.

LEHOUCQ, Fabrice. **Can parties police themselves?** Electoral governance and democratization. *Internacional Political Science Review*, v. 23, n 1, p. 29-46, 2002.

- LESSA, Renato. **A invenção republicana**. Rio de Janeiro: Vértice, 1998.
- LEVINE, Robert M. **Pernambuco na Federação Brasileira (1889-1937)**. A velha usina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.
- LIMA JUNIOR, Olavo Brasil de. “**Eleições Presidenciais: Centralidade, Contexto e Implicações**”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 14, n. 40, 1999.
- LIMA, Oliveira. **Memórias**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1937.
- LIMA SOBRINHO, A. J. Barbosa. **O centenário de Rosa e Silva**. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 06 de outubro de 1957.
- LIRA, LYCH, Christian Edward Cyril. “**O caminho para Washington passa por Buenos Aires: a recepção do conceito argentino do estado de sítio e seu papel na construção da República brasileira (1889-1930)**”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol 27, n. 78, São Paulo, 2012.
- LÓPEZ, M. J., **Partidos políticos: teoría geral y régimen legal**. Buenos Aires: Depalma, 1983.
- LUBAMBO, Cátia W. **Bairro do Recife: entre o Corpo Santo e o Marco Zero**. Recife: CEPE/Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1991.
- McCANN, F. **Soldados da pátria: história do Exército brasileiro (1889-1937)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- MAIA, Gonçalves. **Horas de Prisão**. Recife: Imprensa universitária, 1967.
- MARCHETTI, Vitor. **Governança eleitoral: o modelo brasileiro de Justiça Eleitoral**. Dados, *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol 51, n 4, 2008.
- MARCOVITCH, Jacques. **Pioneiros e empreendedores**. A saga do desenvolvimento no Brasil. Rio de Janeiro: EDUSP, 2007, vol. 3.
- MARICATO, Ermínia. **Urbanismo na periferia do mundo globalizado**. São Paulo em Perspectiva, vol14, nº 4, São Paulo oct/dez. 2000.
- MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de. **História da Imprensa no Brasil** (organizadoras). São Paulo: EditoraContexto, 2013.
- MACCANN, F. Review: **Civilian-Military Relations in Brazil: 1889-1898**, by June Hahner. *The American Historical Review*, vol. 76, n. 4. 1971.
- \_\_\_\_\_. **Soldados da pátria**. São Paulo: Cia das Letras, 2007
- MELLO, Mário. **Pernambuco ante a revolta da Esquadra** In *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*. V. 39, 1944.
- \_\_\_\_\_. **Síntese cronológica de Pernambuco**. Coleção Recife, 1985.

MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. Brasília: UNB, 1981.

MIRANDA, Pontes de. **Comentários à Constituição de 1967**. Tomo IV. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 1967.

\_\_\_\_\_. **Comentários à Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Tomo II. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1937.

MORAIS, Fernando. **Chato, o rei do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

MOTTA, Rogério Patto. **Introdução à História dos Partidos Políticos Brasileiros**. Belo Horizonte: UFMG Editora, 2008.

MOZAFFAR, Shaheen e CHEDLER, Andreas. “**The Comparative Study of Electoral Governance – Introduction**”. *International Political Science Review*, vol. 23 no 1, 2002.

MUZZI, Amanda da Silva. **Os jacobinos e a oposição a Prudente de Moraes na transição entre as presidências militar e civil (1893-1897)**. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado, PUCRJ, 2006.

NABUCO, Joaquim. **Intervenção Estrangeira Durante a Revolta de 1893**. Rio de Janeiro: Typ. Leuzinger, 1896.

NASCIMENTO, Joelma Aparecida do. “**A política eleitoral e judiciária na construção do Estado Imperial. Minas Gerais, Mariana, 1828-1848**”. Tese em História. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte, 2015.

NASCIMENTO, Luiz. **História da Imprensa de Pernambuco**. vol. III, Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1972

NEVES, Margarida de Souza. 2003. **Os cenários da República: o Brasil na virada do século XIX para o século XX**. In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). *O Brasil Republicano - O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Livro 1.

NICOLAU, Jairo Marconi. **Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

\_\_\_\_\_. **História do voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

\_\_\_\_\_. **Sistema eleitoral no Brasil**. 5. Ed., Rio de Janeiro: FGV, 2004.

NOGUEIRA, Octaciano. **Constituições brasileiras**, vol 1, Brasília: Senado Federal 2012

OLIVEIRA, Francisco de. **A economia brasileira: crítica à razão dualista**, in Estudos CEBRAP, n 2, 1972.

OLIVEIRA, Luzia Helena Herrmann. **Voto obrigatório e equidade um estudo de caso**. São Paulo em perspectiva, vol. 13, nº 4, São Paulo, oct/dez, 1999.

OLIVEIRA, Stela Mary Alves de. **O Poder Executivo em Pernambuco (1890-1904): sua atuação no período da estrutura forma de um Estado Burguês no Brasil**. Recife, 1988, Mestrado em História UFPE-CFCH. Orientador: Prof. Dr. Antônio Paulo de Moraes Rezende

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. São Paulo: Pontes, 3ª edição, 2001, p. 33.

ORLANDO, Artur. Cidade de Recife. Recife: Tipografia do Jornal do Recife. 1908.

OROZCO HENRIQUEZ, J. J. **El contencioso electoral, lacialificaciónelectoral**. In: NOHLEN, D.; ZOVATTO, D.; OROZCO HENRIQUEZ, J. J. & THOMPSON, J. Tratado de derechoelectoral comparado de América Latina. Ciudad del México: Fondo de Cultura Económica, 2007.

PASTOR, Robert A. **The Role of Electoral Administration in Democratic Transitions: Implications for policy and research**. Democratization, London, v. 6, n. 4.

PENNA, Lincoln de Abreu. **O Progresso da Ordem: O florianismo e a construção da República**. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1997.

PEREIRA, Gabriel Terra. “A diplomacia da americanização de Salvador de Mendonça (1889-1898)”. Dissertação em História, Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, 2009.

PERRUCCI, Gadiel. **A República das usinas**. Rio de Janeiro, editora: Paz e Terra, 1978.

PINTO, P. B.S. (org.) **Ideias políticas de Assis Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1990.

PINSKY, Carla Bassanezi (organizadora). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.

POLLAK, Michael. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992.

PORTO, José da Costa. **Tempos da República Velha**. Recife: FUNDARPE, 1986.

PORTO, Walter Costa. **O voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Toopbooks editora e distribuidora de livros Ltda. 2ª edição revista 2002.

\_\_\_\_\_. **Dicionário do voto**. Brasília: UnB, 2000.

\_\_\_\_\_. **A mentira das urnas**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

PRZEWORSKI, Adam. **Democracia e Mercado**. Rio de Janeiro, 1994.

\_\_\_\_\_ & GANDHI J. **Holding onto Power by Any Means?** The Origins of Competitive Elections. *Paper apresentado na conferência Rationality and Conflict*, University of Yale, 2009.

QUEIROZ, Suely Robles Reis. **Os radicais da República**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. “**O Mandonismo Local na Vida Política Brasileira**”. Anhembi, 24/26, 1956/57.

RÉMOND, René. **O século XIX 1815-1914**. 3ª ed. São Paulo: Editora Cultrix, s/d.

RIBAS, Antônio Joaquim. **Perfil biográfico do Dr. Manuel Ferraz de Campos Sales**. Brasília, Editora da UNB, 1983.

RICCI, Paolo; ZULINI, Jaqueline Porto. “**Quem ganhou as eleições?** A validação dos resultados antes da criação da Justiça eleitoral”. *Revista de Sociologia e Política*, v 21, nº 45, p. 91- 105, março de 2013.

\_\_\_\_\_. **Partidos, Competição Política e Fraude Eleitoral:** a tônica das eleições na Primeira República. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 57, nº 2, 2014.

RODRIGUES, José Honório. **O Parlamento e a Evolução Nacional**, v. I – Introdução Histórica, Petrópolis, Editora: Vozes, 1974.

SADEK, Maria Tereza. **A Justiça Eleitoral e a Consolidação da Democracia no Brasil**. São Paulo: Konrad Adenauer, 1995.

SALES, Campos. **Da propaganda à presidência**. Brasília: Editora UnB, 1983.

SAES, Guillaume Azevedo Marques de. **A República da Espada:** a primeira década republicana e o florianismo. São Paulo: Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, 2005.

SALES, Tadeu Gouveia de. “**José Mariano e seu tempo 1850 – 1912**”. O tribuno do Recife e a utopia da liberdade durante o Império e a República, Recife: Cepe, 2013.

SANI, Giacomo. **Cultura Política**. In. BOBBIO, Noberto, MATEEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco [et. al.]. *Dicionário de política*. 1ª ed. Brasília: Editora UnB, 1998.

SANTOS, Adolpho. **Delmiro Gouveia**. Depoimento para um estudo biográfico. Recife, 1947.

SANTOS, Roberto. **História Econômica da Amazônia:** 1800-1920. São Paulo: T.A. Queiroz, 1980.

SCHEDLER, Andreas. “**The Nested Game of Democratization by Elections**”. *International Political Science Review*, vol. 23, no 1, pp. 103-122, 2002.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. São Paulo: Abril Cultural, 1961.

SILVA, Henrique Corrêa da Silva (org.). **Missão Diplomática do Conde de Paço D'Arcos no Brasil (1891-1893)**. Lisboa, 1974.

SIMITH, Joseph. **Brazilian Diplomacy and Foreign Intervention in the Brazilian Naval Revolt, 1893-94**. IN: Revista Complutense de Historia de America. 2000.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa no Brasil - 3ª Edição - São Paulo: Martins Fontes, 1983.**

SOUZA, M. C. C. **O processo político-partidário na República e a Revolução de 1930**. In: MOTA, C. G. (org.). Brasil em perspectiva. São Paulo: Difel, 1973.

TAVARES, José Antonio Giusti. Introdução, In; ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco. **A democracia representativa da república: antologia/Joaquim Francisco Assis Brasil**. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998. Edição fac-similar.

TELAROLLI, Rodolpho. **Eleições e Fraudes Eleitorais na República Velha**. São Paulo, Brasiliense, 1982.

VALE, Teresa Cristina de Souza Cardoso. **Justiça Eleitoral e Judicialização da Política: Um estudo através da sua história**. Tese Doutorado, Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2009.

VALLINDER, T. & TATE, C. N. **The global expansion of judicial power: the judicialization of politics**. New York: New York University, 1995.

VIANNA, Oliveira. **Problema de Política Objetiva**. Rio de Janeiro: Record, 1974.

\_\_\_\_\_. **Instituições Políticas Brasileiras**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1949.

VIEIRA, J. 1980. **A cadeia velha, memória da Câmara dos Deputados**. Brasília: Senado Federal.

VILLA, Marco Antônio. **A história das constituições brasileiras** São Paulo: Texto Ed. Ltda. p.133.

ZACARIAS, Audenice Alves. **Legalidade e autoridade: a implantação da República no estado de Pernambuco (1889-1893)**. Dissertação – UFPE, Recife, 2009.

WIRTH, John. **O fiel da balança: Minas Gerais na federação brasileira (1889-1937)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.